CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2023.10.10 22:58:35 -04'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVI - nº 13.634 | 180 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 7
SECRETARIAS DE ESTADO 7
AUTARQUIAS 29
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 47
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 53
MINISTÉRIO PÚBLICO 53
MUNICIPALIDADE 53
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 177
DIVERSOS 177

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.338, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como situação de emergência em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de desabastecimento do sistema de água no Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV, VI e XXI, da Constituição do Estado do Acre, tendo em vista o disposto na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e, especialmente, o teor da Nota Técnica nº 2/2023/SEMA - SISMA, apresentada no processo SEI nº 0820.009800.00379/2023-58,
CONSIDERANDO que o regime de chuvas no Estado do Acre no primeiro semestre de 2023 foi inferior à média;
CONSIDERANDO que, no Estado do Acre, o período compreendido entre os meses de maio a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitação, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes;
CONSIDERANDO que a diminuição abrupta das precipitações acarreta considerável redução no nível dos Rios Acre, Purus, Juruá, Tarauacá, Envira, Iaco e Moa, atingindo substancialmente o abastecimento hídrico da população, agricultura e pecuária dos municípios localizados em suas respectivas bacias;
CONSIDERANDO que municípios e aldeias indígenas correm o risco de ficar totalmente isolados devido à falta de navegabilidade dos rios, ocasionando diversos problemas de abastecimento de alimentos e outros insumos a essas comunidades;
CONSIDERANDO o risco de desabastecimento de medicamentos e itens de saúde nos hospitais e postos médicos dos municípios afetados;
CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar - URA, dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o território estadual;
CONSIDERANDO que, com a seca, existe um aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais, das concentrações de monóxido de carbono e material particulado na atmosfera, que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis;
CONSIDERANDO os efeitos do fenômeno “El Niño” nos índices pluviométricos e nas temperaturas, prolongando o período de seca nesta região;
CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM e dos modelos climáticos, a situação de escassez de chuvas vai perdurar pelos próximos noventa dias;
CONSIDERANDO a tendência para o agravamento da diminuição do nível dos rios e para o aumento dos focos de calor;
CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;
CONSIDERANDO o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública estadual de ensino dos municípios mais afetados pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndio e estiagem severa,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência em decorrência do cenário de extrema seca vivenciado e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de desabastecimento do sistema de água no Estado do Acre, fenômeno classificado e codificado como desastre natural - climatológico - Seca - Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.
Parágrafo único. Fica a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC constituída como unidade gestora orçamentária, podendo ordenar despesas atinentes a créditos abertos para atender atividades de apoio aos municípios que estão sofrendo os efeitos da estiagem severa.
Art. 2° Fica criada Sala de Situação, sob coordenação geral da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com apoio técnico das demais instituições do Estado do Acre.
Parágrafo único. A atuação de que trata o caput deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, dispensada a elaboração de termos específicos.
Art. 3º Fica determinada a mobilização intensiva da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com vista a atuar junto às autoridades estaduais na execução de atividades e ações de socorro às comunidades isoladas, bem como assistência aos municípios que sofrem os efeitos da seca.
Art. 4º Fica determinada a mobilização intensiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no monitoramento e alerta de dados para subsidiar as tomadas de decisão de mitigação e adaptação aos eventos extremos.
Art. 5º Fica autorizada, observada a legislação em vigor, a realização de campanhas de difusão do tema na mídia, com o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de noventa dias.
Rio Branco - Acre, 5 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.926-P, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DAIANA DELLAGOSTIN AGUIAR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 2.530-P, de 16 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de outubro de 2023.
Rio Branco - Acre, 19 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.097-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA DULCILENE SILVA DE SOUSA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 4.503-P, de 20 de julho de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.098-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELIAS GENUINO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.099-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JEOVANI DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.100-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANA LUISA DA SILVA ROCHA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 4.180-P, de 20 de junho de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.101-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IZABELE BEZERRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.102-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WILTON MARTINS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.103-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ALICIA ROSEMEIRE DE SOUZA FLORES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.104-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ANTÔNIA JOCÉLIA AUTO DA CRUZ, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.105-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora CRISTIANE FORTES DA SILVA MARTINS, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.106-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora DAMILLY MAYANE DE SOUZA NERI, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.107-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ELIS REGINA DA SILVA PINHEIRO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.108-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ELOISA RIBEIRO DE BARROS, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.109-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora JOELDA SILVA PAIS CHAVES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.110-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor PAULO VICTOR DOS SANTOS MARINHO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH para a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.111-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO do cargo de Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, nomeado através do Decreto nº 4.122-P, de 13 de julho de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.112-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA para exercer o cargo de Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.113-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALGONARA HENRIQUE NOGUEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.114-P, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SILENE DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.
Art. 2° Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de outubro de 2023.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 003/2023
Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria e Controle das Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Acre.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando a competência da Controladoria-Geral para normatizar e coordenar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;
Considerando a necessidade de implementar diretrizes capazes de promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de Controle Interno do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de definição da metodologia de trabalho para alcançar as finalidades de controle interno previstas no Decreto Estadual nº 3.847, de 10 de fevereiro de 2009, que regulamenta o Sistema de Controle Interno previsto no art. 64 da Constituição Estadual;
Considerando a necessidade de implementação e estruturação de controles internos baseados na gestão de riscos, previstos nos artigos 4º e 19 do Decreto Estadual nº 10.991 de 07 de fevereiro de 2022 que regulamenta o Programa de Integridade e Compliance instituído pela Lei nº 3.747 de 02 de julho de 2021;
Considerando a obrigatoriedade de prévia elaboração de plano anual de trabalho contendo os objetos auditáveis elencados pelo artigo 6º da Resolução nº 76/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC; e,
Considerando que a atuação das Unidades Setoriais de Controle Interno - USCI, dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, seguirão as orientações técnicas e normativas da Controladoria-Geral do Estado.
RESOLVE:
Art. 1º As unidades que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Acre deverão incluir como diretriz de suas atividades de controle, o planejamento das ações com base em gerenciamento de riscos consolidando um Plano Anual de Auditoria e Controle - PAAC para determinar as prioridades dos trabalhos a serem realizados em cada exercício.
Art. 2º O planejamento das atividades de auditoria e controle deve considerar os objetivos, as prioridades, as metas a serem alcançadas pelos órgãos e entidades, bem como, os riscos a que seus processos estão sujeitos.
Art. 3º O Plano Anual de Auditoria e Controle deverá conter as seguintes informações:
I - identificação das áreas, programas, projetos, contratos, convênios ou outras atividades específicas que serão objeto de auditoria ou controle;
II - declaração dos objetivos gerais que a ação de controle pretende alcançar, estabelecendo a finalidade e os resultados esperados;
III - indicação do local onde os trabalhos de auditoria e/ou controle serão realizados;
IV - especificação do período de tempo durante o qual a ação de controle será planejada, executada e relatada, incluindo a quantidade de horas dedicadas para cada atividade;
V - definição clara do escopo ou abrangência dos trabalhos de auditoria e/ou controle, delimitando o que será examinado;
VI - descrição de como a ação de controle será executada, incluindo os métodos, as técnicas e abordagens que serão utilizados; e,
VII - detalhamento das atividades de treinamento planejadas para os servidores lotados na Unidade Setorial de Controle Interno - USCI.
Art. 4º A elaboração do PAAC deve ser precedida por uma análise preliminar das demandas internas e externas do órgão ou entidade, dos planos relacionados ao objeto do controle, da legislação aplicável, dos resultados dos últimos trabalhos realizados e das diligências pendentes de atendimento.
Art. 5º A triagem das áreas, dos objetos auditáveis e dos processos a serem examinados e inseridos no PAAC serão submetidos à análise de riscos relacionados aos aspectos de materialidade, relevância e criticidade.
Parágrafo único. Para fins da metodologia de riscos aplicada à elaboração do PAAC, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:
I – materialidade: o valor ou volume em recursos financeiros e/ou orçamentários envolvidos, isoladamente ou em determinado contexto, do objeto auditado, que poderá ser: uma unidade administrativa, uma função, uma macroprocesso, uma ação de governo, um contrato, um convênio, uma licitação, dentre outros;
II – relevância: grau de importância relativa ao papel desempenhado por um determinado objeto, que poderá ser: um processo, um programa, um projeto, um contrato, um convênio, uma unidade, dentre outros, inserido no contexto de prioridade para o órgão ou entidade;
III – criticidade: condição imprópria por irregularidade, ilegalidade ou ineficácia, considerando as vulnerabilidades, a propensão a fraudes ou erros, as impropriedades e fragilidades relacionadas ao objeto auditado, o descumprimento das recomendações dos órgãos de controle e a deficiência dos mecanismos de controle.
Art. 6º A USCI, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, deverá encaminhar o PAAC ao dirigente máximo do órgão ou entidade que se manifestará quanto a sua aprovação até o décimo dia do mês de março.
§1º Após aprovação, o dirigente máximo do órgão ou entidade deverá encaminhar, obrigatoriamente, o PAAC à Controladoria-Geral do Estado.
§2º A Controladoria-Geral do Estado deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os respectivos PAAC's como parte integrante da prestação de contas anual do Governador, em cumprimento à Resolução TCE/AC nº 087/2013.
§3º Quaisquer alterações no PAAC devem se submeter ao procedimento definido no caput e parágrafo primeiro deste artigo.
Art. 7º A USCI deverá elaborar o Relatório Anual de Atividades do PAAC, que será encaminhado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade à Controladoria-Geral do Estado, até o décimo dia do mês de janeiro do ano subsequente, para compor a prestação de contas do Governador do Estado.
§1º O Relatório Anual de Atividades do PAAC deverá compor a prestação de contas do órgão ou entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, nos termos da Resolução TCE/AC n° 087/2013.
§2º O Relatório Anual de Atividades deverá abranger os objetivos das áreas examinadas, metodologia, cronograma, recursos, apresentação de dados, comparação entre atividades planejadas e realizadas, bem como as não realizadas, horas de trabalho e treinamentos das equipes da USCI.
§3º Na identificação de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, o Relatório Anual de Atividades indicará as medidas para sanar as faltas constatadas.
Art. 8º O dirigente máximo do órgão ou entidade deve proporcionar condições satisfatórias para que a Unidade Setorial de Controle Interno cumpra com as exigências desta Instrução Normativa.
Art. 9º A Controladoria-Geral do Estado, quando solicitada, dará suporte técnico na elaboração do PAAC às Unidades Setoriais de Controle Interno.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora-Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 869, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
Disciplina e estabelece critérios e procedimento para a concessão de Elogio Funcional no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.
A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais, em especial o previsto no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 1994;
CONSIDERANDO a regra prevista no artigo 275 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, que autoriza a instituição de incentivos funcionais, dentre eles o elogio aos servidores públicos;
CONSIDERANDO a falta de previsão legal em relação à instituição de incentivos funcionais aos servidores públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e uniformização das regras para concessão de elogio aos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado,
RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar e estabelecer procedimentos e critérios relativos à concessão de elogio funcional ao servidor ocupante de cargo efetivo, em comissão ou de natureza especial, lotado, cedido ou à disposição, como instrumento de valorização do servidor, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se elogio o reconhecimento institucional, escrito, em razão de destacada ação proativa que exceda o cumprimento do dever funcional e com grande repercussão institucional.
§ 1º O elogio deverá se referir à atuação funcional específica do servidor, não sendo suficiente menções genéricas sobre seu desempenho.
§ 2º É vedada a concessão de elogio e referência elogiosa aos servidores que tenham sofrido qualquer espécie de penalidade em razão de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3º O elogio poderá ser individual ou coletivo, este último quando a ação que o origine seja desempenhada por mais de um servidor, devendo, para tanto, serem especificados os nomes de todos os servidores que fazem jus à menção elogiosa.
Art. 4º A proposta de concessão deverá observar critérios tais como:
I – a relevância da ação praticada;
II – o empenho individual ou coletivo para a consecução da ação;
III – a necessidade de reconhecimento profissional;
IV – a necessidade de valorização da aprendizagem e do conhecimento;
V – o desenvolvimento do espírito de equipe;
VI – o resultado consequente da ação praticada; e
VII – quando completados 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 anos de efetivo exercício funcional e/ou no ato da aposentadoria do servidor.
Art. 5º A proposta poderá ser de inciativa do(a) Procurador-Geral do

Estado, das Chefias imediatas, onde se encontra lotado o servidor, e, ainda, de outro setor ou equipe, cujo trabalho a ser elogiado tenha alcançado a referida unidade.
§ 1º A proposta deverá ser apresentada em procedimento próprio contendo o nome, matrícula, cargo e lotação do servidor a ser elogiado e a exposição da atuação que a originou.
§ 2º Na hipótese de inciativa das chefias ou de outro setor/equipe, a proposta será submetida à apreciação da Procuradora-Geral do Estado.
Art. 6° Ao Corregedor-Geral competirá baixar portaria de elogio aos Procuradores de Estado que se destacarem em suas atividades funcionais, conforme disciplinado no art. 16, inciso XXX, da Resolução PRES/CPGE nº 50, de 25 de janeiro de 2023, a qual estabelece o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado do Acre .
Art. 7º O elogio concedido deverá ser registrado nos assentamentos funcionais do servidor, devendo, caso o servidor elogiado não seja do quadro funcional da Procuradoria-Geral do Estado, ser informado ao seu respectivo órgão de origem, para fins de registro em seus assentamentos funcionais.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpre-se.
Rio Branco - Ac, 30 de setembro de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4 .415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 980, DE 08 DE OUTUBRO DE 2023
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o requerimento apresentado no processo SEI nº 0056.000974.00607/2023-13;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Eduardo de Souza Oliveira Rocha do cargo em comissão, referência CCPGE-01, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 196 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E nº 13.466 de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 09 de outubro de 2023.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2023
PREGÃO SRP Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (Eletrodoméstico e Outros), visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência.
ABERTURA: 25 de outubro de 2023, às 11H (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br e defensoria.ac.def.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 459931

Luis Su Lim Choy Ochoa
Pregoeiro do Setor de Compras, Licitações e Contratos
Portaria Nº 563/GAB/DPE-AC

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 1100, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JOSÉ EVANGELISTA DIAS SOARES, matrícula 9269070-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00489/2023-38, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 08/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1108, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor CHEILA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 9408967-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00490/2023-62, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 08/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor EFRAIM DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 9269991-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00476/2023-69, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 08/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora SUIMEIRY MARCELA DE SOUZA BRASILEIRO, matrícula 9209301-4, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00466/2023-23, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 08/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção da servidora EDICLÉIA GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula 9302530-2, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00484/2023-13, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 08/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 1115, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Perma-

nente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor RAYNER DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 9408690-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00504/2023-48, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 08/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base Portaria nº 69/CG/2021,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº: 0044.005578.00014/2023-64
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS Nº 093, 094 e 095/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC e as empresas COMFORT MOVEIS LTDA, S V NOGUEIRA EIRELI e SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de preços SRP nº 144/2023 (Processo SEI n°0044.005578.00014/2023-64) e demais documentos correlatos, cujo objeto é a aquisição, montagem e instalação de bens permanentes (móveis) para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
I - Gestor Titular: André Sales de Oliveira – 2° TEN PM – Matrícula: 9081798-1;
II - Gestor Substituto: Marcus Roberto Farias de Souza – 2° TEN PM – Matrícula: 2756765;
III - Fiscal Titular: Fayane Maria Pessoa da Silva – SD PM – Matrícula: 9581286-1;
IV - Fiscal Substituto: Acledeo Leandro de Matos – 3° SGT PM – Matrícula: 9164731-7.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 9ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - dos Contrato Nºs 093, 094 e 095/2023 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº44/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
DAS PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC E A EMPRESA MS EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente instrumento a alteração quantitativa em 25% ao Contrato nº 44/2023, relativo a contratação empresa especializada na prestação de serviços em organização e decoração de eventos, locação de peças decorativas, montagem cenários e arranjos, com fornecimento de flores (naturais e permanentes) e serviços correlatos, sob demanda, realizados na Secretaria de Estado do Acre Casa Civil.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em razão da alteração quantitativa o valor do Contrato nº 44/2023, que totaliza R$ 264.580,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), passa a ter o novo valor global de R$ 329.998,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais), sendo o acréscimo do presente aditivo de R$ 65.418,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Cód. Órgão/Unidade Executora 446.001; Programa de Trabalho nº 04122227742650000; Natureza de Despesa nº 33.90.30.00.00; 33.90.39.00.00;Fonte de Recurso n° 15000100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINÁRIO e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 09 de outubro de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Contratante
Myreya Alves dos Santos
MS Eventos LTDA
Contratada

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 1305, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2061/2023/SEAD - DIAP/SEAD - DEJUR/SEAD - DIRGEP/SEAD - SEAPE/SEAD - GABIN, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0019.015263.00234/2023-39.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor ROSSÃ AMUD SIMÃO, matrícula nº. 9363262-2, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório e Análise Clínica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data de 15.07.2023 a 15.07.2024.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº 21-P de 01/01/23 – DOE nº 13.443
Portaria SEAD nº 22, de 11/01/2023 – DOE nº 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1307, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI nº 0043.014464.00176/2023-71;

RESOLVE:
Art. 1º- Designar, a contar de 9 de Outubro de 2023, o servidor Victor Melo Lima, Engenheiro Florestal, matrícula nº 9191674, do quadro de Pessoal da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, para desenvolver suas atividades na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº 21-P/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.032-P, de 2 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.628, de 03 de outubro de 2023:
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n° 8666/1993, a contratação da empresa 14 EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 61.051.488/0001-70, para realização de 2 (duas) palestras motivacionais, a ser ministrada por Oscar Schmidt, com o tema "Trabalho em Equipe e Comprometimento", em alusão às comemorações da semana do Servidor Público no ano de 2023, pelo valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 4333, Elemento de Despesa 33.90.39.00 e Fonte 15010700.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Decreto nº 5.032-P, de 2 de outubro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023 - DETRAN
SEI Nº 0068.001056.00016/2023-22
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de dispositivos auxiliares a serem instalados em vias urbanas e rodovias no Estado do Acre para atendimento ao planejamento e demanda do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 25/10/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2023.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2023 - SEJUSP
SEI Nº 0819.012803.00068/2023-11
Objeto: Aquisição de material permanente (conjunto para comunicação discreta, equipamento para obtenção de provas em áudio, kit básico para captação de gravação de áudio e vídeo e sistema para monitoramento de áudio e vídeo ambiental), para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 25/10/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023 - SESACRE
SEI Nº 0019.015189.00034/2023-80
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, necessários para reestruturar o CECON - Centro de Controle Oncológico do Acre, contemplados com Portarias/Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 25/10/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2023.

ASS André Schwalbe Gadelha
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023 - SANEACRE
SEI Nº 0040.006250.00018/2023-19
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´S e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, no Município de Rio Branco e Interior do Estado do Acre.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 25/10/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023 – IEPTEC
SEI Nº 2817.013068.00018/2023-40
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para estruturação e execução dos Cursos Técnicos e Profissionalizantes de Saúde do CEPT Maria Moreira da Rocha.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 25/10/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023 – SESACRE
SEI Nº 0019.015125.00169/2023-07
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (instrumentais cirúrgicos), necessários para o Projeto Saúde Itinerante da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e Rede de Urgência e Emergência (RUE), e demais unidades de saúde que fizerem necessárias no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 26/10/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2023.

ASS André Schwalbe Gadelha
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023 - SESACRE
SEI Nº 0019.004679.00094/2023-82
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 25/10/2023 às 09h:15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2023.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 15/2023/SEE
O Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, do Pregão Eletrônico nº 290/2020, cujo objeto é a "Aquisição do kit pedagógico de Matemática para melhoria de proficiência no conteúdo, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais para atender as escolas da rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE no Estado do Acre".
O Secretário, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.

ASS Aberson Carvalho de Sousa
CAR Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2023 – SANEACRE
SEI Nº 0040.012248.00099/2023-27
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de Georreferenciamento, destinado a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 11/10/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos não respondidos pelo órgão demandante.
Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023 – SESACRE
SEI Nº 0019.015002.00138/2023-80
Objeto: Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 11/10/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos não respondidos pelo órgão demandante.
Rio Branco-AC, 10 de Outubro de 2023.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo; Considerando o Ofício 006/APAA/CZS, o qual solicita a Prorrogação do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 014/2022, por um período de 06 meses;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo do Termo de Colaboração nº 014/2022, para 31 de Outubro de 2023;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a contar de 28 de abril de 2023.
Rio Branco - Acre, 04 de outubro de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023
Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

PORTARIA SEASDH Nº 312, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANTÔNIA JOANA D'ARC SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 353834-9, para responder a Chefia da Divisão de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa – DIVPDPI, vinculada à Diretoria de Direitos Humanos - DIDH, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH;
Art. 2º Revogar os incisos XVI e XV da PORTARIA SEASDH Nº 310, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar do dia 09 de outubro de 2023.
Rio Branco - Acre, 09 de outubro de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023
Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

RESOLUÇÃO CIB/AC – Nº 01 DE 02 SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre percentual mínimo de repasse aos CMAS, que incidirá sobre os recursos referente ao cofinanciamento estadual dos serviços e benefícios eventuais e do aprimoramento da gestão aos 22 municípios do Estado do Acre.
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, em reunião descentralizada, realizada nos dias 31 de agosto e 02 de setembro de 2023, e de

acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2005 – NOB/SUAS, e Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar nº 3,634, de 04 de junho de 2020, que dispõem sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Acre.
Considerando a necessidade de se pactuar na CIB os critérios de partilha, bem como a destinação dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual dos serviços socioassistenciais, benefícios eventuais e do aprimoramento da gestão aos 22 municípios do Estado do Acre,
Resolve:
Art.1° Pactuar que no mínimo 5% (cinco por cento) do montante recebido por cada município a título de cofinanciamento estadual, deverá obrigatoriamente ser utilizado para atividades de apoio técnico e operacional do controle social dos municípios.
Art.2° O percentual acima citado, deverá constar no plano de ação e aplicação dos recursos transferidos pelo Estado a título de cofinanciamento, sendo de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Assistência Social, elaborar planejamento para execução do referido recurso.
Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 01 de setembro de 2023.

Wilsilene Gadelha Siqueira
Coordenadora da CIB/AC

RESOLUÇÃO CIB/AC – Nº 02 DE 02 SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre os valores de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual dos serviços e benefícios eventuais e do aprimoramento da gestão aos 22 municípios do Estado do Acre.
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, em reunião descentralizada, realizada nos dias 31 de agosto e 02 de setembro de 2023, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2005 – NOB/SUAS, e Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 3,634, de 04 de junho de 2020, que dispõem sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Acre.
Considerando a necessidade de se pactuar na CIB os critérios de partilha, bem como a destinação dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual dos serviços socioassistenciais, benefícios eventuais e do aprimoramento da gestão aos 22 municípios do Estado do Acre,
Resolve:
Art.1° Pactuar os valores de repasse a título de cofinanciamento estadual aos municípios do Estado do Acre, de acordo com planilha anexa a esta.
Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 01 de setembro de 2023.

Wilsilene Gadelha Siqueira
Coordenadora da CIB/AC

Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Dir. Humanos e Pol. Para Mulheres - SEASDHM						
Diretoria de Politicas de Assistência Social - DIRPAS						
Departamento de Gestão do Suas - DGSUAS						
Ord	Município	Benefícios eventuais	PSB	PSE	GESTÃO	VALOR PACTUADO
1	Acrelândia	R$ 12.000,00	R$ 18.589,52	R$ 10.000,00	R$ 9.000,00	R$ 49.589,52
2	Assis Brasil	R$ 28.000,00	R$ 38.020,50	R$ 46.033,50	R$ 0,00	R$ 112.054,00
3	Brasiléia	R$ 50.000,00	R$ 25.789,52	R$ 39.980,00	R$ 0,00	R$ 115.769,52
4	Bujari	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	R$ 6.589,50	R$ 0,00	R$ 46.589,50
5	Capixaba	R$ 12.000,00	R$ 16.589,52	R$ 18.000,00	R$ 0,00	R$ 46.589,52
6	Cruzeiro do Sul	R$ 50.000,00	R$ 48.059,76	R$ 18.359,76	R$ 17.170,00	R$ 133.589,52
7	Epitaciolândia	R$ 16.589,52	R$ 30.000,00	R$ 34.980,00	R$ 0,00	R$ 81.569,52
8	Feijó	R$ 40.000,00	R$ 14.589,52	R$ 10.000,00	R$ 21.000,00	R$ 85.589,52
9	Jordão	R$ 12.000,00	R$ 26.000,00	R$ 11.586,52	R$ 0,00	R$ 49.586,52
10	Manoel Urbano	R$ 21.529,84	R$ 21.529,84	R$ 21.529,84	R$ 0,00	R$ 64.589,52
11	Marechal Thaumaturgo	R$ 21.000,00	R$ 28.589,52	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 58.589,52
12	Mâncio Lima	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 5.430,00	R$ 36.159,50	R$ 61.589,50
13	Plácido de Castro	R$ 9.000,00	R$ 14.000,00	R$ 12.000,00	R$ 23.589,52	R$ 58.589,52
14	Porto Acre	R$ 29.200,00	R$ 28.389,52	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 67.589,52
15	Porto Walter	R$ 22.471,25	R$ 19.223,75	R$ 2.405,00	R$ 5.489,50	R$ 49.589,50
16	Rio Branco	R$ 60.000,00	R$ 123.842,64	R$ 219.656,88	R$ 30.000,00	R$ 433.499,52
17	Rodrigues Alves	R$ 15.000,00	R$ 19.000,00	R$ 9.000,00	R$ 12.589,52	R$ 55.589,52
18	Santa Rosa do Purus	R$ 4.576,18	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 40.513,34	R$ 46.589,52
19	Sena Madureira	R$ 60.196,00	R$ 32.793,50	R$ 23.800,00	R$ 0,00	R$ 116.789,50
20	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	R$ 26.589,50	R$ 29.000,00	R$ 0,00	R$ 85.589,50
21	Tarauacá	R$ 21.389,00	R$ 60.000,00	R$ 18.400,50	R$ 20.000,00	R$ 119.789,50
22	Xapuri	R$ 30.000,00	R$ 24.620,56	R$ 0,00	R$ 6.068,95	R$ 60.689,51
Total		R$ 554.951,79	R$ 667.217,17	R$ 556.251,50	R$ 221.580,33	

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 395, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referente ao Contrato nº 32/2022 (4889893), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, e a empresa R J Andrade Transportes e Terraplanagem - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.901.124/0001-80.
Gestor Titular: Diogo de Lima Sobreira, matrícula funcional nº 9172084-4;
Gestor Substituto: Francisco Ralph Martins da Rocha, matrícula funcional nº 9211020-1;

Fiscal Titular: Vicente de Paula Simões de Melo, matrícula funcional nº 9107088-2;
Fiscal Substituto: Lourival Marques de Oliveira Filho, matrícula funcional nº 9071652-5;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - REVOGAR a Portaria 179 (4892613) de 01 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial no Estado nº 13.377, de 26 de setembro de 2022.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 9/2023/SEAGRI - DIPRO/SEAGRI - DEPLAN/SEAGRI - DAF
PROCESSO Nº 0853.013720.00177/2023-87
INTERESSADO: DIVISÃO DE PROGRAMAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: Secretaria de Estado de Agricultura, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF Nº 03.149.084/0001-18, situada na Avenida Nações Unidas, 2.604, Bairro 7º BEC, em Rio Branco, estado do Acre, neste ato representado pelo Secretário de Estado José Luis Schafer.
NOTIFICADA: J. M. ARAUJO CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.436.059/0001-46, com sede na Rua Manoel Rodrigues de Souza, n° 48, CEP. 69.900.282, Rio Branco-Acre, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por JHONATAN MOTA DE ARAÚJO.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022 – SEPA – Contrato Administrativo Nº 29/2022.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Sobre a não entrega de materiais e insumos para a instalação de viveiros de mudas, para atender aos sistemas agroflorestais no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura.
De acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento assinado em 23 de novembro de 2022, foi estipulado prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos insumos. Até a presente data a empresa não forneceu os itens elencados na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 191/2022/SEPA - DIPRO/SEPA - DEPLAN/SEPA - DPA.
Após reiterados pedidos, o fornecedor não se manifestou sobre o prazo definitivo para a entrega dos insumos.
Nessa medida, atentando-se às Cláusulas do contrato, a Secretaria de Estado de Agricultura, vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da empresa: J. M. ARAUJO CONSTRUTORA, para que sane a inconsistência, providenciando a entrega dos equipamentos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legalidade e validade deste ato.
A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos atos anotados.
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Francisco Ralph Martins da Rocha
Gestor de Políticas Públicas
José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.647

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO N° 01/CE RGO/2023
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art.1º - Nomear uma comissão permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Jociane Silva do Nascimento
Giane Menezes de Sousa Bezerra
Nucia Andrea Rodrigues Ciacci
Art. 2º - Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo o Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, para aplicação do desenvolvimento das atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Gomes de Oliveira nos termos da lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-de autonomia financeira das escolas públicas estaduais.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a parti da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 09 de outubro de 2023.

Elzanir Pereira da Costa
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO CRISTÃO CRUZEIRO

RESOLUÇÃO Nº 04/CCC/2023
CRUZEIRO DO SUL- AC, 09 de outubro 2023.
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO COLÉGIO CRISTÃO CRUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
FRANCISCO ALESSON LIMA SANDIM - Presidente
LUCIMAR DE OLIVEIRA SILVA
VILMA ABADIAS DE SOUZA
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola COLÉGIO CRISTÃO CRUZEIRO, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CRUZEIRO DO SUL - AC, 09 de outubro de 2023.

Alcineis Ferreira Oliveira Gaspar
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ GURGEL RABELLO
COMISSAÕ PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, material de consumo, material de expediente destinado a Escola José Gurgel Rabello, no Município de Feijó-Acre. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço Nº 004/2023, e em cumprimento aos termos do artigo 43 incisos VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação. ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa J C B DAS CHAGAS,

CNPJ Nº 01.441.462/0001-07, vencedora de todos os itens, perfazendo um valor global de R$ R$ 9.819,50 (nove mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) classificada como menor preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Feijó-Ac, 10 de outubro de 2023.

Ivana Maria do Nascimento Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 377/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2018 - CEL
(PROCESSO GED N° 195.2019.78 DCLC) -ADESÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
SEI Nº 0014.011108.00095/2021-36
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 377/2019, referente à prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE,nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 686/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 30 de setembro de 2023, com término em 29 de setembro de 2024.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R$ 306.140,00 (trezentos e seis mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor global de R$ 3.673.680,00(três milhões seiscentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.3427.0000 - Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.4346.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 2.550.0102; 717.001.4468.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.4488.0000 – Rede Escolar Colaborativa; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100; 717.001.3427.0000 – Incentivo à Todos os Esportes no Acre; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.500.0100.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 29 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Raimundo Ferreira da Silva - ASA – Agência de Serviços do Acre Eireli – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 590/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2022 -SEI Nº 0014.013896.00610/2023-81
DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cozinha, para atender a demanda das diversas unidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, em atendimento execução dos recursos pactuados nos termos de compromisso: PAR Nº PAR Nº 00859-5/2019 (Extra Emenda); PAR Nº 02077-5/2021 (Emenda Parlamentar nº 30360019/2020); PAR Nº 01606-18/2021(Emenda Parlamentar –Relator/Comissão); PAR Nº 01605-18/2021(Emenda Parlamentar – Relator/Comissão); PAR Nº 202200075-5 (Extra Emenda); PAR Nº 40998-5/2021 (Extra Emenda); PAR Nº 40993-5/2021 (Extra Emenda), conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 464/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0014.013896.00610/2023-81.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 17.455,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4436.0000 – Ensino Básico; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.570.0200.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será contada da data de sua assinatura, até o encerramento do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Maria Imaculada Marinho Lucena - Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Ltda – Epp - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2716, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 590/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Cozinha, para atender a demanda das diversas unidades de ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE, em atendimento execução dos recursos pactuados nos termos de compromisso: PAR Nº PAR Nº 00859-5/2019 (Extra Emenda); PAR Nº 02077-5/2021 (Emenda Parlamentar nº 30360019/2020); PAR Nº 01606-18/2021(Emenda Parlamentar –Relator/Comissão); PAR Nº 01605-18/2021(Emenda Parlamentar – Relator/Comissão); PAR Nº 202200075-5 (Extra Emenda); PAR Nº 40998-5/2021 (Extra Emenda); PAR Nº 40993-5/2021 (Extra Emenda), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 464/2022 (0014.013896.00610/2023-81), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ERIK MAURÍCIO LEITE DA COSTA – Matrícula: 9143378-5
II – Gestor Substituto: THIAGO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA – Matrícula: 9148612-3
III – Fiscal Titular: JAIR MOURA DE SOUZA – Matrícula: 18627-1/2
IV – Fiscal Substituto: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128856-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveni-

ência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2714, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 593/2023, referente a contratação de empresa para fornecimento de pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, município de Rio Branco, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00481/2023-21, firmado com a empresa JAPURÁ PNEUS S/A - CNPJ (MF) nº 04.214.987/0019-27.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: ENÉIAS PAULO ARAÚJO LACERDA, Matrícula: 9610529-1;
II – Membro Titular: JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 304085-1;
III – Membro Titular: HELTON FURUNO DE MEDEIROS, Matrícula: 2757729-1;
IV – Membro Suplente: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula: 9227865-4/5;
V – Membro Suplente: JULIANA OJOPI PACIFICO, Matricula: 9483063-1.
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA
Retifico, por este termo, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 537/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 (PROCESSO SEI Nº 0014.004769.00433/2022-16), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o AMAZONAS COPIADORAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Impressão/cópia (Outsourcing de Impressão), digitalização e encadernação, na modalidade franquia de páginas mais excedente, incluindo disponibilização de equipamentos, mão de obra para a operação dos equipamentos que se fizerem necessários, insumos (como: toner, cilindro, revelador, grampo, dentre outros, papel A4 e A3 de cor branca), suporte e assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, direcionada ao atendimento das demandas administrativas e demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, em sua sede, anexos e prédios administrativos, Regional do Juruá (Lote III).
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2023 com término em 29 de setembro de 2024.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 30 de setembro de 2023 com término em 29 de junho de 2024.
Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO LOURENÇO FILHO

RESOLUÇÃO Nº 01 /CELF/2023
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO LOURENÇO FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTO NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
Maria Benedita Silva de Oliveira - Presidente
Rosalina da Costa Silva
Hallana Virginia Ramos Lopes
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Instituto de Educação Lourenço Filho, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de

Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 07/05/2018.
Rio Branco - AC, 10 de outubro de 2023.

Railsa Maria Cacau de Souza Braga
Presidente do Comitê Executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 830, DE 10 DE OUTUBRo DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Estado, dentre as quais a de assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições e de propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo; CONSIDERANDO o art. 14, inciso V do Decreto nº 10.991, de 07 de fevereiro de 2022, onde determina que a Controladoria-Geral do Estado do Acre deve apoiar a implantação de metodologia de Gestão de Riscos; CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 11 da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o dever dos órgãos e entidades de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles interno, no intuito de promover um ambiente íntegro e confiável; CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 17/2023/CGE (SEI 8593371) que versa sobre a Instrução Normativa CGE Nº 002/2023 e Designação do Comitê Interno de Gestão de Riscos; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4004.013525.00004/2023-18.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Gestão de Riscos desta Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Instrução Normativa CGE Nº 002/2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor o comitê:
Eliana Silva Valente da Silva - Diretora de Administração e Finanças
Cláudia D' Avila Modesto - Controle Interno
Lilian Lopes Sousa Baratella - Controle Interno
Lonmário Moraes do Valle - Diretor de Planejamento Orçamentário
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, de 10 de outubro de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 825, DE 06 DE OUTUBRo DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 1523/2023/SEFAZ - CGSARE (SEI 8620681) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012527.00129/2023-70.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Ilson Enes Lourenço, matrícula n. 9241280-1, Gestor de Políticas Públicas, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual - NURFE de Cruzeiro do Sul, Jordão, Porto Walter e Rodrigues Alves, a contar de 02 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, de 06 de outubro de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 828, DE 10 DE OUTUBRo DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 1530/2023/SEFAZ - CGSARE (SEI 8641631) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012523.00034/2023-50.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Mardice Neiva dos Santos França, matrícula nº 9087826-6, Gestora de Políticas Públicas, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Feijó, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, sem prejuízo de suas atribuições normais, visando a manutenção deste Núcleo, devido à ausência do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, de 10 de outubro de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEGOV

PORTARIA Nº 078/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 02-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;
Considerando o parágrafo único do art. 11 da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o dever dos órgãos e entidades de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles interno, no intuito de promover um ambiente íntegro e confiável; Considerando o Ofício-Circular 17 (8593371), processo SEI nº 4004.013525.00004/2023-18, que versa sobre a Instrução Normativa CGE Nº 002/2023 e Designação do Comitê Interno de Gestão de Riscos.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a coordenação do Comitê Interno de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, conforme segue:
I – Marcos Clay Lucio da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula funcional nº 9609121-1;
II – Lamarck de Freitas Pequeno, Chefe do Departamento Administrativo, matrícula funcional nº 9555358-2;
III – Carlos Lourenço Rabaçal, Chefe do Departamento Financeiro, matrícula funcional nº 9248153-5:
IV – Ana Cristina e Silva da Silveira, Chefe do Departamento de Planejamento, matrícula funcional nº 9599282-2;
V – José Haroldo Campelo, Chefe do Controle Interno, matrícula funcional nº 14320-1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 10 de outubro de 2023

ALYSSON BESTENE LINS
Secretário de Estado de Governo
Decreto, 02-P, 1º de janeiro de 2023

SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 246, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 038/2023, assinado em 03 de outubro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001- 00 e a empresa W. O. PEREIRA - EIRELI, inscrito no CNPJ n° 18.765.432/0001-59, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme especificações, estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, Processo SEI n° 0844.013698.00044/2022-91.
I - Gestor Titular: Pedro Silva Siqueira, Matrícula: 9609733, e-mail: Pedro.siqueira@ac.gov.br;
II - Gestora Substituta: Layna Carmina de Oliveira, Matricula: 9511121, e-mail: layna.carmina@ac.gov.br;
III - Fiscal Titular: Cleiton Oliveira da Silva, Matricula nº 9511121-1, e-mail: cleiton.oliveira@ac.gov.br;
IV - Fiscal Substituto: Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula: 9609768, e-mail: paulo.quintela@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual

do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEHURB Nº 245, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n°16-p/2023, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e com base nos fatos apresentados no processo n° 0006.016562.00028/2023-75, resolve:
Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme estabelecido no artigo 199 da Lei Complementar nº 39/1993.
Art. 2º - Designar o servidor: Alexandre Silva Meireles, matrícula nº 9269975, Gestor de Políticas Públicas, como sindicante responsável pela condução dos trabalhos.
Art. 3º - Designar o servidor: Jair Roberto Guedes Gutierrez, matrícula nº 52175, Técnico em Contabilidade, para secretariar os trabalhos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 200 da Lei Complementar.
Art. 4º - Fica vedada a designação do cônjuge, companheiro ou companheira, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do sindicante ou denunciante para o cargo de sindicante ou secretário, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 200 da Lei Complementar.
Art. 5º - O sindicante deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, conforme o artigo 201 da Lei Complementar.
Parágrafo único - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, de acordo com as disposições previstas na Lei Complementar.
Art. 6º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá a trinta dias, contados a partir da data da publicação desta portaria que determina a apuração dos fatos, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar.
Parágrafo único - Sempre que necessário, o sindicante e o secretário dedicar-se-ão em tempo integral aos seus trabalhos, podendo ficar dispensados do ponto até a conclusão da sindicância, nos termos do parágrafo único do artigo 202 da Lei Complementar.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO SEI LICITATÓRIO Nº 0844.013697.00044/2022-91
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo motocicleta), com condutor para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.”
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.
ENCARTE I
Empresa: W.O. PEREIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 18.765.432/0001-59, com sede na Rua Maria das Dores, Conjunto Esperança, Nº 429, em Rio Branco/Acre, CEP: 69.915-126, aqui representada pelo senhor Whilton de Oliveira Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n° 311113 Expedido por: SSP/AC e CPF n° 510.517.702-97.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD. DE VEICULOS P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
4	Locação de Veículo tipo Motocicleta Com Baú e Condutor, ano e modelo de fabricação não inferior a 2021, com as seguintes características mínimas: motor com capacidade mínima de 150cc, injeção eletrônica, monocilíndrico, 4 tempos; freios traseiros a tambor ou disco e dianteiros a disco, com baú com capacidade mínima de 20 litros, colete refletivo, capacete fechado com viseira e selo do INMETRO, botas, luvas, jaqueta jeans, seguro total do veículo com veículo de substituição, em ótimo estado de conservação; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as Leis de trânsito	Mês	4	3.420,00	13.680,00	164.160,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)						164.160,00

Rio Branco, AC, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado em 09/10/2023, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – Órgão gerenciador, e o senhor Whilton de Oliveira Pereira, pela empresa W.O PEREIRA EIRELI – Fornecedor registrado.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 550, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº10-P, de 01/01/2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato 150/2023 Processo SEI nº 0044.016484.00059/2023-86 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa vigência a O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, ITEM 02 (ESTAÇÃO DE TRABALHO INTERMEDIÁRIA (DESKTOP), para atender a Polícia Militar do Acre - PMAC, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - FISP - 2021. META GERAL: Fortalecimento da Polícia Militar. AÇÃO 11/ META 1.
I – Gestor Titular: Paulo Felipe da Silva Leitão - Matrícula 9381252-1;
II – Fiscal Titular:Hedelvan Barbosa da Costa - 3º Sargento PM -
Matrícula 9307591-3;
III –Fiscal Substituto: Alisson Silva de Melo - Soldado PM -
Matrícula 9538593-1.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 574, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 153/2023 do Processo SEI nº 0064.006399.00113/2022-25, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ACRE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, vigência 05/10/2023 a 04/10/2024, aquisição de Veículo adaptado para transporte de cadáveres, tipo caminhonete (RABECÃO), conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- 2021 - FISP. META GERAL: FORTALECIMENTO DO POLICIAL CIVIL. AÇÃO 5: AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES (TIPO RABECÃO).
I– Gestor Titular: Reginaldo Rocha De Souza - Matrícula: 9006141-1
II– Fiscal Titular: Ricardo Cahu de Oliveira - Matrícula: 9139435-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 577, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
PROCESSO SEI N.º : 4004.013525.00004/2023-18
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto n.º 10 — P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Estado, dentre as quais a de assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições e de propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVE:
Art. 1º — Instituir o Comitê Interno de Gestão de Riscos da Agência de Negócios do Estado do Acre, nos termos da instrução Normativa CGE Nº 002/2023
Art. 2º — O comitê será composto pelos seguintes membros:
I — Argemiro Pereira dos Santos, Diretor de Planejamento e gestão estratégica, matrícula funcional n.º 31770-5;
II — Marilda Moreira Brasileiro Rios, Diretora de Administração e Finanças, matrícula funcional n.º 920670-1;
III — Carlos Maicon Viga Ramos, servidor efetivo, matrícula funcional n.º 9268170-3.
Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 42/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E O CONSÓRCIO TELTRONIC TERMINAIS MT.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 - SESP/MT
PROCESSO N° 0819.012818.00019/2023-74
VALIDADE DA ATA: 27/12/2023
OBJETO: Aquisição de equipamentos do tipo terminais de rádio para funcionamento em Sistema de Comunicações de Rádio Troncalizado PMR (Professional Mobile Radio) de padrão aberto (TETRA), na faixa 380 mhz a 400 mhz (de acordo resolução nº 665, de 02 de maio de 2016), e conforme portaria nº 68, de 22 de outubro de 2012 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com recursos provenientes do Plano de Aplicação: Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPS - 2020, Ação: Reaparelhamento e Modernização das Instituições de Segurança Pública, com Vistas à Prevenção ou à Repressão Qualificada e à Redução da Criminalidade Violenta e de Enfrentamento ao Crime Organizado. Sub Ação G. E Plano de Aplicação: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPS - 2022. Meta Geral 5. Ação 25 (Meta SEJUSP): Ampliação, Fortalecimento e Manutenção da Infraestrutura do Sistema de Radiocomunicação da SEJUSP.
DO VALOR: O valor total deste Contrato é Euro 64.389,60 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove Euros e sessenta centavos), correspondendo a R$ 354.246,40 (trezentos e cinquenta e quatro, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), considerando cotação do dia 06/12/2022.
DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 011/2022, contada da data da assinatura deste Termo e término em 27/12/2023.
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 171307000.
Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2023.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr Ricardo Luís Floriani, pelo Consórcio

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023
PROCESSO N.º 0819.012805.00001/2023-85
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023 - SEJUSP
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (ITEM 3), através do Convênio nº 893191/2019, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Técnico Cientifica do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 15 setembro de 2023.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Athos Rios do Santos, pela empresa.

Empresa: AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n.º 22.173.882/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	QTD. P REG.	QTD. IMED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Iluminador: Com no mínimo 160 lâmpadas de led, permite ser utilizado em tripés de iluminação com pino, vem acompanhado de um adaptador para deixa-lo fixado na câmera ou filmado do fotógrafo, acompanhar também um filtro de difusão e um filtro laranja.	30	20	380,00	11.400,00
TOTAL					11.400,00

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2023
PROCESSO N.º 0819.012805.00010/2023-76
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2023 - SEJUSP
OBJETO: Registro de preço para aquisição de Aparelhos, Equipamentos, Mobiliários, Materiais descartáveis e outros para o reaparelhamento/Modernização do Setor de Fisioterapia na Policlínica da Polícia Militar do Acre, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, conforme especificações do Termo de Referência.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 28 setembro de 2023.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª Fabiana Domingues, pela empresa.

Empresa: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ n.º 27.806.274/0001-29

ITEM	Descrição mínima dos materiais.	unid	Quant p/ Aquis	Qtd. p/ Registro	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	100019410 - APARELHO DE TERAPIA COMBINADA (4X1): Material: Metal e Polipropileno; Alimentação: Bivolt Automático; Dimensões: 26,5 x 27,5 x 11,5cm (L x P x A).Frequências de 1 MHz e 3 MHz e as correntes terapêuticas Russa, Interferencial, Polarizada e Alta Voltagem; Potência variável de 1,0 W a 20 Watts, transdutorcom ERA de 10cm²; Possibilidade de funcionamento em modo contínuo ou pulsado;Acessórios: 01 Cabo de força destacável; 01 Cabo laranja e pinos nas pontas de conexão ao paciente (canal 1); 01 Cabo preto e pinos nas pontas de conexão ao paciente (canal 2); 01 Cabo laranja e garras nas pontas de conexão ao paciente (canal 1); 01 Cabo preto e garras nas pontas de conexão ao paciente (canal 1); 01 Cabo com dois fios amarelos e um preto e pinos nas pontas de conexão ao paciente (canal amarelo); 01 Cabo para terapia combinada/corrente RUSSA ou INTERFERENCIAL com um fio laranja e pino na ponta de conexão ao paciente (canal 1); 01 Cabo terapia combinada/corrente POLARIZADA com um fio laranja e garra na ponta de conexão ao paciente (canal 1); 01 Cabo terapia combinada/corrente ALTA VOLTAGEM com um fio amarelo e um fio preto e pinos nas pontas de conexão ao paciente (canal amarelo); 01 Transdutor (cabeçote) de ultrassom para frequência de 1 MHz e 3 MHz; 04 Eletrodos de alumínio - esponja vegetal 11,5cm x 9,5cm; 01 Eletrodo autoadesivo 13 cm x 8 cm; 01 Manual de instruções; 01 Fusível de proteção sobressalente;01 Bisnaga de gel 100g; Garantia: 18 meses. MARCA: IBRAMED	unid	05	14	4.094.99	56.699,86
TOTAL R$						56.699,86

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA TELTRONIC BRASIL LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 - SESP/MT
PROCESSO N° 0819.012818.00019/2023-74
OBJETO: Aquisição de equipamentos do tipo terminais de rádio para funcionamento em Sistema de Comunicações de Rádio Troncalizado PMR (Professional Mobile Radio) de padrão aberto (TETRA), na faixa 380 mhz a 400 mhz (de acordo resolução nº 665, de 02 de maio de 2016), e conforme portaria nº 68, de 22 de outubro de 2012 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com recursos provenientes do Plano de Aplicação: Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPS - 2020, Ação: Reaparelhamento e Modernização das Instituições de Segurança Pública, com Vistas à Prevenção ou à Repressão Qualificada e à Redução da Criminalidade Violenta e de Enfrentamento ao Crime Organizado. Sub Ação G. E Plano de Aplicação: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPS - 2022. Meta Geral 5. Ação 25 (Meta SEJUSP): Ampliação, Fortalecimento e Manutenção da Infraestrutura do Sistema de Radiocomunicação da SEJUSP.
DO VALOR: O valor total deste Contrato é Euro 64.389,60 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove Euros e sessenta centavos), correspondendo a R$ 354.246,40 (trezentos e cinquenta e quatro, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), considerando cotação do dia 06/12/2022.
DO PRAZO: 10/10/2023 a 09/10/2024
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 171307000
Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Ricardo Luís Floriani, pelo consórcio.

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 269, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on--line" nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1° Designar a servidora MARILENE VASCONCELOS DA SILVA BRAZIL Matricula 934844-1, para responder cumulativamente, pela Divisão de Bioeconomia - DIVBIO no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no período de 16 a 25 de outubro de 2023, na ausência do titular por motivo de férias, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 268, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto no Processo SEI nº 4022.013453.01762/2023-26
Art. 1º Conceder a Servidora Elineide Valente de Oliveira, matrícula 75663-2, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39/93, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12/05/2001 a 11/05/2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 271, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
Considerando o teor do Processo SEI nº 0820.006596.00123/2023-05
RESOLVE:
Art.1° Designar a servidora Claudia Lima Silva, matricula 9622772-1, para responder como Chefe do Núcleo de Gestão da Área de Relevante Interesse Ecológico Japiim Pentecoste – NUGAJP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2023, durante a ausência do titular, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 14-P/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 013/2022 por igual período e por igual valor, qual seja: 12 meses a contar de 06 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024 e o valor de R$ 221.833,09 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e nove centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento do Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data.
DO FORO: O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo de Prorrogação é o da comarca de Rio Branco - Acre, renunciando aos partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco – Acre, 05 de outubro de 2023.

ASSINAM: JULIE MESSIAS E SILVA– pela CONTRATANTE e RENATA NUNES FERREIRA, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO No 12/2023
PROCESSO SEI No 0820.009811.00049/2020-17
TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA; A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI; E A COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DO ACRE – CPI/AC.
O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro – Rio Branco/AC, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Julie Messias e Silva, Matrícula Nº 9536108, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 14-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e do outro lado a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.696.146/0001-54, com sede na Rua Rui Barbosa, n 17, Centro - Rio Branco/AC, neste ato por sua Secretária de Estado, Francisca Oliveira de Lima Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 4.416-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.572, resolve modificar unilateralmente, via TERMO DE SUB-ROGAÇÃO, os direitos e obrigações do Termo de Fomento Nº 002/2018, firmado com a COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DO ACRE – CPI/AC, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.118.246/0001-13, estabelecida na Rodovia Transacreana, AC-40, Km 08, no 8.325, Caixa Postal 61, Rio Branco - AC, decorrente do Chamamento Público No 002/2018, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a sub-rogação total do Termo de Fomento Nº 002/2018, tem por objeto apoiar o Projeto FORMAÇÃO DE AGENTES AGROFLORESTAIS INDÍGENAS PARA A GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL NO ACRE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, transferindo, assim, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI , todos os direitos e obrigações ali contidos, para a SECRETARIA DE EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, que passará a ser responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pagamentos, quando houver, a partir da data de assinatura deste termo.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO
2.1 O prazo de vigência do presente termo de sub-rogação será equivalente à vigência atual do Termo de Fomento Nº 002/2018, não e será sempre prorrogado, quando o instrumento original de obrigações tiver sua vigência aditada/prorrogada.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 O presente termo encontra fundamento legal no art. 58, inciso I, da Lei n°. 8.666/1993, arts. 346 a 351 da Lei Federal n° 10.406/2022 (Código Civil), Lei Complementar Estadual nº. 419/2022, Decreto Estadual nº. 11.275/2023 e Decreto Estadual nº. 11.292/2023.
4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento original e de seus aditivos não modificadas por este Termo.

Julie Messias e Silva
Secretária de Meio Ambiente
Decreto Estadual Nº 14-P/2023
Francisca Oliveira de Lima Costa
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Decreto Estadual N°.4.416-P/2023

SEMULHER

ATA DA ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DE HONRA PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER CEDIM /AC PARA O BIÊNIO 2023/2025.
No dia quatro (04) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito à Avenida Nações Unidas, 2731 – Estação Experimental – na Cidade de Rio Branco – AC, foi realizada reunião de eleição das Conselheiras de Honra do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher- CEDIM/AC, conforme estabelecido na Lei nº 3.769/2021, Art. 3º, § 5º.
"as Conselheiras de Honra são indicadas pelos membros do Conse-

lho, observando deliberação do colegiado e oficialmente convidadas a serem Conselheiras de Honra, com direito a voz e voto, sendo vetada a participação em eleição de Diretoria como candidata".
Reuniram-se em Assembleia para eleição das Conselheiras de Honra para assento no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, biênio 2023-2025, conselheiras representantes das instituições do Poder Executivo Estadual e representantes de entidades da sociedade civil organizada, conforme a seguir: 1) Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE; 2) Secretaria de Estado e Segurança Pública – SEJUSP; 3) Secretaria de Estado da Mulher- SEMULHER; 4) Organizações de Mulheres Indígenas do Acre e Sul da Amazônia e Noroeste de Rondônia - SITOAKORE/AC; 5) Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica- ABMCJ; 6) Instituto Mulheres da Amazônia-IMA; 7) Associação de Mulheres do Acre Revolucionárias- AMAR; 8) Movimento de Mulheres Camponesas– MMC; 9) Centro de Apoio à Pessoa Física do Acre – CAPEDAC; 10) Ordem dos Advogados do Brasil-OAB; 11)Uniao Brasileira de Mulheres – UBM; 12) Sindicato das Trabalhadoras Domésticas – SINDOMESTICO. Ainda, estava presente à referida Assembleia a Secretária Executiva do CEDIM/AC.
Priscila de Araújo Pinheiro -SEE; Meyricol Silveira Ferreira -SEJUSP;Mardhia El- Shawwa Pereira – SEMULHER,Neuda Muniz-SEMULHER;Elza s.Manchineri – SITOAKORE;Sonia Maria N. da Silva-ABNCJ,Helcinkia Albuquerque- ABNCJ,Concita Maia Manchineri-IMA; Lidiane Cabral -IMA;Vivian Gomes Nascimento- AMAR;Geovana Nascimento Castelo Branco – MMC,Shirlei Souza Lessa – CAPEDAC,Maria do Socorro Rodrigues de Souza -OAB;Maria Serlene Medeiros Gonçalves -UBM;Kelly de Paiva – SINDOMESTICO.
A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher– CEDIM/AC, Geovana Nascimento Castelo Branco, deu início a reunião apresentando-se e dando boas-vindas a todas as conselheiras, parabenizando-as pelo o empenho e esforço na defesa das causas e políticas das mulheres. Em seguida, cada conselheira apresentou, brevemente sua biografia de lutas em defesa dos Direitos da Mulher. Em seguida, teve início as indicações de nomes das candidatas ao pleito. Cada conselheira, teve direito a indicação e defesa de nomes. Todos os nomes indicados, estão de acordo com a Lei nº 3.769, de 9 de agosto de 2021, em seu art. 3º "três conselheiras convidadas de honra, dentre mulheres com notória atuação em defesa dos direitos da mulher".
Nomes apresentados à eleição para Conselheiras de Honra: Antônia Viana Rodrigueis; Tatiana Karla Almeida Martins; Leila Holanda; Edwirges Silveira; Edir Marques de Oliveira; Leticia Luiza Yamakawa; Maria Rosangela Saraiva de Oliveira; Rubby da Silva Rodrigues.
Após indicação e defesa de nomes, teve início a votação e eleição das novas Conselheiras de Honra, conforme apuração dos votos a seguir: Antônia Rodrigueis (10) votos; Leticia Luiza Yamakawa (09) votos; Rubby da Silva Rodrigues (08); Edwirges Silveira (02) votos; Tatiana Karla Almeida Martins (02); Edir Marques de Oliveira (02) votos; Maria Rosangela Saraiva de Oliveira (0) votos; Leila Holanda (0) votos. Destaca-se, a abstenção da Sra. Kely de Paiva Fonseca representante suplente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas – SINDOMESTICO.
Foram eleitas e proclamadas as Conselheiras de Honras: Antônia Maria Viana Rodrigueis, Leticia Luiza Yamakawa e Rubby da Silva Rodrigues.
Não havendo nada mais a tratar, declarou-se por encerrada a eleição das Conselheiras de Honra para o biênio 2023-2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM /AC, e para constar, eu, Samaria Costa da Silva - Secretária Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e considerada aprovada pela Assembleia, foi assinada por mim e pelas conselheiras presentes, e ainda, pela convidada Alessandra Severino da Silva Machinery, de acordo com Lista de Presença (anexa).

Samaria Costa da Silva
Secretária Executiva do CEDIM/AC
Geovana Nascimento Castelo Branco
Presidente do CEDIM/AC

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023/SEMULHER
Referência: SEI nº 0762.017049.00055/2023-58.
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mobiliário tipo (balcão), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em caráter emergencial, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com observância ao artigo 24º, inciso II da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER Nº 52/2023/SEMULHER - CONJUR/SEMULHER - GABIN, datado de 09 de outubro de 2023, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta.
MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ Nº 63.595.482/0001- 90, situada na BR 364, nº 8.813, Loteamento Vila Maria, complemento KM 05, Zona B, Galpão 6 - Rio Branco - AC. CEP 69.920-310, neste ato representada pelo Sr. DARCY DUARTE DE ALENCAR FILHO, portador do RG nº 141241 – SSP/AC e CPF nº 183.049.822-34, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 762.00108.122.2277.43260000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 e Fonte de Recurso: 15000100 - RP.
Publique-se.
Rio Branco - AC, 09 de outubro de 2023.

MABEL CRISTINA SOUZA DE FREITAS
Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual - DEPCGC
Matrícula Funcional n.º 9133186
Portaria SEMULHER Nº 35/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023/SEMULHER
O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO tratada no Processo SEI Nº 0762.017049.00055/2023-58 e PARECER Nº 58/2023/SEMULHER - CONJUR/SEMULHER - GABIN, autorizando a contratação da empresa MOVESA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 63.595.482/0001-90, para aquisição de mobiliário tipo (balcão), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O valor total da contratação é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 762.00108.122.2277.43260000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0000 e Fonte de Recurso: 15000100 - RP.
Rio Branco - AC, 09 de outubro de 2023.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro
Matrícula Funcional n.º 9210938-1
Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023
Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 308, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de Junho de 2023, e CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Estado, dentre as quais a de assessorar, em sua área de competência, os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições e de propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo; CONSIDERANDO o art. 14, inciso V do Decreto nº 10.991, de 07 de fevereiro de 2022, onde determina que a Controladoria-Geral do Estado do Acre deve apoiar a implantação de metodologia de Gestão de Riscos; Considerando o parágrafo único do art. 11 da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o dever dos órgãos e entidades de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles interno, no intuito de promover um ambiente íntegro e confiável; CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 17/2023/CGE que versa sobre a Instrução Normativa CGE Nº 002/2023 e Designação do Comitê Interno de Gestão de Riscos.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Política de Gestão de Riscos no âmbito desta Secretaria de Estado de Obras Públicas -SEOP
I - Iara Barbosa de Sousa Pontes, Diretora Técnica, matrícula: 9336788;
II - Marcus Vinicius Cabanelas Martins, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula: 273082;
III - Esterferson Gonçalves da Rocha, Diretor de Projetos, matrícula: 9146520.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP
Decreto 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 309, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
SEI: 4016.012431.00030/2023-10
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
CONSIDERANDO o disposto na LF 13.019/2014 alterada pela LF 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XI, art. 2º da LF 13.204/2015; CONSIDERANDO os Decretos 11.208, 11.238 e 11.286/2023 que disciplinam os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da LF 13.019/2014 e 13.204/2015;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias firmadas pela Administração Estadual através desta SEOP com as Organizações da Sociedade Civil, a qual será assim composta:
Leno Ronan Mendes; Matrícula 277436-2 - Presidente
Ruth Pereira de Queiróz Melo; Matrícula 9511652-2 - Membro
Oginey Ripardo da Rocha; Matrícula 9116095-4 - Membro
Kennethy Anderson Lima de Freitas; Matrícula 9573100-2 - Membro
Luana Contreira Guimarães; Matrícula 9611851-1 - Membro
Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;
Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
Quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das que tomaram em decorrência dessas auditorias;
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários da intervenção objeto do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsidio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na LF 13019/2014 e Decretos Estadual 11.208/2023, 11.238/2023 e 11.286/2023, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração estadual.
Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar-se pela substituição se:
Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1(uma) das Organizações da Sociedade Civil em questão;
For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Parágrafo único: O impedimento do membro se dará exclusivamente para cada Termo em específico, mantida sua atuação nos demais.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 310, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
SEI: 4016.013418.00025/2023-94
O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 063/2023 firmado com a empresa a CONSÓRCIO VERSÁTIL E ADIN, cujo objeto é a Contratação de Empresa do saldo remanescente da obra, para execução dos serviços de Implantação de Complexo Viário no município de Rio Branco/AC, referente ao Convênio n° 906346/2020/MDRJSUDAM.
I - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121-D, Matrícula n° 202100;
II - Gestor Substituto: Engª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula 9344683;
III - Fiscal Titular: Eng.º Civil José Gomes Alves, CREA 9005 D/AC, Matrícula 9209158;
IV - Fiscal Substituto: Eng.° Civil José Luiz Huet de Bacellar, CREA 21947-D/AC, Matrícula 9564101;
V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;
VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;
VII - Fiscal Eng. Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - CPL - SEOP.
SEI Nº 0819.012789.00021/2023-00
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do 2º Batalhão da Polícia Militar, em Rio Branco - AC.
A CPL, CLASSIFICOU as licitantes: 1) RM CONSTRUÇÕES LTDA 2) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 3) EURO CONSTRUÇÕES LTDA, 4) SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.
A CPL atendendo o que dispõe o art. 109,I, alínea ´´b`` da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem

suas razões de recurso.
A CPL comunica ainda que aplicou o benefício previsto na LC 123/2006 a empresa classificada como 3° colocada, EURO CONSTRUÇÕES LTDA, por estar enquadrada como ME/EPP, tendo 02 (dois dias) úteis contados a partir da publicação para apresentar nova proposta. Não havendo apresentação de nova proposta e/ou recurso, o referido processo será encaminhado para providências de homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em nome da licitante classificada em primeiro lugar: RM CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 2.596.930,23.
Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 200, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao artigo 57 da Lei Complementar nº 419, e conforme processo SEI nº 0088.016736.00051/2023-31;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Maria Suzana Abreu da Silva, matrícula nº 9083782-5, para responder cumulativamente, pela Diretoria de Desenvolvimento Regional- DIRDR desta Secretaria, no período de 09/10/2023 a 18/10/2023, durante a ausência da titular por motivo de férias.
Art. 2º - Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao artigo 57 da Lei Complementar nº 419, e conforme processo SEI nº 0088.016781.00405/2023-00; e CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.553, de 06 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.255, de 07 de março de 2018, que criou no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN a Unidade de Coordenação do Programa REM Acre Fase II - UCP REM Acre Fase II;
CONSIDERANDO o Manual Operativo do Programa - MOP REM Acre Fase II, que define a estrutura operacional da UCP REM e respectivas atribuições; CONSIDERANDO o Contrato nº. 31/2021 e seus Aditivos, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio no Gerenciamento Técnico e Administrativo da Unidade de Coordenação do Programa – UCP-REM Acre Fase II, por meio da disponibilização de Equipe de Especialistas, no âmbito do Programa REM Acre Fase II;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar as colaboradoras abaixo para assumirem as seguintes funções/atribuições no âmbito da Unidade de Coordenação do Programa - UCP REM Acre Fase II, vinculada ao Departamento de Gerenciamento de Créditos à Sustentabilidade e Produção - DEPGSP - SEPLAN, conforme segue:
I. Cristiane Greyce Souza Cavalcante Leão - Especialista em Planejamento e Execução;
II. Erica Lima de Oliveira - Especialista em Monitoramento Socioambiental;
III. Juliana Andrade da Silva - Técnica em Aquisições e Licitações;
IV - Yrle da Rocha Fontinele - Técnica em Monitoramento Socioambiental
Art. 2º. Ficam revogados os incisos VI e XIII do art. 1º da Portaria SEPLAN nº. 7, de 26 de janeiro de 2023 (publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.462).
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO Nº: 4010.012316.00017/2022-39
PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Power Tecnologia e Telecomunicações LTDA, CNPJ Nº 35.316.374/0001-03.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos com vistas a atender demandas da Secretaria de Estado de Planejamento, conforme as especificações e quantidades abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
07	Servidor Rack 2U 1.1 PROCESSADOR De 2(quatro) núcleos, com velocidade minima de 2.2 GHz, ou superior, cache total de 6 (seis) Mbytes ou superior,compatível e com aplicação de 64 bits. 2. MEMÓRIA Memória de 16 (dezesseis) GBytes tipo DDR4 2.666 MHz ou superior, 3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 (um) disco rígido do tipo Unidade de Estado Sólido (SSD) com slot M.2,com capacidade mínima de 256 GBytes ou superior com velocidade mínima de 500 MB/s (leitura) e 500 MB/s (escrita).2 disco de 4TBSATA 7,2 RPM. 4. VIDEO: VGA traseira. 5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 Fontes redundantes de 800W bivolt, acompanhadas de cabo de força. 6. GABINETE Rack 1U de 19 polegadas com respectivos acessórios e PDUS. 7. REDE 4 portas ethernet 1 GB/S rj-45. 8. DISCO ÓPTICO1 (uma) unidade de DVD-RW SATA de 4,7 GBytes, compatível com padrões DVD±RW, DVD±R, DVDROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM. 9. ALIMENTAÇÃO SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO 1. Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows Server Standard 201964 bits ou versão superior; 2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; 4. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; 5. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. 10. GARANTIA: 1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 2. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. 16.3) O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro,com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. 4. A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco-AC, como condição para assinatura do contrato.	und	01	R$ 49.899,00	R$ 49,899,00
TOTAL					R$ 49,899,00

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual ficará adstrita a vigência dos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura.
DO VALOR: R$ 49.899,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrá da forma a seguir: Programa de Trabalho: 04122141533720000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 25000100.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 37, inciso XXI, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.967 de 30/12/2010 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Outubro de 2023.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e Silvane Cristine dos Santos Vicente, pela empresa Power Tecnologia e Telecomunicações LDTA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
Processo nº 0088.016753.00256/2023-07
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Reconhecer e Ratificar, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Parecer nº 89/2023/SEPLAN - CONJUR/SEPLAN - GABIN, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 21.545.863/0001-14, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de até 30 (trinta) vagas para participação no curso presencial: Elaboração e Análise de Projetos e Plano de Trabalho com prática na Plataforma (Transferegov.br), pelo valor total de R$ 41.947,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho: 33.36.0000, Elemento de Despesas: 33.90.39.0000, Fonte de Recursos: 25000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

SESACRE

PORTARIA N°1.305 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01

de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar portaria 1.229 de 20 de setembro de 2023
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº828/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº201/2023, elebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MERCELANE TAVARES DA COSTA LTDA, Cujo o objeto e a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, no PARQUE TECNOLÓGICO DA OFICINA ORTOPÉDICA DE CRUZEIRO DO SUL, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE,
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Aline Kelen Acioli Souza -Matrícula/CPF: 9609830
Substituto: Marcelo Nery Viturino - Matrícula/CPF:9238727
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
Titular: Rodrigo de Sá Melo - Matricula/CPF: 512.719.152-00
Substituto:(s)
Francisco Delvanio Oliveira Silva- Matricula/CPF: 954867-0
Marcos André Carvalho Maia - Matricula/CPF:9578935-2
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 828/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
SEI Nº 0019.014749.00011/2021-67
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MERCELANE TAVARES DA COSTA LTDA
DA RETIFICAÇÃO
Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
Subcláusula Segunda – RETIFICAR, a inclusão da ATA de Registo de Preço no preâmbulo do contrato, que consta no encarte, a saber:
LEIA – SE:
(...)
TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 828/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
SEI Nº 0019.014749.00011/2021-67
(...)
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2023, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei n° 8.666/93.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
RIO BRANCO ACRE, 28 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 827/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
SEI Nº 0019.015002.00175/2022-15
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA
DA RETIFICAÇÃO
Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
Subcláusula Segunda – RETIFICAR, a inclusão da ATA de Registo de Preço no preâmbulo do contrato, que consta no encarte, a saber:
LEIA – SE:
(...)
TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 827/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
SEI Nº 0019.015002.00175/2022-15(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
RIO BRANCO ACRE, 28 de setembro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 706/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022
SEI N° 0019.012679.00001/2022-58
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO S/S LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a a Contratação de empresa para prestação de assistência complementar à saúde na área diagnóstica para execução do exame de ELETRONEUROMIOGRAFIA, da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 10/10/2023 a 10/10/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,
Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E BRUNO CARMELLO ROCHA LOBO E ADALBERTO ROCHA LOBO , REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 803/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 004/2022
SEI Nº 0019.004679.00076/2023-09
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA
DA RETIFICAÇÃO
Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
Subcláusula Segunda – RETIFICAR, o CNPJ da empresa no preâmbulo do contrato, a saber:LEIA – SE:
(...)
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob

o CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no DECRETO Nº 09-P, de 01/01/2023, doravante
denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n° 10.176.343/0001-65, com sede na Rua Jambo, 121 - Bairro Xavier Maia, CEP: 69.903- 016, Bairro: Xavier Maia, Rio Branco/AC, Telefone: (68)3228-2212, email: comercial@graficamultigraf.com, representado pelo senhor PAULO SERGIO MARTINS PEREIRA, portador do CPF n° 196.342.502-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022, com fundamento na Lei
Estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021 e na Lei nº. 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
RIO BRANCO ACRE, 05 de outubro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA – HSJ.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONVENENTE: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto viabilizar o pagamento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito das entidades de gestão estadual no Estado Acre, com fundamento na Lei 14.434/2022, que alterou a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico e Auxiliar de Enfermagem e da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Subcláusula Primeira: Os valores repassados possuem caráter transitório em razão das especificidades de cada mês de repasse. Assim sendo, caberá à concedente a consulta ao portal do Fundo Nacional de Saúde para acompanhar o saldo retroativo ao mês do repasse.
Subcláusula Segunda: Os recursos orçamentários referente às despesas dos serviços do objeto deste termo, ocorrerão à conta dos recursos consignados da Função Programática: 721.607.103021424.43030000. Elemento de Despesa: 33.50.43 - Fonte de Recurso: 16050400, conforme Despacho nº 2362/2023/SESACRE-DEFUNDES (8578870).
DA VIGÊNCIA O presente Termo terá vigência retroativa a contar de 23 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, a depender de futuros repasses do Ministério da Saúde no exercício de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a celebração de novo termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS
Integra o presente termo aditivo o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022.
Subcláusula Primeira: O repasse devido à CONVENENTE se dá nos termos previstos na Portaria GM/MS n.º 1.135, de 20 de junho de 2023, e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 2017, bem com em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou a substituir, e de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente a cada estabelecimento de saúde contemplado pelo Fundo Nacional da Saúde, no sistema InvestSUS.
Subcláusula Segunda: As partes concordam que, por força do decidido em liminar referendada pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal na ADI n.º 7222/DF, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional pelas entidades que atendam, no mínimo, 60% dos seus pacientes pelo SUS deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pela União, de modo que a CONVENENTE reconhece que eventual insuficiência do recurso federal de que trata essa cláusula não enseja a exigibilidade de recursos adicionais junto à CONCEDENTE, não sendo admitida a invocação da Lei Federal n.º 14.434/2022 como fundamento para pedido de repactuação contratual.
Subcláusula Terceira: Caso a CONVENENTE decida aportar recursos além dos repassados pelo ente federal para cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022, fica ciente que utilizará recursos próprios por sua discricionariedade, não sendo a quantia incrementada exigível da CONCEDENTE sob qualquer fundamento.
Subcláusula Quarta: O repasse da assistência financeira de que trata a referida portaria observará o procedimento e o cronograma incorporados, pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como eventuais outras normas federais que vieram a complementar ou a substituir tais atos.
Subcláusula Quinta: À exceção do repasse atinente às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023, que se dará nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, a assistência financeira de que trata essa cláusula observará cronograma mensal, conforme estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 2017, e terá variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados à CONVENENTE.
Subcláusula Sexta: Os valores repassados à CONVENENTE com fundamento nesta cláusula corresponderão aos indicados como devidos, a cada mês, para o respectivo CNES, pelo Ministério da Saúde, tratando-se de quantia variável a depender dos dados e da situação dos profissionais vinculados à CONVENENTE que serão informados ao órgão federal.
Subcláusula Sétima: A CONVENENTE compromete-se a fornecer, a preencher e a manter atualizados os dados relativos aos seus profissionais nos sistemas e nos formulários indicados pela CONCEDENTE e/ou pelo Ministério da Saúde, os quais são necessários para o cômputo do valor devido pela União a cada estabelecimento de saúde, conforme previsto Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06, de 2017.
Subcláusula Oitava: A CONVENENTE é responsável pela veracidade dos dados informados para cálculo do valor que lhe será destinado a título de assistência financeira, respondendo por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.
Subcláusula Nona: A CONVENENTE compromete-se a destinar os recursos federais previstos nesta cláusula à finalidade para a qual estão sendo repassados, devendo prestar contas à CONCEDENTE da aplicação adequada dos recursos.
Subcláusula Décima: A CONVENENTE fica ciente que deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados pelo recurso de que trata essa cláusula.
Subcláusula Décima Primeira: O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata esta cláusula.
Subcláusula Décima Segunda: O pagamento do auxílio de que trata essa cláusula fica condicionado ao repasse à CONCEDENTE de recurso destinado à CONVENENTE pelo Fundo Nacional da Saúde com essa finalidade.
DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Convênio nº 001/2021 e seus aditivos permanecem inalteradas.
Rio Branco — AC, 10 de outubro de 2023.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - CONCEDENTE
DOM JOAQUÍN PERTÍÑEZ FERNÁNDEZ
PRESIDENTE DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO - CONVENENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 317/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 285/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00099/2023-13
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND. COM. DE ESPUMAS
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Colchão Hospitalar, para atender as necessidades das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de estado de Saúde - SESACRE.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 1.218.800,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e oitocentos reais);
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15001002 (Recursos Próprios) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).DO PRAZO DE VIGÊNCIAO prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 05 de outubro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN, REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 317/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 285/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00099/2023-13
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 285/2023.
EMPRESA FORNECEDORA: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND. COM. DE ESPUMAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.108.802/0001-80, com sede localizada na Avenida Maracanã, 4.630, Parque Industrial I, CEP 86.703-000, Arapongas, Paraná/PR, e-mail: atendimento@xbesp.com.br, telefone: (43) 3055-7404.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 285/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND. COM. DE ESPUMAS/CNPJ Nº 30.108.802/0001-80						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200064622 - COLCHAO HOSPITALAR; PARA BERCO; ESPUMA 100% POLIURETANO; DENSIDADE 28; BLOCO UNICO; MED.1,45X0,60X0,11 CM; REVESTIDO EM COURVIM; COR AZUL ROYAL; ANTI-ALERGICO; IMPERMEAVEL; LAVAVEL; COSTURAS EMBUTIDAS E RESPIRO LATERAL; RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA E RESSECAMENTO.	UND	RG COLCHÕES / D28 COURVIN	1.300	R$ 99,00	R$ 128.700,00
2	200052463 - COLCHAO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO; COM CAPA DE CORVIM; SOLDADA ELETRONICAMENTE; COM ZIPER E RESPIROS; DIMENSOES DE 1,88M X 88CM X 15CM; DENSIDADE MINIMA DE 45.	UND	RG COLCHÕES / SABIÁ D45	2.200	R$ 275,00	R$ 605.000,00
3	200034723 - COLCHAO HOSPITALAR; ESPUMA 100% POLIURETANO; DENSIDADE 28; BLOCO UNICO; MED. 1,8 5X 0,80 X 0,15CM; REVESTIDO EM COURVIM; COR AZUL ROYAL; ANTI-ALERGICO; IMPERMEAVEL; LAVAVEL; COSTURAS EMBUTIDAS E RESPIRO LATERAL; RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA E RESSECAMENTO.	UND	RG COLCHÕES / D28 COURVIN	2.200	R$ 213,00	R$ 468.600,00
7	200071576 - COBERTOR; ADULTO; DE SOLTEIRO; RESISTENTE A LAVAGEM; COR AZUL ROYAL; MACIO; CONFORTAVEL; MEDIDA MINIMA 1,4M DE LARGURA X 2,10M DE COMPRIMENTO; 100% MICROFIBRA DE POLIESTER.	UND	COMERCIAL PARANÁ / COBERTOR	500	R$ 33,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL						R$ 1.218.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 318/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 285/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00099/2023-13
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: MEDIAN COMERCIAL LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Colchão Hospitalar, para atender as necessidades das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de estado de Saúde - SESACRE.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais); As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 15001002 (Recursos Próprios) e 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).DO PRAZO DE VIGÊNCIAO prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 05 de outubro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ODAIR PEIXOTO FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 318/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 285/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00099/2023-13
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 285/2023.
EMPRESA FORNECEDORA: MEDIAN COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no

CNPJ sob nº 30.141.903/0001-53, com sede localizada na Av. T-2, N.º 917 – Sala 11, QD: 70, LOTE: 10, Bairro St. Bueno, CEP 74.210-005, Goiânia/GO, e-mail: mediancomercial@gmail.com, telefones: (62) 3988-1107/(62) 3922- 7670.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 285/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: MEDIAN COMERCIAL LTDA/CNPJ Nº 30.141.903/0001-53						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	200049426 - COLCHONETE HOSPITALAR PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; DENSIDADE D33; REVESTIDO EM COURVIM; MATERIAL RESISTENTE COSTURADO DE FORMA A EVITAR ENTRADA DE SECRECAO; MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO X 55CM DE LARGURA X 10CM DE ESPESSURA; COR CINZA	UND	RENASCER	3.000	R$ 107,00	R$ 321.000,00
5	200045347 - COLCHONETE HOSPITALAR PARA MESA CIRURGICA; CONFECCIONADO EM ESPUMA; 100% POLIURETANO IMPERMEAVEL; ANTI ALERGICO; LAVAVEL; COM RESPIROS NAS LATERAIS; DENSIDADE 28CM; DIMENSOES APROXIMADAS 1,90CM X 0,60CM X 0,10CM; EM COURVIM; COR AZUL ROYAL; RESISTENTE A DESINFECCAO; QUIMICA; COM COSTURARS EMBUTIDAS; CONFORME PADRAO.	UND	RENASCER	1.000	R$ 112,00	R$ 112.000,00
VALOR TOTAL						R$ 433.000,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 870/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2023
SEI Nº 0019.004661.00113/2023-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA
DO OBJETO Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em SELADORA DIELETRICA PARA BOLSA DE SANGUE
sem exclusividade de marca, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 24.552,02 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.349.591/0001-11, com sede na ST SCIA Quadra 14 Conjunto 1 LOTE 16 – Guará – Brasília/DF, e-mail: administracao@bucarengenharia.com.br,					
LOTE I – REGIONAL DO ALTO ACRE					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT. EQUIP.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	300000409 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. SELADORA DIELETRICA PARA BOLSA DE SANGUE. DIVERSAS MARCAS E MODELOS.	UND	6	R$ 164,89	R$ 989,34
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
2	300000409 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. SELADORA DIELETRICA PARA BOLSA DE SANGUE. DIVERSAS MARCAS E MODELOS.	UND	6	R$ 211,33	R$ 1.267,98
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	
3	300000409 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERA REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS DE MANUTENÇÃO. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.	UND	15%		R$ 575,58
VALOR TOTAL DO LOTE I (R$)					R$ 2.832,90
LOTE II - REGIONAL DO BAIXO ACRE					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
4	300000409 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. SELADORA DIELETRICA PARA BOLSA DE SANGUE. DIVERSAS MARCAS E MODELOS.	UN	40	R$ 164,89	R$ 6.595,60
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
5	300000409 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. SELADORA DIELETRICA PARA BOLSA DE SANGUE. DIVERSAS MARCAS E MODELOS.	UN	40	R$ 211,33	R$ 8.453,20

ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	
6	300000409 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERA REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS DE MANUTENÇÃO. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.	UN	15%		R$ 3.837,42
VALOR TOTAL DO LOTE II (R$)					R$ 18.886,22
LOTE III - REGIONAL JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
7	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES. LOTE 3 - REGIONAL JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TRANSDUTORES, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE. APARELHO DE ULTRASSOM	UN	6	R$ 164,89	R$ 989,34
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
8	300000409 - MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRACAO DE APARELHOS HOSPITALARES .. MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TRANSDUTORES, INSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE. APARELHO DE ULTRASSOM	UN	6	R$ 211,33	R$ 1.267,98
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	UND	PERCENTUAL DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO	
9	300000409 - EXCLUSIVAMENTE PARA USO NO CADASTRO DE PROCESSOS NO SISTEMA GRP PARA O CONJUNTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR O VALOR DISPONÍVEL PARA PEÇAS SERÁ FIXO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS (inclusive TRANSDUTORES, TECLAS, TECLADOS, TELAS, RODIZIOS, TORRES, ETC) O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERA REFERENTE À 30% DO TOTAL DOS ITENS 6 A 9. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SERÁ DE 15%; OS VALORES APLICADOS DEVERÃO REFLETIR A MÉDIA DE MERCADO, BEM COMO AQUELES APLICADOS AO CONSUMIDOR FINAL, RESSALVADO O DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO EM QUESTIONAR OS VALORES APRESENTADOS MEDIANTE ORÇAMENTOS, BANCO DE PREÇOS E REPOSITÓRIOS DE VALORES DE ACEITAÇÃO NACIONAL QUAISQUER AQUISIÇÕES DE PEÇAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AUTORIZADAS PELO GESTOR DO CONTRATO.	UN	15%		R$ 575,58
VALOR TOTAL DO LOTE III (R$)					R$ 2.832,90
VALOR TOTAL DOS LOTE I, II e III (R$)					R$ 24.552,02

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos: 16000400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) e 15001002 (Recursos Próprios – Ordinários)..DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, condicionadas a renovação da Carta de Exclusividade.

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E SEBASTIÃO FONSECA JÚNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 869/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.004661.00234/2023-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: M.R.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para realização de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MONITORES DE RADIAÇÃO DA MARCA LUDLUM, nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R$10.444,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

M.R.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.657.874/0001-69, com sede na Rua Aquidauana, 1055 - 14051-210, Monte AlegreRibeirão Preto/SP, Telefone: (16) 3601-0507/(16) 3601-0500, E-mail: comercial@mra.com.br,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300000409 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MANUTENÇÃO DE MONITOR DE RADIAÇÃO. FONTE Cs-137. MODO TAXA - MEDIDORES COM MAIS DE DUAS ESCALAS. MARCA LUDLUM MODELO 9DP MANUTENÇÃO CORRETIVA CONFORME DIAGNÓSTICO	UND	1	R$10.444,00	R$10.444,00
VALOR TOTAL					R$10.444,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho:
10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa:3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA A vigência contratual será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, condicionadas a renovação da Carta de Exclusividade.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E JOSÉ LUIZ BRUÇÓ, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 880, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00020/2023-17 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.893/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1429/2023, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1301, de 06 de outubro de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora LUZIA SILVA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 176940-1, CPF 182.966.022-53, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I – 25 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 7	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 881, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00023/2023-42 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.898/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1429/2023, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 628, de 13 de julho de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MAURA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 154318-1, CPF 197.231.052-68, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I – 25 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2023, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 882, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00025/2023-31 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.899/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1429/2023, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 231, de 27 de março de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA LIRA DE ALMEIDA, matrícula 195936-1, CPF 233.120.092-00, no cargo de Professora de Nível Superior – 30 horas, Classe II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2023, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e art. 95, da Lei Complementar

Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência F	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 883, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00026/2023-86 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.900/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1429/2023, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 528, de 07 de junho de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IEDA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA, matrícula 161080-1, CPF 232.567.612-91, no cargo de Apoio Administrativo, Nível II – 30 horas, Classe III, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência H	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 884, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00027/2023-21 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.901/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1429/2023, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 834, de 23 de agosto de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora VALDECI OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula 195588-1, CPF 217.378.862-00, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 3º incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 885, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00011/2023-18 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.882/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1429, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1472 de 19 de Dezembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IVETE MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 156485-1, CPF 233.333.672-20, no cargo de Professora PS2 - 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art.2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência F	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 887, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00013/2023-15 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.884/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1429, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1208 de 10 de Outubro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUZA, matrícula 170720-1, CPF 215.895.342-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível II, Classe II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005:

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 888, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012723.00010/2023-08 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.544/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1424/2023, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 555, de 12 de junho de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora OSZIMA INAJOSA DO NASCIMENTO, matrícula 193577-1, CPF 091.274.532-00, no cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 890, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012723.00012/2023-99 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.547/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1424/2023, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1033, de 04 de outubro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO SERFAY REBOUÇAS, matrícula 163007-1, CPF 182.990.233-53, no cargo de Professor de Nível Superior – 30 horas, Classe II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência G	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 891, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012723.00005/2023-97 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.523/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1424/2023, de 16 de Agosto de 2023, da Procuradoria Jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 170, de 06 de março de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA ISABEL REINALDA DA COSTA, matrícula 109037-1, CPF 164.697.392-53, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 4	Referência 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 893, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Comitê Interno de Gestão de Riscos do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, nos termos da Instrução Normativa CGE Nº 002/2023.
Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I - Rosinei Maria de Lima - Diretora de Administração e Finanças
II - Lorien dos Santos Araújo Melo - Chefe do Departamento de Contabilidade
III - Samira da Silva Louzada Oliveira - Chefe do Controle Interno
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto n° 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITVIO DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº: 04/2022.
PROCESSO Nº: 0066.012715.00004/2022-70.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A SUPRESSÃO DO VALOR INICIAL ESTIPULADO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 04/2022 (3440891), FIRMADO ENTRE AS PARTES, A PARTIR 05/10/2023, CUJO O OBJETO É A EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DE PRESTAR OS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008, PARA INTERMEDIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS QUANTITATIVOS DEFINIDOS EM PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DISTRIBUÍDAS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONSTANDO DO PROCESSO, OS QUAIS ENCONTRAM RUBRICADOS PELAS PARTES E PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS.
DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/NR-AC, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.373.341/0001-38, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SE ENCERRA DIA 08 DE MARÇO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DO PRESENTE CONTRATO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3 3 90 39 00 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), NOTA DE EMPENHO: 7142110021/2023, FONTE DE RECURSOS: 18020801 (RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL É FUNDAMENTADA PELO ART. 65, § 1º E § 2º DA LEI Nº 8.666/93.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE, 09 DE OUTUBRO DE 2023
ASSINAM: SENHOR FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO PELO CONTRATANTE E O SENHOR JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA PELA CONTRATADA.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Processo nº 0066.006419.00129/2023-69
Unidade Gestora: Acreprevidência - 66.
DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, Sr. Francisco Alves de Assis Filho, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II, do art. 25 da mesma Lei, conforme autos do Processo SEI nº 0066.006419.00129/2023-69.
Do Objeto: Curso de Aperfeicoamento Profissional - Curso Cálculos Judiciais e de Precatórios na Justiça Comum, na Modalidade à Distância e Assíncrono.
A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.
Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pelo Ordenador de Despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor:
A capacitação para os 07 servidores do instituto, solicitado pela Autorização (8621755) constante no Processo SEI nº 0066.006419.00129/2023-69, no evento supracitado, justifica-se pela necessidade de adquirir conhecimento, atualizar e instruir tecnicamente os mesmos, para que possam desenvolver suas atividades fins de forma mais segura e atualizada. A presente proposta tem por objeto a realização de curso para fins

de aperfeiçoamento de colaboradores desta instituição, com a carga horária de 20 horas. As aulas são realizadas na modalidade à distância, de forma assíncrona, por meio de plataforma de ensino à distância (EAD).
Base Legal: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
(...)
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Contratada: GILBERTO MELO ENGENHARIA JURIDICA LTDA., inscrita no CNPJ: 02.251.485/0001-11.
Valor Total da Contratação: R$ 5.488,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
Diante dos dados expostos, o Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, Sr. Francisco Alves de Assis Filho, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II, do art. 25 da Lei da mesma Lei, conforme Processo SEI nº 0066.006419.00129/2023-69, e AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação do obejto supracitado.
DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à ratificação acima.
Da Publicação:
Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco - AC, 09 de Outubro de 2023.
Atenciosamente,

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 690, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.613, de 12 de setembro de 2023
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA, Processo SEI nº 0038.006889.00018/2023-07, assinado no dia 4 de julho de 2023, cujo o objeto é a “contratação de de pessoa jurídica para prestar os serviços de organização arquivística e digitalização de documentos dos acervos desta Autarquia, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja Proposta foi classificada no Certame”.
I - Gestor Titular: Luiz Renato Araújo de Souza Costa – Matricula: 9587411
II - Gestor Substituto: Gesse Abreu Moura – Matricula: 9126546
III - Fiscal Titular: Israel Magalhães Sanchez – Matricula: 9601597
IV - Fiscal Substituto: Eduarda de Oliveira Lima – Matricula: 963090
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria n° 575, de 07 de julho de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente do DERACRE, Em Exercício

PORTARIA DERACRE Nº 691, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.895-P, de 11 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.613, de 12 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 025/2023, celebrado entre o DERACRE e a empresa G. S. SILVEIRA - EIRELI, Processo SEI nº 0038.006889.00012/2023-21, assinado no dia 28 de março de 2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, para atender as demanda do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
I - Gestor Titular: Luiz Renato Araújo de Souza Costa – Matricula: 9587411
II - Gestor Substituto: Gesse Abreu Moura – Matricula: 9126546
III - Fiscal Titular: Israel Magalhães Sanchez – Matricula: 9601597
IV - Fiscal Substituto: Eduarda de Oliveira Lima – Matricula: 963090
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria n° 444, de 28 de abril de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÓCRATES JOSÉ GUIMARÃES
Presidente do DERACRE, Em Exercício

DETRAN

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 31, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,
CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 15 da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica Especial, para fins de isenção de IPI/ICMS e IPVA, pelos requerentes,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos recorrentes, encaminhados pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, listados no Anexo I desta Portaria:
I – JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC;
II – GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA - CRM 971/AC;
III – CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN, com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Sala B, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), no dia 18/10/2023 (quarta-feira).
Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 4ª Revogar a Portaria Interna DETRAN - CETRAN nº 20, de 12 de julho de 2023.
Art. 5ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de Outubro de 2023.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

Anexo I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE
DATA: 18/10/2023 Horário: 09h00min

01	Eliane Moreira de Lima

PORTARIA DETRAN Nº 1458, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC;
II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;
III - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 11/10/2023 (quarta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1458, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Giovane Lima de Almeida
John Cley Rodrigues
Rosimilson Ferreira de Araújo
Auricelio Paulino de Souza
José Clescio Gomes dos Santos
Reginaldo Damasceno Moura
Gustavo Marques Brandão

PORTARIA DETRAN Nº 1466, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – THEOBALDO REBOUÇAS DANTAS – CRM 923/AC;
II - JAIRO ENRIQUE LANDAZURI PALACIOS – CRM 1128/AC;
III - PAULA PEREIRA MARANHA – CRP 00004471/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA PSICOCLINICA com endereço na Rua Regos Barros, nº. 344, Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 11.10.2023 (quarta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de outubro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1466, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

M.B.M. representada por Luceilda Barbosa Moreira

PORTARIA DETRAN Nº 1467, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO teor do Despacho nº 2/2023/DETRAN - DAPH (8647711),
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Detran nº 1372, de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.612, de 11 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1468, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 932/2023/DETRAN - SACETRAN (8647539),
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Rebeka Sombra da Costa, matrícula nº 9303626, para responder pela Secretaria de Apoio ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria tem efeitos a contar de 16 de outubro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1474, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diá-

rio Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, Manoel Gerônimo Filho, para responder pela Presidência deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da Titular da Pasta, no período de 11/10/2023 a 13/10/2023, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria tem efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1475, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do Titular da Pasta, no período de 11/10/2023 a 13/10/2023, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria tem efeitos a contar de 11 de outubro de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2023 – SENA MADUREIRA
O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em conformidade ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução 623/2016, de 06 de Setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Lei Federal 8.666/93, no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, de veículos CONSERVADOS, removidos, e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de SENA MADUREIRA.
1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS
Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital, na condição de CONSERVADO, veículo com direito a documentação.
1.1 DA MODALIDADE DO LEILÃO
O leilão será realizado EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL, com opção de Pré-Lance on-line, em plataforma do Leiloeiro designado.
2.0 DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO.
2.1 LOCAL DO LEILÃO: o Leilão será realizado exclusivamente de forma virtual ELETRÔNICO/ON-LINE, no SITE (www.loteleiloes.com.br)
2.2 DATA: O Leilão será realizado no dia 25 de outubro de 2023.
2.3 HORÁRIO: início às 09h00min (horário Acre) e 11h00min (horário Brasília), para venda dos lotes por ordem crescente, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e treplica e com término previsto às 14h00min (horário do Acre) e 16h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.
3.0 DO LEILOEIRO
3.1 Nome do Leiloeiro: VALDYR ALVES DE SÁ
3.2 Comissão do Leiloeiro: 5%.
3.3 Fone: (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99969-1859.
3.4 Site: https://www.loteleiloes.com.br
4.0 COMO PARTICIPAR
4.1 Edital de Leilão Público poderá ser acessado no site https://www.loteleiloes.com.br, no campo LEILÃO ABERTO e depois no EDITAL REGRAS.
4.2 OS LANCES: serão ofertados exclusivamente no site https://www.loteleiloes.com.br, no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado no item 4.1.
4.3 No site, os interessados poderão acessar o local COMO PARTICIPAR e depois:
1º - CADASTRO E AUTENTICAÇÃO/USUÀRIO/SENHA/BAIXAR E ASSINAR TERMO DE PARTICIPAÇÃO;
2º - HABILITAÇÃO/QUERO PARTICIPAR DELE, para conhecer as instruções de participação.
4.4 Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:
1º - É necessário o ENVIO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PELA EQUIPE DO LEILOEIRO;
2º - Após o envio do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, os interessados e com habilitação solicitada COMO PARTICIPAR – (2 Habilitação), e quando ocorrer a liberação, os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, lote e painel de lances, por meio de usuário e senha cadastrado pelo interessado quando da realização do seu cadastro.
5.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTES E VISITAÇÃO DOS LOTES
5.1. Os veículos estarão expostos para visitação no Depósito de Veículos Removidos da 4ª CIRETRAN – SENA MADUREIRA, situado na Rua Augusto Vasconcelos, 610 - Bairro Cidade Nova, CEP: 69.940-000, em SENA MADUREIRA-AC, do dia 18 a 20 e do dia 23 a 24/10/2023, no horário de 08h00min as 13h30min.
5.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.
5.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível também no local de visitação, obedecendo-se os horários e datas de encerramento, conforme Item 5.1.
5.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.
5.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.
5.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.
5.4 A visitação poderá ser ONLINE também, no site https://www.loteleiloes.com.br, no campo LEILÃO ABERTO na RELAÇÃO DE LOTES DO LEILÃO mediante fotos, onde consta descrição dos lotes, após os cadastramentos e inclusão das imagens dos lotes.
5.4.1. Quando se tratar de automóvel sendo até cinco fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).
5.4.2. Quando se tratar de motocicleta sendo até quatro fotografias digitais, quando for possível, já que a visitação contempla, conforme item (5.6).
5.5 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível na internet no site do leiloeiro Oficial https://www.loteleiloes.com.br, no período da realização do certame, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme informações do Item 2.0.
5.6 O Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.7 Não serão permitidas visitações no dia de realização do Leilão.
6.0 AS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:
6.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, o Leiloeiro Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.
6.2 Fica vedado o acesso de qualquer cidadão no auditório virtual sem estar previamente cadastrado e habilitado para participação do leilão online.
6.3 O arrematante habilitado será identificado por usuário/login e senha de acesso de sua escolha, no ato do cadastramento no site do leiloeiro, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.
7.0 DO EVENTO DE LEILÃO
7.1 Pré-Lance online: a partir do dia 11/10/2023, até o momento do Leilão Virtual, estará disponível ao público o Pré-Lance online para os lotes, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao site do leiloeiro devidamente efetivado, pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital, tornando-se apto a participar dos lances prévios. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão virtual a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no

momento do leilão virtual, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.
7.2 Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nas informações do item 2.2 deste Edital. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
7.3 O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do leiloeiro Pública Oficial.
7.4 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do leiloeiro Pública Oficial (https://www.loteleiloes.com.br), terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
7.5 Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
7.6 Havendo a retirada de veículos ou lotes do leilão serão comunicados pelo leiloeiro durante a realização do leilão virtual, aparecendo no sistema com a palavra RETIRADO.
7.7 Os lances recebidos na modalidade de Pré-Lance que tiveram veículos ou lotes retirados do edital serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.
7.8 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, numa 2ª chamada imediatamente após o pregão do último lote, constante do Anexo I deste edital.
8.0 DOS LANCES
8.1 Leilão Virtual:
a) No dia 25/10/2023, às 09h00min (horário do Acre) e 11h00min (horário de Brasília) o Leilão Virtual terá início no site informado no item 4.2, para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 1 até 5min por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica, com encerramento dos lances previsto para às 14h00min (horário do Acre) e 16h00min (horário de Brasília) do mesmo dia.
8.2 Os lotes ficarão distribuídos conforme orientação abaixo:
a) Dia 25/10/2023 os lotes serão chamados do 001 a 049.
8.3 No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão on-line serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
8.4 O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
8.5 Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.
8.6 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
8.7 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.
8.8 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
8.9 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
9.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES:
9.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irretratáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta Bancária do Leiloeiro Oficial Sr. VALDYR ALVES DE SÁ, Agência 2358-2 C/C 123.223-1, Banco do Brasil. O arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancário devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeito ainda, à confirmação junto à instituição financeira.
9.2. Os arrematantes terão de 07h00min até às 17h00min horas (horário local) e 19h00min (horário Brasília) do dia 26/10/2023, para comprovar o pagamento perante o Leiloeiro Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada do item 9.1.
9.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.
9.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, sendo 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Oficial e 20% (vinte por cento) relativos à CAUÇÃO pela arrematação do bem propriamente dito.
9.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.
9.4 A partir do dia 26/10/2023, após o encerramento do leilão, no horário das 08h00min às 13h30min (horário local), o arrematante poderá solicitar, no Depósito de Veículos Removidos indicado no Item 5.1, a emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.
9.5 Haverá também, a partir do dia 26/10/2023, no Depósito de Veículos Removidos indicado no Item 5.1, guichês para o atendimento dos arrematantes, no horário de 07h30min às 13h30min (horário local), onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:
- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pelo Leiloeiro Oficial;
- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;
- Cópia do comprovante de endereço.
9.6 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a Lei nº 3.924, de 1º de abril de 2022, vigente no Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.
9.7 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, DPVAT (Seguro Obrigatório), Estadia, Vistoria de Depósito, Guincho, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.
9.8 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.
9.9 Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:
- Comissão do leiloeiro Oficial 5% do valor de cada arrematação;
- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1074, de 12 de dezembro de 2022 e Portaria DETRAN Nº 707, de 03 de abril de 2023;
- IPVA Proporcional e Seguro Obrigatório Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;
- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.
- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R$ 165,39);
- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de Vistoria (R$ 165,39 e R$ 83,31 respectivamente);
9.10 Depois de confirmada a venda e somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 25% (vinte por cento) conforme Item 9.2.2, calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 9.9, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame caso este queira.
9.11 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.
9.12 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.
9.13 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
9.14 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2023.

9.15 Não será aceito pagamentos fora do prazo constante neste edital.
10.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
10.1. No período de 26/10 a 08/11/2023, no horário de atendimento ao público, no Depósito de Veículos Removidos indicado no Item 5.1, será realizada a retirada dos bens arrematados. A partir do décimo primeiro dia, pagarão uma taxa de R$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso, a título de armazenagem a ser recolhida através de Documento de Arrecadação emitido pelo DETRAN/AC, até o limite de 30 dias.
10.2 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 10.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leiloado em outra oportunidade.
10.3 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.10.4 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.
10.5 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.
10.6 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
10.7. Será emitido pelo Depósito de Veículos Removidos indicado no Item 5.1, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do dia 26/10/2023, desde que apresentado os seguintes documentos:
- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial;
- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.
11.0 REGULARIZAÇÃOJUNTO AO DETRAN/AC:
11.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devera providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.
11.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
11.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
11.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;
11.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades sobre tal procedimento.
11.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.
11.7 Conforme Resolução nº 14/98, Item 23 (dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão), Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Inciso IX (sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante) e Resolução nº 252/1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que prevê os limites de ruído nas proximidades do escapamento, todos os dispositivos considerados “KADRON”, deverão ser retirados do veículo e inutilizados após sua venda no leilão, e substituídos por outro permitido, antes da apresentação dos mesmos, na Divisão de Vistoria para a vistoria pós-leilão.
11.8 A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.
11.9 A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular – CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.
11.10 Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV).
11.11 As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.
11.11.1 Fica o arrematante ciente que os veículos alienados terão que aguardar as respectivas baixas, ocasionando, possivelmente, uma demora maior na finalização do processo.
11.12 A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.
12.0 ADVERTÊNCIAS
12.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.
12.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
12.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem o leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.
12.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.
12.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo o leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.
12.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
12.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, caso verificadas.
12.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.
12.9 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.
12.10 O DETRAN/AC reserva-se o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes ou após a realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Anexo que acompanha o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.
12.11. Qualquer um dos lotes, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital. Mesmo após a realização do Leilão, os lotes que receberem restrição judicial ou policial, também poderão ser excluídos e ou cancelados e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.
12.12. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.
12.13 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.
12.14 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: “Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, sem prejuízo das demais legislações em vigor.
12.15. Maiores informações e cópias de editas bem como para qualquer informação, referente à presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através dos telefones do leiloeiro Oficial (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99969-1859 e nos sites: (https://www.detran.ac.gov.br) e (https://www.loteleiloes.com.br)
Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019
D.O.E. 12.556

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2023 – SENA MADUREIRA– CONSERVADOS – DATA 25/10/2023 – 09h00min

Lote	Placa	Uf	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Financeira	Tipo	Valor
2	JZJ8416	AC	9C2JD17202R017053	HONDA/XLR 125 ES	2002/2002	VERMELHA	JD17E22017053		MOTOCICLO	1.650,00
3	MZQ3834	AC	9C2KC1550AR101260	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A101260		MOTOCICLO	2.500,00
4	MZR2433	AC	9C2JC4120AR094553	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A094553		MOTOCICLO	2.300,00
5	MZR4459	AC	9C2JD170VVR018370	HONDA/XLR 125	1997/1997	BRANCA	JD17E-V018370		MOTOCICLO	1.100,00
6	MZR8427	AC	9C2JC30708R725782	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78725782		MOTOCICLO	1.700,00
7	MZS7143	AC	9C2JC4110AR639461	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A639461		MOTOCICLO	1.900,00
8	MZS7440	AC	9C2HA050WVR002630	HONDA/C100 DREAM	1998/1997	VERMELHA	HA05E-W002630	ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD	MOTOCICLO	1.400,00
9	MZT3048	AC	9C2JA04208R024030	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2007	VERMELHA	JA04E28024030		MOTONETA	2.100,00
10	MZT5016	AC	9C2JC41209R109515	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29109515	ADM DE CONS NAC GAZIN LTDA	MOTOCICLO	2.100,00
11	MZT6844	AC	9CDNF41LJAM311597	JTA/SUZUKI EN125 YES	2010/2009	PRETA	F466-BR368865		MOTOCICLO	1.650,00
12	MZU2168	AC	9C2MD34008R003935	HONDA/XR 250 TORNADO	2008/2007	PRETA	MD34E-8003935		MOTOCICLO	3.500,00
13	MZV3556	AC	9C2JC30707R179082	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHA	JC30E77179082		MOTOCICLO	1.600,00
14	MZV6175	AC	9C2JC41109R532913	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E19532913		MOTOCICLO	1.700,00
15	MZV9773	AC	9C2JC4110AR040471	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A040471		MOTOCICLO	1.900,00
16	MZW0829	AC	9C2KC08205R027118	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2004	VERMELHA	KC08E25027118		MOTOCICLO	2.300,00
17	MZW5397	AC	9C2KC08105R020467	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2004	VERMELHA	KC08E15020467		MOTOCICLO	2.000,00
18	MZW7691	AC	9C2JC30203R117691	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2002	PRATA	JC30E23117691		MOTOCICLO	1.950,00
19	MZW9514	AC	9C6KE122090058945	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	E3D1E-059044		MOTOCICLO	1.700,00
20	MZX0527	AC	9C2KC08105R142060	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHA	KC08E15142060		MOTOCICLO	500,00
21	MZX8501	AC	9C6KE1210A0033581	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2009	ROXA	E3C9E-033596		MOTOCICLO	1.700,00
22	MZY3170	AC	9C2KC08505R010581	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2004	PRETA	KC08E55010581		MOTOCICLO	2.100,00
23	MZY5107	AC	9BGXL80809C114615	GM/MONTANA CONQUEST	2009/2008	PRETA	P40076558	BANCO DO BRASIL SA	CAMINHONETE	4.500,00
24	MZZ1218	AC	9C2HA07003R065433	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	PRETA	HA07E14015305		MOTONETA	600,00
25	MZZ1737	AC	9C2JC30203R145883	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	JC30E23145883		MOTOCICLO	2.000,00
26	MZZ2567	AC	9C2KC08104R077854	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHA	KC08E14077854		MOTOCICLO	2.000,00
27	MZZ3828	AC	9C2HA07105R058560	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERMELHA	HA07E15058560		MOTONETA	2.000,00
28	MZZ4738	AC	9C2KD03308R001573	HONDA/NXR150 BROS ES	2008/2007	VERMELHA	KD03E38001573		MOTOCICLO	2.500,00
29	MZZ8775	AC	9C2JC30203R134854	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	JC30E23134854	ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD	MOTOCICLO	2.000,00
30	NAA1777	AC	9C6KE106080001843	YAMAHA/XTZ 125XE	2008/2008	PRETA	E385E-036068		MOTOCICLO	1.900,00
31	NAA2419	AC	9C2KC08108R277412	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	KC08E18277412		MOTOCICLO	2.250,00
32	NAA9196	AC	9C2JC4110AR066816	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A066816		MOTOCICLO	1.900,00
33	NAA9698	AC	9C2KC08208R074790	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHA	KC08E28074790	DISAL ADM DE CONSORCIOS LTDA	MOTOCICLO	2.550,00
34	NAB3361	AC	9C6KE1520B0022112	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2010	BRANCA	E3G9E-022137		MOTOCICLO	1.800,00
35	NAB6670	AC	9BFZK53A19B075476	FORD/KA FLEX	2009/2008	PRETA	SMRB9075476	BANCO BRADESCO FINANC S A	AUTOMOVEL	5.600,00
36	NAD6437	AC	9C2JC4120AR124434	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	ROSA	JC41E2A124434		MOTOCICLO	2.300,00
37	NAD7100	AC	9C2JC4120AR027963	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2009	PRETA	JC41E2A027963		MOTOCICLO	2.100,00
38	NAD7681	AC	9C6KE1250C0026203	YAMAHA/XTZ 125E	2012/2011	VERMELHA	E3D2E-034203		MOTOCICLO	2.200,00
39	NAE8989	AC	9C2JC4110AR097982	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A097982		MOTOCICLO	1.900,00
40	NAF3050	AC	9C2KC1680BR300146	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2010	PRETA	KC16E8B300146		MOTOCICLO	2.800,00
41	NAF7287	AC	9C6KE1440B0020104	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2011	PRETA	E3F9E-020104		MOTONETA	1.500,00
42	NAF7638	AC	9C2JC4110BR825037	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B825037		MOTOCICLO	2.000,00
43	NAG6786	AC	9C6KE1940F0036857	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015/2014	PRETA	E3L4E-036853		MOTOCICLO	2.500,00
44	NXR9270	AC	9C2JC4110CR462963	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2011	VERMELHA	JC41E1C462963	BV FINANCEIRA S/A CFI	MOTOCICLO	2.000,00
45	NXS4450	AC	9C6KE1520C0074023	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2011	PRETA	E3G9E-073937		MOTOCICLO	1.850,00
46	NXT3857	AC	9C2KF1710FR812351	HONDA/PCX 150	2015/2015	PRETA	KF17E1F812351		MOTONETA	4.500,00

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.
D.O.E. 12.556

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2023 - DSC - DETRAN/AC

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia de dá outras providências, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

CONSIDERANDO, a Portaria DETRAN nº 1230, de 08 de agosto de 2023, publicada do Diário Oficial – DOE/AC nº 13.591 de 09 de agosto de 2023, vem NOTIFICAR os condutores relacionados abaixo, por meio de edital, de que o(s) prazo(s) de suspensão do direito de dirigir já foram cumpridos, restando somente a apresentação do curso de reciclagem.

O curso de reciclagem pode ser realizado através da modalidade de Ensino a Distância – EAD, por meio das empresas credenciadas, através do link (https://www.detran.ac.gov.br/veiculos/veic-credenciados/empresas--modalidade-de-ensino-a-distancia-ead/), ou de forma presencial nos Centros de Formação de Condutores - CFCs credenciados, que podem ser consultadas no site oficial do DETRAN/AC (https://www.detran.ac.gov.br/cnh-habilitacao/cnh-credenciados/cfcs-cadastradas/tipo-a/).

ANEXO I:

NOME	REGISTRO	PROC. ADM.	ARTIGO DO CTB.	ORGÃO AUTUADOR	TEMPO DE SUSPENSÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	CURSO DE RECICLAGEM
FABIANO COSMO DO NASCIMENTO	04356743506	855/17	165	DER/AC	12	10/04/2019	04/04/2020	SIM
FABIO LIMA ROCHA	04361242859	3850/16	165	DETRAN/AC	12	18/12/2019	12/12/2020	SIM
FABIO MARCELO DE MORAES DAMASCENA	02182227767	3487/16	165	DETRAN/AC	12	13/12/2019	07/12/2020	SIM
FELICIO DA SILVA RODRIGUES	00651237531	2133/17	244, II	DETRAN/AC	01	20/02/2020	21/03/2020	SIM
FLAVIO HONORIO RUZAFA	03075480213	5259/16	165	DETRAN/AC	12	12/03/2020	07/03/2021	SIM
FLAVIO ROGERIO SILVA DOS SANTOS	04558491611	4515/16	165	DETRAN/AC	12	11/04/2019	05/04/2020	SIM
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	04937613505	782/17	165	DER/AC	12	13/04/2022	08/04/2023	SIM
FRANCISCO ADJAMES CARVALHO FIRMO	04692664016	2445/17	170	DETRAN/AC	01	04/11/2021	04/12/2021	SIM
FRANCISCO ALVES MOREIRA DA SILVA	03336406440	4895/16	165	DER/AC	12	04/11/2020	30/10/2021	SIM
FRANCISCO ALVES MOREIRA DA SILVA	03336406440	5393/16	176, I	DER/AC	04	17/03/2020	15/07/2020	SIM
FRANCISCO APARECIDO ALVES DA SILVA	03962383109	4422/16	165	DETRAN/AC	12	13/12/2021	08/12/2022	SIM
FRANCISCO ARIVALDO MORAES DE ANDRADE	00534799693	6415/16	165	DETRAN/AC	12	18/11/2021	13/11/2022	SIM
FRANCISCO AZENILDO BARROSO DO PATROCINO	02481766894	5193/16	165	DETRAN/AC	12	27/02/2020	21/02/2021	SIM
FRANCISCO CLAUDIO SILVA DE FRANCA	00716580203	6271/16	165	DER/AC	12	20/02/2020	14/02/2021	SIM
FRANCISCO EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA	04007109453	4055/17	165	DETRAN/AC	12	19/04/2022	14/04/2023	SIM
FRANCISCO FELISMINO DE AZEVEDO	03376983401	4172/17	165	DETRAN/AC	12	27/02/2020	21/02/2021	SIM
FRANCISCO JUAREZ FONTENELLE FELICIO	01979760394	3492/16	165	DER/AC	12	27/02/2020	21/02/2021	SIM
FRANCISCO LINDOMAR DA COSTA MOURA	03256233776	037/17	175	DETRAN/AC	01	27/02/2020	28/03/2020	SIM
FRANCISCO MARCELIO RIBEIRO LIMA	03237144497	6199/17	165	DETRAN/AC	12	25/03/2022	20/03/2023	SIM
FRANCISCO MARTINHO RODRIGUES BARBOSA	01955639890	4393/16	165	DETRAN/AC	12	27/02/2020	21/02/2021	SIM
FRANCISCO MAURICIO NASCIMENTO MOURA	01871147970	5765/16	165	DER/AC	12	08/04/2019	02/04/2020	SIM
FRANCISCO MEIRA ROGERIO	02701887632	1608/17	175	DETRAN/AC	01	20/02/2020	21/03/2020	SIM
FRANCISCO MEIRA ROGERIO	02701887632	1611/17	170	DETRAN/AC	01	20/02/2020	21/03/2020	SIM
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	03465240785	3919/16	165	DETRAN/AC	12	26/08/2020	21/08/2021	SIM
FRANCISCO RESENDE SAMPAIO	02251363029	6325/16	210	DETRAN/AC	01	26/08/2020	25/09/2020	SIM
FRANCISCO RESENDE SAMPAIO	02251363029	6326/16	170	DETRAN/AC	01	26/08/2020	25/09/2020	SIM
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	02860593182	4511/16	165	DER/AC	12	12/04/2019	06/04/2020	SIM
FRANCISCO SILVA FERREIRA	03784463054	635/14	165	DETRAN/AC	12	12/04/2022	07/04/2023	SIM
FRANCISCO TELES RODRIGUES	02107723769	4606/16	165	DETRAN/AC	12	19/11/2021	14/11/2022	SIM
FRANCISCO VENILSON DE MENEZES CORREIA	02434081750	2673/16	165	DETRAN/AC	12	26/08/2020	21/08/2021	SIM
FRANCISCO WANDERLEY DO VALE ARAUJO	00182859641	5791/16	165	DETRAN/AC	12	18/11/2021	13/11/2022	SIM
FRANCO DANE SOUZA DA COSTA	01213907820	5886/16	165	DETRAN/AC	12	04/11/2021	30/10/2022	SIM
HECTOR AUGUSTO SAMPAIO VIEIRA	04707897804	3534/17	170	DETRAN/AC	01	04/11/2021	04/12/2021	SIM
HELIELSON CORDEIRO DE LIMA	03132670713	3065/17	175	DETRAN/AC	01	20/02/2020	21/03/2020	SIM
HELIVALDO MARTINS DE ARAUJO	04780529857	307/17	244, II	DETRAN/AC	01	26/08/2020	25/09/2020	SIM
HELTON ELVIS ARRUDA FERNANDES	01652296607	6426/16	165	DETRAN/AC	12	28/10/2021	23/10/2022	SIM
HERMILTON PEREIRA DA COSTA	00534799034	4113/16	165	DER/AC	12	13/12/2019	07/12/2020	SIM
HERNANIS MARQUES DA SILVA APURINA	04823186453	138/17	170	DER/AC	01	04/11/2021	04/12/2021	SIM
HERTON FABRICIO BRAGA CASTRO	03688083856	2620/17	165	DETRAN/AC	12	27/02/2020	21/02/2021	SIM
HERTON FABRICIO BRAGA CASTRO	03688083856	2724/17	175	DETRAN/AC	01	04/03/2020	03/04/2020	SIM
HILDOMAR DA SILVA ROGERIO	02756781143	3601/16	165	DETRAN/AC	12	09/11/2021	04/11/2022	SIM
HUGO DARLINGE SILVA GADELHA	04007112340	4931/16	165	DETRAN/AC	12	19/02/2020	13/02/2021	SIM
HUMBERTO CESAR DE LIMA PONTES	01773605384	3659/16	165	DETRAN/AC	12	12/12/2019	06/12/2020	SIM
LEONILSON DE MENEZES DO VALE	04022007909	3490/16	165	DETRAN/AC	12	18/03/2020	13/03/2021	SIM

LUCIANO LUIS GANDOLFI	01484530017	2231/16	165	DETRAN/AC	12	26/08/2020	21/08/2021	SIM
LUCIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE CAMPOS	01746241676	3603/16	165	DER/AC	12	27/02/2020	21/02/2021	SIM
LUIZ CARLOS LOUBET	02205867310	1832/16	165	DETRAN/AC	12	27/02/2020	21/02/2021	SIM
LUIZ CARLOS ROSA DE SOUZA	04754298835	6406/16	176, I	DETRAN/AC	04	26/08/2020	24/12/2020	SIM
LUIZ CARLOS SOUZA DE MENEZES	03645790163	3363/16	165	DER/AC	12	26/08/2020	21/08/2021	SIM
LUIZ KELVIN DA COSTA SILVA	05018668235	3458/16	165	DER/AC	12	18/12/2019	12/12/2020	SIM

Rio Branco/AC, 10 de outubro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 49 - P de 02/01/2023
DOE nº 13.444

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC.
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração na redação e suplementação do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2023/DETRAN/PMAC, bem como, ajuste do Plano de Trabalho.
DO PRAZO
O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.
DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/Acre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse Termo.
DATA DA ASSINATURA:

10/10/2023.
ASSINAM: Taynara Martins Barbosa pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Cel. PM Luciano Dias Fonseca pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre.

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 082/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI Nº 0068.006437.00077/2023-00
PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0068.006437.00035/2023-61
EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC, E A EMPRESA CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA.
DO OBJETO
O objeto deste contrato, consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelhos de condicionadores de ar (SEM INSTALAÇÃO) com garantia e assistência técnica local, de forma a atender as necessidades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 108/2023 e Processo Licitatório nº 0068.006437.00035/2023-61, cujo órgão Gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei no 10.520/2002, dos Decretos Federais nos 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais nos 4.767/2019, 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018 (e suas alterações), aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93;
Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2023, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 47/2023, Nota de Empenho 7192042185/2023, Parecer Jurídico nº 561/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.
DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
O valor deste contrato é de R$ 50.753,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais);
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente;
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para a aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo Contratual (Anexo I), correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 45.05.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais;
Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente;
Fonte de Recursos: 27530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos (Superávit)
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E MANOEL GENONIMO FILHO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E JHONATAN MOTA DE ARAUJO PELA EMPRESA CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN Nº 016/2023
PROCESSO 0068.011650.00571/2023-16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DO OBJETO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valores do contrato nº 016/2023, com base na CCT AC 000002/2023, referente à prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, cujo os cargos são de secretário(a) de gabinete, encarregado administrativo(a) e agente administrativo supervisor(a), os quais garantem o atendimento das necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, tudo em conformidade com as quantidades e especificações contidas no ANEXO I do presente termo aditivo.
Integram-se ainda ao instrumento contratual o Edital de Licitação, a Ata de Registro de Preço, a MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 136/2023/DETRAN, PARECER JURÍDICO Nº 512/2023, NOTA DEEMPENHO Nº 7192042189/2023, ANEXO I deste Termo Aditivo, bem como, os demais documentos que compõem o processo.
DO PREÇO
Dar-se-á a este aditivo, o valor total mensal repactuado em R$440.218,80 (quatrocentos e quarenta mil duzentos dezoito reais e oitenta centavos), referente aos postos do contrato nº 016/2023, os quais passam a ter diferença de acréscimo nos valores unitários comparado ao valor contratado inicialmente, perfazendo então o valor repactuado de R$ 5.023,25 (cinco mil vinte e três reais e vinte e cinco centavos) do Posto de Secretário(a) de Gabinete, R$ 5.669,85 (cinco mil seicentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) do Posto de Encarregado Administrativo(a) e R$ 7.437,46(sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) do Posto de Agente Administrativo Supervisor(a).
A diferença no valor mensal comparado ao contrato inicial será de R$ 46.952,60 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão da seguinte forma:
Programa de Trabalho: 45.05.00.00 (Manutenção das Atividades Administrativas);
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Fonte de Recurso: 17530700 (Recursos Próprios de Taxas e Contribuições e Preços Públicos)

DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 30 de junho de 2023, estando seu término de vigência vinculado ao termo aditivo anterior, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por aditivo de vigência futur
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC e Sr. FRANCISCO JANIO DA COSTA AGUIAR pela empresa F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

ANEXO I

OBJETO	QNT	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR MENSAL INICIAL	DIF. DO VALOR UNITÁRIO	DIF. DO VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO
Secretária(o) de Gabinete	15	R$ 4.491,75	R$ 67.376,25	R$ 531,50	R$ 7.972,50	R$ 5.023,25	R$ 75.348,75
Encarregado(a) Adm	25	R$ 5.065,93	R$ 126.648,25	R$ 603,92	R$ 15.098,00	R$ 5.669,85	R$ 141.746,25
Agente Adm Supervisor(a)	30	R$ 6.641,39	R$ 199.241,70	R$ 796,07	R$ 23.882,10	R$ 7.437,46	R$ 223.123,8

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 971, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JONYS MARSON RAMOS DE ARAÚJO, matrícula 9268987-01, para responder pela Divisão de Estabelecimentos Penais Feminino de Rio Branco - DEPFRB, no período de 09/10/2023 a 23/03/2023, enquanto durar as férias da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09/10/2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1029, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Alan Vitor da Silva Souza, matrícula: 9613633-1, para responder pelo Divisão de Infraestrutura - DI, no período de 09/10/2023 a 28/10/2023, enquanto durar as férias do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 09 de Outubro de 2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza
Presidente do IAPEN

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 036/2021
CONTRATO Nº: 036/2021
PROCESSO Nº: 4005.004187.00018/2021-48
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALEXANDRE NAS-

CIMENTO DE SOUZA, brasileiro, policial penal, nomeado pelo Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado LOCATÁRIO, de outro lado, a empresa ROSA E VALLADÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o CNPJ n°. 18.319.992/0001-80, neste ato representada por seu sócio o Sr. GERALDO RAIMAR DA ROSA, brasileiro, empresário, neste ato representado por IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI, empresa de prestação de serviços especializada, inscrita no CPNJ nº. 34.625.024/0001-58, com sede na Av. Ceará, nº. 2373, sala 01, Bairro Dom Giocondo, Rio Branco/AC, neste ato representada por sua bastante procuradora a Sra. DANIELY BARBOSA DE SALES MAIA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada LOCADORA, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo à vista do que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº. 8.245/91, sendo parte integrante deste Termo, o Parecer nº. 113/2023/IAPEN/ASSJUR, proferido no Processo Administrativo IAPEN/AC - SEI nº. 4005.004187.00018/2021-48, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme a Lei nº. 8.666/1993.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (um) imóvel comercial de propriedade do locador, localizado na avenida nações unidas, n.º 2908, esquina com a rua Coronel Fontenele de Castro, bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC e mais 02 (dois) terrenos para estacionamento, respectivamente matriculados sob o nº. 7.118 e 15.637 da 2ª serventia de registro de imóveis da comarca de rio branco/ac e sob o nº. 75.447 da 1ª serventia de registro de imóveis da comarca de rio branco/ac, com (descrição do imóvel), destinado à sede administrativa do instituto de administração penitenciária – IAPEN /AC.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, 2º (segundo) termo aditivo de prazo ao contrato nº. 036/2021 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa ROSA E VALLADÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado por IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI, alterando desta forma as cláusulas, terceira e quarta do contrato nº. 036/2021, prorrogando-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar 01 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR: Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho: 0612222774 286000042860000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos:100, sendo o valor estimado para a contratação de R$ 637.842,72 (seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme declaração de adequação orçamentária anexada aos autos. Perfazendo um valor mensal de R$ 53.153,56 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto na Lei nº. 8.666/93 e Art. 51, da Lei nº. 8.245 de 1991.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 30 de setembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Alexandre Nascimento de Souza pela Locatária e a Srª. Daniely Barbosa de Sales Maia pela Locadora.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 377/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
Institui e designa membros para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar presidente e membros para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, a Comissão para a ter a seguinte composição:
Maria José de Lima Bezerra, Matrícula: 171050-1, que a presidirá;
Edinilson Cruz Nascimento - Matrícula: 0211621;
Francisco Weyder Monteiro de Oliveira- Matrícula- 9202277;
Gerlande Thadeu Sales Bento- Matrícula: 126.446-1;
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 10 de outubro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 378/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Maria José de Lima Bezerra – Presidente da Comissão; Gerlande Thadeu Sales Bento– Membro da Comissão; Ednilson Cruz Nascimento – Membro da Comissão; todos servidores efetivos do Estado do Acre, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar possível infração administrativa conforme narrado nos processos SEI! N° 2817.013001.00143/2023-14 e 2817.013001.00144/2023-51.
Art. 2º E para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 10 de outubro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 379/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
I - Gestor Titular - Airton Ferreira da Silva- Matricula n° 9614532-1
II - Gestor Substituto: Arlene Sampaio Ferreira- Matrícula n° 9136037-6
III - Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matrícula n° 9419314-4
IV - Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior- Matrícula n° 9614443-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 10 de outubro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 380/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
I - Gestor Titular - Airton Ferreira da Silva- Matricula n° 9614532-1
II - Gestor Substituto: Arlene Sampaio Ferreira- Matrícula n° 9136037-6
III - Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matrícula n° 9419314-4
IV - Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior- Matrícula n° 9614443-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 10 de outubro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 381/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa RPF COMERCIAL LTDA, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
I - Gestor Titular - Airton Ferreira da Silva- Matricula n° 9614532-1
II - Gestor Substituto: Arlene Sampaio Ferreira- Matrícula n° 9136037-6
III - Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matrícula n° 9419314-4
IV - Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior- Matrícula n° 9614443-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 10 de outubro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 248/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
Institui e designa membros para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora ALDENICE FERREIRA, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento e orçamento deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 10 de outubro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 06/2023
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público RESULTADO DO RESCURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA MODALIDADE DE BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2006, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e Portaria nº 352 de 12 de setembro de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

141 – RBFO - MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	
RIO BRANCO - ACRE	
CANDIDATO	RECURSO
NARA KARINY DO NASCIMENTO	DEFERIDO
134 – RBMK - MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	
RIO BRANCO - ACRE	
CANDIDATO	RECURSO
GERCILANIA BARBOSA SANTOS	DEFERIDO

Rio Branco, 10 de outubro de 2023.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica--IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

TERMO DE ADESão n.º 019/2023
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 57/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM o estado do acre, através dO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC E A EMPRESA A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2023
PROCESSO SEI Nº 2817.013001.00121/2023-46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2023 – Prefeitura Municipal De Mâncio Lima
VALIDADE DA ATA: 28/06/2024
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar n°359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, representada pelo seu PRESIDENTE, ALÍRIO WANDERLEY NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 0286789 inscrito no CPF nº 512.588.972-53, residente domiciliado em Rio Branco – AC, nomeado através do Decreto n° 052-P/2023 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa A. M. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°19.004.629/0001-38, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas – 918 – Alumínio CEP: 69.980-000 – Cruzeiro do sul - Acre, neste ato representado pelo Senhor Arisson Oliveira dos Santos, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Identidade n.º 438586 SSP/AC e inscrito no CPF n.º 824.240.472-00, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas n°1183, Bairro Alumínio, Cruzeiro do Sul – Acre, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 57/2023 do Pregão Presencial SRP nº 012/2023 - Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para cozinha destinados para atender necessidades do Centro de Formação e Tecnologia da Floresta - CEFLORA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente instrumento obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais n° 5.965/10, 5.967/10 (alterado pelo Dec. Estadual n° 7.477/14), Decreto Estadual n° 5.973/10 – Pregão Eletrônico e 4.735/16; a Lei Complementar Federal n° 123/2006, aplicando-se subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços nº 057/2023 do Pregão Presencial SRP nº 012/2023 - Prefeitura Municipal de Mâncio Lima.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global anual deste contrato é de R$ R$92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso para custeio dessa despesa está consignado no
Cód. Órgão / Unidade Executor: 717/212
Programa de Trabalho: 45040000 / 44810000 / 44820000
Elemento de Despesa: 33 90 30 00 00/ 44 90 52 00 00
Fonte de Recurso: 15000100 / 15700200 / 15010700.
CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Entrega na sede do IEPTEC, conforme necessidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAODINÁRIO, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAODINÁRIO, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Rio Branco – AC, 10 de outubro de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00077/2023-19
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
ANEXO II – ENCARTE
Empresa: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81, Inscrição Estadual sob o nº 083865438, com sede na Avenida Setecentos, n°. s/n, Sala 04 Galpão 17 – Módulos 13 e 14, Terminal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-414, representada neste ato pelo senhor LUCAS GRIEBELER SANDI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 06260676, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.465.579-54, residente e domiciliado à Rua Orlando Ribeiro Schmidt, N°. 100, Casa 08, Lages, Santa Catarina, CEP: 88.512-345.

Item	Descrição do Item	Quant. p/ Registro	Unidade de Medida	Valor (R$)	
				Unitário	Total
12	Lavadora de alta pressão. Lavadora de água 1400 w. MARCA LAVOR/ ONE 120	2	Unidade	R$ 623,98	R$ 1.247,96
Valor Total					R$ 1.247,96

Rio Branco – AC, 19 de setembro de 2023.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e o Sr. Lucas Griebeler Sandi, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00077/2023-19
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
ANEXO II – ENCARTE
Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 20.795.155/0001-79, Inscrição Estadual sob o nº 422.05217146, com sede na Rua Dois de Setembro, n°. 1536, sala 02, Fundos, Bairro Itoupava Norte na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89052-003, representada neste ato pelo senhor MARCOS PETER NUNES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.610.719, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.369.069-00, residente e domiciliado na Josefina Schmitt, n°. 83, Bairro Belchior Central, na cidade de Gaspar/SC, CEP 89117-625.

Item	Descrição do Item	Quant. p/ Registro	Unidade de Medida	Valor (R$)	
				Unitário	Total
46	Escada extensiva com rodas que facilitam o uso e sistema de articulação com encaixe de travamento, com sapatas antiderrapante, possuindo 3 modos de utilização (3 em 1), 2 x 10 degraus, material em alumínio, capacidade máxima 150 kg. MARCA: ALUMASA	5	Unidade	R$ 709,58	R$ 3.547,90
Valor Total					R$ 3.547,90

Rio Branco/AC, 19 de setembro de 2023.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e o Sr. Marcos Peter Nunes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023
PROCESSO SEI Nº. 2817.013067.00077/2023-19
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
ANEXO II – ENCARTE
Empresa: RPF COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 03.217.016/0001-49, Inscrição Estadual sob o nº 90.468.970-02, com sede na Rua Francisco Nunes, n°. 337, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-000, representada neste ato pelo senhor ELCIO CASTELHANO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.005.461, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.750.798-59, residente e domiciliado à Pedro Gusso, N°. 1576, apto. 01, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81.050-200.

Item	Descrição do Item	Quant. p/ Registro	Unidade de Medida	Valor (R$)	
				Unitário	Total
06	Curvador de tubos; em aço modular; modelo manual; tipo alicate; 3 em 1; tamanhos ¼" 5/16" 3/8". MARCA/ MODELO: EOS/3 EM 1.	2	Unidade	R$ 324,29	R$ 648,58
08	Fita adesiva em alumínio; para uso em tubulação de ar condicionado; 48mm x 45mm. Reforçada. MARCA/ MODELO: EOS/ALUMÍNIO.	3	Unidade	R$ 34,99	R$ 104,97
15	Peça de reposição para condicionador de ar; placa eletrônica receptora; modelo split de 18.000 btus; marca springer; 220v. MARCA/ MODELO: EOS/UNIVERSAL.	2	Unidade	R$ 245,71	R$ 491,42
17	Pente para aletas; plástico; com seis pontas; cada ponta com 8mm; 9mm; 10mm; 12mm; 14mm; 15mm; para limpeza em ar condicionador. MARCA/ MODELO: EOS/PVC.	4	Unidade	R$ 27,21	R$ 188,84
29	Tubo esponjoso; para isolação de tubulação de ar condicionado; de ½. MARCA/ MODELO: EPEX/1/2	8	Unidade	R$ 8,17	R$ 65,36
30	Tubo esponjoso; para isolação de tubulação de ar condicionado; de 3/4. MARCA/ MODELO: EPEX/3/4	8	Unidade	R$ 4,77	R$ 38,16
31	Tubo esponjoso; para isolação de tubulação de ar condicionado; de 5/8. MARCA/ MODELO: EPEX/5/8	8	Unidade	R$ 4,80	R$ 38,40
33	Válvula; de serviço de ¼; extensão de cobre; 1/32; x100mm; espessura x comprimento; com tampa de proteção e o ring de borracha; para a manutenção em compressores de refrigeração e ar condicionado dos tipos aberto e semi-hermetico. MARCA/ MODELO: EOS/1/4	3	Unidade	R$ 36,84	R$ 110,52
34	Vaselina industrial solida; pote com 870 g. MARCA/ MODELO: NITROGENIUS/ SÓLIDA.	4	Unidade	R$ 49,17	R$ 196,68
38	Válvula; de serviço de 1/2; extensão de cobre; 1/32; x100mm; espessura x comprimento; com tampa de proteção e o ring de borracha; para a manutenção em compressores de refrigeração e ar condicionado dos tipos aberto e semi-hermetico. MARCA/ MODELO: DUGOLD/1/2	2	Unidade	R$ 51,62	R$ 103,24
48	Peça de reposição para condicionador de ar; capacitor do compressor; 20uf x 440vac; 220 volts. MARCA/ MODELO: EOS/20MF.	2	Unidade	R$ 26,31	R$ 52,62
VALOR TOTAL					R$ 2.038,79

Rio Branco – AC, 19 de setembro de 2023.

Assinam: O Sr. Alírio Wanderley Neto, pelo IEPTEC e o Sr. Elcio Castelhano, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 2817.013067.00077/2023-19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, alusivos ao Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 283/2023, que tem como objeto "aquisição de material de insumos, ferramentas de refrigeração de ar condicionado, bem como lavadora de alta pressão e escada de alumínio para a realização do Curso de Qualificação Profissional em Mecânico de Refrigeração e Climatização, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica do IEPTEC.", adjudicada em favor do licitante abaixo citado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
RPF COMERCIAL LTDA	03.217.016/0001-49	06, 08, 15, 17, 29, 30, 31, 33, 34, 38, e 48.	R$ 2.038,79
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	12.	R$ 3.547,90
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	46.	R$ 1.247,96
VALOR TOTAL R$			R$ 6.834,65

Deixo de homologar os itens 01, 02, 03, 05, 07, 10, 11, 16, 36, 37, 39, 40, 41, 42 e 44 por terem sido considerados FRACASSADOS e os itens 04, 09, 13, 14, 18 a 28, 32, 35, 43, 45 e 47 por terem sido DESERTOS.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 330, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 283720-1, para participar das ações de educação ambiental do Instituto de Meio Ambiente do Acre, no âmbito das diretrizes estabelecidas de forma conjunta, entre a SEMA e IMAC, tendo em vista a formação na área de extensão rural, o que facilita diálogo com as comunidades rurais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/03/2023
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

PORTARIA IMAC Nº 331, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
Designar Comissão de servidores para análise de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, referente ao requerimento de Licenciamento Ambiental Prévio para implantação de um Aterro de Inertes, localizado na Estrada AC-90 (Transacreana), Zona Rural, KM 03 situado no município de Rio Branco/AC..
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 924-P DE 13/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023, e;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 4022.005096.00080/2023-11, referente a designação de servidores para análise de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, referente ao requerimento de Licenciamento Ambiental Prévio para implantação de um Aterro de Inertes, localizado na Estrada AC-90 (Transacreana), Zona Rural, Km 03, situado no município de Rio Branco/AC.
RESOLVE
Art. 1º Designar a comissão de servidores do IMAC, para análise do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) constante no processo de licenciamento ambiental LP-1/2023, referente ao requerimento de Licenciamento Prévio para implantação de um Aterro de Inertes, localizado na Estrada AC-90, Zona Rural, Km 03, município de Rio Branco/AC, que será composta pelos servidores abaixo relacionados.
Engenheira Agrônoma Cinara de Melo Cordeiro – Matrícula: 9182039-6 - Presidente
Engenheira Sanitarista Fernanda de Araújo Russo Rodrigiues - Matrícula: 9206302-4 - Membro
Bióloga Maria Ludmila Thomé Rodrigues - Matrícula: 9302913-2 - Membro
Geógrafa Débora Teciana Bonazoni Sousa Matrícula: 92345514 - Membro
Artº 2º A Comissão constante no artº 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com a elaboração do respectivo parecer.
Artº 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 085 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Comitê Interno de Gestão de Riscos da Junta Comercial do Estado do Acre, nos termos da Instrução Normativa CGE Nº 002/2023.
Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:
I – Rochelle Lima Catão – Secretária Geral da JUCEAC
II – Francisco Carlos Martins da Rocha – Chefe do Departamento de Administração e Finanças

III – Francisco Marques do Carmo Melo Júnior - Administrativo
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 10 de outubro de 2023.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO CONTRATO JUCEAC 016/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS CONFORME INCISO VI DO ART. 43 DA LEI N° 8.666/93
PROCESSO: 0067.007045.00033/2023-67
EMPRESA REGISTRADA: R S FREITAS JUCA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.190.927/0001-80, com sede na Rua Graça Aranha, nº 126, Conjunto Esperança, CEP: 69.915-176, representada neste ato pelo senhor RONNIERE STENIO FREITAS JUCA, portador da cédula de identidade de nº 276393 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 629.361.662-68, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha, nº 126, Conjunto Esperança, CEP: 69.915-176, município de Rio Branco, Acre.
DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora, impressora e scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Acre nos municípios de Cruzeiro do Sul, e Rio Branco.
DO VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 11.400 (onze mil e quatrocentos reais), no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá pelo Programa de Trabalho: 715.205.4271.0000, Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 Locação de Impressoras - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15010700 (Recurso Próprio), Valor: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
DA VIGÊNCIA: O Contrato decorrente da ARP/013/SEOP terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura podendo o prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e com base no Acórdão nº 278/2011-Plenário, TC-006.234/2006-6, rel. Min. Augusto Nardes, 09.02.2011.
DO LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre 29 de setembro de 2023.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, Ronniere Stenio Freitas Juca, pela CONTRATADA.

SANEACRE

PORTARIA Nº 411, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 070/2023, da empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de laboratório destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade da água, do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre– SANEACRE. PROCESSO SEI Nº 0040.012238.00017/2023-54.
I – Gestor Titular: Danilo Akel Vasconcelos Matrícula: 9432965
II – Gestor Substituto: Thiago Silva Farias Matrícula: 9297081 III - Fiscal Titular: Filogonio Cassiano Ribeiro Matrícula: 9078673-1
IV – Fiscal Substituto: Raimunda Lima de Souza Sá Matrícula: 9077391
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

PORTARIA Nº 412, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 002/2023, da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE, cujo o objeto é a Contratação de empresa que tem como missão representar os órgãos prestadores de serviços de saneamento no país, e realizar ações de fomento a políticas públicas que contribuam para a expansão da distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto. PROCESSO SEI Nº 0040.012751.00658/2022-19.

I – Gestor Titular: Luan Maia Lima Matrícula: 9625585-1
II – Gestor Substituto: Allan Pedro Mansano Matrícula: 9551352-1
III - Fiscal Titular: Daniela Silva Tawming Matrícula: 9481928
IV – Fiscal Substituto: Amanda Rafaella Santos da Costa Matrícula: 9551433
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.451-P/2023.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 287 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Grupo Técnico do Plano de Gerenciamento de Antimicrobianos - 2023, no âmbito desta Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, conforme abaixo:
PRESIDENTE: Dr. ALAN HUDSON GANUN AREAL
MEMBRO: Dra. Francileide Rocha
MEMBRO: Enfermeira Sandra Firmino
MEMBRO: Farmacêutica Maria Raimunda de Araújo Pinto.
MEMBRO: Biomédica Gizângela Mendonça Batista
MEMBRO: Dr. Childervando Hassem Maciel
MEMBRO: Enfermeiro Rosicley Souza da Silva.
MEMBRO: Enfermeira Vanessa Lima de Souza
MEMBRO: Dr. Marcos Nanci
MEMBRO: Enfermeira Eliane Pinheiro lima
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 428, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 (8569867)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 109/2023, Ata de Registro de Preço N°108/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 168/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa PROTESENORTE COMERCIO E REP. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material médico hospitalar (grampeadores cirúrgicos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC Nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar da data de sua assinatura, 27 de setembro de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 429, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (8603224)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 110/2023, Ata de Registro de Preço N°109/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 168/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MED CARE SOLUTION DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material médico hospitalar (grampeadores cirúrgicos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC Nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar da data de sua assinatura, 27 de setembro de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 430, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (8604419)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE N° 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 111/2023, Ata de Registro de Preço N°110/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 168/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material médico hospitalar (grampeadores cirúrgicos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC Nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar da data de sua assinatura, 27 de setembro de 2023.

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 431, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (8604790)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 021/2023, Ata de Registro de Preço nº 020/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa R LACERDA MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), visando atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar de 27 de setembro de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 432, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (8604888)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 022/2023, Ata de Registro de Preço Nº 022/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar de 27 de setembro de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 433, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (8605022)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 023/2023, Ata de Registro de Preço Nº 023/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar de 27 de setembro de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 434, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (8605116)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 024/2023, Ata de Registro de Preço Nº 024/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar de 27 de setembro de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 435, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (8605209)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº

025/2023, Ata de Registro de Preço Nº 025/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa GVFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar de 27 de setembro de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 436, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (8605268)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 026/2023, Ata de Registro de Preço Nº 026/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar de 27 de setembro de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 437, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (8605429)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 027/2023, Ata de Registro de Preço Nº 028/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 136/2021 - FUNDHACRE, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (tubo endotraqueal aramado, sondas e outros), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra com efeito a contar de 27 de setembro de 2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 (8655494)
Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto nº 55-P, de 02 de janeiro de 2023.
Considerando as Instruções Normativa CGE N.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do contrato n° 012/2021, Adesão a Ata de Registro de Preço N.º 06/2021 do PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2020 - Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa S. M. GADELHA LTDA., que tem como objeto prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica), corretiva (eventuais) e pequenas reformas, com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da tabela SINAPI, para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	ROBERTO ANDRADE AZEVEDO
GESTOR(A) SUBSTITUTO	TAFAREL LIMA CAVALCANTE
FISCAL	VINÍCIUS NUNES HONÓRIO DA SILVA
FISCAL SUBSTITUTO	DURIVAL BRITO E SILVA FILHO

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06/10/2023.

Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
João Paulo Silva e Silva
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023 (8516387)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ AC.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Micro ou Pequena empresas privadas, associações comerciais ou industrias, cooperativas, entidades empresariais ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos especializadas na prestação de serviços na área de saúde sendo exame de eletroencefalograma (EEG), exame de eletroneuromiografia, exame de espirometria, teste ergométrico, exame de colposcopia, eletrocardiograma de longa duração - Holter de 24 horas monitorização ambulatorial da pressão arterial (M.A.P.A), ecocardiograma, endoscopia digestiva alta, exame de bioimpedância, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber até dia 27/09/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 Inciso II.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030214244282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.
Data de Assinatura: 27 de setembro de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa AME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o Senhor Marcos Vinicius da Silva Diniz, pela CONTRATADA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº. 168/2023 (8244822)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2022 - SESACRE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item n.º 95 do contrato n.º 168/2023 (6618164), totalizando R$ 22.435,50 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), com o aditivo o valor global que era de R$ 119.532,00 (cento e dezenove mil quinhentos e trinta e dois reais), passa a ter o valor global de R$ 141.967,50 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º alterações quantitativas realizadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 15010600.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ASSINATURA: O Presidente , O Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATADA a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., a Senhora Adelina Mello Fontana.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	200053720 - TERLIPRESSINA 1 M G / M L ; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5ML; DILUENTE.	FR	GLYPRESSIN	70	R$ 299,14	22.435,50
VALOR TOTAL						R$ 22.435,50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº. 170/2023 (8245297)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2022 - SESACRE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato n.º 170/2023 (6620995), totalizando R$ 26.962,50 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com o aditivo o valor global que era de R$

107.850,00 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta reais), passa a ter o valor global de R$ 134.812,50 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º alterações quantitativas realizadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 15010600.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ASSINATURA: O Presidente , O Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATADA a empresa GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., o Senhor Marcelo Maróstica.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	200001683 - TENOXICAM 20MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML.	FR	EUROFARMA	3.750	R$ 7,19	R$ 26.962,50
VALOR TOTAL						R$ 26.962,50

FUNTAC

PORTARIA Nº 276, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 22/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular para atender às necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.
Gestor Titular: Lohana de Oliveira Melo – matrícula nº 954882-2.
Gestor Substituto: Tiago Perdigão Santos – matrícula nº 9612742-1.
Fiscal Titular: Paloma Priscila Mota Sales – matrícula nº 9419411-3.
Gestor Titular: Sandra Maria Rodrigues da Silva Nery - matrícula.9513493-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Tornar sem efeito a publicação da portaria FUNTAC nº 173, de 30 de junho de 2022, publicado no diário oficial nº 13.317 do dia 01 de julho de 2022, pagina 99.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 10 de outubro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

PORTARIA Nº 277 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 32/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional para atender às necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.
Gestor Titular: Joel Costa Lima Rodrigues – matrícula nº 9513108-2.
Gestora Substituta: Marleudo Cardoso dos Santos – matrícula nº 2358018-1
Fiscal Titular: Tiago Perdigão Santos – matrícula nº 9612742-1.
Fiscal Substituto: Sandra Maria Rodrigues da Silva Nery – matrícula nº 9513493-2.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 10 outubro de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS – CDSA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023/CDSA
O Diretor - Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDSA, o senhor JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, conforme Ata do Conselho de Administração de 02/01/2023, publicada no DOE 13.446, de 05 de janeiro de 2023, p.20, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n° 0068.006468.00003/2023-34, Parecer nº 25/2023/CDSA - ASSEJUR/CDSA - DIRPRES, datado de 09 de outubro de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 29, inciso II, da lei 13.303/2016 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de fornecimento de material de consumo de gênero alimentício (café, açúcar), água mineral (500ml e 20l), material de copa e cozinha (copos descartáveis, lixeiras e outros) e material de higiene (papel toalha, papel higiênico e outros), com a finalidade de atender às necessidades da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS – CDSA, no âmbito da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDSA, no valor de R$ 5.480,05 (cinc o mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), visando a contratação da empresa:
D L RAMOS - ME - COMERCIAL RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, estabelecida na Rua João pessoa, n 24, Conjunto Solar, nesta cidade de Rio Branco – acre, CEP 69.918 - 606, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor DERLI LUIZ RAMOS, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco – Acre, no valor total de R$ 5.480,05 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).
A despesa decorrente deste termo correrá à conta do programa de trabalho – 4261.0000 – manutenção das atividades administrativas e operacionais; elemento de despesa – 33903000; fonte de recursos – 15000100; órgão – 715; unidade – 512.
Publique-se. Rio branco, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS
Diretor - Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais

COHAB

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 004/2020
PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; e PROGNUM INFORMÁTICA S/A – Contratada;
Objeto: Constitui objeto prorrogação e reajuste do presente contrato a prestação de serviços pela Contratada de processamento de dados com solução de informática mediante licenciamento de uso e manutenção de sistema informatizado com suporte técnico e evolução tecnológica para administração de Carteira de Créditos Imobiliários composta de contratos de financiamentos habitacionais com recursos oriundos do SFH – Sistema Financeiro de Habitação e outras fontes
Prazo de Vigência: 16 de setembro de 2023 a 16 de março de 2024.
Valor: O valor global previsto pelos serviços, no prazo ora pactuado, será de R$ 89.022,54 (oitenta e nove mil e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Despesas: As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho:715.501.42680000;
Fonte de Recurso:25010 700 – Recursos Próprios das Indiretas e Elemento de Despesa: 33 90 40 00 00
Ratificação: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Local E Data: Rio Branco – Acre, 14 de setembro de 2023.

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Diretor-Presidente, e JÚLIO CEZAR MOURA DE FARIAS, Diretor Administrativo/Financeiro, Contratante; ONÉSIO ISMAEL TOLOI, Diretor Financeiro - pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023
Processo SIGA nº 19.05.0367.0000071/2023-62
Objeto: Aquisição de solução de videoconferência em nuvem para realização de sessões, reuniões administrativas tele presenciais e webinar com eventuais gravação e armazenamento e transmissão ao vivo, e de respectivo serviço de suporte técnico, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme item 4. Da especificação do objeto e quantidade, do Termo de Referência – Anexo II deste Aviso.
Abertura: 18 de outubro de 2023 às 10 horas
Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 (horário de Brasília)
Local: www.compras.gov.br
Acesso ao Aviso da Dispensa: https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2023.

Karen Monteiro de Oliveira
Agente de Contratação - MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023
CONTRATO Nº 009/2023: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, para a execução de serviços diversos de apoio as atividades administrativas, estimativas para a Câmara de Bujari, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara de Bujari, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bujari, conforme solicitação e especificações.
Contratante: Câmara Municipal de Bujari representada neste ato pelo Presidente James Mourão do Nascimento.
Contratada: E.D. PAULA FREITAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.306.695/0001-24, neste ato representado pelo senhor Marcos Roberto da Silva Miranda.
Valor do Contrato: R$ R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Câmara Municipal de Bujari;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 001

Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.
Bujari/AC, 04 de outubro de 2023.
JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO
Presidente da CMBJ

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 027/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
O Presidente da câmara municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - conceder 02 (duas) diárias para o Vereador Antônio Francisco do Nascimento Jorge, em complementação a Portaria n° 26/2023 de 02 de outubro de 2023, em representatividade a Câmara Municipal cumprir agenda junto ao Gabinete do Deputado Estadual Pedro Longo, tratar de assuntos referentes a Emendas Parlamentares para o Município de Jordão.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Jordão – Acre, em 10 de Outubro de 2023.

Oricélio Farias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Jordão

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE – ACRE, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente e;
Considerando a CARTA CONVITE N°. 004/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviços de transporte de passageiros, via locação de automóveis com motorista; serviços de mixagem sonora, gravação da sessão legislativa, com fornecimento de produção audiovisual; serviços de filmagens do evento sessão Itinerante e Serviços de divulgação de vinhetas durante dois dias; montagem/desmontagem de equipamentos, com fornecimento de microfones sem fios, para atender as necessidades da Resolução Legislativa 03/2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CARTA CONVITE nº 004/2023, conforme CONTRATO Nº. 011/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a senhora DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, Chefe do Setor de Controle de Recursos Humanos – CC-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO N°. 011/2023, firmado com a Empresa A. DE SOUZA SANTOS – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.738.381/0001-15.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente
LUAN LUZ DO NASCIMENTO - 1º Secretário

ERRATA
Assunto: Correção do Termo de Homologação, data da assinatura do Contrato – Processo Administrativo nº. 023/2023 – CMPA
Em virtude da necessidade da data de assinatura do Contrato utilizada no Termo de Homologação publicado em 06 de outubro de 2023, faz-se necessário a presente errata.
Onde lê-se: Porto Acre – AC, 03 de outubro de 2023 - referente ao Contrato Administrativo nº. 023/2023 – CMPA
Leia-se: Porto Acre – AC, 28 de setembro de 2023 - referente ao Contrato Administrativo nº. 023/2023 – CMPA

LUCINEI GARCIA - PRESIDENTE CPL
Portaria 014/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 593/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22924/2023
RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XII, a contar de 02 de outubro do ano em curso, a senhora Francely da Silva Andrade, a qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Célio Gadelha.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 594/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24955/2023
RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XIII, a contar de 02 de outubro do ano em curso, a senhora Maria Aparecida Marques Ribeiro, a qual prestava seus serviços ao Gabinete da Vereadora Lene Petecão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 595/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000/2023.
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 02 de outubro do ano em curso, as Assessoras Parlamentares a seguir, as quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Neném.
Marli Rodrigues da Silva Lopes, do AP-XII para AP-VII
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 596/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.672/2023.
RESOLVE:
Remanejar, com efeitos a contar de 02 de outubro do ano em curso, os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Rutênio Sá.
• Silas Luiz de Souza, do AP-XIV para AP-XII.
• Silmara Medeiros Cavalcante do AP-XV para AP-XIV.
• Flavia de Souza Matos do AP-XIV para AP-XII
• Francisco Ferreira Lessa do AP-XIV para AP-XII
• José Hélio Almeida Pena do AP-XIV para AP-XIII
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 597/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 25.000/2023.
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-IV, a contar de 02 de outubro do ano em curso, a senhora Elane Cristina de Souza Sarmento Santos, a qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Raimundo Neném.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 598/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 24.672/2023.
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XV, a contar de 02 de outubro do ano em curso, a senhora Flavia Almeida da Silva, a qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Rutênio Sá.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 599/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 22.924/2023.
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XII, a contar de 02 de outubro do ano em curso, a senhora Maria Eduarda Benicio Dias, a qual prestará seus serviços ao gabinete do Vereador Célio Gadelha.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 600/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 24.955/2023.
RESOLVE:
Nomear para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XIII, a contar de 02 de outubro do ano em curso, a senhora Amanda Débora de Souza Santos, a qual prestará seus serviços ao gabinete da Vereadora Lene Petecão.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 601/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.237/2023.
RESOLVE:
Designar o Vereador Allana Victória Ferreira da Silva, assessora parlamentar, para participar do curso "O Processo Legislativo Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 24 a 28 de outubro do ano em curso, com saída em 23/10/2023 e retorno em 28/10/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 602/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.252/2023,
RESOLVE:
Designar Estephany de Andrade Ramos, coordenadora contábil, para participar do curso "O Processo Legislativo Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 24 a 28 de outubro do ano em curso, com saída em 23/10/2023 e retorno em 28/10/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 603/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.281/2023.
RESOLVE:
Designar o Vereador José Célio Brito da Silva e Wendel Lima de Souza, assessor parlamentar, para participarem do curso "O Processo Legislativo Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 24 a 28 de outubro do ano em curso, com saída em 23/10/2023 e retorno em 28/10/2023, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 604/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.890/2023.
RESOLVE:
Designar o servidor Élio Antônio Tomaz Rodrigues para participar do curso "O Processo Legislativo Municipal", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 24 a 28 de outubro do ano em curso, com saída em 23/10/2023 e retorno em 28/10/2023, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9125/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB e a empresa LÔGA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: Altera o quantitativo do Contrato 015/2023, mediante acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 86.815,00
VALOR ANUAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R$ 434.075,00
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 09 de Outubro de 2023.

ASSINAM: Pela Contratante Raimundo Nonato Ferreira da Silva – Presidente e Fábio de Araujo Freitas - 1º Secretário e Sra. Marizelda da Silva Bezerra pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 337/2023 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 11/2023 autuada no procedimento administrativo de n° 20.323/2023, com fundamento no art. 24 da Lei Epigrafada, que tem como objetivo a compra de detectores de metais portáteis para atender às necessidades desta Casa Legislativa.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Contratado: ACRETEC DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 42.564.366/0001-33
Procedimento Administrativo nº 20.323/2023
Dispensa nº. 11/2023
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023.

Ver. RAIMUNDO NENÉM
Presidente CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina o no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo em favor da empresa ERNISIO DA SILVA VINHORTE CNPJ: 51.039.809/0001-68, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para o "Fornecimento de materiais de expedientes e informática" para atender a demanda da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, com o valor total de R$ 4.961,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e um reais).
Rodrigues Alves/AC, 10 de outubro de 2023.

TIAGO DE MATOS CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal de Rodrigues Alves

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023
Referente ao ADITAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), REFERENTE AO CONTRATO 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES e a empresa A. SOU-

ZA COSTA CNPJ: 14.317.842/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, portanto o valor global do contrato passará a ser de R$ 6.575,00 (Seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Legislativo (Contratante), e encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Rodrigues Alves/AC, 10 de agosto de 2023.

TIAGO DE MATOS CORRÊA
Presidente Da Câmara
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 020/2023
Contrato n° 016/2023.
Contratado: ERNISIO DA SILVA VINHORTE CNPJ: 51.039.809/0001-68.
Objeto: Fornecimento de materiais de expedientes e informática, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rodrigues Alves. Total de R$ 4.961,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e um reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Elemento de despesas 33.90.30.00, Fonte de Recursos: RP. Assinam: Ernisio Da Silva Vinhorte - CONTRATADO, Tiago De Matos Corrêa - CONTRATANTE
Rodrigues Alves - Ac, 11 de outubro de 2023

TIAGO DE MATOS CORRÊA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio da Comissão Permanente de licitação – CPL nos termos e para os fins do disposto no Art., 21° inciso II da Lei 8.666/1993, toma público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura da modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023, objeto: Registro de Preços, por maior percentual de desconto, para aquisição conforme a demanda de combustíveis e derivados do petróleo, destinados atender as necessidades da câmara municipal de Tarauacá.
Sendo assim a sessão de abertura fica marcado para o dia 24 de outubro de 2023, às 8h30 min, Rua Justiniano de Serpa, nº69, Centro, 69970-000, Ricardo Galeria, Salas nº 7,8 e 9. A íntegra do Edital com seus anexos poderão ser obtidos no e-mail: camaratk@gmail.com, a partir do dia 11/10/2023 a 23/10/2023, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Tarauacá - Acre, 04 de outubro de 2023.

LAECIO PEREIRA MACIEL
PREGOEIRO

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº. 337 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a senhora FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS do cargo de Diretora Administrativa II CC-3, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 11 de Outubro de 2023 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 10 de outubro de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 216/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 SEMAF - PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2023
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44, com sede na Avenida Nações Unidas nº 1579 7º BEC – Rio Branco- Acre, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Sr. Rafael Brito de Sá, portador do CPF nº 008.638.122-95, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 SEMAF/PMA AC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 005/2023, processo de Administrativo nº 006/2023, cujo órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Acrelândia, com fundamento na Lei no 10.520/2003, Lei Complementar nº 123/2001 e alterações, dos Decretos Federais nos 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2013, 8.250/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93.
2.2 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 005/2023, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor é de R$ 154.050,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, e cinquenta reais) conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44, com sede na Avenida Nações Unidas nº 1579 7º BEC – Rio Branco- Acre Contato: (68) 3227-8580, (68) 99926-2761 e-mail: rimauto@bol.com.br, leneserva@hotmail.com					
LOTE 1 - VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VEICULOS E UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	195.000	R$ 1,00	21%	R$ 195.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE - 01					R$ 195.000,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO APLICADO					R$ 154.050,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 10.301.0410 - 2.084 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 600
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
12.1 A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1 A gestão do contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Servidor Oseas Oliveira Pereira, nomeado “fiscal do contrato”, através da portaria nº 037/2022, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.
Acrelândia-AC, 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vitor Lima Martineli
Dec. 006/2021
Contratante
RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023/SEMOTUR - PMA
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Acrelândia Estado do Acre doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CRISFEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.705.027/0001-97, inscrição estadual nº 01.065.680/001-91 e inscrição municipal nº 1386832, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul, 568, Bairro Vila Custodio Freire, Rio Branco/Acre, CEP: 69.922-417, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Silva do Nascimento, portador do RG nº 11272503 SSP/AC e C.P.F. nº 010.286.442-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 036/2023 – Pregão SRP nº 014/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO
Contratação para Aquisição de Materiais Elétricos para iluminação pública, conforme Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 014/2023 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 036/2023.
Este contrato está fundamentado pela seguinte legislação: Leis nos 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
06	Relê fotoelétrico 127w, 220 w e Bivolt. Base com fio de diâmetro de 1,50 mm² e 25 cm de comprimento	Exatron	UNID	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00

VALOR TOTAL R$ 11.000,00
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
5.1 O valor estimado do presente contrato é de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:
07 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
01 – Gab. da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
Programa de Trabalho: 1.020 (Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de recursos: 751
Cód. Redu: 257
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO
O Contrato, quando firmado terá vigência a contar da data de assinatura e término no exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será de responsabilidade do Servidor Marcelo do Nascimento, nomeado através da Portaria nº 041/2023, que consistem na verificação da execução dos serviços prestados, objeto dessa licitação e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igual de condições.
Acrelândia - AC, 05 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
Gildésio Moura Vilas Boas
Decreto nº 004/2021
Contratante
CRISFEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 20.705.027/0001-97
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de conta.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro oriundo do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual em exercício ao ano de 2022, do Bloco da Proteção Social Básica-PSB no valor inicial de R$ 21.512,64 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), a ser executada com a política de Assistência Social para o fortalecimento dos serviços e benefícios socioassistenciais da PSB Proteção Social Básica-PSB.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia,05 de outubro de 2023

Keila Regiane Jardim Chiele da silva
Presidente do CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023 no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de conta.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de Reprogramação do Saldo Financeiro oriundo do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual, relativo ao exercício de 2022, do Bloco da Proteção Social Especial –PSE que tinha como repasse inicial o valor de R$ 16.076,88 (DEZESSEIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia,05 de outubro de 2023

Keila Regiane Jardim Chiele da silva
Presidente do CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de Dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a apreciação da Emenda Extra Orçamentaria no valor de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), para aquisição de Equipamentos e Material Permanente a ser executada com a política de Assistência Social para o fortalecimento dos serviços e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Básica-PSB.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Acrelândia, 05 de outubro de 2023

Keila Regiane Jardim Chiele da Silva
Presidente do CMAS

Onde se Lê
1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME
Com base no Edital da Tomada de Preços n.º 004/2022, Processo Administrativo nº 042/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 003/2023, para alterar a vigência de execução do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 02 (dois) meses, passando o término do mesmo para a data de 01 de outubro de 2023.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993
1.3 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 003/2023.
Leia-se:
1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME
Com base no Edital da Tomada de Preços n.º 004/2022, Processo Administrativo nº 042/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 003/2023, para alterar a vigência de execução do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.4 Prorrogar a vigência do contrato nº 003/2023 e o prazo de execução dos serviços, por mais 02 (dois) meses, passando o término do mesmo para a data de 01 de outubro de 2023.
1.5 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 003/2023.
Acrelandia Ac, 10 de outubro de 2023.

Jorge da Mata Coelho
Diretor de Licitação e Pregão

RETIFICAÇÃO
No Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 003/2023, referente a Tomada de preço Nº 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 18 de julho de 2023, edição Nº 13.575 fls 92.
Onde Se Lê
1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME
Com base no Edital da Tomada de Preços n.º 004/2022, Processo Administrativo nº 042/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 003/2023, para alterar a vigência de execução do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 02 (dois) meses, passando o término do mesmo para a data de 01 de outubro de 2023.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 003/2023.
Acrelândia – AC, 11 de julho de 2023.
Leia-se:
1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME
Com base no Edital da Tomada de Preços n.º 004/2022, Processo Administrativo nº 042/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 003/2023, para alterar a vigência de execução do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3 Prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, por mais 02 (dois) meses, passando o término do mesmo para a data de 01 de outubro de 2023.
1.4 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 003/2023.
Acrelandia Ac, 10 de outubro de 2023.

Jorge da Mata Coelho
Diretor de Licitação e Pregão

RETIFICAÇÃO
No Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 074/2023, referente a Tomada de preço Nº 009/2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01 de agosto de 2023, edição Nº 13.586 fls 76.

Onde se Lê
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

PRIMEIRO TERMO AITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME
Com base no Edital da Tomada de Preços nº 009/2022, e do Processo Administrativo n.º 080/2022 SEMOTUR - PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - SEMOTUR, Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado a empresa: E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR O CONTRATO Nº 074/2023, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 074/2023, a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 03 (três) meses, a contar 03 de setembro de 2023 à 03 de dezembro de 2023.
A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia/AC, 26 de julho de 2023.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023
PRIMEIRO TERMO AITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME

Com base no Edital da Tomada de Preços nº 009/2022, e do Processo Administrativo n.º 080/2022 SEMOTUR - PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Titular da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo - SEMOTUR, Sr. Gildésio Moura Vilas Boas, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado a empresa: E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVEM ADITIVAR O CONTRATO Nº 074/2023, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 074/2023, a prorrogação da vigência do contrato e do prazo de execução por mais 03 (três) meses, a contar 03 de setembro de 2023 à 03 de dezembro de 2023.
A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia/AC, 10 de outubro de 2023.

Jorge da Mata Coelho
Diretor de Licitação e Pregão

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

OBJETO: Registro de Preços visando eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Gráfico a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC.

Data da Abertura: 25 de outubro de 2023, às 9h00min.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, a partir do dia 11 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ .
Brasiléia/AC, 10 de outubro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Brasiléia

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 133 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC; no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
CONSIDERANDO: Feriado Nacional no dia 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).
Art. 2º Ficará em atendimento ESF Bujari, unidade anexo da baixada no dia 13 de outubro (sexta-feira) de 2023 das 07h às 12h.
Art. 3º A Secretaria de Educação informa que no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), haverá aula normal conforme o calendário escolar.
Art. 4º Não se aplica o ponto facultativo a Secretaria Municipal de Saúde nos seus serviços essenciais, bem como a Secretaria Municipal de Obras para os serviços essenciais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 10 de outubro de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 067/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA CÉLIO PEREIRA - EIRELI
CNPJ: 14.362.842/0001-06.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.033
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o saldo remanescente da ata de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação SOB DEMANDA de pessoa jurídica para fornecimento de COFFEE BREAK, LANCHE DA TARDE, SALGADOS E OUTROS, visando atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Prefeitura Municipal de Bujari.
O presente Contrato detém o valor global de R$ 31.110,00 (Trinta e um mil, cento e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 04.122.0401.2.002 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde e Saneamento;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
Fonte de Recurso: 0500.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA 10/08/2023

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. CÉLIO PEREIRA pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 082/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA CÉLIO PEREIRA - EIRELI
CNPJ: 14.362.842/0001-06.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.033
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o saldo remanescente da ata de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação SOB DEMANDA de pessoa jurídica para fornecimento de COFFEE BREAK, LANCHE DA TARDE, SALGADOS E OUTROS, visando atender eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Prefeitura Municipal de Bujari.
O presente Contrato detém o valor global de R$ 182.390,00 (Cento oitenta e dois mil, trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 04.122.0401.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.122.0202.2.004 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Ação Social; 08.244.0202.1.001 – Incremento e Custeio da Proteção Básica Suas; 08.244.0202.2.011 – Fortalecimento do Centro de referência do Cras (Prot bas/ Paif/ Scfv); 08.244.0202.2.012 – Primeira Infância Suas – Criança Feliz; 04.122.0401.2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 12.361.0601.2.028 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental; 12.361.0601.2.029 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação; 12.365.0601.2.032 – Gestão das Ações do Ensino Infantil; 12.361.0601.2.035 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30%; 13.392.0201.1.011 – Desenvolvimento da Promoção Cultural; 27.122.0201.2.037 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; 27.812.0201.2.012 – Esporte e Lazer na Cidade;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
Fonte de Recurso: 0500; 0706
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA 10/08/2023

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. CÉLIO PEREIRA pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 057/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA COMABEL IND. COM. DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA
CNPJ: 07.773.277/0001-04
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.018
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa destinada a executar Fornecimento de Material de Consumo - Aquisição De Material Construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Prefeitura de Bujari.
O presente Contrato detém o valor global de R$ 4.067,50 (Quatro mil quatrocentos sessenta e sete reais, cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 10.305.0701.2.050 – Incremento Temporário da Atenção Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0600 - SUS;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA 22/08/2023

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. DIEGO DA CRUZ MOTA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 CPL/PMBJ
A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Senhor Valcimar Costa de Andrade CREA: 2611306060-D/AC, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal do Bujari, julgou CLASSIFICADA a proposta de preços, da empresa - MOTA & MOTA LTDA – CNPJ: 07.622.497/0001-29, apresentou a proposta de preços com o valor total de R$ 293.019,67 (Duzentos e noventa e três mil, dezenove reais e sessenta e sete centavo). Continuando, a Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis à partir da publicação para que, querendo, apresentem suas razões de recursos, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado ao Prefeito para homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa MOTA & MOTA LTDA – CNPJ: 07.622.497/0001-29, 1ª CLASSIFICADA.
Bujari-AC, 10 de outubro de 2023.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023 CPL/PMBJ
A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Senhor Valcimar Costa de Andrade CREA: 2611306060-D/AC, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal do Bujari, julgou CLASSIFICADA a proposta de preços, da empresa - MOTA & MOTA LTDA – CNPJ: 07.622.497/0001-29, apresentou a proposta de preços com o valor total de R$ 588.911,92 (Quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavo). Continuando, a Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para que, querendo, apresentem suas razões de recursos, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado ao Prefeito para homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa MOTA & MOTA LTDA – CNPJ: 07.622.497/0001-29, 1ª CLASSIFICADA.
Bujari-AC, 10 de outubro de 2023.

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº060/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA

GEOVANA DA COSTA AMANCIO.
CNPJ: 46.422.676/0001-74.
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.0066
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de refeições prontas, tipo marmita, para atender as necessidades do município de Bujari/Acre.
O presente Contrato detém o valor global de R$ 34.000,00 (Trinta quatro Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO ATIVIDADE:2004 - Manutenção do gabinete da Secretaria de Ação Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.
PROJETO ATIVIDADE:2017-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.
PROJETO ATIVIDADE:2016-Manutenção da Secretaria de Planejamento. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.
PROJETO ATIVIDADE:2019-Manutenção da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.
PROJETO ATIVIDADE:2021-Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.
PROJETO ATIVIDADE: 2023- Manutenção da Limpeza Pública e Gestão de Resíduos. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.
PROJETO ATIVIDADE: 2025-Melhoria da Infraestrutura Viária Rural. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.
PROJETO ATIVIDADE: 2028-Gestão das Ações do Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
PROJETO ATIVIDADE:2029-Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.
PROJETO ATIVIDADE: 2031- Gestão do Salário Educação. ELEMENTO DE DESPESA:.3.3.90.30.
PROJETO ATIVIDADE: 1011-Gabinete da Secretaria de cultura, esporte e lazer. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
PROJETO ATIVIDADE: 1012-Esporte e Lazer na Cidade. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
PROJETO ATIVIDADE: 2037-Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
Fonte de Recursos: 500 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA 31/07/2023

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e Sra. GEOVANA DA COSTA AMANCIO pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – CPL/PMBJ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico 009/2023, para Aquisição de Maquina e Equipamentos Agrícolas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Industria e Comércio, por meio do convênio Transferegov n°921390/2021, n° Interno do órgão 522107/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, - MAPA, e a Prefeitura Municipal de Bujari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fonte de recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. Fonte de recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Retirada do Edital: 16/10/2023 a 26/10/2023.
Local: www.compras.gov.br. Horário: 8h as 16h.
Abertura será dia 27/10/2023 às 10:00 (horário de Brasília).
Bujari-AC, 10 de outubro de 2023.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC.
EDITAL Nº001/2023 DE 1 DE MARÇO DE 2023.
A Prefeitura Municipal de Bujari e a Secretaria Municipal de Educação tornam pública a convocação dos candidatos para entrega de documentos e assinatura de contrato do resultado do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas, por tempo determinado, e formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Bujari-SEME, conforme segue:
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1 A convocação dos candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º) – ZONA URBANA
37º 16564 ANTONIO DA SILVA FURTADO; 38/ 38º 16393 RAYNARA COSTA DE ABREU 38; 39º 16706 MARILEUZA MARTINS DA SILVA 37;
2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer 11 até o dia 17 de outubro de 2023; das 7h30min às 15h, no endereço abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL
Bujari	Br 364 Km 28	Prefeitura Municipal

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Para Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia); e certificado de curso de 360h para mediadores e professor de AEE;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia); l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://

portal.esocial.gov.br);
o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.buajri.ac.gov.br); p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.bujari.ac.gov.br);
u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência da Caixa Econômica Federal;
v) Atestado médico Pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Educação- SEME, localizada na rua Expedito Pereira de Souza, nº1241, em Bujari/Ac.
Prefeitura municipal de Bujari 10 de outubro de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito de Bujari/Ac
Maria Odete do vale Leal
Secretária Municipal de Educação de Bujari/Ac

CAPIXABA

DECRETO Nº 0190, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Capixaba e ainda
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 011/2022 que instituiu o calendário dos feriados e pontos facultativos no âmbito do município;
CONSIDERANDO o feriado religioso de Nossa Senhora Aparecida de origem católica a ser celebrado no próximo dia 12 de outubro do corrente ano (quinta-feira), considerado ponto facultativo nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.335, de 29 de setembro de 2023, que decretou ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades no âmbito da administração pública deve ser definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Presidente, a quem compete a administração da municipalidade;
CONSIDERANDO que compete à Administração facilitar o acesso à informação aos cidadãos (Lei n. 12.527/2011), por intermédio de ampla publicidade dos dias de suspensão do expediente nas unidades administrativas no âmbito do município;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Prefeitura Municipal de Capixaba e demais órgãos do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Excetuam-se deste Decreto, os servidores municipais atrelados aos serviços públicos considerados essenciais, cabendo aos dirigentes de cada repartição pública municipal, dentro de suas respectivas competências, assegurar a prestação do serviço e o atendimento regular à população em razão do seu caráter de essencialidade.
Art. 3º. Determinar a expedição de cópias tantas quantas forem necessárias deste Decreto, a fim de que seja afixado no átrio de cada repartição pública municipal para conhecimento de todos os servidores públicos municipais quanto ao PONTO FACULTATIVO estabelecido nas datas previstas no artigo 1° deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 09 de outubro de 2023.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e SRP Nº 008/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBOS, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE CAFÉ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA – AC.
Local de Retirada: Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: http://app.tce.ac.tc.br/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC - LICON) e www.licitanet.com.br, https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/10/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.
Capixaba – AC, 11 de outubro de 2023.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 e SRP nº 009/25023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PERTENCESTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/ACRE.

Local de Retirada: na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: http://app.tce.tc.gov/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC - LICON) e https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com, no período de 11/10 a 25/10/2023.
Data de Abertura: 26/10/2023 às 08 horas e 30 minutos, na Comissão Permanente de Licitação.
Capixaba – AC, 11 de outubro de 2023.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072023 e SRP nº 010/25023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/ACRE.
Local de Retirada: na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: http://app.tce.tc.gov/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC - LICON) e https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com, no período de 11/10 a 25/10/2023.
Data de Abertura: 26/10/2023 às 14 horas, na Comissão Permanente de Licitação.
Capixaba – AC, 11 de outubro de 2023.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

PORTARIA N° 001 de 10 de outubro de 2023.
RESULTADO PROVISÓRIO DE INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2023
O Presidente do COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPC, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n°171 de 18 de setembro de 2023.
RESOLVER:
Art.1. Tornar pública a lista de inscrições do Edital de Credenciamento N° 001/2023, a saber:
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
01001/2023	Antônio Carlos da Silva Costa	Deferido
02001/2023	Daniel Frutuoso Rodrigues	Deferido
03001/2023	Emilio Oliveira de Amorim	Deferido
04001/2023	Eudiran da Silva Carneiro	Deferido
005001/2023	Nilson Gonçalves de Oliveira	Indeferido – art. 3, subitem 3.1

Art.2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Capixaba-Ac, por meio do endereço https://www.capixaba.ac.gov.br/
Art.3. Conforme previsto no Anexo IV – Cronograma de Execução do Edital, o período para apresentação de recurso é de 17/10/2023 a 20/10/2023, que deve ser endereçado ao e-mail secmunicipalculturacpxb@gmail.com.
Capixaba-Ac, 10 de outubro de 2023.

Honorio Issáo Yoshihara
Secretário Municipal de Gabinete e Cultura e Presidente do Comitê Gesto da Lei Paulo Gustavo.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 998/2023, 4 DE OUTUBRO DE 2023.

“DEFINE O REPASSE DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 junho de 1986, para instituir o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222/DF sobre a implementação da diferença remuneratória resultante do piso nacional dos profissionais de enfermagem;
CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, aos §§ 12, 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República, instituindo a competência da União, nos termos da lei, para prestar assistência financeira complementar aos Estados e aos Municípios para cumprimento do piso nacional dos profissionais de enfermagem;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece critérios da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º O presente instrumento institui o repasse dos recursos financeiros para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023, aos estabelecimentos de saúde sob gerência municipal no âmbito de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único. O repasse dar-se-á nos termos previstos na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, bem como em outras normas federais que lhes vierem a complementar ou substituir, de acordo com a discriminação dos valores destinados mensalmente pelo Fundo Nacional da Saúde a cada estabelecimento de saúde, conforme as informações disponibilizadas no sistema InvestSUS.
Art. 2º O recurso de que trata o art. 1º será repassado por transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) aos quais vinculados os prestadores dispostos no Anexo I, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) como gestão "Estadual ou Dupla".
§ 1º Os repasses dos valores atinentes às competências de maio, junho, julho e agosto de 2023 realizar-se-ão em quantas parcelas forem pertinentes, de forma retroativa, podendo ser efetuada a compensação de eventuais ajustes dos dados no sistema InvestSUS.
§ 2º O repasse dos valores observará cronograma mensal estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme o disposto no Título IX-A, art. 1120-D, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, sendo sujeito a variações decorrentes da atualização dos dados relativos aos profissionais vinculados ao estabelecimento de saúde municipal no sistema InvestSUS.
§ 3º É dever do Município e do estabelecimento de saúde a aplicação dos recursos federais de que trata o art. 1º no cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, sendo responsabilidade do Município repassar os valores aos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º É dever do gestor municipal atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais de enfermagem nos sistemas e nos formulários indicados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde, os quais embasarão o cálculo do valor destinado a cada estabelecimento de saúde sob sua gerência.
Parágrafo único. O gestor municipal é responsável pela veracidade dos dados informados, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza.
Art. 4º Os recursos orçamentários para os repasses, inclusive os futuros, correrão por conta do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) fica condicionado ao ingresso da transferência dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde (FES).
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de setembro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 4 DE OUTUBRO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SCC/Nº055/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 001/2023.
Considerando o Processo Administrativo n° 2.428/2023, de 09/10/2023.
RESOLVE:
I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias dentro do estado, em favor de SUIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Conselheira Tutelar, portadora do CPF nº 635.306.072-87, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Marechal Thaumaturgo, no período de 06 a 08 de outubro de 2023, onde a mesma acompanhou o menor V. G. P. S., conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000157-15.2023.8.01.0017.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE
CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO XVII
O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 001/2023, datado de 27 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 30/01/2023, Edição n.º 13.464, e com a Classificação Final e devida Homologação do Resultado, datado de 14 de fevereiro de 2023, faz saber que:
1) Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva n.º 001/2023, para entrega de documentação, realização de Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;
2) Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Copacabana, S/N - PAM, Centro, dos dias 10 a 11 de outubro de 2023, das 8hs às 13hs, portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simpes.
a) Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.
b) Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.
c) Título de eleitor e fotocópia.
d) Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral, comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos.
e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.
g) Carteira do Registro de Classe e fotocópia, somente para os cargos com essa exigência.
h) Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.
i) Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).
j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.
l) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias AB, conforme o edital), e fotocópia.
m) Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).
n) Atestado médico admissional de sanidade física e mental, expedido por médico clínico geral, expedido com data máxima de 30 dias a contar desta convocação (poderá, ainda, ser solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário).
o) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo no Anexo I)
p) Declaração de bens móveis e imóveis. (modelo no Anexo II)
q) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.
r) Comprovação de nacionalidade brasileira.
s) 01 foto 3x4 (com fundo branco.
3) Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ZONA URBANA
Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural)

N º inscrição	Nome	Classificação
00000552	CARIELE OLIVEIRA ROSA	57°
00002250	BRENDA LORENA PINHEIRO VASCONCELOS	58°

Cruzeiro do Sul, Acre, 10 de outubro de 2023.

Valéria de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 003/2023
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ANEXO I da CONVOCAÇÃO XVII
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:
( ) Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
OUTRO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:
A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.
( ) Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.
( ) Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.
Cruzeiro do Sul – Acre, de outubro de 2023.

_____
Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ANEXO II da CONVOCAÇÃO XVII
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Eu, (nome completo) _____ (nacionalidade) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, declaro para os devidos fins, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

BENS	VALOR (R$)

Sendo o que havia a delcarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais, tendo ciência de que eventual falsidade implicaria em sanções civis, administrativas e criminais, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Cruzeiro do Sul – Acre, de outubro de 2023.

_____
Assinatura

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. Elter de Queiroz Nobrega, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a A.M.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço Av. Getúlio Vargas, nº 918 - Alumínio, CNPJ/MF 19.004.629/0001-38, representada neste ato pelo Sr. Adson Martins Dos Santos, portador da cédula de identidade nº 362562 SJSP AC e CPF nº 686.725.942-15, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 13.303, de 2016; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água mineral e gelo em escamas destinados a atender de forma centralizada as necessidades da Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO MÉDIO (R$)	TOTAL (R$)
1	Garrafa de água mineral, 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	Minerale	Frd	3.000	R$ 9,90	R$ 12.870,00
2	Garrafa de água mineral, 2 litros, sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 06 (seis) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	Minerale	Frd	1.000	R$ 11,50	R$ 2.300,00
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido em vasilhame – galão de 20 litros.	Minerale	Galão	500	R$ 26,00	R$ 3.120,00
6	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 20 kg.	Gelo Express	Sc	2.000	R$ 21,99	R$ 13.194,00
TOTAL GERAL						R$ 31.484,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12(doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 31.484,00 (Trinta e Um mil, Quatrocentos e Oitenta reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
Fonte de Recurso: 501
Cruzeiro do Sul – Acre, 11 de Outubro de 2023

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE E A.M.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ADSON MARTINS DOS SANTOS - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
A Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.183.761/0001-15, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247 - Centro - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. Elter de Queiroz Nobrega, Diretor Presidente da ECOPS, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Leopoldo de Bulhões, 226, Bairro Alumínio – Cruzeiro do Sul - Ac, portador da Carteira de Identidade nº 0321419 SJSP/AC e CPF/MF nº 624.585.232-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e J DANTAS SILVA LTDA, com endereço Estrada do Aeroporto nº 1490 - Cohab, CNPJ/MF 07.908.263/0001-42, representada neste ato pelo Sr. Josiano Dantas da Silva, portador da cédula de identidade nº 0316329 SSP AC e CPF nº 509.021.212-00, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 13.303, de 2016; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Água mineral e gelo em escamas destinados a atender de forma centralizada as necessidades da Empresa de Obras Pública, Serviço e Urbanização – ECOPS
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Descrição do objeto:

ITEM		MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO MÉDIO (R$)	TOTAL (R$)
3	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	Minerale	Recarga	1400	R$ 6,90	R$ 9.660,00
5	Água Mineral em copo plástico descartável de 200ml – caixa com 48 unidades.	Minerale	Caixa	100	R$ 24,50	R$ 2.450,00
7	Gelo em cubos potável (gelo inodoro) – Saco contendo 3Kg	Quirino	Sc	700	R$ 7,90	R$ 5.530,00
TOTAL GERAL						R$ 17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no prazo de 12(doze) meses em que se der a assinatura do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 17.640,00 (Dezessete mil, Seiscentos e Quarenta reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização

Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
Fonte de Recurso: 501
Cruzeiro do Sul – Acre, 11 de Outubro de 2023

ASSINAM: ELTER DE QUEIROZ NOBREGA, DIRETOR PRESIDENTE DA ECOPS RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE E J DANTAS SILVA LTDA, JOSIANO DANTAS DA SILVA - RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PROCESSO ADM. Nº 981/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL(AC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representado neste ato pelo Sr. JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, portador da Cédula de Identidade nº 0310861 SSP/AC, Inscrito no CPF nº 654.111.532-04.
CONTRATADA: L. V. M. DO VALE - ME, CNPJ nº 11.847.754/0001-06, com endereço na Rua Rui Barbosa, 554 – Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pela Sra. LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE, portadora da cédula de identidade nº 1371858-4 SEPC/AC e CPF nº 048.604.222-79.
DO OBJETO: O objeto desta Ata é Aquisição de Óleo Lubrificante para ser utilizado na Manutenção da Frota de máquinas, Equipamentos e Veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras – SEMDUO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
DO VALOR DA ATA: O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 174.230,00 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE PELA EMPRESA L.V.M DO VALE EIRELI – EPP.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
PROCESSO ADM. Nº 981/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL(AC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representado neste ato pelo Sr. JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, portador da Cédula de Identidade nº 0310861 SSP/AC, Inscrito no CPF nº 654.111.532-04.
CONTRATADA: M. M. N. OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.524.217/0001-40, neste ato representada pelo Sr. MARCELLI MADSON NEGREIROS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 0258726 SSP/AC e CPF nº 484.038.492-49.
DO OBJETO: O objeto desta Ata é Aquisição de Óleo Lubrificante para ser utilizado na Manutenção da Frota de máquinas, Equipamentos e Veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras – SEMDUO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
DO VALOR DA ATA: O valor da presente Ata perfaz a quantia total de $ 192.120,00 (Cento e noventa e dois mil, cento e vinte reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MARCELLI MADSON NEGREIROS DE OLIVEIRA PELA EMPRESA M. M. N. OLIVEIRA LTDA – EPP.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP - nº 010/2023
Órgão: EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS
Data de Abertura: 24/10/2023
Horário: 09h00min
Local: Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro.
Objeto: Eventual Contratação de Pessoa Jurídica de Equipamentos e Suprimentos de Informática e áudio visual para atender as necessidades da empresa.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Sede da ECOPS - Sala de Reuniões de Licitações e Contratos, situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 247 – Centro, e-mail: ecops.licitacao@gmail.com
Cruzeiro do Sul – AC, 11 de Outubro de 2023.

Wesley Roberto Barroso Herculano
Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.346/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A EM-

PRESA ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 185107 SSP/AC e inscrito no CPF nº 308.778.812-00.
ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Av. 25 de Agosto, nº 4827, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.760.021/0001-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo seu Sócio Diretor ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, casado, portador do RG: 424455 SSP AC e CPF: 940.787.772-87.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) aos itens do Contrato Nº 002/2023, cujo o objeto é: Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10)
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar o aditivo de acréscimo dos itens do Contrato nº 002/2023, faz-se necessário para que seja dado continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS.
DO ACRÉSCIMO: O Contrato terá um acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), sobre os itens do contrato nº 002/2023, que equivale ao valor total de R$ 475.368,66 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e sesenta e oito reais e sessenta e seis centavos) sem desconto. Em confomidade com a descrição abaixo:
PLANILHA CONTRATADA:

GRUPO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DESCONTO MÍNIMO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS.	173.917	ATEM	0,86%	R$ 6,45	R$ 1.121.764,65
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS.	22.500	ATEM	0,86%	R$ 8,46	R$ 190.350,00
3	ÓLEIO DIESEL S10	LTS.	69.500	ATEM	0,86%	R$ 8,48	R$ 589.360,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONSUMO							R$ 1.901.474,65

PLANILHA REAJUSTADA:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DESCONTO MÍNIMO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL COM DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	UNID.	43.479,25	0,86%	R$ 6,45	R$ 280.441,16
2	ÓLEO DIESEL COMUM	UNID.	5.625	0,86%	R$ 8,46	R$ 47.587,50
3	ÓLEIO DIESEL S10	UNID.	17.375	0,86%	R$ 8,48	R$ 147.340,00
VALOR TOTAL						R$ 475.368,66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	2011	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2041/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2.091	3.3.90.30.00.00.00.00

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo irá atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS e encontra amparo legal no art. 65 da Lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Cruzeiro do Sul – AC, 03 de outubro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal - Representante legal pela CONTRATANTE e ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO N.º 474/2023, PROCESSO ADM DA ADESÃO. Nº 1.722/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023/ PROCESSO ADM. Nº 2.834/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL / CNPJ: 14.895.664/0001-70, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal, Centro Administrativo na cidade de Cruzeiro do Sul/Ac, neste ato representada pela Sra. DELCIMAR DA SILVA LEITE, Secretária Municipal de Assistência Social, Decreto nº 004/2023, e a empresa E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ nº: 03.692.196/0001-10, neste ato representado por Sr. EULO NEGREIROS LIMA VERDE, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 034/2023 Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 006/2023, do tipo menor preço por item, constante do Processo administrativo nº 1.268/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto n.º 4.767/2019, 5.967/2010 alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.477/14 e quando for o caso, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:
OBJETO E VALOR :O presente Contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS: Conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
07	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 700 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 30 minutos considerando consumo de 240W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 01 ano pelo fornecedor local.	Unid	22	SMS	STATIONII 1200VABI	R$ 1.090,00	R$ 23.980,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão sob a seguinte dotação:
Órgão: 11
Projeto atividade: 2065, 2067, 2040, 2068, 2057, 2060, 1037, 2050, 2052.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0660, 0661, 0501, 0759.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período diante necessidade da Administração Pública.
Cruzeiro do Sul - AC, 26 de setembro de 2023.

ASSINAM: DELCIMAR DA SILVA LEITE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE e EULO NEGREIROS LIMA VERDE, E. N. LIMA VERDE - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 988, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre cessão de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando devolução da servidora Marcela Cristiane de Oliveira Freitas;
RESOLV E:
Art 1º - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a serviço da Diretoria do Fórum da Comarca de Epitaciolândia/AC, a servidora GIORGIA LEMOS JAEGER, Professora, matricula 1861, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, com ônus para este Município, até 08.10.2024, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência da servidora mensalmente ao órgão de origem.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 992, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre afastamento de servidor".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, em 27 de setembro de 2023,
R E S O L V E:
Art.1° - Conceder afastamento sem ônus por um período de 02 (dois) anos a servidora Sebastiana Freitas dos Santos Damasceno, Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula 1681, compreendendo o período de 30/10/2023 a 29/10/2025.
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 972 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária para a servidora, Vanisse da Silva Lima portadora do RG n° 0280407 e do CPF; 620.153.112-20 Cargo ou Função; Assistente Social, Finalidade; A referida acompanhou o paciente Ronaldo Sampaio dos Santos, para consulta e avaliação com especialista em psiquiatria no HOSMAC, em Rio Branco – Ac, no dia 03 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 973 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o servidor, Antônio Soares Pires portador do RG n° 0272381 e do CPF; 699.553.012-87 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou pacientes para consultas e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 04, 06, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 21 e 25 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 975 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para o servidor, Onorio Luis Pereira portador do RG n° 827333 e do CPF; 941.003.492-20 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou paciente para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho – Ro, nos dias 02 e 03 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 976 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias para o servidor, Antônio Dorismar dos Santos Jeronimo portador do RG n° 0302620 e do CPF; 637.890.942-34 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou paciente portador de CA para consulta no Hospital do Amor, em Porto Velho – Ro, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 977 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 09 (Nove) diárias para o servidor, Onorio Luis Pereira portador do RG n° 827333 e do CPF; 941.003.492-20 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou paciente para consulta e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 15, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 978 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para a servidora, Edonete Lili da Silva Souza portadora do RG n° 11243422 e do CPF; 014.146.412-73 Cargo ou Função; Serviço de Apoio, Finalidade; A referida acompanhou pacientes para consulta e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 04, 06, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22 e 25 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 979 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o servidor, Hemenson Costa da Silva portador do RG n° 1207372-5 e do CPF; 039.456.922-96 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou pacientes para consulta e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 05, 06, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 21 e 28 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 980 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o servidor, Nilson dos Santos Freitas portador do RG n° 13093373 e do CPF; 470.826.587-53 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou pacientes para consulta e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 05, 06, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 21 e 22 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 981 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias para o servidor, Sandson Kleyton R. Gabriel portador do RG n° 342220 e do CPF; 658.993.262-04 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou pacientes para consulta e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 21, 26, 28 e 29 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 982 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o servidor, Elielson da Silva Oliveira portador do RG n° 407267 e do CPF; 851.092.152-00 Cargo

ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou pacientes para consulta e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 01, 05, 06, 11, 13, 14, 18, 19, 21 e 26 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 983 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o servidor, Carlos Antônio Vieira de Oliveira portador do RG n° 224.713 e do CPF; 412.079.982-49 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou pacientes para consulta e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 05, 08, 09, 11, 12, 13, 18, 19, 20 e 26 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 984 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias para o servidor, Wethlen Mikael Moraes de Miranda portador do RG n° 127715-6 e do CPF; 549.086.472-91 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido acompanhou pacientes para consulta e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 17, 24 de agosto e 01 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 985 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o servidor, Wethlen Mikael Moraes de Miranda portador do RG n° 127715-6 e do CPF; 549.086.472-91 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido participou da 73° Edição Saúde na Comunidade, que aconteceu na comunidade Tucunduba, no dia 30 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 986 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Manoel Severino da Silva portador do RG n° 0332157 e do CPF; 643.053.922-91 Cargo ou Função; Motorista, Finalidade; O referido transportou imigrantes para a casa de Imigrantes em Rio Branco – Ac, no dia 06 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 987 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Jarder Ferreira de Araújo portador do RG n° 271450 e do CPF; 658.848.332-53 Cargo ou Função; Enfermeiro, Finalidade; O referido acompanhou o translado de paciente para o HOSMAC em Rio Branco – Ac, no dia 03 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 991 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para a servidora, Eunice Maia Gondim portadora do RG n° 126972 e do CPF; 197.184.032-72 Cargo ou Função; Secretaria Municipal de Educação, Finalidade; A referida estará participando do Seminario de Celebração dos 10 anos do Programa Empreendedora PNEE, em Rio Branco – Ac, no dia 10 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato - Contrato nº 066/2023
Adesão à Ata de Registro de Preços N° 064/2022 – Prefeitura Municipal de Feijó/AC. Pregão Presencial SRP nº 043/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Centro de Diagnóstico da Família Ltda (Contratada).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde sendo exame de eletroencefalograma (EEG), exame de eletroneuromiografia, exame de espirometria, teste ergométrico, exame de colposcopia, eletrocardiograma de longa duração - holter de 24 horas, monitorização ambulatorial da pressão arterial (m.a.p.a.), ecocardiograma, endoscopia digestiva alta, exame de bioimpedância, voltados a atender os pacientes usuários do SUS, em postos de atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 2.381.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 05/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica-Fixo; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias; 09.20.10.122.0028.1.112 – Atendimento à População com Telemedicina e Exames Médicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 - RP, 600 – SUS e 701 – Convenio Estado.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza Prefeito Municipal de Epitaciolândia, e pela contratada, Marcos Vinícius da Silva Diniz, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato - Contrato nº 068/2023
Adesão à Ata de Registro de Preços N° 075/2022 – Prefeitura Municipal de Feijó/AC. Pregão Presencial SRP nº 050/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Centro de Diagnóstico da Família Ltda (Contratada).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde sendo consulta médica ambulatorial em gastroenterologia, consulta médica ambulatorial em psiquiatria, consulta médica ambulatorial em cardiologia, consulta médica ambulatorial em ortopedia/traumatologia, consulta médica ambulatorial em oftalmologia, consulta médica ambulatorial em dermatologia, consulta médica ambulatorial em pediatria, consulta médica ambulatorial em ginecologia/obstetrícia, consulta médica ambulatorial com médico generalista, consulta médica ambulatorial em medicina da família e comunidade, consulta médica ambulatorial em clínica médica, consulta médica ambulatorial em oncologia, consulta médica ambulatorial em anestesiologia, consulta médica ambulatorial em cirurgia geral, voltados a atender os pacientes usuários do SUS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 2.724.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 05/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica-Fixo; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias; 09.20.10.122.0028.1.112 – Atendimento à População com Telemedicina e Exames Médicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 - RP, 600 – SUS e 701 – Convenio Estado.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza Prefeito Municipal de Epitaciolândia, e pela contratada, Marcos Vinícius da Silva Diniz, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2023
TIPO: Maior Preço Global. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra qualificada, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia. DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2023, ás 08h00min (oito horas). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda à sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site do município ou através do e-mail: cmplepitaciolandia@gmail.com
Epitaciolândia/AC, 11 de outubro de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 007/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato - Contrato nº 064/2023
Adesão à Ata de Registro de Preços N° 068/2022 – Prefeitura Municipal de Feijó/AC. Pregão Presencial SRP nº 048/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Centro de Diagnóstico da Família Ltda (Contratada).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de consulta médica ambulatorial em endocrinologia/metabologia, geriatria, reumatologia, urologia, infectologia, otorrinolaringologia, nutricional completa, neurologia pediátrica, neurologia, fonoaudiologia, pneumologia, proctologia, nefrologia, mastologia e cirurgia vascular, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 2.632.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 05/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica-Fixo; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias; 09.20.10.122.0028.1.112 – Atendimento à População com Telemedicina e Exames Médicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 - RP, 600 – SUS e 701 – Convenio Estado.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza Prefeito Municipal de Epitaciolândia, e pela contratada, Marcos Vinícius da Silva Diniz, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato - Contrato nº 065/2023
Adesão à Ata de Registro de Preços N° 065/2022 – Prefeitura Municipal de Feijó/AC. Pregão Presencial SRP nº 044/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Centro de Diagnóstico da Família Ltda (Contratada).
OBJETO: Contratação de micro ou pequenas empresas privadas, associações comerciais ou industriais, cooperativas, entidades empresariais ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços na área da saúde sendo exame e procedimentos de avaliação vestibular, audiometria tonal, audiometria vocal, reabilitação vestibular, emissões otoacústica, emissões otoacústica, impedanciometria, nasofibroscopia, avalição do processamento auditivo central, teste da função vestibular (tfv) por videonistagmografia (vng), teste da linguinha, videoendoscopia da deglutição (v.e.d.), cauterização nasal, videoendoscopia nasossinusal, sessão de fonoterapia, videoendoscopia com estroboscopia, aspiração/lavagem de ouvido, videolaringoscopia, bera adulto, bera infantil, bera com sedação e polissonografia, voltados a atender os pacientes usuários do sus, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 3.692.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 05/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica-Fixo; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias; 09.20.10.122.0028.1.112 – Atendimento à População com Telemedicina e Exames Médicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 - RP, 600 – SUS e 701 – Convenio Estado.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza Prefeito Municipal de Epitaciolândia, e pela contratada, Marcos Vinícius da Silva Diniz, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato - Contrato nº 069/2023
Adesão à Ata de Registro de Preços N° 076/2022 – Prefeitura Municipal de Feijó/AC. Pregão Presencial SRP nº 049/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Centro de Diagnóstico da Família Ltda (Contratada).
OBJETO: Contratação de micro ou pequenas empresas privadas, associações comerciais ou industriais, cooperativas, entidades empresariais ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços na área da saúde sendo exames oftalmológicos de pam (monocular), ctd - curva tensional diária (monocular), gonioscopia (monocular), mapeamento de retina (monocular) tonometria (monocular), teste de but (break-up time) ou tempo de ruptura do filme lacrimal (monocular), exame ultrassonografia ocular (monocular), teste de shirmer (monocular), campimetria (monocular), topografia de córnea/ceratoscopia (monocular), microscopia (monocular), retinografia (monocular), ecobiometria – biometria ultra sónica (monocular), pentacan (monocular), tomografia coerência optica (monocular), voltados a atender os pacientes usuários do sus, em postos de atendimento do programa de saúde da família – psf.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 1.321.500,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 05/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica-Fixo; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias; 09.20.10.122.0028.1.112 – Atendimento à População com Telemedicina e Exames Médicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 - RP, 600 – SUS e 701 – Convenio Estado.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza Prefeito Municipal de Epitaciolândia, e pela contratada, Marcos Vinícius da Silva Diniz, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato - Contrato nº 067/2023
Adesão à Ata de Registro de Preços N° 066/2022 – Prefeitura Municipal de Feijó/AC. Pregão Presencial SRP nº 045/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Centro de Diagnóstico da Família Ltda (Contratada).
OBJETO: Contratação de micro ou pequenas empresas privadas, associações comerciais ou industriais, cooperativas, entidades empresariais ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços na área da saúde sendo exame ultrassonografia de região cervical, ultrassonografia de bolsa testicular, ultrassonografia de próstata – (via abdominal), ultrassonografia de próstata – (via trans retal), ultrassonografia de pênis, ultrassonografia de tireoide, ultrassonografia de pélvica abdominal, ultrassonografia de mama, ultrassonografia de rins e vias urinárias, ultrassonografia de abdômen total, ultrassonografia de parede abdominal, ultrassonografia da região inguinal unilateral, ultrassonografia obstétrica, ultrassonografia de partes moles, ultrassonografia de transvaginal, ultrassonografia de musculoesquelética unilateral, voltados a atender os pacientes usuários do sus, visando atender a demanda da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R$ 1.658.750,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 05/10/2023 a 05/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica-Fixo; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vig. Epid. San. Ambiental e Endemias; 09.20.10.122.0028.1.112 – Atendimento à População com Telemedicina e Exames Médicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 - RP, 600 – SUS e 701 – Convenio Estado.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza Prefeito Municipal de Epitaciolândia, e pela contratada, Marcos Vinícius da Silva Diniz, sócio administrador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2023
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 012/2023, do tipo menor preço por item, destinado ao Registros de preços para Contratação de Pessoa Jurídica, visando a prestação de serviços de Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota da Prefeitura de Epitaciolândia, em favor da empresa: J. F. CASTRO COMÉRCIO TRANSPORTES CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.743.137/0001-40, para os itens 1 ao 22, perfazendo um valor global de R$ 357.635,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Epitaciolândia-AC, 05 de outubro de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 011/2023, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia, em favor das empresas: 1) D. L. RAMOS – ME, CNPJ n° 05.146.814/0001-52, nos itens 2, 5, 8, 9, 10, 14, 33, 36, 37, 38, 39, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 87, 88, 90, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 109, 112, 115, 116, 117, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 132, 135, 138, 140, 141, 143, 146, 147, 148, perfazendo um valor global de R$ 340.469,30 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos); 2) I. F. SOUZA - LTDA, CNPJ nº 39.252.423/0001-34, nos itens 73, 91, 92, 102, perfazendo um valor global de R$ 23.874,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais); 3) P. G. B. SOUZA - LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75, nos itens 6, 20, 26, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 54, 56, 57, 74, 76, 89, 99, perfazendo um valor global de R$ 84,875,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais); 4) J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.896.988/0001-75, nos itens 19, 21, 23, 28, 29, 32, 34, 49, 53, 67, 68, 70, 80, 82, 83, 104, 105, 106, 119, 130, 133, 137, 144, 149, 150, 156, 157, 158, 159, perfazendo um valor global de R$ 475.396,40 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); 5) REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 34.038.376/0001-07, nos itens 1, 11, 16, 22, 25, 62, 63, 64, 65, 66, 77, 81, 139, 163, perfazendo um valor global de R$ 291.630,80 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos); 6) TC OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ nº 33.297.274/0001-43, nos itens 3, 4, 7, 12, 13, 18, 24, 30, 31, 50, 52, 69, 71, 72, 75, 78, 79, 86, 94, 95, 111, 113, 114, 120, 121, 123, 128, 134, 142, 145, 152, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 164, 165, 166, perfazendo um valor global de R$ 455.372,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Os itens a seguir foram declarados fracassados: 15, 17, 27, 35, 43, 46, 84, 85, 107, 108, 110, 118, 131, 136 e 151.
Epitaciolândia – Acre, 09 de outubro de 2023.

Sérgio Lopes de Souza
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N0 261/2023, de 05 de outubro de 2023.

Convoca a Conferência Municipal Extraordinária de Educação - CONAEE 2024, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública de cultura no Município
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal Extraordinária de Educação - CONAEE 2024, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, tendo como tema central : “PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL: Abordando os seguintes eixos:
Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão

por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito de Mâncio Lima

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.262/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da Conferência MunicipalExtraordinária de Educação".

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, o Excelentíssimo Srº. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros das entidades/instituições abaixo, para comporem a Comissão de Organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal de Educação - 2023 que será realizada por todo mês de outubro.
Francisco Pereira de Pinho Júnior – Secretário Municipal de Educação- Titular
Aldecy Costa Souza – Gerente de Ensino – Semec – Suplente
Dr. Pablo Leones Monteiro Machado – Ministério Público – Titular
Ida Carmem de Lima Rocha – Ministério Público – Suplente
Maria Celiane Cordeiro Fuques – Administração – Titular
Jhennifer de Freita Dantas – Administração – Suplente
Regilene Bezerra da Silva – CME – Titular
Valmiro Gomes Muniz – CME – Suplente
Charlem Souza da Silva – Conselho Tutelar – Titular
Claucia do Amaral Pinheiro – Conselho Tutelar – Suplente
Roseane Silva Pires – Educação Inclusiva – Titular
Bruna Thais Lima Ferreira – Educação Inclusiva – Suplente
Maria Zulenizia Leite de Souza – Pastoral da Criança – Titular
Geandson Dias de Souza – Pastoral da Criança – Suplente
Jeusianis Araújo Rodrigues – Sindisem – Titular
Antônio Cândido Flôr – Sindisem – Suplente
José Wachington Guimarães Oliveira – SINTEAC – Titular
Vagno Nunes Dias – SINTEAC – Suplente
Marilene Pereira da Silva – Assistência Social – Titular
Eriza de Oliveira Souza – Assistência Social – Suplente
José Alcione de Carvalho Benevides – Núcleo SEE – Titular
Ercilio Silva de Matos – Núcleo SEE – Suplente
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 263/2023, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, QUE CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.
.D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal 256/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, QUE CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, no dia 06 de outubro de 2023, que passará a ser no dia 17 de outubro de 2023.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 264/2023, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA A SER REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.
.D E C R E T A:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal de cultura composta pelos seguintes membros:
I – Valmiro Gomes Muniz – Presidente do CMC
II – Glade Meire da Silva Benevides - Vice-Presidente do CMC,
III – Jachson Geller Medalha de Oliveira - Representante Governamental,
IV – Ana Maria de Andrade da Silva – Representante Governamental.
V – Geandson Dias de Souza – Representante da sociedade civil,
VI – Nirleia Silva de Souza– Representante da sociedade civil
Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMC de Mâncio Lima AC, e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações do Encontros:
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros:
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Iª Conferência Municipal de cultura;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Iª Conferência Municipal de cultura;
V - Organizar e coordenar a Iª Conferência Municipal de cultura;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Iª Conferência Municipal de cultura;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMC de Mâncio Lima - AC informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Iª Conferência Municipal de cultura;
Art. 3º - Para operacionalização da Iª Conferência Municipal de cultura, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Iª Conferência Municipal de cultura
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação do Pregão Presencial nº: 18/2023
Objeto: Aquisição de caminhonete 4x4
O município de Mâncio Lima – Acre, torna público a prorrogação da abertura da Licitação Pregão Presencial nº 18/2023, tendo em vista que a data marcada originalmente será ponto facultativo. Fica prorrogada a abertura das propostas para o dia 16 de outubro de 2023 às 09:00 horário local. Edital e informações: O edital já disponível, encontra-se a disposição, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.

br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 10 de outubro de 2023

Emerson Souza de Oliveira
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.258/2023, de 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, o Excelentíssimo Sr. ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
D E C R E T A:
Art. 1º. Art. 1º. Ficam nomeados(as) os(as) servidores(as) concursados(as) MARIA JOSÉ LIMA COSTA e DAYANE FRANÇA CAMPOS, para o cargo de Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Mâncio Lima – Acre.
Art. 2º. Esta nomeação é decorrente do Edital do Concurso Público nº 002/2022.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258/2023
Manoel Urbano-AC, 05 de outubro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a portaria nº 156 de 29 de maio de 2023 e portaria de alteração nº 205 de 21 de junho de 2023, que nomeia o senhor Antonio José Bezerra de Lima, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Limpeza e Coleta de Lixo na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Art. 2° - Esta exoneração entra em vigor, na data desta portaria, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 05 de outubro de 2023
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 – EXCLUSIVO ME/EPP
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal n° 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, pelo regime de preços UNITÁRIOS, pelo critério de menor preço por ITEM no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 – EXCLUSIVO ME/EPP, em favor das EMPRESAS: D. L. RAMOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 05.146.814/0001-52, Inscrição Estadual sob nº 01.013.445/001-65, com sede na Rua João Pessoa, nº 24 – Vila Ivonete, Bairro Conjunto Solar – Cep. 29.950-000 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Derli Luiz Ramos, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 347.089.440-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE V – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL o Item 02, no LOTE VI – MÁQUINAS UTERSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS os Itens 01 e 02, no LOTE VIII – EQUIPAMENTO E UTERSÍLIOS ELÉTRICOS os Itens 01, 03 e 04, no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os Itens 08, 17, 18 e 19, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 140.469,00 (Centos e Quarenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. MARISTELA O SOUZA & J O SOUZA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 08.691.482/0001-85, Inscrição Estadual sob nº 01.019.113/001-76, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 49, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor Balbino Ferreira Neto, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 500.416.651-04, residente e domiciliado na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 47, 49, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 102, 103, 104, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134, no LOTE II – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13, no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 01, 02, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 21, 22 e 26 e no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os itens 12 e 15, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 808.643,00 (Oitocentos e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 14.413.439/0001-50, Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, com sede na Avenida Ceará, nº 2657, Bairro Dom Giocondo – Cep. 69.900-300 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal Calurino Ferraz Miranda, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 216.157.772-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o Item 26 e no LOTE X – MÁQUINAS UTERSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS o Item 4, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 11.135,00 (Onze Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 26.372.702/0001-90, com sede na Rua Inácio Ribeiro Dantas, nº 87, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Robson Domingos Ferreira de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 953.239.702-78, residente e domiciliado na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS o Item 107, com o Valor Global de Lote e do Item em R$- 99.200,00 (Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. FORTUNATO E SOUZA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 08.923.665/0001-89, Inscrição Estadual sob o nº 01.019.471/001-42, com sede na Rua Manoel Batista, nº 681, Bairro Antônio Dias – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Wagner Sinfronio Fortunato, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 517.437.952-20, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 07, 58, 59, 73, 85, 106 e 110 e LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o item 07, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 388.150,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. D S LIBERATO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 24.627.814/0001-19, Inscrição Estadual sob nº 01.048.778/001-61, com sede na Rua Coxim nº 10, Bairro Tancredo Neves – Cep. 69.921-692 – Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada

por seu Representante Legal senhor Yago Cesar Maia da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 010.798.532-27, residente e domiciliado na Cidade de Sena Madureira Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 04, 42, 44, 45, 46, 56, 94, 98, 99, 100, 101, 112 e 114, no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 19, 20, 25 e 28, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 157.376,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. DOMINIO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 17.049.042/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 01.035.578/001-97, com sede na Rua Bebeto Alves, nº 251, Bairro São Francisco, Quadra 05, Casa 16, Cep. 69.901-558 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Sandrerléia Melo de Garcia, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o n° 656.129.142-53, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 09, 36, 48, 105, 108, 109, 111, 118 e 120 e no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 11 e 24, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 130.512,00 (Centos e Trinta Mil e Quinhentos e Doze Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. JAC CONSTRUÇÃO COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.837.120/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 01.083.060/001-66, com sede na Rua São João, nº 67, Bairro Pista – Cep. 69.911-182 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Jocimar Aragão da Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 042.140.042-05, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o Item 06, com o valor global do Lote e do Item em R$- 106.000,00 (Centos e Seis Mil Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. S. CIPRIANO DE OLIVEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 03.993.740/0001-64, Inscrição Estadual sob nº 01.011.179/001-54, com sede na Rua Valério Caldas Magalhães, nº 151, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Sandro Cipriano de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 359.523.342-53, residente e domiciliado no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os Itens 01, 02 e 13 e no LOTE X – MÁQUINAS UTERSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS o Item 01, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 72.490,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. TCP ELETROS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 49.998.224/0001-23, Inscrição Estadual sob o nº 01.085.382/001-21, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 335, Bairro Bosque – Cep. 69.900-640 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Marcos Venícius Pacheco Junior, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 527.626.102-49, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS o Item 01 e no LOTE IV – APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS o Item 02, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 32.085,00 (Trinta e Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. S V NOGUEIRA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 02.799.522/0001-20, Inscrição Estadual sob o nº 01.012.140/001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3358, Bairro Vila Ivonete – Cep. 69.918-578 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Aldenir Lima da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 308.423.602-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o Item 04 e no LOTE X – MÁQUINAS UTERSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS o Item 03, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$: 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. T. C. OLIVEIRA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 33.297.274/0001-43, com sede na Rua Macapá, nº 258 – APT 01, Bairro Nova Estação – Cep. 69.918-356 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 001.267.592-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE VII – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS os Itens 02 e 04, no LOTE VIII – EQUIPAMENTO E UTERSÍLIOS ELÉTRICOS o Item 02 e no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os Itens 03, 05, 11, 14, 20, 21, 22, 24 e 25, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 128.396,00 (Centos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 34.038.376/0001-07, Inscrição Estadual sob o nº 01.030.705/001-05, com sede na Rua 8 de maio, nº 651 – Sala 2, Bairro Placas – Cep. 69.902-766 – Cidade de Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Thallysson de Aquino Braga, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 000.103.602-55, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO o Item 23, no LOTE V – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL o Item 01 e no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o Item 10, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 63.810,00 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Dez Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. CRISFEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 20.705.027/0001-97, Inscrição Estadual sob o nº 01.065.680/001-91, com sede na Rua Manoel Cesário, nº 142, Bairro Capoeira – Cep. 69.922-417 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Marcos Manoel Lima da Cunha, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 060.081.712-17, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 13, 17, 63, 123, 124 e 135, no LOTE II – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS o Item 12 e no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 18 e 30, com o Valor Global de Todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 9.678,00 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 02.596.872/0001-90, Inscrição Estadual sob o nº 07.332.140/0, com sede na Avenida Águas Claras, QS 06, Lote C27, bairro Areal (Águas Claras) – Brasília Distrito Federal, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Antônio Marcos Caetano da Silva, brasileiro, Pessoa Física, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.165.212-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE VII – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS o Item 01, com o Valor Global do Lote e do Item em R$- 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 36.073.412/0001-07, Inscrição Estadual sob o nº 01.063.424/001-05, com sede na Rua Pernambuco, nº 803 – Sala 07, Bairro Bosque – Cep. 69.900-433 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor Paulo Luiz Pedrazza Junior, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 938.687.402-44, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 37, 38, 91, 92, 93, 94, 96 e 97 e no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 03, 04, 05, 14, 15, 17, 19, 28 e 30, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens R$- 41.394,90 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 22.172.177/0001-08, Inscrição Estadual sob o nº 01.054.772/001-49, com sede na Rua Minas Gerais, nº 900 – Sala 200, Bairro Preventório – Cep. 69.900-129 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Michel Messias Diniz, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 606.650.092-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS o Item 01, no LOTE VII – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS o Tem 13 no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os Itens 09 e 23, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 19.899,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. VALOR GLOBAL: R$- 2.309.337,90 (Dois Milhões Trezentos e Nove Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos), conforme discriminação, marca e preços apresentados nas Propostas de Preços final e aprovadas das empresas vencedoras de cada Item. OBJETO: Registro de Preços para Eventual/Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo para Manutenção Bens e Móveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Ferramen-

ta, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Máquinas e Utensílios, Equipamentos de Processamento de Dados, Mobiliário Geral, Equipamentos Diversos. Conforme Desdobramento da Portaria nº448/2002 STN, Destinados as Atividades de Manutenção nos Reparos e Reformas e Material Permanente para Rede Municipal de Ensino Regular, Fundamental, Infantil Pré Escola, Infantil Creche e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Secretaria Municipal de Educação de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigencias contidas no Edital e seus anexos
Manoel Urbano Estado do Acre, em 28 de setembro de 2023.

Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 – EXCLUSIVO ME/EPP
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal n° 002/2023, datado de 02/01/2023, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.445, páginas nº 81 de 04/01/2023, composta dos seguintes Pregoeiros: Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, pelo regime de preços UNITÁRIOS, pelo critério de menor preço por ITEM no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 – EXCLUSIVO ME/EPP, em favor das EMPRESAS: D. L. RAMOS – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 05.146.814/0001-52, Inscrição Estadual sob nº 01.013.445/001-65, com sede na Rua João Pessoa, nº 24 – Vila Ivonete, Bairro Conjunto Solar – Cep. 29.950-000 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Derli Luiz Ramos, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 347.089.440-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE V – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL o Item 02, no LOTE VI – MÁQUINAS UTERSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS os Itens 01 e 02, no LOTE VIII – EQUIPAMENTO E UTERSÍLIOS ELÉTRICOS os Itens 01, 03 e 04, no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os Itens 08, 17, 18 e 19, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 140.469,00 (Centos e Quarenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. MARISTELA O SOUZA & J O SOUZA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 08.691.482/0001-85, Inscrição Estadual sob nº 01.019.113/001-76, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 49, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor Balbino Ferreira Neto, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 500.416.651-04, residente e domiciliado na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 47, 49, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 102, 103, 104, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134, no LOTE II – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 13, no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 01, 02, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 21, 22 e 26 e no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os itens 12 e 15, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 808.643,00 (Oitocentos e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. CALURINO FERRAZ MIRANDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 14.413.439/0001-50, Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, com sede na Avenida Ceará, nº 2657, Bairro Dom Giocondo – Cep. 69.900-300 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal Calurino Ferraz Miranda, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 216.157.772-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o Item 26 e no LOTE X – MÁQUINAS UTERSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS o Item 4, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 11.135,00 (Onze Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 26.372.702/0001-90, com sede na Rua Inácio Ribeiro Dantas, nº 87, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Robson Domingos Ferreira de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 953.239.702-78, residente e domiciliado na Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS o Item 107, com o Valor Global de Lote e do Item em R$- 99.200,00 (Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. FORTUNATO E SOUZA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 08.923.665/0001-89, Inscrição Estadual sob o nº 01.019.471/001-42, com sede na Rua Manoel Batista, nº 681, Bairro Antônio Dias – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Wagner Sinfronio Fortunato, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 517.437.952-20, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 07, 58, 59, 73, 85, 106 e 110 e LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o item 07, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 388.150,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. D S LIBERATO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 24.627.814/0001-19, Inscrição Estadual sob nº 01.048.778/001-61, com sede na Rua Coxim nº 10, Bairro Tancredo Neves – Cep. 69.921-692 – Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Yago Cesar Maia da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 010.798.532-27, residente e domiciliado na Cidade de Sena Madureira Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 04, 42, 44, 45, 46, 56, 94, 98, 99, 100, 101, 112 e 114, no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 19, 20, 25 e 28, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 157.376,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. DOMINIO COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 17.049.042/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 01.035.578/001-97, com sede na Rua Bebeto Alves, nº 251, Bairro São Francisco, Quadra 05, Casa 16, Cep. 69.901-558 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por sua Representante Legal senhora Sandrerléia Melo de Garcia, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob o n° 656.129.142-53, residente e domiciliada na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 09, 36, 48, 105, 108, 109, 111, 118 e 120 e no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 11 e 24, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 130.512,00 (Centos e Trinta Mil e Quinhentos e Doze Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. JAC CONSTRUÇÃO COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.837.120/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 01.083.060/001-66, com sede na Rua São João, nº 67, Bairro Pista – Cep. 69.911-182 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Jocimar Aragão da Costa, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 042.140.042-05, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o Item 06, com o valor global do Lote e do Item em R$- 106.000,00 (Centos e Seis Mil Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. S. CIPRIANO DE OLIVEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 03.993.740/0001-64, Inscrição Estadual sob nº 01.011.179/001-54, com sede na Rua Valério Caldas Magalhães, nº 151, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Sandro Cipriano de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 359.523.342-53, residente e domiciliado no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, como vencedora no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os Itens 01, 02 e 13 e no LOTE X – MÁQUINAS UTERSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS o Item 01, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 72.490,00 (Setenta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. TCP ELETROS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 49.998.224/0001-23, Inscrição Estadual sob o nº 01.085.382/001-21, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 335, Bairro Bosque – Cep. 69.900-640 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Marcos Venícius Pacheco Junior, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 527.626.102-49, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – APARELHOS UTENSÍLIOS

DOMÉSTICOS o Item 01 e no LOTE IV – APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS o Item 02, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 32.085,00 (Trinta e Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. S V NOGUEIRA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 02.799.522/0001-20, Inscrição Estadual sob o nº 01.012.140/001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3358, Bairro Vila Ivonete – Cep. 69.918-578 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Aldenir Lima da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 308.423.602-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o Item 04 e no LOTE X – MÁQUINAS UTERSÍLIOS EQUIPAMENTOS DIVERSOS o Item 03, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$: 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. T. C. OLIVEIRA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 33.297.274/0001-43, com sede na Rua Macapá, nº 258 – APT 01, Bairro Nova Estação – Cep. 69.918-356 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Thiago Cavalcante Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 001.267.592-00, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE VII – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS os Itens 02 e 04, no LOTE VIII – EQUIPAMENTO E UTERSÍLIOS ELÉTRICOS o Item 02 e no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os Itens 03, 05, 11, 14, 20, 21, 22, 24 e 25, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 128.396,00 (Centos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 34.038.376/0001-07, Inscrição Estadual sob o nº 01.030.705/001-05, com sede na Rua 8 de maio, nº 651 – Sala 2, Bairro Placas – Cep. 69.902-766 – Cidade de Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal senhor Thallysson de Aquino Braga, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 000.103.602-55, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO o Item 23, no LOTE V – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL o Item 01 e no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL o Item 10, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 63.810,00 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Dez Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. CRISFEL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 20.705.027/0001-97, Inscrição Estadual sob o nº 01.065.680/001-91, com sede na Rua Manoel Cesário, nº 142, Bairro Capoeira – Cep. 69.922-417 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Marcos Manoel Lima da Cunha, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 060.081.712-17, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 13, 17, 63, 123, 124 e 135, no LOTE II – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS o Item 12 e no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 18 e 30, com o Valor Global de Todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 9.678,00 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 02.596.872/0001-90, Inscrição Estadual sob o nº 07.332.140/0, com sede na Avenida Águas Claras, QS 06, Lote C27, bairro Areal (Águas Claras) – Brasília Distrito Federal, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Antônio Marcos Caetano da Silva, brasileiro, Pessoa Física, inscrito no CPF/MF. sob o nº 308.165.212-04, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE VII – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS o Item 01, com o Valor Global do Lote e do Item em R$- 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 36.073.412/0001-07, Inscrição Estadual sob o nº 01.063.424/001-05, com sede na Rua Pernambuco, nº 803 – Sala 07, Bairro Bosque – Cep. 69.900-433 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu Representante Legal Senhor Paulo Luiz Pedrazza Junior, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 938.687.402-44, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE I – MATERIAL MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS os Itens 37, 38, 91, 92, 93, 94, 96 e 97 e no LOTE III – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO os Itens 03, 04, 05, 14, 15, 17, 19, 28 e 30, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens R$- 41.394,90 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 22.172.177/0001-08, Inscrição Estadual sob o nº 01.054.772/001-49, com sede na Rua Minas Gerais, nº 900 – Sala 200, Bairro Preventório – Cep. 69.900-129 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal senhor Michel Messias Diniz, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o n° 606.650.092-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre, como vencedora no LOTE IV – APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS o Item 01, no LOTE VII – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS o Tem 13 no LOTE IX – MOBILIÁRIO GERAL os Itens 09 e 23, com o Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens em R$- 19.899,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais), conforme proposta de preços final e aprovada da empresa vencedora. VALOR GLOBAL: R$- 2.309.337,90 (Dois Milhões Trezentos e Nove Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos), conforme discriminação, marca e preços apresentados nas Propostas de Preços final e aprovadas das empresas vencedoras de cada Item. OBJETO: Registro de Preços para Eventual/Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo para Manutenção Bens e Móveis, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Ferramenta, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, Máquinas e Utensílios, Equipamentos de Processamento de Dados, Mobiliário Geral, Equipamentos Diversos. Conforme Desdobramento da Portaria nº448/2002 STN, Destinados as Atividades de Manutenção nos Reparos e Reformas e Material Permanente para Rede Municipal de Ensino Regular, Fundamental, Infantil Pré Escola, Infantil Creche e no Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Secretaria Municipal de Educação de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigencias contidas no Edital e seus anexos
Manoel Urbano Estado do Acre, em 29 de setembro de 2023

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 234 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do cargo em comissão de Seção de Compras e Controle de Estoque da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Srª. LUANA DA CRUZ COSTA do cargo em comissão de Seção de Compras e Controle de Estoque da Secretaria Municipal de Governo, a mesma nomeada no dia 11 de janeiro de 2021 com o decreto de nº 066 publicado no diário oficial do Estado do Acre de nº 12.963, Terça-feira, 19 de janeiro de 2021 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 235 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÂO do servidor para o cargo em comissão de Seção de Compras e Controle de Estoque da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº. LEONARDO DE MELO MARTINS para o cargo em comissão de Seção de Compras e Controle de Estoque da Secretaria Municipal de Governo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 02 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 236 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÂO a pedido do servidor do cargo em comissão de Coordenador de Viação Fluvial, Terrestre e Aérea da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a pedido do servidor o Srº. MARCIO FELICIANO DA SILVA LUNA do cargo em comissão de Coordenador de Viação Fluvial, Terrestre e Aérea da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o mesmo nomeado no dia 05 de fevereiro de 2021 pelo decreto de nº 106, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 237 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇAO do servidor para o cargo em comissão de Coordenador de Viação Fluvial, Terrestre e Aérea da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o servidor o Srº Cleilson Santos Fernandes para o cargo em comissão de Coordenador de Viação Fluvial, Terrestre e Aérea da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 02 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 238 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do cargo em Comissão de Diretora de Projetos e Convênios para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Srª. KENASCHE DA CRUZ PIYAKO ASHENINKA do cargo em Comissão de Diretora de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 09 (nove) outubro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 239 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o cargo em Comissão de Diretor de Projetos e Convênios para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Srº. FABIANO SAARI DA CRUZ PIYAKO ASHENINKA para o cargo em Comissão de Diretor de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 02 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 09 (nove) outubro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 338 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do cargo em comissão de Diretora de Projetos e Convênios para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Sr.ª. KENASCHE DA CRUZ PIYAKO ASHENINKA do Cargo em comissão de Diretora de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 337 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do cargo em comissão de Sessão de Compras e Controle de Estoque da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Sr.ª. LUANA DA CRUZ COSTA do Cargo em comissão de Sessão de Compras e Controle de Estoque da Secretaria Municipal de Governo, a mesma nomeada no dia 11 de janeiro de 2021 com o decreto de nº 066 publicado no diário oficial do Estado do Acre de nº 12.963, Terça-feira, 19 de janeiro de 2021 até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 339 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do servidor do cargo em comissão de Coordenador de Viação Fluvial, Terrestre e Aérea da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Sr.º. MARCIO FELICIANO DA SILVA LUNA do Cargo em comissão de Coordenador de Viação Fluvial, Terrestre e Aérea da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o mesmo nomeado no dia 05 de fevereiro de 2021 pelo decreto de nº 106, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 01 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 339 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor do cargo em comissão de Sessão de Compras e Controle de Estoque da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Sr.º. LEONARDO DE MELO MARTINS para o Cargo em comissão de Sessão de Compras e Controle de Estoque da Secretaria Municipal de Governo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 02 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 340 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor do cargo em comissão de Sessão de Diretor de Projetos e Convênios para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR o Sr.º. FABIANO SAARI DA CRUZ PIYAKO ASHENINKA para o Cargo em comissão de Diretor de Projetos e Convênios para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data do dia 02 de outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023
O Município de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida– Centro em Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 e CPF 703.049.552-72 e a Empresa FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 32.643.122/0001-92, estabelecida na Rua Fernando Guapindaia s/n – Centro. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, processo administrativo n.º 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 025/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para as Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL COMO ESCOVAS E CREME DENTAL, QUE VISA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e as necessidades da SEC. DE SAÚDE, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.
Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser
Renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre se tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.
O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será solicitada diretamente pela Secretaria de Saúde, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueis ou ônus, de qualquer natureza.
Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal.
Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, a Prefeitura permaneça sem abastecimento.
A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá a servidor (es) designado (s) pela Prefeitura.
DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO
Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do produto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao (s) servidor (es), responsável (is) pelo gerenciamento do Sistema.
Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o produto requisitado no prazo de 10(dez) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.
DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.
Os preços ofertados, especificação, consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.
DO PRODUTO
O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 025 /2023 –SEC. DE SAÚDE / MARECHAL THAUMATURGO.

Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	700	DENTAL CLEAN	R$ 1,97	R$ 1.379,00
2	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UND	2500	DENTAL CLEAN	R$ 1,97	R$ 4.925,00
VALOR TOTAL						R$ 6.304,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.
A (s) Empresa (s) detentoras (s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
À Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no atendimento do interesse público,
Fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O local de entrega dos produtos será na Sec. De Saúde de Marechal Thaumaturgo, sito a Rua Francisco Bezerra S/n, no horário de 08h00min às 13h00min, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do horário do recebimento/Retirada da OF e Nota de Empenho.
DO PAGAMENTO:
O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo responsável pelo contrato com apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, os documentos abaixo relacionados:
Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do produto, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
9.1 as solicitações de produtos serão efetuadas pela SEC. DE SAÚDE, que comunicará a Secretaria de Finanças, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata que emitirá a autorização para fornecimento e emissão de empenho após a manifestação favorável do responsável pelo Gerenciamento do SRP.
DO CONTRATO
Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do responsável pelo gerenciamento da ata.
O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n. º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da SEC. DE SAÚDE.
O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP n. º 025/2023.
Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento o acréscimo de 25% (vinte cincos por cento) no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou
Ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n. º 8.666/93;
Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Sec. de Saúde do Município, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a

execução do serviço e ou fornecimento do produto;
Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão; e
– Declaração de inidoneidade.
A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:
- 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.]
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.
– Os produtos, deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura.
– A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
– A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
– Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
– O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
– O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
- Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da SEFIN, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a SEFIN o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
-A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
-A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
– Fica estabelecido que as detentoras das atas deverão comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na
Cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).
DISPOSIÇÕES GERAIS;
- O compromisso de fornecimento de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo a SEFIN cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.
- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
- Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue a Detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de solicitação de readequação através da Secretaria de Saúde, nesse intervalo de tempo.
- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN/ MARECHAL THAUMATURGO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 ou legislação que as substituírem.
- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do produto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de MARECHAL THAUMATURGO - AC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93.

Marechal Thaumaturgo, 09 de outubro de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ANTONIO CLEMILTON AZEVEDO FERNANDES
CNPJ: 17.925.036/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023

O Município de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida– Centro em Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 e CPF 703.049.552-72 e a Empresa ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.005.297/0001-00, estabelecida na Av. São Paulo nº 196 – Bairro Floresta, Cruzeiro do Sul-Ac. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, processo administrativo n.º 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 025/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para as Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município, preços para posterior e oportuna contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL COMO ESCOVAS E CREME DENTAL, QUE VISA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e as necessidades da SEC. DE SAÚDE, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser

Renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre se tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será solicitada diretamente pela Secretaria de Saúde, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueis ou ônus, de qualquer natureza.

Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal.

Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, a Prefeitura permaneça sem abastecimento.

A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá a servidor (es) designado (s) pela Prefeitura.

DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do produto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao (s) servidor (es), responsável (is) pelo gerenciamento do Sistema.

Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o produto requisitado no prazo de 10(dez) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.

Os preços ofertados, especificação, consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/ consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 025 /2023 –SEC. DE SAÚDE / MARECHAL THAUMATURGO.

Item	Descrição	Unid	Qat	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UND	700	FREE DENT	R$ 1,95	R$ 1.365,00
4	CREME DENTAL ADULTO 50G	UND	2700	FREE DENT	R$ 1,95	R$ 5.265,00
VALOR TOTAL						R$ 6.630,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

A (s) Empresa (s) detentoras (s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

À Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, no atendimento do interesse público,

Fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local de entrega dos produtos será na Sec. De Saúde de Marechal Thaumaturgo, sito a Rua Francisco Bezerra S/n, no horário de 08h00min às 13h00min, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do horário do recebimento/Retirada da OF e Nota de Empenho.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo responsável pelo contrato com apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do produto, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
9.1 as solicitações de produtos serão efetuadas pela SEC. DE SAÚDE, que comunicará a Secretaria de Finanças, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata que emitirá a autorização para fornecimento e emissão de empenho após a manifestação favorável do responsável pelo Gerenciamento do SRP.
DO CONTRATO
Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do responsável pelo gerenciamento da ata.
O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n. º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da SEC. DE SAÚDE.
O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP n. º 025/2023.
Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento o acréscimo de 25% (vinte cincos por cento) no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou
Ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n. º 8.666/93;
Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Sec. de Saúde do Município, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do produto;
Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão; e
– Declaração de inidoneidade.
A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:
- 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.]
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.
– Os produtos, deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura.
– A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
– A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
– Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
– O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo ser-

vidor responsável ou equipe designada.
– O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
- Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da SEFIN, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a SEFIN o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
-A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
-A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
– Fica estabelecido que as detentoras das atas deverão comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na
Cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).
DISPOSIÇÕES GERAIS;
- O compromisso de fornecimento de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo a SEFIN cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.
- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.
- Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue a Detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de solicitação de readequação através da Secretaria de Saúde, nesse intervalo de tempo.
- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN/ MARECHAL THAUMATURGO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 ou legislação que as substituírem.
- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do produto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de MARECHAL THAUMATURGO - AC, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93.
Marechal Thaumaturgo, 09 de outubro de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ANTONIO CLEMILTON AZEVEDO FERNANDES
CNPJ: 17.925.036/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 025/2023, do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL COMO ESCOVAS E CREME DENTAL, QUE VISA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresas vencedoras, sendo: EMPRESA: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.005.297/0001-00, onde os documentos foram visitados e convalidados pela comissão passando assim a ser considerada habilitada, Sendo FRANCISCA LUANA DE OLIVEIRA, CNPJ: 32.643.122/0001-92, classificado nos itens 01 – R$ 1,97, 02 - R$ 1,97, e a empresa EMPRESA: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.005.297/0001-00, vencedora nos itens 3 – R$ 1,95, 4 – R$ 1,95. Nada mais havendo a ser tratado, às 09h40min foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada somente pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas

empresas licitantes presente à reunião.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 01 de setembro de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 024/2023, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é Contratação de serviço consultoria e assessoria para criação de artes digitais para evento futuro a ser realizado em Marechal Thaumaturgo – Ac, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO se encontram em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU o objeto da licitação para a o participante vencedora, sendo: ANTONIO CLEMILTON AZEVEDO FERNANDES INSCRITO NO CNPJ: 17.925.036/0001-89 vencedoras nos itens nº 01 – R$ 45,00, 02 – R$ 40,00, 03 – R$ 87,00, 04 – R$ 110,00, 05 – R$ 45,00, conforme itens e valores constantes no relatório de lances acostado aos autos.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 06 de setembro de 2023.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 028/2023, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
ADJUDICOU o objeto da licitação para as empresa vencedora, sendo BORRACHARIA DO BEZIM CNPJ: 32.394.943/0001-32, Com Endereço No Município De MAL. THAUMATURGO– Acre Na RUA RAMAL DA OLARIA, S/N – Bairro: CENTRO CEP: 69.983-000, representado pelo senhor, JOSE DA COSTA FERREIRA CPF: 465.358.452-49 E RG: 251349, residente e domiciliado na Ramal da Olaria, S/N, bairro centro - AC, vencedora no item: 01- R$ 40,00, 02- R$ 44,00, 03- R$ 55,00, 04- R$ 60,00, 05- R$ 100,00, 06- R$ 140,00, 07-R$ 15,00, 08- R$ 20,00, 09- R$ 25,00, 10- R$ 55,00, 11- R$ 85,00, 12- R$ 65,00, 13- R$ 123,00, 14- R$ 95,00.
Marechal Thaumaturgo Acre, 07 de setembro de 2023.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal.

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 236/2023

Decreta Ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 778/2022.
Considerando o feriado o Feriado Nacional consagrado a Nossa senhora Aparecida, no dia 12 de outubro de 2023, elencado no Decreto Municipal nº 007/2023 de 03 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no calendário anual de 2023;
Considerando o DECRETO Nº 11.335, de 29 de setembro de 2023, assinado pelo do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, Decretando Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).
R E S O L V E:
Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 09 de outubro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SEMCULT, torna público o presente Edital de Premiação para APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS destinadas a obras audiovisuais seriadas, curta metragem, longa metragem, ficção, animação, documentários, videoclipes, vídeo para internet e desenvolvimento de roteiros, com o objetivo de apoiar a realização de ações culturais do setor audiovisual, estimulando o apoio a cultura a construção e ao compartilhamento de conhecimentos e técnicas, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Plácido de Castro, visando garantir ações direcionadas ao setor cultural.
Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em escuta popular realizadas através das OITIVAS e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo o inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
O presente Edital está atrelado a seguintes Meta: M1 – Inciso I do Art.6º - Apoio às produções audiovisuais – Publicação de edital de premiação para produções audiovisuais do Plano de Ação nº 30882120230002-011520, aprovado pelo Ministério da Cultura.
Para efeitos deste Edital entende-se por:
PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;
PROPONENTE: é o representante legal da inscrição, pessoa física ou jurídica, MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;
CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;
AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;
Das definições das modalidades:
OBRA AUDIOVISUAL SERIADA: aquela, que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios;
OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM: aquela que tenha duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais;
OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO FICÇÃO: aquela produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;
OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO ANIMAÇÃO: aquela produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;
OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO DOCUMENTÁRIO: aquela que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;
VIDEOCLIPE: obra audiovisual de curta-metragem em vídeo que ilustra uma música e/ou apresenta o trabalho de um artista;

VÍDEO PARA INTERNET: conteúdo audiovisual dinâmico de narrativas diversas voltado para as plataformas digitais, com duração de até 5 (cinco) minutos (vídeo experimental, vídeo arte, poemas visuais e vídeo dança);
PODCAST: Programa de rádio transmitido pela internet, canal youtube, o qual poderá ser acessado a qualquer hora e por meio de celulares e computadores.
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS: A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante;
DO OBJETO
Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS culturais ligados ao SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.
As propostas podem ser apresentadas em todas as modalidades culturais, inclusive na área técnica.
São diretrizes deste edital:
Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do Município de Plácido de Castro.
Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura.
Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população placidiana a bens, serviços e produtos artístico-culturais.
DA INSCRIÇÃO
A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO: Pessoa jurídica e Pessoa física que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Plácido de Castro.
O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no SEMCULT com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 16 de OUTUBRO DE à 10 de N0VEMBRO de 2023, através do sistema online no link http://www.placidodecastro.ac.gov.br.
Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura - Avenida: Epitácio Pessoas, nº 149, Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - Acre, em seu horário comercial.
Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da SEMCULT e do Comitê Gestor Paulo Gustavo - CGPG.
Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes ocorrerá a inabilitação do inscrito.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF.
As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante seu período de análise.
A SEMCULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
b) Ficha de inscrição (Anexo II);
c) Currículo Cultural (Anexo III);
d) Cópia de RG, CPF
e) Comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
f) Comprovante de Conta Bancária em nome do proponente que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
g) Carta de Autorização de Grupo Coletivo (Anexo IV) – no caso de grupo informal;
h) Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
4.2. PESSOA JURÍDICA:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
b) Ficha de inscrição (Anexo II);
c) Currículo Cultural (Anexo III);
d) Cópia do CNPJ;
e) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
f) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
g) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
h) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.
i) Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
DOS VALORES
Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e incisos:

MODALIDADE	CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
Projetos Culturais ligados ao Setor Audiovisual	Produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos. Em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.	8 PROJETOS	10.786,18

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.
Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SEMCULT realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.
A SEMCULT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos após a análise da CAP.
Valor destinado para esse Edital é de R$ 86.289,44 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
CRONOGRAMA DO EDITAL
O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

11/10/2023 - lançamento do Edital
16/10/2023 - Abertura das inscrições

10/11/2023 - Encerramento das inscrições
14/11/2023 - Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
14/11 a 16/11/2023 - Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
22/11/2023 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
22/11/2023 - Entrega, pelo Comitê Gesto da Lei Paulo Gustavo – CGLPC dos projetos aos pareceristas para análise técnica.
01/12/2023 - Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas
01/12 a 05/12/2023 - Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
08/12/2023 - Publicação do resultado final de propostas aprovadas
11/12 a 18/12/2023 - Prazo de entrega da documentação de habilitação
20/12/2023 - Publicação da lista de propostas habilitadas
29/12/2023 - Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas
30/11/2024 - Prazo limite para execução da proposta pelos proponentes
30/12/2024 – Prazo limite para entrega da prestação de conta

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: http://www.placidodecastro.ac.gov.br.

Será DESCLASSIFICADA a proposta:

Cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no SEMCULT;

Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

As propostas inabilitadas seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela CGLPG e o resultado publicado pela SEMCULT.

Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

Os resultados finais dos recursos interpostos serão divulgados no site: http://www.placidodecastro.ac.gov.br.

Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar como proponentes deste edital:

Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em Plácido de Castro, acreano e radicado em Plácido de Castro, a pelo menos 3 anos, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território placidiano.

Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada no Estado do Acre, com ações já em execução no município de Plácido de Castro a pelo menos 3 (três) meses e em plena regularidade jurídico-fiscal;

MEI: Microempreendedor Individual que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.

Grupos Informais (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.

O proponente Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada, ficará obrigado a contratar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes no município de Plácido de Castro;

Este edital apenas contemplará empresas com sede no Acre aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração neste Estado, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar deste Edital:

Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT e/ou vinculados a esta;

Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1

Fica vedada a inclusão de uma mesma Pessoa Física ou Jurídica em mais de três planilhas orçamentárias, ainda que de proponentes diferentes e para exercício de funções distintas. Em caso de descumprimento, a comissão de avaliação notificará os proponentes, que deverão proceder com a substituição do(s) prestador(es) de serviço. Parágrafo Único. Os casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e avaliados pelo Comitê Gestor, que, após análise, emitirá parecer conclusivo.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
DAS COMISSÕES
As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
O CGLPG – Comitê Gestor Paulo Gustavo, formado por membros da sociedade civil através do CMPC e o departamento técnico da SEMCULT e será presidido pelo secretário municipal de cultura, além da Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Secretaria de Gabinete e Câmara Municipal.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil com notória especialização na área de editais, selecionados através de análise curricular por meio do edital nº 001/2023.
Da decisão da CAP poderá ser interposto recurso no prazo previsto no CRONOGRAMA DO EDITAL.
DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO
Entende-se por "Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
As propostas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada um dos quesitos.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo.
TABELA DE CRITÉRIO DE ANÁLISE DE MÉRITO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Qualidade do Projeto	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	De 0 a 10 pontos.
2	Singularidade e Originalidade	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Plácido de Castro	De 0 a 10 pontos.
3	Aspectos de integração comunitária	Relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	De 0 a 10 pontos.
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	De 0 a 10 pontos.
5	Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto	De 0 a 10 pontos.
6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto	De 0 a 10 pontos.
7	Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	De 0 a 10 pontos.
8	Contrapartida	aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente	De 0 a 10 pontos.
9	Acessibilidade	Prevê a acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros.	De 0 a 10 pontos.

Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 6, 7, 8 e 9 sucessivamente da tabela constante no subitem 13.2., alínea a.
Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do proponente, a proposta melhor pontuada da sequência será convocada.
Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.
As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos não serão aprovadas.
Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a SEMCULT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO na página http://www.placidodecastro.ac.gov.br
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Plácido de Castro (www.placidodecastro.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.
O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.
DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
Pessoa Física:
Termo de execução cultural – ANEXO VI deste Edital, preenchido e assinado
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
Pessoa Jurídica:
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Termo de execução cultural – ANEXO VI deste Edital, preenchido e assinado
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.
A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 15.1. Acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE
As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
Pertençam à área cultural e/ou artística;
Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade placidiana.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas nos prazos estabelecidos.
A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO I).
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até logo após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SEMCULT.
Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Plácido de Castro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
A SEMCULT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita.
Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e da Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEMCULT, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Paulo Gustavo.
O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 18.8 e 18.9 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.
Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.
DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA
As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
19.2. Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à SEMCUT da alteração realizada, por meio de documento.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 DE DEZEMBRO DE 2024 a contar do fim do prazo para execução das propostas aprovadas.
O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
Cronograma com datas das atividades;
Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
Outros registros dos resultados;
O Relatório Final poderá ser preenchido ou respondido, escrito à mão, usando caneta ou digitado.
Esgotado o período para a execução da proposta, estipulado no CRONOGRAMA, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.
O Relatório Final será submetido à avaliação:
Secretaria Municipal de Cultura;
Comitê Gestor da Paulo Gustavo;
Controladoria Geral do Município;
Procuradoria Geral do Município.
Com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.
A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 20.1 e 20.3 deste edital, deverá ser encaminhada a
Secretaria Municipal de Cultura - Endereço: Avenida: Epitácio Pessoas, nº 149, Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - Acre.
PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.
20.9. A não prestação de contas por parte do proponente ensejará a aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 208/2023, que regulamenta o procedimento de prestação de contas de projetos culturais no âmbito da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página http://www.placidodecastro.ac.gov.br
A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares

de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.
A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.
As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital, com recursos da Lei Federal nº 195/2022.
Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.
A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
Ficha de inscrição (Anexo II);
Currículo Cultural (Anexo III);
Carta de Autorização de Grupo Coletivo (Anexo IV) – no caso de grupo informal;
Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
Termo de execução cultural – Anexo VI
Relatório Final de Execução do Objeto – Anexo VII
Critérios de Análise de Mérito – Anexo VIII
Cronograma de Prazos – Anexo IX
Fica eleito o Foro da Comarca de Plácido de Castro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a SEMCULT atenderá presencialmente no antigo Centro Paroquial, situado à Avenida Epitácio Pessoas, nº 149, Centro, Plácido de Castro/AC, de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 13h00m.
Plácido de Castro - Acre, ___ de outubro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal, de Plácido de Castro
Daniel Frutuoso Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 056/2022

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas SEMCUT e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCUT.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
01			

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO II
EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

DADOS DO PROPONENTE: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL? SE SIM QUAL?
GÊNERO: Homen ( ) Mulher ( ) Homem Cisgênero ( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não Informar ( )
RAÇA, COR OU ETNIA: Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indigina ( ) Amarela ( )
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? Auditiva ( ) Intelectual ( ) Física ( ) Múltipla ( ) Visual ( )
QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE? Não Tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação ( )

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) Nenhuma Renda ( ) Até 1 Salário Mínimo ( ) De 1 a 3 Salários Mínimos ( ) De 3 a 5 Salários Mínimos ( ) De 5 a 8 Salários Mínimos ( ) Acima de 10 Salários Mínimos ( )
Você é beneficiário de algum programa social? Se sim, qual?
Vai Concorrer às Cotas? Se sim, qual? Pessoa Negra ( ) Pessoa Indigina ( )
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a) Cultural e afins ( ) Curador(a), Programador(a) e afins ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins ( ) Outros(a)s Qual?
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Caso Responda Sim, Qual o Nome do Coletivo: Ano de Criação: Quantas Pessoas Fazem Parte do Coletivo? Nome Completo e CPF das Pessoas que Compõem o Coletivo:
DADOS DO PROJETO: Nome do Projeto:
Escolha a Categoria a que vai Concorrer: Edital de Premiação – Audiovisual Produção, Salas de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Mostras, Festivais e Formação ( ) Edital de Premiação – Iniciativas Artísticas e Culturais ( )
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização do seu projeto).
Objetivos Gerais do Projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Informe sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público alvo do projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro/região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência). Acessibilidade Arquitetônica: Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas ( ) Piso tátil ( ) Rampas ( ) Corrimãos ( ) Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( ) Assentos para pessoas obesas ( ) Iluminação adequada ( ) Outras: Acessibilidade comunicacional: A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( ) O sistema de Braile ( ) A audiodescrição ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) As legendas ( ) A linguagem simples ( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outras: Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ( )
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:
Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa com deficiência?
Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023 Estratégia de Divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.
O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO II
EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ: Número de Representante Legal: Telefone do Representante Legal: E-mail: Telefone Endereço Completo da Sede: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
GÊNERO: Homen ( ) Mulher ( ) Homem Cisgênero ( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não Informar ( )
RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL: Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indigina ( ) Amarela ( )
O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? Auditiva ( ) Intelectual ( ) Física ( ) Múltipla ( ) Visual ( )
ESCOLARIDADE REPRESENTANTE LEGAL? Não Tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação ( )
DADOS DO PROJETO: Nome do Projeto:
Escolha a Categoria a que vai Concorrer: Edital de Premiação – Audiovisual Produção, Salas de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Mostras, Festivais e Formação ( ) Edital de Premiação – Iniciativas Artísticas e Culturais ( )
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização do seu projeto).
Objetivos Gerais do Projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Informe sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público alvo do projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro/região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência). Acessibilidade Arquitetônica: Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas ( ) Piso tátil ( ) Rampas ( ) Corrimãos ( ) Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( ) Assentos para pessoas obesas ( ) Iluminação adequada ( ) Outras: Acessibilidade comunicacional: A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( ) O sistema de Braile ( ) A audiodescrição ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) As legendas ( ) A linguagem simples ( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outras: Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ( )
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:
Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa com deficiência?
Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023 Estratégia de Divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO III

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
CURRÍCULO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
FORMAÇÃO:
TEMPO DE ATUAÇÃO:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
TRABALHOS:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
ANEXOS/PORTFÓLIO:

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO IV
EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
AUTORIZAÇÃO DE GRUPO COLETIVO

DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO ARTÍSTICO : Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO V
EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO VI
EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CAMILO DA SILVA e o(a) AGENTE CULTURAL,_____, portador(a) do RG nº_____, expedida por _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: 69.928-000, telefones: (68) 9_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condiçõe
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO

DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº_____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$_____ (_____ _____) reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco:_____, Agência:_____, Conta Corrente nº_____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SEMCULT a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, SEMCULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Prefeitura Municipal de Plácido de Castro;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovou que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma

e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SEMCULT.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Todas as propostas culturais serão acompanhadas e monitoradas por uma comissão criada para este fim, devendo esta ser informada com antecedência de todas as ações que serão desenvolvidas, podendo a mesma sempre que achar necessário solicitar envio de relatórios entre outras medidas.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado por prazo máximo de 30 (trinta) dias.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na página da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Plácido de Castro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO VII
EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROPONENTE:
Nome do projeto:
Nº do termo de execução cultural:
Nome Completo:
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
E-mail:
Telefone
Endereço Completo:
CEP:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO: RESUMO - Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS? Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. ( )
AÇÕES DESENVOLVIDAS - Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
CUMPRIMENTO DAS METAS - Metas integralmente cumpridas: • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
PRODUTOS GERADOS: A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO? SE SIM, QUAL?
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?
QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?
PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE: Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
EQUIPE DO PROJETO: QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DO PROJETO?
HOUVE MUDANÇA NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência? Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
LOCAIS DE REALIZAÇÃO: DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO? ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO): INFORME QUAIS FORAM AS PLATAFORMAS VIRTUAIS USADAS?
INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO): DE QUE FORMA ACONTECEM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS): EM QUE BAIRRO, RUA OU REGIÃO O PROJETO FOI REALIZADO?
FOI REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO? SE SIM, QUAL?
DIVULGAÇÃO DO PROJETO - Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
CONTRAPARTIDA - Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
TÓPICOS ADICIONAIS - Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS - Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SEMCULT, torna público o presente Edital de Premiação para APOIO ÀS SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, estimulando o apoio às salas de cinemas do município de Plácido de Castro, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes,

onde as propostas devem contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento, bem como a adequação a protocolos sanitários relativos a pandemia da COVID-19, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em escuta popular realizadas através das OITIVAS e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo o inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
O presente Edital está atrelado a seguintes Meta: M2 – Inciso II do Art.6º - Apoio a salas de cinema – Publicação de edital de premiação para apoio a salas de cinema, cinema itinerante ou cinema de rua do Plano de Ação nº 30882120230002-011520, aprovado pelo Ministério da Cultura.
Para efeitos deste Edital entende-se por:
PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;
PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;
CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;
AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;
Das definições das modalidades:
CINEMA ITINERANTE: É uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte;
CINEMA DE RUA: É um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
DO OBJETO
Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS culturais ligados ao SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.
As propostas podem ser apresentadas em todas as modalidades culturais, inclusive na área técnica.
São diretrizes deste edital:
Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do Município de Plácido de Castro.
Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura.
Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população placidiana a bens, serviços e produtos artístico-culturais.
DA INSCRIÇÃO
A inscrição é gratuita e podem inscrever-se propostas de candidatura de PROJETO, pessoas jurídicas e pessoa física que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Plácido de Castro.
O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no SEMCULT com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 16 de OUTUBRO DE à 10 de N0VEMBRO de 2023, através do sistema online no link http://www.placidodecastro.ac.gov.br.
Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis também no endereço presencial. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta secretaria. Secretaria Municipal de Cultura - Avenida: Epitácio Pessoas, nº 149, Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - Acre.
Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da SEMCULT e do Comitê Gestor Paulo Gustavo - CGPG.
Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF.
As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante os períodos de análise.
A SEMCULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
b) Ficha de inscrição (Anexo II);
c) Currículo Cultural (Anexo III);
d) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
e) Comprovante de Conta Bancária em nome do proponente que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
f) Carta de Autorização de Grupo Coletivo (Anexo IV) – no caso de grupo informal;
g) Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
4.2. PESSOA JURÍDICA:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
b) Ficha de inscrição (Anexo II);
c) Currículo Cultural (Anexo III);
d) Cópia do CNPJ;
e) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet,

boletos ou declaração de imposto de renda);
f) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
g) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
h) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.
i) Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
DOS VALORES
Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e incisos:

MODALIDADE	CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
Projetos	APOIO ÀS SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua ou itinerantes, onde as propostas devem contemplar a reforma, restauro, manutenção e funcionamento.	02 PROJETOS	10.889,59

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.
Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SEMCULT realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.
A SEMCULT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos após a análise da CAP.
Valor destinado para esse Edital é de R$ 21.779,18 (vinte e hum mil, setecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
CRONOGRAMA DO EDITAL

11/10/2023 - lançamento do Edital
16/10/2023 - Abertura das inscrições
10/11/2023 - Encerramento das inscrições
14/11/2023 - Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
14/11 a 16/11/2023 - Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
22/11/2023 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
22/11/2023 - Entrega, pelo Comitê Gesto da Lei Paulo Gustavo – CGLPC dos projetos aos pareceristas para análise técnica.
01/12/2023 - Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas
01/12 a 05/12/2023 - Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
08/12/2023 - Publicação do resultado final de propostas aprovadas
11/12 a 18/12/2023 - Prazo de entrega da documentação de habilitação
20/12/2023 - Publicação da lista de propostas habilitadas
29/12/2023 - Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas
30/11/2024 - Prazo limite para execução da proposta pelos proponentes
30/12/2024 – Prazo limite para entrega da prestação de conta

O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:
DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: http://www.placidodecastro.ac.gov.br.
Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no SEMCULT;
que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela CGLPG e o resultado publicado pela SEMCULT.
Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
Os resultados finais dos recursos interpostos serão divulgados no site: http://www.placidodecastro.ac.gov.br.
Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar como proponentes deste edital:
Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em Plácido de Castro, acreano e radicado em Plácido de Castro, a pelo menos 3 anos, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território placidiano.
Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada no Estado do Acre, com ações já em execução no município de Plácido de Castro a pelo menos 3 (três) meses e em plena regularidade jurídico-fiscal;
MEI: Microempreendedor Individual que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.
Grupos Informais (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.
O proponente Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada, ficará obrigado a contratar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes no município de Plácido de Castro;
Este edital apenas contemplará empresas com sede no Acre aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração neste Estado, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras;
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
DOS IMPEDIMENTOS
Ficam impedidos de participar deste Edital:
Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT e/ou vinculados a esta;

Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1
Fica vedada a inclusão de uma mesma Pessoa Física ou Jurídica em mais de três planilhas orçamentárias, ainda que de proponentes diferentes e para exercício de funções distintas. Em caso de descumprimento, a comissão de avaliação notificará os proponentes, que deverão proceder com a substituição do(s) prestador(es) de serviço. Parágrafo Único. Os casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e avaliados pelo Comitê Gestor, que, após análise, emitirá parecer conclusivo.
COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
DAS COMISSÕES
As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
CGLPG – Comitê Gestor Lei Paulo Gustavo, formada por membros da sociedade civil através do CMPC, departamento técnico da SEMCULT, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Câmara Municipal e Procuradoria Municipal, comitê este presidido pelo secretário municipal de cultura.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil com notória especialização na área de editais, selecionados através de análise curricular por meio do edital nº 002/2023.
Da decisão da CAP poderá ser interposto recurso no prazo previsto no CRONOGRAMA DO EDITAL.
DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO
Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
As propostas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada um dos quesitos.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo.
TABELA DE CRITÉRIO DE ANÁLISE DE MÉRITO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Qualidade do Projeto	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	De 0 a 10 pontos.
2	Singularidade e Originalidade	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Plácido de Castro	De 0 a 10 pontos.
3	Aspectos de integração comunitária	Relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	De 0 a 10 pontos.
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	De 0 a 10 pontos.
5	Divulgação ao Cronograma, Óbjetivos e Metas do projeto proposto	a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto	De 0 a 10 pontos.
6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto	De 0 a 10 pontos.
7	Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	De 0 a 10 pontos.
8	Contrapartida	aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente	De 0 a 10 pontos.
9	Acessibilidade	Prevê a acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros?	De 0 a 10 pontos.

Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 6, 7, 8 e 9 sucessivamente da tabela constante no subitem 13.2., alínea a.
Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do proponente, a proposta melhor pontuada da sequência será convocada.
Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.
As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos não serão aprovadas.
Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a SEMCULT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO na página http://www.placidodecastro.ac.gov.br
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Plácido de Castro (www.placidodecastro.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.
O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.
DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
Pessoa Física:
Termo de execução cultural – ANEXO VI deste Edital, preenchido e assinado
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
Pessoa Jurídica:
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Termo de execução cultural – ANEXO VI deste Edital, preenchido e assinado
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.
A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 15.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE
As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
Pertençam à área cultural e/ou artística;
Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade placidiana.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas nos prazos estabelecidos.
A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO I).
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural logo após a publicação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SEMCULT.
Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Plácido de Castro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
A SEMCULT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita.
Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e da Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEMCULT, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Paulo Gustavo.
O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 18.8 e 18.9 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.
DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA
As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à SEMCULT da alteração realizada, por meio de documento.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 DE DEZEMBRO DE 2024 a contar do fim do prazo para execução das propostas aprovadas.
O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
Cronograma com datas das atividades;
Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
Outros registros dos resultados;
O Relatório Final poderá ser preenchido ou respondido, escrito à mão, usando caneta ou digitado.
Esgotado o período para a execução da proposta, estipulado no CRONOGRAMA, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.
O Relatório Final será submetido à avaliação da:
Secretaria Municipal de Cultura;
Encaminhado ao Comitê Gestor da Paulo Gustavo;
Controladoria Geral do Município;
Procuradoria Geral do Município.
Com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.
A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 20.1 e 20.3 deste edital, deverá ser encaminhada a
Secretaria Municipal de Cultura - Endereço: Avenida: Epitácio Pessoas, nº 149, Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - Acre. PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.
20.9. A não prestação de contas por parte do proponente ensejará a aplicação das penalidade previstas no Decreto Municipal nº 208/2023, que regulamenta o procedimento de prestação de contas de projetos culturais no âmbito da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página http://www.placidodecastro.ac.gov.br
A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.
A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.
As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital, com recursos da Lei Federal nº 195/2022.
Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com o Comitê Gestor da Paulo Gustavo.
É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
Ficha de inscrição (Anexo II);
Currículo Cultural (Anexo III);
Carta de Autorização de Grupo Coletivo (Anexo IV) – no caso de grupo informal;
Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
Termo de execução cultural – Anexo VI
Relatório Final de Execução do Objeto – Anexo VII
Critérios de Análise de Mérito – Anexo VIII
Cronograma de Prazos – Anexo IX
Fica eleito o Foro da Comarca de Plácido de Castro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a SEMCULT atenderá presencialmente no antigo Centro Paroquial, situado à Avenida Epitácio Pessoas, nº 149, Centro, Plácido de Castro/ACde segunda a sexta-feira, das 07h00m às 13h00m.
Plácido de Castro - Acre, ___ de outubro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal de Plácido de Castro
Daniel Frutuoso Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 056/2022

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas SEMCUT e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO

PROJETO INSCRITO), no Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DECRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
01			

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO II
EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

DADOS DO PROPONENTE: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL? SE SIM QUAL?
GÊNERO: Homen ( ) Mulher ( ) Homem Cisgênero ( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não Informar ( )
RAÇA, COR OU ETNIA: Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indigina ( ) Amarela ( )
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? Auditiva ( ) Intelectual ( ) Física ( ) Múltipla ( ) Visual ( )
QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE? Não Tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação ( )
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) Nenhuma Renda ( ) Até 1 Salário Mínimo ( ) De 1 a 3 Salários Mínimos ( ) De 3 a 5 Salários Mínimos ( ) De 5 a 8 Salários Mínimos ( ) Acima de 10 Salários Mínimos ( )
Você é beneficiário de algum programa social? Se Sim, Qual?
Vai Concorrer às Cotas? Se Sim, Qual? Pessoa Negra ( ) Pessoa Indigina ( )
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? Artista, Artesã(o), Brincante, Criador(a) e afins ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins ( ) Curador(a), Programador(a) e afins ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins ( ) Outros(a)s Qual?
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Caso Responda Sim, Qual o Nome do Coletivo: Ano de Criação: Quantas Pessoas Fazem Parte do Coletivo? Nome Completo e CPF das Pessoas que Compõem o Coletivo:
DADOS DO PROJETO: Nome do Projeto:
Escolha a Categoria a que vai Concorrer: Edital de Premiação – Audiovisual Produção, Salas de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Mostras, Festivais e Formação ( ) Edital de Premiação – Iniciativas Artísticas e Culturais ( )
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização do seu projeto).
Objetivos Gerais do Projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Informe sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público alvo do projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro/região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência). Acessibilidade Arquitetônica: Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas ( ) Piso tátil ( ) Rampas ( ) Corrimãos ( ) Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( ) Assentos para pessoas obesas ( ) Iluminação adequada ( ) Outras: Acessibilidade comunicacional: A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( ) O sistema de Braile ( ) A audiodescrição ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) As legendas ( ) A linguagem simples ( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outras: Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ( )
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:
Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa com deficiência?
Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023 Extratégia de Divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO II

EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ: Número de Representante Legal: Telefone do Representante Legal: E-mail: Telefone Endereço Completo da Sede: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
GÊNERO: Homen ( ) Mulher ( ) Homem Cisgênero ( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não Informar ( )
RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL: Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indigina ( ) Amarela ( )
O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? Auditiva ( ) Intelectual ( ) Física ( ) Múltipla ( ) Visual ( )
ESCOLARIDADE REPRESENTANTE LEGAL? Não Tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação ( )
DADOS DO PROJETO: Nome do Projeto:
Escolha a Categoria a que vai Concorrer: Edital de Premiação – Audiovisual Produção, Salas de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Mostras, Festivais e Formação ( ) Edital de Premiação – Iniciativas Artísticas e Culturais ( )
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização do seu projeto).
Objetivos Gerais do Projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Informe sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público alvo do projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro/região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência). Acessibilidade Arquitetônica: Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas ( ) Piso tátil ( ) Rampas ( ) Corrimãos ( ) Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( ) Assentos para pessoas obesas ( ) Iluminação adequada ( ) Outras: Acessibilidade comunicacional: A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( ) O sistema de Braile ( ) A audiodescrição ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) As legendas ( ) A linguagem simples ( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outras: Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ( )
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:
Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023 Estratégia de Divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO III
EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
CURRÍCULO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
FORMAÇÃO:
TEMPO DE ATUAÇÃO:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
TRABALHOS:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
ANEXOS/PORTFÓLIO:

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO IV
EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
AUTORIZAÇÃO DE GRUPO COLETIVO

DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO ARTÍSTICO : Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO V
EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO VI
EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CAMILO DA SILVA e o(a) AGENTE CULTURAL,_____, portador(a) do RG nº_____, expedida por _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: 69.928-000, telefones: (68) 9_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condiçõe
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº_____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$_____ (_____ _____) reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco:_____, Agência:_____, Conta Corrente nº_____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SEMCULT a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, SEMCULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Prefeitura Municipal de Plácido de Castro;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SEMCULT.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Todas as propostas culturais serão acompanhadas e monitoradas por uma comissão criada para este fim, devendo esta ser informada com antecedência de todas as ações que serão desenvolvidas, podendo a mesma sempre que achar necessário solicitar envio de relatórios entre outras medidas.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado por prazo máximo de 30 (trinta) dias.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na página da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Plácido de Castro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO VII
EDITAL Nº 003/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – APOIO A SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROPONENTE: Nome do projeto: Nº do termo de execução cultural: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado: Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:
RESULTADOS DO PROJETO: RESUMO - Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS? Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. ( )
AÇÕES DESENVOLVIDAS - Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
CUMPRIMENTO DAS METAS - Metas integralmente cumpridas: • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
PRODUTOS GERADOS: A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO? SE SIM, QUAL?
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?
QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?

PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE: Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
EQUIPE DO PROJETO: QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DO PROJETO?
HOUVE MUDANÇA NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência? Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
LOCAIS DE REALIZAÇÃO: DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO? ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO): INFORME QUAIS FORAM AS PLATAFORMAS VIRTUAIS USADAS?
INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO): DE QUE FORMA ACONTECEM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS): EM QUE BAIRRO, RUA OU REGIÃO O PROJETO FOI REALIZADO?
FOI REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO? SE SIM, QUAL?
DIVULGAÇÃO DO PROJETO - Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
CONTRAPARTIDA - Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
TÓPICOS ADICIONAIS - Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS - Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 004/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SEMCULT, torna público o presente Edital de Premiação para FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO destinadas à formação, difusão, qualificação no audiovisual, bem como apoio a cineclubes e a festivais e mostras, estimulando o apoio a cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Plácido de Castro, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em escuta popular realizadas através das OITIVAS e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo o inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado a seguintes Meta: M3 – Inciso III do Art.6º - Apoio formação, qualificação e difusão – Publicação de edital de premiação de formação, qualificação e difusão do Plano de Ação nº 30882120230002-011520, aprovado pelo Ministério da Cultura.

Para efeitos deste Edital entende-se por:

PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação,

seus processos criativos, pesquisas vivências;
CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;
AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;
DO OBJETO
Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS culturais ligados ao SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.
As propostas podem ser apresentadas em todas as modalidades culturais, inclusive na área técnica.
São diretrizes deste edital:
Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do Município de Plácido de Castro.
Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura.
Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população placidiana a bens, serviços e produtos artístico-culturais.
DA INSCRIÇÃO
A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, Pessoas jurídicas e Pessoa física que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Plácido de Castro.
O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no SEMCUT com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 16 de OUTUBRO DE à 10 de N0VEMBRO de 2023, através do sistema online no link http://www.placidodecastro.ac.gov.br.
Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis também no endereço presencial. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta secretaria. Secretaria Municipal de Cultura - Avenida: Epitácio Pessoas, nº 149, Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - Acre.
Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da SEMCULT e do Comitê Gestor Paulo Gustavo - CGLPG.
Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF.
As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante os períodos de análise.
A SEMCULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
b) Ficha de inscrição (Anexo II);
c) Currículo Cultural (Anexo III);
d) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
e) Comprovante de Conta Bancária em nome do proponente que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
f) Carta de Autorização de Grupo Coletivo (Anexo IV) – no caso de grupo informal;
g) Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
4.2. PESSOA JURÍDICA:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
b) Ficha de inscrição (Anexo II);
c) Currículo Cultural (Anexo III);
d) Cópia do CNPJ;
e) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
f) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
g) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
h) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.
i) Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
DOS VALORES
Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e incisos:

MODALIDADE	CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
Projetos	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO destinadas à formação, difusão, qualificação no audiovisual, bem como apoio a cineclubes e a festivais e mostras em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.	2 PROJETOS	5.467,28

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.
Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SEMCULT realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.
A SEMCULT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta porcento) dos pontos após a análise da CAP.
Valor destinado para esse Edital é de R$ 10.934,56 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CRONOGRAMA DO EDITAL

O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

11/10/2023 - lançamento do Edital
16/10/2023 - Abertura das inscrições
10/11/2023 - Encerramento das inscrições
14/11/2023 - Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
14/11 a 16/11/2023 - Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
22/11/2023 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
22/11/2023 - Entrega, pelo Comitê Gesto da Lei Paulo Gustavo – CGLPC dos projetos aos pareceristas para análise técnica.
01/12/2023 - Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas
01/12 a 05/12/2023 - Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
08/12/2023 - Publicação do resultado final de propostas aprovadas
11/12 a 18/12/2023 - Prazo de entrega da documentação de habilitação
20/12/2023 - Publicação da lista de propostas habilitadas
29/12/2023 - Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas
30/11/2024 - Prazo limite para execução da proposta pelos proponentes
30/12/2024 – Prazo limite para entrega da prestação de conta

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: http://www.placidodecastro.ac.gov.br.

Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no SEMCULT;

que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela CGLPG e o resultado publicado pela SEMCULT.

Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

Os resultados finais dos recursos interpostos serão divulgados no site: http://www.placidodecastro.ac.gov.br.

Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar como proponentes deste edital:

Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em Plácido de Castro, acreano e radicado em Plácido de Castro, a pelo menos 3 anos, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território placidiano.

Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada no Estado do Acre, com ações já em execução no município de Plácido de Castro a pelo menos 3 (três) meses e em plena regularidade jurídico-fiscal;

MEI: Microempreendedor Individual que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.

Grupos Informais (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.

O proponente Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada, ficará obrigado a contratar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes no município de Plácido de Castro;

Este edital apenas contemplará empresas com sede no Acre aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração neste Estado, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar deste Edital:

propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT e/ou vinculados a esta;

Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1

Fica vedada a inclusão de uma mesma Pessoa Física ou Jurídica em mais de três planilhas orçamentárias, ainda que de proponentes diferentes e para exercício de funções distintas. Em caso de descumprimento, a comissão de avaliação notificará os proponentes, que deverão proceder com a substituição do(s) prestador(es) de serviço. Parágrafo Único. Os casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e avaliados pelo Comitê Gestor, que, após análise, emitirá parecer conclusivo.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
DAS COMISSÕES
As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
CGPG – Comitê Gestor Paulo Gustavo, formado por membros da sociedade civil através do CMPC, departamento técnico da SEMCULT, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Câmara Municipal e Procuradoria Municipal, comitê este presidido pelo Secretário Municipal de Cultura.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil com notória especialização na área de editais, selecionados através de análise curricular por meio do edital nº 002/2023.
Da decisão da CAP poderá ser interposto recurso no prazo previsto no CRONOGRAMA DO EDITAL.
DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
As propostas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada um dos quesitos.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo.
TABELA DE CRITÉRIO DE ANÁLISE DE MÉRITO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Qualidade do Projeto	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	De 0 a 10 pontos.
2	Singularidade e Originalidade	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Plácido de Castro	De 0 a 10 pontos.
3	Aspectos de integração comunitária	Relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	De 0 a 10 pontos.
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	De 0 a 10 pontos.
5	Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto	De 0 a 10 pontos.
6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto	De 0 a 10 pontos.
7	Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	De 0 a 10 pontos.
8	Contrapartida	aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente	De 0 a 10 pontos.
9	Acessibilidade	Preve a acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros?	De 0 a 10 pontos.

Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 6, 7, 8 e 9 sucessivamente da tabela constante no subitem 13.2., alínea a.
Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do proponente, a proposta melhor pontuada da sequência será convocada.
Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.
As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta porcento) dos pontos não serão aprovadas.
Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a SEMCULT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO na página http://www.placidodecastro.ac.gov.br
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Plácido de Castro (www.placidodecastro.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.
O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.
DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
Pessoa Física:
Termo de execução cultural – ANEXO VI deste Edital, preenchido e assinado
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Comprovante de Residência;

Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
Pessoa Jurídica:
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Termo de execução cultural – ANEXO VI deste Edital, preenchido e assinado
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.
A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 15.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE
As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
Pertençam à área cultural e/ou artística;
Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade placidiana.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas nos prazos estabelecidos.
A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO I).
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural logo após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SEMCULT.
Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Plácido de Castro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
A SEMCULT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita.
Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e da Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEMCULT, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Paulo Gustavo.
O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 18.8 e 18.9 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.
Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.
DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA
As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à SEMCULT da alteração realizada, por meio de documento.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 DE NOVEMBRO DE 2023 a contar do fim do prazo para execução das propostas aprovadas.
O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
Cronograma com datas das atividades;
Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
Outros registros dos resultados;
O Relatório Final poderá ser preenchido ou respondido, escrito à mão, usando caneta ou digitado.
Esgotado o período para a execução da proposta, estipulado no CRONOGRAMA, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela

Administração Pública.
O Relatório Final será submetido à avaliação da:
Secretaria Municipal de Cultura;
Encaminhado ao Comitê Gestor da Paulo Gustavo;
Controladoria Geral do Município;
Procuradoria Geral do Município.
Com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.
A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 20.1 e 20.3 deste edital, deverá ser encaminhada a
Secretaria Municipal de Cultura - Endereço: Avenida: Epitácio Pessoas, nº 149, Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - Acre. PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.
20.9. A não prestação de contas por parte do proponente ensejará a aplicação das penalidade previstas no Decreto Municipal nº 208/2023, que regulamenta o procedimento de prestação de contas de projetos culturais no âmbito da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página http://www.placidodecastro.ac.gov.br
A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.
A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.
As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital, com recursos da Lei Federal nº 195/2022.
Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com o Comitê Gestor da Paulo Gustavo.
É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
Ficha de inscrição (Anexo II);
Currículo Cultural (Anexo III);
Carta de Autorização de Grupo Coletivo (Anexo IV) – no caso de grupo informal;
Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
Termo de execução cultural – Anexo VI
Relatório Final de Execução do Objeto – Anexo VII
Critérios de Análise de Mérito – Anexo VIII
Cronograma de Prazos – Anexo IX
Fica eleito o Foro da Comarca de Plácido de Castro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a SEMCULT atenderá presencialmente no antigo Centro Paroquial, situado à Avenida Epitácio Pessoas, nº 149, Centro, Plácido de Castro/AC, de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 13h00m.
Plácido de Castro - Acre, ___ de outubro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal de Plácido de Castro
Daniel Frutuoso Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 056/2022

ANEXO I
EDITAL Nº 004/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas SEMCUT e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCUT.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DECRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
01			

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO II
EDITAL Nº 004/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

DADOS DO PROPONENTE:
Nome Completo:
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
E-mail:
Telefone
Endereço Completo:
CEP:
Bairro:
Cidade:
Estado:

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL? SE SIM QUAL?

GÊNERO:
Homen ( ) Mulher ( ) Homem Cisgênero ( ) Mulher Cisgênero ( )
Homem Transgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não Informar ( )

RAÇA, COR OU ETNIA:
Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indigina ( ) Amarela ( )

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?
Auditiva ( ) Intelectual ( ) Física ( ) Múltipla ( ) Visual ( )

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?
Não Tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( )
Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( )
Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( )
Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação ( )

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
Nenhuma Renda ( ) Até 1 Salário Mínimo ( ) De 1 a 3 Salários Mínimos ( )
De 3 a 5 Salários Mínimos ( ) De 5 a 8 Salários Mínimos ( ) Acima de 10 Salários Mínimos ( )

Você é beneficiário de algum programa social? Se sim, qual?

Vai Concorrer às Cotas? Se sim, qual?
Pessoa Negra ( ) Pessoa Indigina ( )

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
Artista, Artesã(o), Brincante, Criador(a) e afins ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( )
Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins ( )
Curador(a), Programador(a) e afins ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins ( )
Outros(a)s Qual?

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Caso Responda Sim,
Qual o Nome do Coletivo:
Ano de Criação:
Quantas Pessoas Fazem Parte do Coletivo?
Nome Completo e CPF das Pessoas que Compõem o Coletivo:

DADOS DO PROJETO:
Nome do Projeto:

Escolha a Categoria a que vai Concorrer:
Edital de Premiação – Audiovisual Produção, Salas de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Mostras, Festivais e Formação ( )
Edital de Premiação – Iniciativas Artísticas e Culturais ( )

Descrição do Projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização do seu projeto).

Objetivos Gerais do Projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Informe sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público alvo do projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro/região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).
Acessibilidade Arquitetônica:
Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas ( ) Piso tátil ( )
Rampas ( ) Corrimãos ( ) Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados ( )
Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( ) Assentos para pessoas obesas ( )
Iluminação adequada ( ) Outras:
Acessibilidade comunicacional:
A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( ) O sistema de Braile ( ) A audiodescrição ( )
O sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) As legendas ( ) A linguagem simples ( )
Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outras:
Acessibilidade atitudinal:
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( )
contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural ( )
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ( )

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:
Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa com deficiência?
Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023 Estratégia de Divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO II
EDITAL Nº 004/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ: Número de Representante Legal: Telefone do Representante Legal: E-mail: Telefone Endereço Completo da Sede: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
GÊNERO: Homen ( ) Mulher ( ) Homem Cisgênero ( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não Informar ( )
RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL: Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indigina ( ) Amarela ( )

O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? Auditiva ( ) Intelectual ( ) Física ( ) Múltipla ( ) Visual ( )
ESCOLARIDADE REPRESENTANTE LEGAL? Não Tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação ( )
DADOS DO PROJETO: Nome do Projeto:
Escolha a Categoria a que vai Concorrer: Edital de Premiação – Audiovisual Produção, Salas de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Mostras, Festivais e Formação ( ) Edital de Premiação – Iniciativas Artísticas e Culturais ( )
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização do seu projeto).
Objetivos Gerais do Projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Informe sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público alvo do projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro/região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência). Acessibilidade Arquitetônica: Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas ( ) Piso tátil ( ) Rampas ( ) Corrimãos ( ) Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( ) Assentos para pessoas obesas ( ) Iluminação adequada ( ) Outras: Acessibilidade comunicacional: A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( ) O sistema de Braile ( ) A audiodescrição ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) As legendas ( ) A linguagem simples ( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outras: Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ( )
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:
Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa com deficiência?
Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023 Estratégia de Divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III
EDITAL Nº 004/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
CURRÍCULO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
FORMAÇÃO:
TEMPO DE ATUAÇÃO:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
TRABALHOS:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
ANEXOS/PORTFÓLIO:

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO IV
EDITAL Nº 004/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
AUTORIZAÇÃO DE GRUPO COLETIVO

DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO ARTÍSTICO : Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO V
EDITAL Nº 004/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO VI
EDITAL Nº 004/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CAMILO DA SILVA e o(a) AGENTE CULTURAL,_____, portador(a) do RG nº_____, expedida por _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: 69.928-000, telefones: (68) 9_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condiçõe
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº_____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$_____ (_____ _____) reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco:_____, Agência:_____, Conta Corrente nº_____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SEMCULT a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, SEMCULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Prefeitura Municipal de Plácido de Castro;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovou que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de

informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SEMCULT.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Todas as propostas culturais serão acompanhadas e monitoradas por uma comissão criada para este fim, devendo esta ser informada com antecedência de todas as ações que serão desenvolvidas, podendo a mesma sempre que achar necessário solicitar envio de relatórios entre outras medidas.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na página da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Plácido de Castro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO VII
EDITAL Nº 004/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROPONENTE: Nome do projeto: Nº do termo de execução cultural: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado: Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega deste relatório:
RESULTADOS DO PROJETO: RESUMO - Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS? Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. ( )
AÇÕES DESENVOLVIDAS - Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
CUMPRIMENTO DAS METAS - Metas integralmente cumpridas: • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
PRODUTOS GERADOS: A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO? SE SIM, QUAL?
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?
QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?
PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE: Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
EQUIPE DO PROJETO: QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DO PROJETO?
HOUVE MUDANÇA NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência? Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO: DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO? ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO): INFORME QUAIS FORAM AS PLATAFORMAS VIRTUAIS USADAS?
INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO): DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS): EM QUE BAIRRO, RUA OU REGIÃO O PROJETO FOI REALIZADO?
FOI REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO? SE SIM, QUAL?
DIVULGAÇÃO DO PROJETO - Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
CONTRAPARTIDA - Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
TÓPICOS ADICIONAIS - Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS - Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 005/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ARTE E PATRIMÔNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SEMCULT, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para ARTE E PATRIMÔNIO destinadas à pesquisa, publicação, divulgação, produção, documentação, exposição, salão de artes, circuitos integrados de cultura e eventos com o objetivo de apoiar a realização de ações culturais dos diversos segmentos, estimulando o apoio a cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Plácido de Castro, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em escuta popular realizadas através das OITIVAS e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

A LEI PAULO GUSTAVO foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo o incisos II do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

O presente Edital está atrelado a seguinte Meta: M4 – Art.8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-011520, aprovado pelo Ministério da Cultura.

Para efeitos deste Edital entende-se por:

PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

Das definições das modalidades:

Pesquisa: prática investigativa, de dimensão cultural, geradora de conhecimento a partir de estudos sistematizados, resultando no aprofundamento ou na produção de saberes que possam embasar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos, técnicas e serviços artísticos-culturais, bem como aumentar o potencial produtivo de práticas interpretativas, de processos criativos, do exercício profissional e das práticas pessoais do trabalhador da cultura.

Publicação: processo de edição que vai da organização à impressão e distribuição de obra física e/ou em formato digital (e-book). A publicação em formato físico deverá atender minimamente às normas da ABNT. Para publicações em formato digital, o proponente se compromete a manter o material acessível e gratuito aos usuários. As publicações deverão ter caráter literário, artístico-documental ou de memória em formato de pesquisas, críticas, ensaios, relatos, cartografias, mapeamentos, periódicos, revistas, sites e análises que visem à divulgação ou à reflexão sobre determinado aspecto do campo da cultura.

Produção Cultural: ações realizadas de forma individual e/ou coletiva, voltadas para a difusão, promoção, valorização, reconhecimento e fortalecimento das expressões culturais tanto no campo das artes como do patrimônio material e imaterial de Plácido de Castro, podendo ser proposto: encontros culturais, espetáculos, performances, instalações, intervenções urbanas, circuitos literários, processos criativos abertos, residências artísticas, masterclass, saraus. As ações devem se organizar de forma que incluam uma programação com desdobramentos, associando práticas reflexivas, formativas ou sociais, ampliando o seu potencial de gerar resultados.

Documentação: registros formais e sistematizados de acervos artístico-culturais e do patrimônio material e imaterial de Plácido de Castro, por meio de inventário, com catalogação de obras de arte, objetos, peças históricas e outros. O material produzido deve se constituir em documento de utilidade cultural e social e ser disponibilizado à livre consulta.

Exposição: exibição pública, individual e coletiva, de obras de arte - esculturas, pinturas, gravuras, desenhos (manuais e digitais), fotografias, figurinos e/ou peças criativas, objetos, instalações, em espaços diversos, virtuais e físicos, interativos ou não.

Salão de Arte: sala de exposição onde são selecionadas, exibidas e premiadas expressões artísticas relacionadas às categorias de pintura, desenho, gravura, arte digital, fotografia, escultura, objeto, instalação, assemblagem, performance, considerando a promoção e a valorização do cenário local e nacional.
Divulgação: ações para difusão e popularização de trabalhos artísticos, de projetos culturais, de ações, atividades e empreendimentos da economia criativa e solidária, estimulando seu fortalecimento, manutenção e continuidade, de forma que garanta a sustentabilidade de agentes, de espaços, de iniciativas, de produções, de projetos e negócios interrompidos por força das medidas de isolamento social causado pela disseminação do novo coronavírus.
Circuito Cultural Integrado: ações integradas, presenciais ou não presenciais, de caráter experimental, cuja proposta inclua a conexão entre diferentes linguagens, estéticas, proposições e/ou núcleos artísticos, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta e contemplando diferentes formatos/meios de produção e espaços de realização no Município de Plácido de Castro. As iniciativas devem proporcionar a troca de informações e experiências, rodas de diálogos e intercâmbio entre artistas, grupos, produtores, técnicos, agentes culturais e público.
Eventos: iniciativas como mostras, feiras comunitárias, feiras literárias, festividades juninas de bairro, desfiles de moda, entre outras, que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas às artes, às manifestações da cultura tradicional e popular, ao patrimônio cultural e à economia criativa. Os eventos devem promover: intercâmbio artístico-cultural, formação de público, dinamização de ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda a uma cadeia produtiva envolvendo artistas, grupos, brincantes, técnicos, coletivos, comércio local e trabalhadores da informalidade.
Apresentações Artísticas: espetáculos ou shows musicais, artes cênicas e outras.
DO OBJETO
Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS culturais ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o parágrafo 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.
Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial ou não presencial.
As propostas podem ser apresentadas em todas as modalidades culturais, inclusive na área técnica.
São diretrizes deste edital:
Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do Município de Plácido de Castro.
Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura.
Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população placidiana à bens, serviços e produtos artístico-culturais.
DA INSCRIÇÃO
A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO pessoas jurídicas e pessoas físicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Plácido de Castro.
O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no SEMCULT com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 16 de OUTUBRO DE à 10 de N0VEMBRO de 2023, através do sistema online no link http://www.placidodecastro.ac.gov.br.
Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis no endereço presencia, Secretaria Municipal de Cultura - Avenida: Epitácio Pessoas, nº 149, Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - Acre, exceto aos finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta Secretaria. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da SEMCULT e do Comitê Gestor Paulo Gustavo - CGLPG.
Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF.
As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante o período de análise.
A SEMCULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
b) Ficha de inscrição (Anexo II);
c) Currículo Cultural (Anexo III);
d) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
e) Comprovante de Conta Bancária em nome do proponente que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
f) Carta de Autorização de Grupo Coletivo (Anexo IV) – no caso de grupo informal;
g) Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
4.2. PESSOA JURÍDICA:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
b) Ficha de inscrição (Anexo II);
c) Currículo Cultural (Anexo III);
d) Cópia do CNPJ;
e) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
f) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
g) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
h) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.
i) Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
DOS VALORES
Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e incisos:

MODALIDADE	CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
Projetos	PROJETOS culturais ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o parágrafo 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.	05 PROJETOS	10.369,84

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos

para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.
Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SEMCULT realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário.
A SEMCULT poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos após a análise da CAP.
O valor destinado para esse Edital é de R$ 51.849,22 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
CRONOGRAMA DO EDITAL
O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

11/10/2023 - lançamento do Edital
16/10/2023 - Abertura das inscrições
10/11/2023 - Encerramento das inscrições
14/11/2023 - Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
14/11 a 16/11/2023 - Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
22/11/2023 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
22/11/2023 - Entrega, pelo Comitê Gesto da Lei Paulo Gustavo – CGLPC dos projetos aos pareceristas para análise técnica.
01/12/2023 - Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas
01/12 a 05/12/2023 - Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
08/12/2023 - Publicação do resultado final de propostas aprovadas
11/12 a 18/12/2023 - Prazo de entrega da documentação de habilitação
20/12/2023 - Publicação da lista de propostas habilitadas
29/12/2023 - Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas
30/11/2024 - Prazo limite para execução da proposta pelos proponentes
30/12/2024 – Prazo limite para entrega da prestação de conta

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: http://www.placidodecastro.ac.gov.br.
Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente, sem direito a recurso, a proposta:
cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no SEMCULT;
que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela CGPG e o resultado publicado pela SEMCULT.
Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
O resultado final dos recursos interpostos serão divulgados no site: http://www.placidodecastro.ac.gov.br.
Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
8.1. oderão participar como proponentes deste edital:
Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileira nata ou naturalizada, assim como estrangeira residente em Plácido de Castro, acreana e radicada em Plácido de Castro, a pelo menos 3 anos, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do Estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território placidiano.
Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada no Estado do Acre, com ações já em execução no município de Plácido de Castro há pelo menos 3 (três) meses e em plena regularidade jurídico-fiscal;
MEI: Microempreendedor Individual que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.
Grupos Informais (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.
O proponente Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada, ficará obrigado a contratar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes no município de Plácido de Castro;
Este edital apenas contemplará empresas com sede no Acre constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração neste Estado, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras;
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
DOS IMPEDIMENTOS
Ficam impedidos de participar deste Edital:
propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool ou condutas ilícitas ou imorais; e
Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT e/ou vinculados a esta;
Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1
Fica vedada a inclusão de uma mesma Pessoa Física ou Jurídica em mais de três planilhas orçamentárias, ainda que de proponentes diferentes e para exercício de funções distintas. Em caso de descumprimento, a comissão de avaliação notificará os proponentes, que deverão proceder com a substituição do(s) prestador(es) de serviço. Parágrafo Único. Os casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e avaliados pelo Comitê Gestor, que, após análise, emitirá parecer conclusivo.
COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
DAS COMISSÕES
As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
CGLPG – Comitê Gestor Paulo Gustavo, formada por membros da sociedade civil através do CMPC, departamento técnico da SEMCULT, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Câmara Municipal e Procuradoria Municipal, presidido pelo Secretário Municipal de Cultura.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil com notória especialização na área de editais, selecionados através de análise curricular por meio do edital nº 002/2023.
Da decisão da CAP poderá ser interposto recurso no prazo previsto no CRONOGRAMA DO EDITAL.
DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
As propostas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada um dos quesitos.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo.
TABELA DE CRITÉRIO DE ANÁLISE DE MÉRITO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Qualidade do Projeto	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	De 0 a 10 pontos.
2	Singularidade e Originalidade	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Plácido de Castro	De 0 a 10 pontos.
3	Aspectos de integração comunitária	Relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	De 0 a 10 pontos.
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	De 0 a 10 pontos.
5	Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto	De 0 a 10 pontos.
6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	Considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto	De 0 a 10 pontos.
7	Trajetória artística e cultural do proponent	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	De 0 a 10 pontos.
8	Contrapartida	Aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente	De 0 a 10 pontos.
9	Acessibilidade	Prevê a acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros?	De 0 a 10 pontos.

Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 6, 7, 8 e 9 sucessivamente da tabela constante no subitem 13.2., alínea a.
Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do proponente, a proposta melhor pontuada da sequência será convocada.
Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.
As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos não serão aprovadas.
Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a SEMCULT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO na página http://www.placidodecastro.ac.gov.br
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Plácido de Castro (www.placidodecastro.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.
O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.
DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
Pessoa Física:
Termo de execução cultural – ANEXO VI deste Edital, preenchido e assinado

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
Pessoa Jurídica:
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Termo de execução cultural – ANEXO VI deste Edital, preenchido e assinado
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.
A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 15.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE
As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
Pertençam à área cultural e/ou artística;
Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade placidiana.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas nos prazos estabelecidos.
A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO I).
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural logo após a divulgação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SEMCULT.
Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Plácido de Castro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
A SEMCULT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita.
Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e da Secretaria Municipal de Cultura (SEMCUT) todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEMCULT, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Paulo Gustavo.
O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 18.8 e 18.9 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.
Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.
DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA
As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à SEMCUT da alteração realizada, por meio de documento.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 DE NOVEMBRO DE 2024 a contar do fim do prazo para execução das propostas aprovadas.
O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
Cronograma com datas das atividades;

Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
Outros registros dos resultados;
O Relatório Final poderá ser preenchido ou respondido, escrito à mão, usando caneta ou digitado.
Esgotado o período para a execução da proposta, estipulado no CRONOGRAMA, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.
O Relatório Final será submetido à avaliação da:
Secretaria Municipal de Cultura;
Encaminhado ao Comitê Gestor Paulo Gustavo;
Controladoria Geral do Município;
Procuradoria Geral do Município.
Com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.
A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 20.1 e 20.3 deste edital, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura - Endereço: Avenida: Epitácio Pessoas, nº 149, Bairro Centro, CEP 69.928-000, Plácido de Castro - Acre.
PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.
20.9. A não prestação de contas por parte do proponente ensejará a aplicação das penalidade previstas no Decreto Municipal nº 208/2023, que regulamenta o procedimento de prestação de contas de projetos culturais no âmbito da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.
O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página http://www.placidodecastro.ac.gov.br
A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.
A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.
A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.
As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital, com recursos da Lei Federal nº 195/2022.
Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com o Comitê Gestor da Paulo Gustavo.
É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo I)
Ficha de inscrição (Anexo II);
Currículo Cultural (Anexo III);
Carta de Autorização de Grupo Coletivo (Anexo IV) – no caso de grupo informal;
Declaração Étnico-Racial (Anexo V);
Termo de execução cultural – Anexo VI
Relatório Final de Execução do Objeto – Anexo VII
Critérios de Análise de Mérito – Anexo VIII
Cronograma de Prazos – Anexo IX
Fica eleito o Foro da Comarca de Plácido de Castro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a SEMCULT atenderá presencialmente no antigo Centro Paroquial, situado à Avenida Epitácio Pessoas, nº 149, Centro, Plácido de Castro/AC, de segunda a sexta-feira, das 07h00m às 13h00m.
Plácido de Castro - Acre, ___ de outubro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal de Plácido de Castro
Daniel Frutuoso Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 056/2022

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ARTE E PATRIMÔNIO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas SEMCUT e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 001/2023 – Edital de Premiação AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA, CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCUT.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
01			

Plácido de Castro-AC, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO II

EDITAL Nº 005/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

ARTE E PATRIMÔNIO

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

DADOS DO PROPONENTE: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL? SE SIM QUAL?
GÊNERO: Homen ( ) Mulher ( ) Homem Cisgênero ( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não Informar ( )
RAÇA, COR OU ETNIA: Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indigina ( ) Amarela ( )
VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? Auditiva ( ) Intelectual ( ) Física ( ) Múltipla ( ) Visual ( )
QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE? Não Tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação ( )
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) Nenhuma Renda ( ) Até 1 Salário Mínimo ( ) De 1 a 3 Salários Mínimos ( ) De 3 a 5 Salários Mínimos ( ) De 5 a 8 Salários Mínimos ( ) Acima de 10 Salários Mínimos ( )
Você é beneficiário de algum programa social? Se sim, qual?
Vai Concorrer às Cotas? Se sim, qual? Pessoa Negra ( ) Pessoa Indigina ( )
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? Artista, Artesã(o), Brincante, Criador(a) e afins ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins ( ) Curador(a), Programador(a) e afins ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins ( ) Outros(a)s Qual?
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Caso Responda Sim, Qual o Nome do Coletivo: Ano de Criação: Quantas Pessoas Fazem Parte do Coletivo? Nome Completo e CPF das Pessoas que Compõem o Coletivo:
DADOS DO PROJETO: Nome do Projeto:
Escolha a Categoria a que vai Concorrer: Edital de Premiação – Audiovisual Produção, Salas de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Mostras, Festivais e Formação ( ) Edital de Premiação – Iniciativas Artísticas e Culturais ( )
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização do seu projeto).
Objetivos Gerais do Projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Informe sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público alvo do projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro/região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência). Acessibilidade Arquitetônica: Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas ( ) Piso tátil ( ) Rampas ( ) Corrimãos ( ) Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( ) Assentos para pessoas obesas ( ) Iluminação adequada ( ) Outras: Acessibilidade comunicacional: A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( ) O sistema de Braile ( ) A audiodescrição ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) As legendas ( ) A linguagem simples ( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outras: Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ( )
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:
Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa com deficiência?
Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023 Estratégia de Divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO II
EDITAL Nº 005/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ARTE E PATRIMÔNIO
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ: Número de Representante Legal: Telefone do Representante Legal: E-mail: Telefone Endereço Completo da Sede: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
GÊNERO: Homen ( ) Mulher ( ) Homem Cisgênero ( ) Mulher Cisgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não Informar ( )
RAÇA, COR OU ETNIA DO REPRESENTANTE LEGAL: Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indigina ( ) Amarela ( )
O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? Auditiva ( ) Intelectual ( ) Física ( ) Múltipla ( ) Visual ( )
ESCOLARIDADE REPRESENTANTE LEGAL? Não Tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação ( )
DADOS DO PROJETO: Nome do Projeto:
Escolha a Categoria a que vai Concorrer: Edital de Premiação – Audiovisual Produção, Salas de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Mostras, Festivais e Formação ( ) Edital de Premiação – Iniciativas Artísticas e Culturais ( )
Descrição do Projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização do seu projeto).
Objetivos Gerais do Projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Informe sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público alvo do projeto? Essas pessoas são crianças, adultas, idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro/região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência). Acessibilidade Arquitetônica: Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas ( ) Piso tátil ( ) Rampas ( ) Corrimãos ( ) Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ( ) Assentos para pessoas obesas ( ) Iluminação adequada ( ) Outras: Acessibilidade comunicacional: A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( ) O sistema de Braile ( ) A audiodescrição ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil ( ) As legendas ( ) A linguagem simples ( ) Textos adaptados para leitores de tela ( ) Outras: Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ( ) contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ( )
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:

Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa com deficiência?
Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023 Estratégia de Divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO III
EDITAL Nº 005/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ARTE E PATRIMÔNIO
CURRÍCULO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
FORMAÇÃO:
TEMPO DE ATUAÇÃO:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

TRABALHOS:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
ANEXOS/PORTFÓLIO:

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO IV
EDITAL Nº 005/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ARTE E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE GRUPO COLETIVO

DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO ARTÍSTICO :
Nome Completo:
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
E-mail:
Telefone
Endereço Completo:
CEP:
Bairro:
Cidade:
Estado:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO V
EDITAL Nº 005/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ARTE E PATRIMÔNIO
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO VI
EDITAL Nº 005/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ARTE E PATRIMÔNIO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CAMILO DA SILVA e o(a) AGENTE CULTURAL,_____, portador(a) do RG nº_____, expedida por _____, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: 69.928-000, telefones: (68) 9_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condiçõe
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº_____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$_____ (_____ _____) reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco:_____, Agência:_____, Conta Corrente nº_____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT:
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SEMCULT a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, SEMCULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Prefeitura Municipal de Plácido de Castro;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovou que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade

da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA desde a data da sua aquisição.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SEMCULT.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Todas as propostas culturais serão acompanhadas e monitoradas por uma comissão criada para este fim, devendo esta ser informada com antecedência de todas as ações que serão desenvolvidas, podendo a mesma sempre que achar necessário solicitar envio de relatórios entre outras medidas.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado por prazo máximo de 30 (trinta) dias.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na página da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Plácido de Castro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)
ANEXO VII
EDITAL Nº 005/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
ARTE E PATRIMÔNIO
RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROPONENTE: Nome do projeto: Nº do termo de execução cultural: Nome Completo: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CPF: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado: Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:
RESULTADOS DO PROJETO: RESUMO - Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS? Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. ( )
AÇÕES DESENVOLVIDAS - Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

CUMPRIMENTO DAS METAS - Metas integralmente cumpridas: • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
PRODUTOS GERADOS: A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO? SE SIM, QUAL?
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?
QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?
PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE: Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
EQUIPE DO PROJETO: QUANTAS PESSOAS FIZERAM PARTE DO PROJETO?
HOUVE MUDANÇA NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa índigena? Pessoa com deficiência? Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não
LOCAIS DE REALIZAÇÃO: DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO? ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO): INFORME QUAIS FORAM AS PLATAFORMAS VIRTUAIS USADAS?
INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:
CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 1 E 3 (PRESENCIAL E HÍBRIDO): DE QUE FORMA ACONTECEM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS): EM QUE BAIRRO, RUA OU REGIÃO O PROJETO FOI REALIZADO?
FOI REALIZADO EM ESPAÇO PÚBLICO? SE SIM, QUAL?
DIVULGAÇÃO DO PROJETO - Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
CONTRAPARTIDA - Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
TÓPICOS ADICIONAIS - Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS - Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Plácido de Castro-AC, de de 2023.
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2023
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 020/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Gênero Alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa D. L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conjunto Solar, Nº 24, Bairro Vila Ivonete, no Município de Rio Branco / Acre, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Derly Luiz Ramos, portador (a) do CPF nº 347.089.440-04, Contato:
EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.1.2058	500/501	2023
3.3.90.30.00.00	04.122.13.2059	500	2023
3.3.90.30.00.00	08.243.13.2060	500	2023
3.3.90.30.00.00	08.244.15.2063	501/660 661	2023
3.3.90.30.00.00	08.244.15.2064	500/660	2023
3.3.90.30.00.00	08.244.15.2065	660	2023
3.3.90.30.00.00	08.244.15.2067	660	2023
3.3.90.30.00.00	08.244.15.2069	660	2023
3.3.90.30.00.00	08.244.15.2062	522,523,524	2023

Valor: R$ 100.074,75 (sem mil e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 12(meses)
Data da assinatura: 10 de outubro de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Derly Luiz Ramos (Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023
ATA Nº 007/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento merenda escolar para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa J. CARLOS OLIVEIRA - ME CNPJ nº 10.425/300/0001-76 sediada à Av. Castelo Branco, nº 1859, Bairro Centro.
EXERCÍCIO – 2023

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.04.12.361.0003.2027	552,500	2023

Valor: R$ 64.030,60 (sessenta e quatro mil e trinta reais e sessenta centavos)
Vigência: 12(meses)
Data da assinatura:10 de outubro de 2023.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e João Carlos de Oliveira Tome (Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.218, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 1.º, da Lei Municipal N.º 683, de 27 de setembro de 2023, nos termos da Lei Municipal N.º 669, de 31 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 142.459,98 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:
I - ÓRGÃO 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 01.01.01.031.2001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	132.459,98	0500
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	0500
TOTAL DO PROGRAMA		142.459,98	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 142.459,98 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), será proveniente de anulação parcial, nos termos do disposto nos incisos III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:
I - ÓRGÃO 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 01.01.01.031.2001.2001 – Construção, Ampliação, Reformas e Pequenos Reparos			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Física	100,00	0500
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	136.514,67	0500
TOTAL DO PROGRAMA		136.614,67	

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 01.01.01.031.2001.2003 – Gabinete do Controlador			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	3.133,33	0500
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.033,33	0500
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.678,65	0500
TOTAL DO PROGRAMA		5.845,31	

TOTAL GERAL	142.459,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 29 de setembro de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.221, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 2.129, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, através de seu representante legal, devidamente constituído, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023, (sexta-feira), levando em consideração o Decreto Estadual Nº 11.335, de 29 de setembro de 2023.
Art. 2º - Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, educação, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 10 de outubro de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

PORTO WALTER

EXTRATO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa LUIZ R P FILHO – ME inscrita no CNPJ Nº 01.203.984/0001-70, estabelecida na Av. Desembargador Távora, 214 - Centro, Cruzeiro do Sul, com o valor total de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), para Aquisição de fogos de artifício para eventos comemorativos realizados no município de Porto Walter, fundamentado no INCISO II, do ART. 75 da Lei 14.133/21.
Publique-se.
Porto Walter/AC, 02 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
Espécie: Contrato n° 0351/2023.
Contratada: LUIZ R P FILHO – ME inscrita no CNPJ Nº 01.203.984/0001-70
Objeto Aquisição de fogos de artifício para eventos comemorativos realizados no município de Porto Walter. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023, com valor total de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração com elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Luiz Rodrigues Pinheiro Filho pela CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 02 de outubro de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.631 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 69.853,63 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

015- SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI
015.001.15.452.0604.2042.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	119 - COSIP	69.853,63

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 69.853,63 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015- SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI		
015.001.15.452.0604.2042.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119 - COSIP	69.853,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.632 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.322.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SMGA		
008.002.15.452.0404.2076.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADO COM A CIDADE - SMCCI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	335.000,00
008.002.08.244.0404.2083.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	160.000,00
008.002.04.125.0404.2084.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	227.000,00
008.002.04.122.0404.2090.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	101 R. P.	600.000,00
008.002.04.122.0404.2091.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	101 R. P	3.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 4.322.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA		
008.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SMGA		
008.002.04.122.0404.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	5.000,00

3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	101 R. P.	20.000,00
008.002.04.123.0404.2075.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
008.002.04.122.0404.2090.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	101 R. P.	250.000,00
008.002.08.243.0404.2171.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DE CONSELHOS TUTELARES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00
008.002.04.122.0404.2397.0000 - MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	47.000,00
008.002.04.124.0404.2475.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESSOAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101 R. P.	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.633 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 211, de 18 de janeiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

005 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
005.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
005.001.04.124.0403.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA E DO SIC		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP	85.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

005 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
005.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
005.001.04.124.0403.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA E DO SIC		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 - RP	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	101 - RP	15.000,00
3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	101 - RP	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.634 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o requerimento de exoneração, bem como, o expediente OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/03545, de 09 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Artur Liborínio dos Santos Lima Neto do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0202/2023
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 3209/2023 com a empresa L.M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para máquina de pintura, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Vanderley Rebouças dos Santos - Chefe da Divisão de Sinalização, como Fiscal do Contrato, da Servidora Rayane Siqueira de Oliveira - Chefe da Divisão de Contratos de Trânsito, como gestora do contrato, e o Servidor Felipe Fernandes da Cunha - Assessor Técnico Especial, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n. º 3209/2023 com a Empresa L.M PEREIRA PEÇAS ESERVIÇOS LTDA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 11 de outubro de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto n° 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 397, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Na portaria de licença-prêmio nº 036, de 22 de janeiro de 2020, da servidora Maria do Carmo Alves Ribeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, matrícula nº 97152-1, publicada no DOE nº 12.771, de 01-04-2020.
Onde se lê:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-03-1990 a 28-02-1995 e 01-01-2010 a 31-12-2014..."
Leia-se:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-03-1990 a 28-02-1995 e 01-01-2015 a 31-12-2019..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 496, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 161/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ANTONIO IVAIR DAMASCENO DE LIMA, CPF n° 217.666.222-91, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 497, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 162/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – AMIGOS SOLIDÁRIOS, CNPJ N° 42.603.935/0001-02, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 175/2023
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como FISCAL TITULAR E GESTOR TITULAR, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, no Contrato nº 01160080/2023 e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO PROTOCOLO Nº 9421/2023 - SEINFRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023
CONTRATO Nº: 01160080/2023
CONTRATADO: MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Engenharia Cype Metálicas 3D.
FISCAL TITULAR: José Fábio Maia Filho - CREA nº 0109232720;
GESTORA TITULAR: Aline Correia Rodrigues Vasconcelos – Matrícula n° 711428.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 27 de setembro 2023.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana em exercício – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 498, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 163/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARVORE VIVA COOPRERATIVA, CNPJ N° 43.096.204/0001-80, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19

de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 499, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 164/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POLO GERAL FLEMING, CNPJ N° 44.985.358/0001-96, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 165/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA, CNPJ N° 01.866.954/0001-44, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 501, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 166/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor individual Jessé Brandão da Costa, CPF N° 782.919.502, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 502, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 167/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DO RAMAL QUINOÁ, CNPJ N° 41.002.099/0001-48, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 503, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 168/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDORES FAMILIARES RURAIS DO ACRE - COOPAFER, CNPJ N° 43.666.558/0001-13, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 504, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 169/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DO BAIXO ACRE - COOPAFES, CNPJ N° 51.110.412/0001-15, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 505, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 170/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POLO GERALDO FLEMING DE RIO BRANCO – ACRE - COOPERMIX , CNPJ N° 24.051.662/0001-07, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 506, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 171/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DEUS PROVERÁ, CNPJ N° 09.370.061/0001-15, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 507, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 172/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO QUIXADÁ CNPJ N° 63.603. 351/0001-07, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 508, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 173/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES DE BRASILEIA – AGROAVES, CNPJ N° 09.239. 515/0001-13, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.0
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 509, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 174/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA, CNPJ N° 04.814.502/0001-07, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 510, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 148/SEME/2023, Chamada Pública n° 002/2023- SEME/SEAGRO, Contrato SEME n° 175/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a ADALGISO VALDECA DA COSTA, CPF 478.011.662-72, com vigência a partir da assinatura do contrato, 25/09/2023 até 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto gêneros alimentícios perecíveis, provenientes da agricultura familiar, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), pauta alimentar 2023, através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Eujames Rodrigues – Matrícula: 713.080
Fiscal Substituto: Tony Maik de Paula Guimarães Oliveira – Matrícula: 702.960
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 511, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Considerando a Lei nº 14.180, de 01 de julho de 2021, que instituiu a Política de Inovação Educação Conectada – PIEC, em consonância

com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014, com o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica;
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Giane Mary Araújo de Oliveira, matrícula 45730-1, como responsável por coordenar as ações da Política de Inovação Educação Conectada – PIEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 570 DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 379/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Fornecedora Sandra Nascimento de Souza , assinado dia 22/09/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas de Grupo Forro/Eletrônico/swigueira dentre outros, para realizar o evento 16° Para do Orgulho LGBT, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 331/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Lucas Emanuel Silva dos Santos
Matrícula: 715251
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 22 de setembro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 672, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 10045/2023.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2016 a 31-05-2021 à servidora LENILDA ARAUJO BARRETO, matrícula nº 705468-2, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início do usufruto de 30 (trinta) dias em 01-09-2023 e término em 01-10-2023 e 30 (trinta) dias com início em 01-12-2023 e término em 01-01-2024 e mais 30 (trinta) dias restantes com início em 02-01-2024 e término em 01-02-2024.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 672, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 10045/2023.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2016 a 31-05-2021 à servidora LENILDA ARAUJO BARRETO, matrícula nº 705468-2, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, com o início do usufruto de 30 (trinta) dias em 01-09-2023 e término em 01-10-2023 e 30 (trinta) dias com início em 01-12-2023 e término em 01-01-2024 e mais 30 (trinta) dias restantes com início em 02-01-2024 e término em 01-02-2024.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 019/2023/SEFIN
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Objeto: Aquisição de material permanente - computador desktop, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento da aquisição (especificações, quantitativos, prazo de entrega e etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.
Prazo para Recebimento das Cotações: 17/10/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.
Rio Branco, 09 de outubro de 2023.

Weverton D'Avila de Farias
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato
N° do Termo de Apostilamento: 1º Termo de Apostilamento.
N° do Contrato: 1080024/2023.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN E A EMPRESA HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, acrescer programa de trabalho a dotação orçamentária presente na CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a ter a seguintes redações:
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairá por conta do Programas de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 (Modernização da Administração Tributária); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º. Justificativa: Este termo é para possibilitar alteração do objeto disposto a dotação orçamentária descrita no contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Finanças possa efetuar pagamento pactuado.
§2º. Fundamento: Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n°. 8.666/93, no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65 I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao CONTRATO: 1080024/2023, cujo objetivo é modificar o programa de trabalho da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.
Rio Branco, 09 de outubro de 2023.

Wilson José das Chagas Sena leite
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato
N° do Termo de Apostilamento: 1º Termo de Apostilamento.
N° do Contrato: 1080025/2023.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN E A EMPRESA 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOVÉIS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, acrescer programa de trabalho a dotação orçamentária presente na CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que passa a ter a seguintes redações:
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairá por conta do Programas de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 (Modernização da Administração Tributária); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º. Justificativa: Este termo é para possibilitar alteração do objeto disposto a dotação orçamentária descrita no contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Finanças possa efetuar pagamento pactuado.
§2º. Fundamento: Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n°. 8.666/93, no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65 I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao CONTRATO: 1080025/2023, cujo objetivo é modificar o programa de trabalho da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.
Rio Branco, 09 de outubro de 2023.

Wilson José das Chagas Sena leite
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01080023/2023.
PROCESSO Nº 018/2023 – CPL 03/PMRB
CHAMADAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - CNPJ nº 02.038.232/0001-64.
Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de recebimentos de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, a ser firmado entre o Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, Instituições Financeiras.
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência do Contrato: início em 26/09/2023 e término em 26/09/2024.
Valor do Contrato: de R$ 1.996.100,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e cem reais).
Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0601.2219.0000 – Manutenção do Departamento de Tesouraria; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: (101) - RP.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Signatário – Contratado: O Sr. Gil Marcos Saggioro e o Sr. Leonardo de Sousa Damasceno pela empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 017/2023/SEFIN
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva no Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT (VANT ARATOR n.º de série A171), de propriedade do Município de Rio Branco.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento do serviço (especificações, quantitativos, prazo de entrega e etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.
Prazo para Recebimento das Cotações: 05/10/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.
Rio Branco, 29 de setembro de 2023.

Weverton D’Avila de Farias
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 017/2023/SEFIN
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva no Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT (VANT ARATOR n.º de série A171), de propriedade do Município de Rio Branco.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento do serviço (especificações, quantitativos, prazo de entrega e etc) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.
Prazo para Recebimento das Cotações: 05/10/2023 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7089.
Rio Branco, 29 de setembro de 2023.

Weverton D’Avila de Farias
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 190/2023
Objeto: Eventual e futura Aquisição de Gêneros de natureza alimentícia, quais sejam, café e açúcar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Município de Rio Branco Acre.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 26/10/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1022803.
Edital: disponível a partir de 11/10/2023, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, pelo site http://cpl.riobranco.ac.gov.br/ ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2023.

Francisco João Ricardo Pereira
Pregoeiro da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 192/2023
Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais e Insumos para o Funcionamento do Laboratório de Manipulação de Medicamentos Fitoterápicos do Programa Farmácia Viva (EMENDA PAB - PROPOSTA 36000.261932/2019-00)
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 26.10.2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número1022994.
Edital: disponível a partir de 11.10.2023, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, pelo site http://cpl.riobranco.ac.gov.br/ excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 1º andar – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco-Ac, 10 de outubro de 2023.

Samara Aparecida Martins Serra
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
Objeto: Contratação de empresa, pessoa jurídica, para iluminação e decoração natalina 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no Município de Rio Branco – Acre.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 30 de outubro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia de 16 outubro de 2023, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL02 Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, CEP: 69900-664 – e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2023.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2023 – CPL 04/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2023 – CPL 04, Processo Administrativo Nº 190/2023, Processo Nº 16717/2023, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral Acondicionada e Gelo Barra e Drink, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço por item, sendo declaradas vencedoras as Empresas: M S SERVIÇO COMERCIO E REPREENTAÇÕES LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 22.172.177/0001-08, ganhadora dos itens 04 e 05 com valor de R$ 29.140,00 (Vinte e nove mil, cento e quarenta reais) e AUGUSTO S. DE ARAUJO - LTDA, inscrita no CNPJ: 05.511.061/0001-37, ganhadora dos itens 12, 02 e 03 com valor de R$ 194.500,00 (Cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 223.640,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarento reais).
Rio Branco/AC, 05 de outubro de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo Aditivo de 25% ao Contrato
N° do Contrato: 01100045/2023
Processo n°: 26584/2022
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Sancar Comércio e Serviço Eireli - CNPJ Nº 08.805.247/0001-97.
Objeto do Contrato: Aquisição de água mineral acondicionada e gelo barra e drink.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto de acréscimo de 25%.
Vigência: 13/02/2023 a 31/12/2023.
Valor Total do Aditivo: R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022
Dotação Orçamentaria: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 – Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde, 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (outros serviços de pessoa jurídica);
Fonte de Recurso: 101 – RP e 114 - SUS
Data da Assinatura: 09/10/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Valdiçandro Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do IX Termo Aditivo de 25% ao Contrato
N° do Contrato: 010/2019
Processo nº 12543/2018
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e O . Lima de Araújo - ME, inscrita no CNPJ nº 23.141.967/0001-99.
Objeto do Contrato: Aquisição de Água Potável.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto de acréscimo de 25%
Valor estimado do Aditivo: R$ 317.175,00 (Trezentos e dezessete mil, cento e setenta e cinco reais)
Modalidade: Pregão SRP Nº 055/2018
Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico); 2295.0000 (Fortalecimento e Apeefeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio) e 114 - SUS
Data da Assinatura: 09/10/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Pedro Maycon Farias da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do termo aditivo: 3º
Número do contrato: 15.20.123
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e Deyverson da Silva Moura
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 022/2020.
Objeto do aditamento: Constitui o objeto do presente Aditivo, a prorrogação de prazo, cujo objeto é contratação de Pessoa Física, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (caminhão carga seca ¾, com condutor), pelo período de 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024.
Do valor: Dar-se a este termo aditivo o valor de 56.348,04 (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Deyverson da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES – JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO N°026/2023
A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/PREFEITURA DE RIO BRANCO, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
NOTIFICA os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme o caso.
1- RECURSO INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO
- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação;

Nº DE ORDEM	N° PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	147/2021	MZY1807	RODRIGO LIMA DOS SANTOS	A000077931	NEGAR-LHE PROVIMENTO	30/07/2021
2	054/2022	MZS5341	CLEUDISON BARROSO DO NASCIMENTO	A000899965	NEGAR-LHE PROVIMENTO	29/04/2022
3	057/2022	NAA6168	PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	B000115295	NEGAR-LHE PROVIMENTO	01/04/2022
4	069/2022	NAE9060	JANILDO NONATO MONTEIRO	A000077948	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/04/2022
5	068/2022	NAE9060	JANILDO NONATO MONTEIRO	A000074101	NEGAR-LHE PROVIMENTO	13/04/2022
6	073/2022	MZW8993	FRANCISCO SILVA MELO	A000118531	NEGAR-LHE PROVIMENTO	22/04/2022
7	074/2022	NXR9174	TAMIRES MENEZES DA SILVA	A000117187	NEGAR-LHE PROVIMENTO	22/04/2022
8	075/2022	PZR7145	LUCRECIA ROGERIO BRASILEIRO	B000117021	NEGAR-LHE PROVIMENTO	29/04/2022
9	076/2022	PZR7145	LUCRECIA ROGERIO BRASILEIRO	B000117020	NEGAR-LHE PROVIMENTO	29/04/2022

2 – RECURSOS ARQUIVADOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO
2.1 – Das decisões de ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO não haverá nova oportunidade de contestação na esfera administrativa, pois, somente os julgamentos que resultam em “provimento” ou em “não provimento” podem ser objeto de manifestação junto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, conforme estipulado no art. 288, §1º, do CTB.

Nº DE ORDEM	N° PROCESSO	PLACA	RECORRENTE/INTERESSADO	AIT nº	DECISÃO	DATA DE JULGAMENTO
1	141/2021	NXS6522	ANTONIO HEMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	A000899175	ARQUIVADO	30/07/2021
2	174/2021	MZR7362	MARIA APARECIDA LIMA DE CUNHA	FP00329611	ARQUIVADO	17/09/2021
3	046/2022	NAD0975	CLEBIO SILVA DA SILVA JUCÁ	FP00095091	ARQUIVADO	13/04/2022
4	047/2022	NAD0975	CLEBIO SILVA DA SILVA JUCÁ	FP00082861	ARQUIVADO	01/04/2022
5	048/2022	NAD0975	CLEBIO SILVA DA SILVA JUCÁ	FP00092930	ARQUIVADO	01/04/2022

Rio Branco – Acre, 10 de outubro de 2023.

Tâmara Oliveira Lima
Coordenadora da JARI
Portaria RBTRANS nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 160/2023
PROCESSO Nº 13244/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142/2023
VALIDADE: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 142/2023.
Descrição dos itens abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10, endereço: Avenida Anápolis, s/n, quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, representada neste ato pelo senhor Jarleys Ferreira da Silva, RG: 0241476 e CPF: 586.674.742-15.

Item	Descrição	Unid.	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (RS)
12	Gliclazida 60 mg liberação controlada	Cp	SERVIER	100.000	R$ 0,32	R$ 32.000,00
27	Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville extrato seco a 50% 60 mg/g com 20g - Fitoterápico uso tópico	Bisn	APSEN	5.000	R$ 69,31	R$ 346.550,00
Valor Total:						R$ 346.550,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Jarleys Ferreira da Silva pela Científica Médica Hospitalar Ltda – CNPJ: 07.847.837/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100346/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 207/2022
PROCESSO Nº 16042/2022
Do objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos, Roupas de Cama e Banho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência, Pregão Eletrônico SRP nº 099/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

I Item	Objeto	Unidade	Marca	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$
55	Pano Multiuso para limpeza 60x33cm Pct/5. Padrão Scotch-Brite 3M ou equivalente ou superior, pacote com 5 unidades.	Pacote	Nobre	30	R$ 4,50	R$ 135,00
TOTAL						R$ 135,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.000 (Manutenção Atendimentos Assistêncial Básico); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS); Fonte 07 – Convênio Estadual .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 09 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Vitor Pessoa Nogueira pela JV Nogueira Importação e Exportação - CNPJ nº 27.896.988/0001-75, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100347/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 207/2022
PROCESSO Nº 16042/2022
Do objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos, Roupas de Cama e Banho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência, Pregão Eletrônico SRP nº 099/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

IItem	Objeto	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$
57	Fronha para travesseiro de adulto, 100% algodão, cores variadas.	Unid.	Pro-roupas	95	R$ 16,31	R$ 1.549,45
TOTAL						R$ 1.549,45

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 1.549,45 (Mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.000 (Manutenção Atendimentos Assistêncial Básico); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS); Fonte 07 – Convênio Estadual .
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 06 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Silvério Silva Fonseca Neto pela Proroupas Confecções Ltda Epp - CNPJ nº 00.556.225/0001-29, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100348/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 207/2022
PROCESSO Nº 16042/2022
Do objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos, Roupas de Cama e Banho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Rio Branco – AC, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência, Pregão Eletrônico SRP nº 099/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

IItem	Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	Panela em alumínio com tampa, 28 L.	Unid.	07	R$ 239,58	R$ 1.677,06
20	Peneira inox c/ cabo plástico 18cm.	Unid.	16	R$ 15,96	R$ 255,36
26	Saleiro 885 ml com perfuração na aba superior permitindo colocação na parede.	Unid.	06	R$ 4,82	R$ 28,92
30	Balde de plástico resistente, capacidade para 10 litros, cor preta, com alça de metal 100% resistente.	Unid.	15	R$ 13,17	R$ 197,55
45	Colher de mesa de pau grande 44 cm	Unid.	15	R$ 12,88	R$ 193,20
46	Garfo grande inox medida 1.5x7x38 cm	Unid	15	R$ 8,77	R$ 131,55
48	Afiador amolador de facas manual, dimensão aproximada 19cmx13cm, 6,5cm de comprimento.	Unid	06	R$ 52,63	R$ 315,78
54	Pano de prato - em tecido tipo sacaria, com costura feita nas bordas, sem pintura, com alta absorção de umidade e tamanho aproximado de 40x60cm.	Unid.	70	R$ 3,14	R$ 219,80
VALOR TOTAL					R$ 3.019,22

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 3.019,22 (Três mil, dezenove reais e vinte e dois centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.000 (Manutenção Atendimentos Assistêncial Básico); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios); 114 (SUS); Fonte 07 – Convênio Estadual
.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 09 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Solange Gomes Teixeira pela SJ Comércio de Utilidades – Eireli - ME - CNPJ nº 10.614.788/0001-80, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo de Aditivo
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do Termo de Aditivo: 1º
Número do contrato: 01140096/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e FAM CHAVES-EPP
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.
Objeto do aditamento: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo contratual e o reajuste pelo índice IPC-FIPE com o índice de 3,635390%, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de escavadeira hidráulica com operador), pelo período de 04 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024.

Itens	Discriminação	Valor inicial da hora trabalhado	Valor mensal hora trabalhado	Valor Anual Contrato	Valor Acrescido do contrato original	Valor da hora após o reajuste	Valor Mensal Reequilibrado	Valor anual Reequilibrado
46	Serviços de Escavadeira Hidráulica com operador, potência mínima 120 HP, ano de fabricação mínima 2008.	R$ 115,00	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00	R$ 10.032,00	R$ 119,18	R$ 23.836,00	R$ 286.032,00

Dá-se a este termo Aditivo o valor total de R$ 286.032,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trinta e dois reais).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves Souza
Signatários-Contratada: Francisco Adonai Maia Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 379/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO Apresentação artística no segmento musical, categoria Grupo Forro/Eletrônico/swigueira dentre outros, para realizar o evento 16° Parada do Orgulho LGBT, que acontecerá das 18:00 as 20:00 horas, no dia 08 de outubro de 2023, em Rio Branco Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo Forro/Eletrônico/swigueira dentre outros	1	evento 16° Parada do Orgulho LGBT	08/10/2023	18:00h às 20:00h	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
							R$ 5.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:
101
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 22/09/2023

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Sandra Nascimento de Souza, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 393/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO.
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO Apresentação artística no segmento Artes Visuais na categoria Pintura Corporal para atender à solicitação no Evento: Semana da Criança, na Escola Municipal Chrizarubina Leitão Abrahão, n° 289, Conjunto Manoel Julião – Rio Branco, AC. Nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, das 09h às 11h.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no segmento Artes Visuais na categoria Pintura Corporal.	1	Semana da Criança	10/10/2023	09:00h às 11:00h	R$ 600,00	R$ 600,00
2	Apresentação artística no segmento Artes Visuais na categoria Pintura Corporal.	1	Semana da Criança	11/10/2023	09:00h às 11:00h	R$ 600,00	R$ 600,00
							R$ 1.200,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos,
RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00
Fonte do Recurso:101 RP
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 09/10/2023

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e Jocilene de Oliveira Barroso, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – EDITAL 05/2023 – RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Lei nº 1.839 de 10 de Maio de 2011 que institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com o disposto no item 18.2.4 do Edital, torna público o resultado final dos projetos contemplados na análise de mérito e dos classificados, conforme relação abaixo e abre prazo para apresentação da documentação complementar obrigatória de que trata o item 19, e seus subitens e apresentação de prestação de contas parcial de projetos aprovados no Edital 05/2023 de que trata o item 7 e seus subitens.

	ENTIDADES ESPORTIVAS (LIGAS, SUPERLIGAS E FEDERAÇÕES)						
RANKING	PROT	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	VALOR	NATUREZA DO PROJETO	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	1189	COPA CIDADE DE RIO BRANCO PROMOVENDO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DA MODALIDADE	FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE SALÃO	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	86	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
2º	1191	TORNEIO DE FUTEBOL 7 SOCIETY PROPORCIONANDO, INCENTIVANDO E REALIZANDO A PRATICA DESPORTIVA DA MODALIDADE	FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	85	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO

3º	1190	CAMPEONATOS DA SUPERLIGA ACREANA DE FUTSAL	SUPERLIGA ACREANA DE FUTSAL	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	84	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
4º	1194	COPA FAFA DE FUTEBOL DE AREIA PROMOVENDO O CRESCIMENTO, A DIVULGAÇÃO E O FORTALECIMENTO DA MODALIDADE	FEDERAÇÃO ACREANA DE FUTEBOL DE AREIA	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	84	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
5º	1217	1° CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAPOEIRA DE RIO BRANCO: "SOU BOM NA GINGA, SOU BOM NA ESCOLA"	LIGA ACREANA DE CAPOEIRA	R$ 30.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	78	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
6º	1238	FORMAÇÃO PARA INTERCAMBIO 2023 E PRATICANTES DE KUNG FU EM COMPETIÇÃO NACIONAL	SUPERLIGA ACREANA DE KUNG FU	R$ 29.250,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	77	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
7º	1224	II COPA SURFA DE FUTEBOL DE AREIA	SUPERLIGA RIO-BRANQUENSE D FUTEBOL DE AREIA	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	72	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
8º	1306	FUTSAL RAIZ	LAF- LIGA ACREANA DE FUTSAL	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	68	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
9º	1210	II COPAS SABS DE BEACH SOCCER	SUPERLIGA ACRIANA DE BEACH SOCCER	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	68	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
10º	1266	MINHA ESCOLA TEM TÊNIS DE MESA	FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DO ACRE	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	67	CLASSIFICADO
11º	1229	BASQUETE MASTER; ROMPENDO FRONTEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE MÁSTER DO ACRE- ABMAC	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	64	CLASSIFICADO
12º	1305	FUTEBOL DE TRAVINHA PARA TODOS!	FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE TRAVINHA DO ACRE	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	46	HABILITADO
	TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS:9		VALOR TOTAL: R$ 269.250,00				
PESSOA JURÍDICA							
1º	1335	ESCOLINHA DE FUTEBOL DO RECRIANÇA	PROGRAMA RECRIANÇA	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	90	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
2º	1251	SAFIRB EM AÇÃO NO ESPORTE 2023 (FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY, OGOS DE MESAS, FUTEVÔLEI E VOLEI DE AREIA)	SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE RIO BRANCO	R$ 24.410,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	89	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
3º	1201	II COPA VILLA FC DE FUTSAL	VILLA FUTEBOL CLUB	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	87	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
4º	1303	ESCOLINHA DE FUTEBOL DO BANGU	DARCY GOMES DA SILVA	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	86	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
5º	1202	COPA CAFÉ COM LEITE DE FUTSAL 2023	CLUBE ATLÉTICO CAFÉ COM LEITE	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	84	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
6º	1211	6º COPA DE FUTEBOL DE SALÃO DR. DANIEL ISRAEL A INCLUSÃO E A SOCIALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ESPORTE	ASSOCIAÇÃO SPORTIVA MONTENEGRO	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	81	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
7º	1265	2º TORNEIO SOLIDARIO ENTRE ATLETICAS	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADEMICA DE EDUCAÇÃO FISICA A	R$ 17.585,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	80	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
8º	1187	III COPA DO BOSQUE DE FUTEBOL E AREIA PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ESPORTIVA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COHAB BOSQUE	R$ 25.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	80	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO

9º	1353	ESPORTE, CIDADANIA E CIVISMO NA ESCOLA	CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA	R$ 24.700,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	78	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
10º	1225	II TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO DA UNIÃO RECREATIVA RIO BRANCO	UNIÃO RECREATIVA RIO BRANCO	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	77	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
11º	1227	RUA DE LAZER	ASSOCIAÇÃO SAÚDE PREVENÇÃO BARÃO DO RIO BRANCO	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	76	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
12º	1207	PROGRAMA DE INCLUSÃO E EDUCAÇÃO COM A CAPOEIRA ACREBRASIL	ASSOC. CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	R$ 25.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	75	CLASSIFICADO
13º	1360	ESCOLINHA DE FUTSAL FEMININO FUTUROS DO REAL	JOSÉ BARBOSA ARAÚJO	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	75	CLASSIFICADO
14º	1209	II COPA DE FUTEBOL DE SALÃO DO SPORT CLUB CORINTHIANS ACRIANO	SPORT CLUB CORINTHIANS ACRIANO	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	75	CLASSIFICADO
15º	1193	COPA AMÉRICA SOCIETY - 2º EDIÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM AMERICA	R$ 25.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	75	CLASSIFICADO
16º	1297	II COPA SERGIO LUIZ DOS SANTOS	VENEZA SPORT CLUB	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	71	CLASSIFICADO
17º	1354	MINHA COMUNIDADE TEM TENIS DE MESA	INSTITUTO AGAPE	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	69	CLASSIFICADO
18º	1273	IV ENCONTRO DE ESPORTE E LAZER PARA JOVENS - TEMA "VIVA A VIDA"	CENTRO ESPIRITA BENEFICIENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 12.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	68	CLASSIFICADO
19º	1268	ESPORTE AO ALCANCE DE TODOS	ESCOLINHA DE FUTEBOL ESPORTE SAÚDE E LAZER	R$ 24.630,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	67	CLASSIFICADO
20º	1180	PEQUENO SAMURAI - CT VALTER COMBATE	ASOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	R$ 24.999,49	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	66	CLASSIFICADO
21º	1355	ESCOLINHA DE BADMINTON DO FLUMINENSE DA BAHIA	FLUMINENSE DA BAHIA SPORT CLUB	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	66	CLASSIFICADO
22º	1356	ESCOLINHA DE CAPOEIRA- A TRIBO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA NAGO CAPOEIRA	R$ 25.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	66	CLASSIFICADO
23º	1291	MEETING PARALIMPICO	ASSOCIAÇÃO PARADESPORTISTA ACREANA-APA	R$ 30.395,00	ESPORTES E ATIV FISICO-ESP E DE LAZER ADAPTADOS	64	CLASSIFICADO
24º	1177	AATM NO CIRCUITO TMB	ASSOCIAÇÃO ACREANA DE TÊNIS DE MESA	R$ 24.240,00	JOGOS DE MESA E ATIVIDADES DE SALAO	63	CLASSIFIFCADO
25º	1338	SELEÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A LIGA DE FUTEBOL DOS ADVOGADOS E ADVOGADAS DO BRASIL - ALIFA	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO ACRE - CAAAC	R$ 24.600,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	61	CLASSIFIFCADO
26º	1383	WIN FIGTH2	FEDERAÇÃO ACREANA DE BOXE- FAB	R$ 30.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	59	HABILITADO
27º	1328	DESAFIOS VIRTUAIS, BENEFICIOS REAIS: O POTENCIAL DA CULTURA GAMER DO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E SOCIAL	INSTITUTO DE PESQUISA GEOLAB - GEOECONOMIC LABORAT	R$ 25.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	64	NÃO HABILITADO
	TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS:11		VALOR TOTAL: R$ 266.695,00				
PESSOA FÍSICA							
1º	1325	CURSO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER EM RIO BRANCO	COSMO CUNHA DE BRITO	R$ 11.917,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	88	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
2º	1284	1º AULÃO DE CAPOEIRA DO CABREUVA	ANDERSON GALVÃO DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	86	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
3º	1376	ESCOLINHA DE VOLEIBOL: SAQUE PARA O FUTURO	CARMELITO MESSIAIS DE SOUZA FERREIRA	R$ 11.998,66	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	85	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO

4º	1188	II COPA LIBERTADORES RIO-BRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	MAURICIO VACONCELOS MAYLAH	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	84	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
5º	1242	PROJETO DE PESQUISA: EFICÁCIA DO VIDEO CONTENDO SESSÕES DE EXERCICIOS FISICOS NO NIVEL DE ATIVIDADE DE FISICA DE INDIVIDUOS ADULTOS SAUDAVEIS	JEANE MARIA MOURA COSTA	R$ 12.000,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER	84	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
6º	1281	1º AULÃO DE CAPOEIRA DO TEATRO BARRACÃO	JESSICA SOUZA DO CARMO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	84	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
7º	1381	CAMPEONATO DE FUTEBOL SEST SENAT SUB-15	DARMICLEY DE SOUZA ALMEIDA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	83	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
8º	1239	ESCOLINHA DE CAPOEIRA DO CENTRO CULTURAL TAQUARI	ERICA DA COSTA CARVALHO	R$ 11.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	82	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
9º	1304	3º COPA AMIGOS DO BANGU	DARCY GOMES DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	82	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
10º	1361	FUNCIONAL NA CIDADE DO POVO. BUSCANDO SAÚDE E BEM-ESTAR	MARIA DO SOCORRO OLEIVEIRA DOS SANTOS	R$ 11.840,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER	82	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
11º	1179	XXVIII TAÇA DOS CLUBES CAMPEÕES DE RIO BRANCO	ÓZEIS REGINALDO DA ROCHA	R$ 11.776,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	81	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
12º	1371	ESCOLINHA DE JIU JITSU DO CÉLIO	CELIO ANDRE DA COSTA SOUZA	R$ 11.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	81	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
13º	1195	COPA INTER BAIRROS DE FUTEBOL DE AREIA: REGIONAL ESTAÇÃO EXPERIMENTAL 3º EDIÇÃO	JOSÉ BESSA PONTES JUNIOR	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	80	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
14º	1203	CIRCUITO DE VERÃO ESPORTES, SOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO - 6º EDIÇÃO	AURICÉLIO DE LIMA SOUZA JUNIOR	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	80	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
15º	1204	NA GINGA DO MESTRE. FUNDAMENTOS DA CAPOEIRA	ANTONIO DOMINGOS	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	80	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
16º	1253	II COPA DE FUTSAL ADULTO: VILA DA AMIZADE	ELZIAN DA SILVA ANDRADE	R$ 10.928,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	80	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
17º	1324	II VIRADA ESPORTIVA NO BAIRRO VITÓRIA: A NATUREZA DO BRINCAR	ALDECINO FERNANDES DA SILVA	R$ 11.896,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	80	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
18º	1339	2° COPA DE FUTEBOL SOCIETY DAMAS DA BOLA	ANA PAULA COSTA DE BRITO	R$ 11.705,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	80	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
19º	1192	COPA CHICO DOIDO DE FUTSAL PROMOVENDO A INCLUSÃO E A INTEGRAÇÃO SOCIAL	MANOEL FRANCISCO PINTO DE LIMA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	79	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
20º	1205	CAPOEIRA COM MESTRE CABOQUINHO. BENEFICIOS E FUNDAMENTOS.	OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	79	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
21º	1208	KUNG FU MOVIMENTO É SAÚDE III	GLEYSON ARAUJO FIGUEREIDO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	79	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO

22º	1232	II COPA DE FUTSAL AROEIRA	AROLDO NAZARÉ GONÇALVES NETO	R$ 9.490,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	79	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
23º	1345	I COPA DE FUTSAL ADULTO	PAULO ROBERTO PESSOA DA SILVA	R$ 10.928,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	79	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
24º	1365	2º COPA AMIGOS DO NINHO	THOMAZ CARLOS NASCIMENTO MACHADO	R$ 11.999,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	79	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
25º	1375	ESCOLINHA DE HANDEBOL SEMPRE C.A	AILTON VITÓRIO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	79	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
26º	1272	COPÃO DE FUTEBOL NO JARINAL PROMOVNDO E FOMENTANDO O DESPORTO NA ZONA RURAL DE RBCO	FELIPE FERREIRA EVANGELISTA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	78	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
27º	1321	1º TORNEIO DE FUTEVÔLEI AMIGOS DA BETEL	IRIS CRISTINA SOUZA ARAUJO	R$ 10.420,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	78	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
28º	1248	1º TORNEIO AMIGOS DO HANDEBOL	BRUNO MOREIRA DA SILVA	R$ 10.693,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	77	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
29º	1316	3º COPA FUTMESA DE RIO BRANCO	KATRINA DOS SANTOS AMORIM	R$ 11.999,16	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	77	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
30º	1351	III COPA 3X3 DE HANDEBOL	ELIANE MUNIZ PASSOS	R$ 6.890,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	77	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
31º	1369	ESCOLINHA DE VOLEIBOL DA ERLANE	ERLANE DE OLIVEIRA MOTA	R$ 12.000,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER	77	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
32º	1382	ESCOLINHA DE FUTEBOL DA BAIXADA	ANA MARIA SAMPAIO DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	77	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
33º	1231	1º COPA DE FUTEBOL INFANTIL DO BAIRRO AYRTON SENNA	VANIA RODRIGUES CEZA MOREIRA	R$ 9.300,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	76	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
34º	1235	1º COPA DE FUTEBOL SOCIETY NO DEFESA CIVIL PROMOVENDO A INCLUSÃO E A INTEGRAÇÃO SOCIAL	GERALDO ANGELIM DE ALBUQUERQUE FILHO	R$ 12.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	76	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
35º	1240	CAPOEIRA E LAZER NA PRAÇA DA JUVENTUDE	KEDINA LORANA FERREIRA DA SILVA	R$ 11.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	76	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
36º	1255	ESCOLINHA DE CAPOEIRA DO BARRAÇAO DA CAPOEIRA	DOUGLAS LOPES DO NASCIMENTO	R$ 11.500,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	76	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
37º	1319	VÔLEI DE AREIA EM AÇÃO NO POLO GERALDO FLEMING FOMENTANDO INCLUSÃO SOCIAL PELA PRÁTICA ESPORTIVA	DAIANE FONTINELE DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	76	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
38º	1358	COPA MAITÁ DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO DA TRANSCREANA	CELIANE FERNANDES BRITO	R$ 11.776,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	76	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
39º	1379	COPA X1 DE FUTSAL	SANDRO RICARDO SILVA DE ANDRADE	R$ 11.978,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	76	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO

40º	1230	CORRIDA CRUZEIRO DO TANGARÁ (ZÉ PADEIRO)	ROBENY LIMA REGO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	75	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
41º	1243	2ª COPA DE FUTSAL APOLONIO SALES	ELISALDO DO NASCIMENTO LUNA	R$ 11.240,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	75	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
42º	1244	ESCOLINHA DE CAPOEIRA DO CENTRO CULTURAL NENÉM SOMBRA	WELLISON SILVA DE LIMA	R$ 11.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	75	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
43º	1290	PRATICANDO SONHOS - 2º EDIÇÃO	JUNIOR EVANGELISTA DE SOUZA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	75	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
44º	1320	TORNEIO AMIGOS DA ROBERTINHA ESPECIAL FIM DE ANO	ROBERTHA ELIZEU FIRMINO	R$ 10.105,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	75	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
45º	1223	V COPA QUADRANGULAR DE FUTEBOL DE AREIA	SANDRO AUGUSTO DO VALE PEREIRA FILHO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	74	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
46º	1262	ESCOLINHA DE FUTEBOL DO BAIRRO HABITAR BRASIL	DAVID SOUZA DO NASCIMENTO	R$ 9.885,90	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	74	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
47º	1286	VIDA SAUDAVEL NA TERCEIRA IDADE: ATIVIDADE FISICA ADAPTADA NAS COMUNIDADES	CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	R$ 12.000,00	ESPORTES E ATIV FISICO-ESP E DE LAZER ADAPTADOS	74	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
48º	1370	ESCOLINHA DE BOXE "CT VICTOR ROMERO"	LUIZ VICTOR ROMERO DE OLIVEIRA	R$ 11.928,34	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER	74	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
49º	1372	ESCOLINHA DE FUTSAL FORÇA JOVEM	JOHN WESLEY DE SOUZA FARIAS	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	74	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
50º	1186	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DISICO E SOCIAL MÃOS DO BEM 2023	CARLOS ALBERTO LIMA PINHEIRO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	73	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
51º	1252	TAÇA VILA ACRE DE VOLEIBOL FEMININO	MARIA ELIANE LOPES DA SILVA	R$ 9.119,74	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	73	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
52º	1278	XIV COPA PREVENTÓRIO DE FUTSAL	EDSON CORREIA GOMES	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	73	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
53º	1296	VIII COPA ACRE DE FUTSAL	MARIA AURICELIA DE SOUZA MESQUITA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	73	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
54º	1317	II TORNEIO DE JOVENS E ADULTOS DA TRANSACREANA	GERSON MARCOS FREIRE DO VALE	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	73	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
55º	1346	COPA AMAPÁ DE FUTEBOL	FRANCISCO BATISTA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	73	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
56º	1348	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY COMUNITÁRIO: ADULTO MASCULINO	ANA PAULA RODRIGUES FEITOSA DO NASCIMENTO	R$ 10.871,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	73	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
57º	1367	TORNEIO UNIVERSITÁRIO DE INTEGRAÇÃO ATLÉTICAS RB	GEISON FERREIRA DA SILVA	R$ 11.148,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	73	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO

58º	1310	ESCOLINHA DE CAPOEIRA NA QUADRA DO JEQUITIBÁ	VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	73	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
59º	1314	COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL SOCIETY 9 A 15 ANOS	MAICON CUNHA DE SOUZA	R$ 11.010,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	72	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
60º	1309	CAPOEIRA NA COMUNIDADE	GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	72	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
61º	1222	CAPOEIRA INCLUSIVA	DEUSIMAR DE LIMA CAETANO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	71	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
62º	1256	CAMPEONATO DE FUTEBOL MASCULINO E FEMININO - 2023	MARCELO FONTINELE FERREIRA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	71	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
63º	1282	1º AULÃO DE CAPOEIRA DA VILA ACRE	ADALCIDES ADALCI NUNES DE AMORIM	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	71	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
64º	1287	NÃO IMPORTA COMO, MEXA-SE	LEIA DO NASCIMENTO PEREIRA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	71	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
65º	1331	ESPORTE E LAZER NA JOCUM	JOSÉ GOMES DE QUEIROZ	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	71	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
66º	1279	1º AULÃO DE CAPOEIRA DA ESCOLA JOÃO PAULO II	MATHEUS MANDES AMORIM	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	70	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
67º	1312	COPA ORIENTE DE FUTEBOL DE CAMPO	FRANCISCO NIZOMAR BRITO DE SOUSA	R$ 8.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	70	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
68º	1380	COPA ARY FLORÊNCIO - SUB 13: HOMENAGEM EM VIDA	MÁRCIO AUGUSTO DA COSTA E SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	70	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
69º	1327	VIVÊNCIA DE CAPOEIRA NO PARORAMA - ESPORTE E LAZER NA COMUNIDADE	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	70	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
70º	1181	NO GINGADO DA CAPOEIRA	WALTER FELIX PEREIRA	R$ 11.990,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	69	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
71º	1329	V COPA FEMININA DE FUTSAL NO CALAFATE	DENISE DE MELO NASCIMENTO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	69	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
72º	1366	TORNEIO GOLDEN BOY DE FUTVÔLEI PROMOVENDO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DA MODALIDADE	WELLISON FRANCISCO ROCHA DE LIMA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	69	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
73º	1377	COPA FENIX SUB-15 MASCULINO	SELSIMAR MACIEL	R$ 12.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	69	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
74º	1288	2º TORNEIO DE FUTSAL DE RIO BRANCO PARA JOVENS	ANDERSON DA SILVA MELO	R$ 12.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	69	CONTEMPLADO DENTRO DO LIMITE DO RECURSO
75º	1298	JOHN JOHN OPEN DE FUTVOLEI 3º ETAPA	JONATHAN MOURA LOPES	R$ 11.790,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	68	CLASSIFICADO
76º	1184	1º FORMATURA DE CAPOEIRA ACREBRASIL NO BENFICA	JAMES PATRICIO SOUZA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	68	CLASSIFICADO

77º	1254	4º COPA ASSOCIAÇÃO MODELAR DE ENSINO DE FUTSAL PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E A SOCIALIZAÇÃO PELO PRÁTICA DO ESPORTE	FRANCISCO EDENELSON DE AMORIM SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	68	CLASSIFICADO
78º	1275	ESCOLINHA CAPOEIRA SOCIAL MESTRE FALCÃO	JANOSSON DA SILVA CARVALHO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	68	CLASSIFICADO
79º	1336	SAÚDE É VIDA	AQUILES ARISTEU DOS SANTOS	R$ 12.000,00	ESPORTES E ATIV FISICO-ESP E DE LAZER ADAPTADOS	68	CLASSIFICADO
80º	1299	RIO BRANCO RADICAL 2023: BMX, SKATE E PATINS	GERLIANO MOUZINHO NUNES	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES RADICAIS E DE AVENTURA	67	CLASSIFICADO
81º	1313	COPA BEIJA FLOR RIO BRANCO MASTER 40 ANOS	RIVANILDO ARAÚJO DA COSTA	R$ 11.950,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	67	CLASSIFICADO
82º	1334	COPA SÃO CHICO DE FUTSAL	JASON LUIZ ARAUJO DE SOUZA	R$ 10.009,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	67	CLASSIFICADO
83º	1342	COPA VITÓRIA DE AREIA: PROMOVENDO O ACESSO AOS BENS ESPORTIVOS DE RIO BRANCO	ANDERSON CASTRO DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	67	CLASSIFICADO
84º	1359	ESCOLINHA DE VOLEIBOL NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	ARIADY ANDRADE DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	67	CLASSIFICADO
85º	1233	TORNEIO APAIXONADO POR FUTEBOL BETEL	FERDINEY FERREIRA DA SILVA	R$ 11.994,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	67	CLASSIFICADO
86º	1293	CORRIDA DO LÍDER COMUNITÁRIO: A RESPONSABILIDADE, O ZELO E O CUIDADO POR TODAS AS QUESTÕES SOCIAIS	LEUDSON ROCHA DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	67	CLASSIFICADO
87º	1362	ESCOLA DE FUTSAL DO PALHEIRAL	RAIMUNDO LUCIANO LIMA MARTINS	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	67	CLASSIFICADO
88º	1199	ANJOS DE LUZ (NUCLEO DO POLO BENFICA	TAMIRES COSTA DA LUZ	R$ 11.730,25	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	66	CLASSIFICADO
89º	1213	ESCOLINHA BANGLOP FUTEBOL CLUBE: BAIRRO TANCREDO NEVES	MARCOS SOARES DE OLIVEIRA	R$ 8.324,39	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	66	CLASSIFICADO
90º	1216	PEQUENO SAMURAI - MESTRE VALTER	VALTERLANE SILVA DOS SANTOS	R$ 11.990,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	66	CLASSIFICADO
91º	1246	VOU JOGAR CAPOEIRA NA BAIXADA	FRANCISCO NOGUEIRA QUEIROZ	R$ 10.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	66	CLASSIFICADO
92º	1280	1º AULÃO INTERCAMBIO DE CAPOEIRA DA CIDADE DO POVO	CRISTINA RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	66	CLASSIFICADO
93º	1285	X1 E X2 DE FUTSAL PROMOVENDO, DIVULGANDO E INCENTIVANDO A PRÁTICA DA MODALIDADE	VINICIUS CAVALCANTE LOBO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	66	CLASSIFICADO
94º	1332	AMIGOS DO SERGINHO DA FARMACIA	SERGIO DE LIMA PESSOA	R$ 10.314,61	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	66	CLASSIFICADO
95º	1333	2º COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE AREIA DO BAIRRO VITÓRIA	GELSON SANTOS DE ALMEIDA	R$ 11.840,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	66	CLASSIFICADO
96º	1295	JOGOS ESCOLARES INFANTIS DE CAPOEIRA EM RIO BRANCO	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	66	CLASSIFICADO
97º	1220	CURSO DE BALLET PARA COMUNIDADE	LIVIA MARIA ANJO TEODORO	R$ 12.000,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER	65	CLASSIFICADO
98º	1218	EDUCANDO ATRAVÉS DAS TÉCNICAS DE CAPOEIRA NO BAIRRO SANTA INÊS	ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	64	CLASSIFICADO
99º	1219	9° CIRCUITO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ACREBRASIL EM BOGOTÁ/COLÔMBIA	MINKARONE MOURÃO DE HOLANDA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	64	CLASSIFICADO
100º	1289	VIDA ATIVA DOURADA: PROMOVENDO SAÚDE E BEM-ESTAR NA TERCEIRA IDADE	BISMARCK DA COSTA MOURA	R$ 12.000,00	ESPORTES E ATIV FISICO-ESP E DE LAZER ADAPTADOS	63	CLASSIFICADO
101º	1307	KUNG FU NO BOA UNIÃO - CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVENS EM AÇÃO	DEYVID SAMPAIO DE ANDRADE	R$ 11.996,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	63	CLASSIFICADO
102º	1315	COPA DE FUTEBOL SOCIETY NO ANTIMARY	DOUGLAS FERREIRA DO VALE	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	63	CLASSIFICADO

103º	1347	SEGUNDA EDIÇÃO DA COPA AMAPÁ DE FUTEBOL	TEREZINHA SANTANA DA SILVA LOPES	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	63	CLASSIFICADO
104º	1200	1º CAMPEONATO DE JOGOS DE CAPOEIRA ACREBRASIL	ERICA BRITO DE CARVALHO FIQUEIREDO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	62	CLASSIFICADO
105º	1215	CAPOEIRA ESPERANÇA 2023	ÁTILA AMARAL SANTOS	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	62	CLASSIFICADO
106º	1221	CAPOEIRA ESSA ARTE ENCANTA	RENER DA SILVA SANTOS	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	62	CLASSIFICADO
107º	1258	CAMPEONATO SOCIETY FUT 7 DA TRANSACREANA NO CAMPO DO ALBERTO	ALBERTO RUFINO DA SILVA JÚNIOR	R$ 11.961,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	62	CLASSIFICADO
108º	1267	CORRENDO OARA O FUTURO - ATLETISMO NO RAMAL DA PIÇARREIRA	ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	62	CLASSIFICADO
109º	1294	OFICINA VIVENCIANDO MUAY THAI NA COMUNIDADE	THAUAN VICTOR DO NASCIMENTO LARA	R$ 11.696,84	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	62	CLASSIFICADO
110º	1311	"JUBILEU DE OURO" DIOGO FEIJO	SHIRLEY MARIA DA SILVA SANTOS	R$ 11.943,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	62	CLASSIFICADO
111º	1214	ESCOLINHA DE CAPOEIRA NA GINGA	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA MESTRE TROVÃO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	61	CLASSIFICADO
112º	1264	PROJETO KICKBOXING AO ALCANCE DE TODOS (KICKBOXING NA COMUNIDADE)	ANTONIO ISMAEL SILVA DE ARAUJO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	61	CLASSIFICADO
113º	1274	ESCOLINHA BARCELONA	JOSE LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	61	CLASSIFICADO
114º	1341	I COPA DE FUTEBOL DE AREIA ADULTO FEMININO	JURGLEIDE DE SOUZA LIMA	R$ 10.020,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	61	CLASSIFICADO
115º	1349	COPA DE FUTEBOL DE AREIA DO ADALBERTO SENA	LEONARDO ARAUJO FEITOSA DO NASCIMENTO	R$ 10.780,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	61	CLASSIFICADO
116º	1350	II TORNEIO DE FUTEBOL PARA AS PELADEIRAS DO DEFESA CIVIL	MARIA DAIANA MORAIS PEREIRA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	61	CLASSIFICADO
117º	1363	FUNCIONAL COMUNITÁRIO	DIEGO CASTRO DA SILVA	R$ 12.000,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	61	CLASSIFICADO
118º	1206	ESCOLINHA DE CAPOEIRA "GINGANDO NA BAIXADA"	DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE IDENTIDADE NACIONAL	60	CLASSIFICADO
119º	1263	PROJETO KICKBOXING AO ALCANCE DE TODOS (KICKBOXING NA COMUNIDADE)	CLEICIMAR SILVA DE ARAUJO	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	60	CLASSIFICADO
120º	1269	NÃO ME TOCA. DEFESA PESSOAL PARA MULHERES	SUELEM GOMES FREITAS	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	60	CLASSIFICADO
121º	1301	CRIANÇA NO TATAME	ORLANDO TELES JUNIOR	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	60	CLASSIFICADO
122º	1276	COPA REGIONAL VILA ACRE 2023-SUB20	GILVANE BARBOZA CHAGAS	R$ 11.610,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	60	CLASSIFICADO
123º	1260	10º COPA DE INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO 2023	FRANCISCO SIDIO ARAUJO DA COSTA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	59	HABILITADO
124º	1183	CIDADES DAS BRINCADEIRAS	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	R$ 12.000,00	PROFISSIONAIS DO ESPORTE E DO LAZER	58	HABILITADO
125º	1308	OPORTUNIDADES	ALAN BARRETO DA SILVA	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	58	HABILITADO
126º	1250	I COPA DE FUTEBOL DE AREIA ADULTO DE CONJUNTO ITATIAIA	MARTA CARVALHO DA SILVA	R$ 8.140,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	56	HABILITADO
127º	1196	ANJOS DE LUZ	YASMIN COSTA DA LUZ	R$ 11.730,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	55	HABILITADO
128º	1352	CAMPEONATO AMIGOS DO VILA ACRE SUB-16	HIGO SHAHENNO MUNIZ DOS SANTOS	R$ 10.230,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	54	HABILITADO
129º	1197	ANJOS DE LUZ(KICKBOXING)	YGOR COSTA DA LUZ	R$ 11.961,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES INDIVIDUAIS	53	HABILITADO
130º	1292	ESCOLINHA COMUNITÁRIA ATLÉTICO BAIXADÃO	MOISES BARBOSA DE ALENCAR	R$ 12.000,00	ESPORTES DE MANIFESTAÇOES COLETIVAS	50	HABILITADO
131º	1373	I COPA DE FUTEBOL DE AREIA DO NOVO HORIZONTE	MÁRCIO PEREIRA DE SOUSA	R$ 11.080,00	AGENTES DE MANIFESTAÇOES COMUNITARIAS	49	HABILITADO
	TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS: 74		VALOR: R$ 852.331,80				
VALOR TOTAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS: R$ 1.388.276,80					TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS: 94		

Na elaboração do Ranking do presente resultado final, foram utilizados os critérios de desempate de que trata o item 17 do edital. Os projetos inscritos em CLASSIFICADOS são aqueles que apesar de ter alcançado a pontuação mínima de 60 pontos não foram contemplados pelos recursos do edital. Os projetos inscritos em HABILITADOS foram avaliados abaixo da pontuação mínima.
Rio branco – AC, 06 de outubro de 2023

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente da FGB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL 07/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – ÁREA DE ARTE – RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 15.2.2 do edital, torna público o Resultado Provisório da Análise de Mérito, e abre prazo para a apresentação de eventual interposição de recurso, conforme disposto no item 15.2.3, observado o cronograma do Edital abaixo:

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS							
PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	TEMPO ATUAÇÃO COMPROVADA	SITUAÇÃO
068	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE	MÚSICA NAS ESCOLAS	MÚSICA	50.000,00	100,00	-	CONTEMPLADO
074	FDEDERAÇÃO DE TEATRO DO ACRE – FETAC	FETAC EM CENA – MOSTRA RIO BRANCO – DIA MUDIAL DO TEATRO	ARTES CÊNICAS	50.000,00	100,00	-	CONTEMPLADO
02	TOTAL CONTEMPLADOS						R$100.000,00
PESSOAS JURÍDICAS							
PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	TEMPO ATUAÇÃO COMPROVADA	SITUAÇÃO
129	CIA. GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	TEMPORADA IDENTIDADE GARATUJA 2023	ARTES CÊNICAS	25.000,00	100,00	32	CONTEMPLADO
322	GÊNESIS PRODUÇÕES LTDA	PODCAST MÚSICA DO ACRE: ENCONTRO DE GERAÇÕES	AUDIOVISUAL	25.000,00	100,00	24	CONTEMPLADO
076	COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA	CIRCULANDO NA CIDADE	ARTES CÊNICAS	25.000,00	100,00	17	CONTEMPLADO
240	A. C. S. E SOUZA - PRODUTORA	DESENVOLVIMENTO DO CULTA-METRAGEM “PARA RB”	AUDIOVISUAL	25.000,00	100,00	09	CONTEMPLADO
090	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS DE ROCK DO ESTADO DO AC.	ACRE CANTA HELOY DE CASTRO	MÚSICA	25.000,00	90,00	-	NÃO CONTEMPLADO
04	TOTAL CONTEMPLADOS						R$100.000,00
PESSOAS FÍSICAS							
PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	TEMPO ATUAÇÃO COMPROVADA	SITUAÇÃO
075	LENINE BARBOSA DE ALENCAR	OFICINA DE QUALIFICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO CÊNICA	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	43	CONTEMPLADO
073	CLÁUDIA TOLEDO LIMA	CIRCULAÇÃO TEATRAL OUTUBRO ROSA 2	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	42	CONTEMPLADO
165	LEILA ZANARDINI HOLFMANN	TAMBORES E CORES	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	42	CONTEMPLADO
054	SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO	AS PRINCESAS DAS LIMEIRAS E O TRISTE ZÉ BEDEU	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	42	CONTEMPLADO
203	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	OS RIOS DA MINHA ALDEIA QUE VÃO PRO MAR – POLO E PROJETO DE ASSENTAMENTO	MÚSICA	14.900,00	100,00	39	CONTEMPLADO
215	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	CIRCULA PERSONAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	35	CONTEMPLADO
171	DARCI SILVA SELES	UM BATE PAPO COM O ARTISTA DARCI SELES	ARTES VISUAIS	15.000,00	100,00	32	CONTEMPLADO
056	DAISY MARY PADULA DE CASTRO	CONTAR E CANTAR	LITERATURA	15.000,00	100,00	29	CONTEMPLADO
181	ANTONIO ALVES LEITÃO NETO	PESQUISA ENCANTES – LIVRO DOIS	LITERATURA	15.000,00	100,00	28	CONTEMPLADO
375	FRANCICLEI FLORÊNCIO DA COSTA DE OLIVEIRA	RITMO ALTERNATIVO	MÚSICA	14.382,00	100,00	28	CONTEMPLADO
149	GLICÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	LABORATÓRIO DE ARTE	ARTES VISUAIS	15.000,00	100,00	27	CONTEMPLADO

212	ALEXANDRE ANSELMO DOS SANTOS	BAILE DO SERINGUEIRO	MÚSICA	15.000,00	100,00	26	CONTEMPLADO
133	MARIA RITA COSTA DA SILVA	PRODUÇÃO E MONTAGEM DO ESPETÁCULO: SHENIPABU MIYUI "YUBE NAWA AIMBU" – JIBÓIA ENCANTADA EM HISTÓRIAS DOS ANTEPASSADOS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	25	CONTEMPLADO
163	ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ JUNIOR	CIRCO NO BARRACÃO II	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	25	CONTEMPLADO
154	CAROLINA DI DEUS	SINIRA E CHUVISCO IN CONSERT – UM PASSEIO PELA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA	MÚSICA	15.000,00	100,00	24	CONTEMPLADO
191	JOÃO GOMES DE VASCONCELOS NETO	SEMENTES DA MÚSICA	MÚSICA	14.880,00	100,00	24	CONTEMPLADO
255	ALEX BARBARY ROSAS	ALEX BARBARY VIDEOCLIPES ACREANOS	MÚSICA	15.000,00	100,00	23	CONTEMPLADO
176	ENILSON AMORIM DE LIMA	CHORRIM: O CACHORRO DOS AMORIM	LITERATURA	15.000,00	100,00	23	CONTEMPLADO
257	ROSIANE COELHO FARIAS	DIÁLOGOS DE MERCADO – 2ª EDIÇÃO – UM OLHAR FEMININO ATRÁS DAS CÂMARAS	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	23	CONTEMPLADO
196	ALCINETHE MARIA CAVALCANTE DAMASCENO	PONTE DE MEMÓRIAS	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	22	CONTEMPLADO
243	ANTONIO SERGIO DE CARVALHO E SOUZA	SACI LAB – OFICINA DE DIREÇÃO E PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	22	CONTEMPLADO
159	JOÃO GABRIEL LOPES BRITO	ORQUESTRA DE PERCUSSÃO – UM PASSEIO PELOS RITMOS POPULARES BRASILEIROS E AFROLATINOS	MÚSICA	15.000,00	100,00	22	CONTEMPLADO
099	VICTOR MICHAEL SILVA DOS SANTOS	SKATE ROCK	MÚSICA	15.000,00	100,00	22	CONTEMPLADO
237	ANDERSON DA SILVA MELO	AUTO DE NATAL – TEATRO, DANÇA E MÚSICA NA RUA	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	21	CONTEMPLADO
136	DANIELE MIRINI RODRIGUES DA COSTA	ATELIÊ ABERTO NAS ESCOLAS: INICIAÇÃO XILOGRAVURA A POÉTICA DA NATUREZA	ARTES CÊNICAS	14.999,37	100,00	21	CONTEMPLADO
333	DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	OFICINA DE DANÇA	ARTE EDUCAÇÃO	15.000,00	100,00	21	CONTEMPLADO
183	DIOGO DA SILVA SOARES	BALAIO ACREANO NAS ESCOLAS	MÚSICA	15.000,00	100,00	21	CONTEMPLADO
213	MÁXIMO SANTOS LOPES	HARMONIA SONORA – APRENDER E ENCANTAR COM A FLAUTA DOCE	MÚSICA	15.000,00	100,00	21	CONTEMPLADO
197	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE	OFICINA DE BATERIA COM PAULO NOBRE	MÚSICA	15.000,00	100,00	21	CONTEMPLADO
199	JOSÉ ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	GRAFFITI E ARTE NAS QUEBRADAS – 7ª EDIÇÃO – SOBRAL	CULTURAS URBANAS	14.990,00	100,00	20	CONTEMPLADO
038	NEY RICARDO DA SILVA	TRAVESSIA	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	20	CONTEMPLADO
047	REGINÂMIO BONIFÁCIO DE LIMA	PUBLICAÇÃO DE LIVRO	LITERATURA	9.978,00	100,00	20	CONTEMPLADO
084	CLAUDIA SANTOS BÁRTHOLO	EP CAU BERTHOLO	MÚSICA	15.000,00	100,00	19	CONTEMPLADO
091	GILBERTO PAES PEREIRA	SERINGAIS: UMA VIAGEM MUSICAL PELO PASSADO ACREANO	MÚSICA	15.000,00	100,00	19	CONTEMPLADO
103	JESAIAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROJETO: PINTANDO O FUTURO NA COMUNIDADE DO TAQUARÍ	ARTES VISUAIS	15.000,00	100,00	18	CONTEMPLADO
262	VALDEMAR ALVES PANTOJA	CARNAROCK RIO BRANCO – XIV EDIÇÃO	MÚSICA	15.000,00	100,00	18	CONTEMPLADO
264	CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	MERGULHO CRIATIVO – NOVOS ARTISTAS AO MUNDO DIGITAL	ARTES DIGITAIS	15.000,00	100,00	16	NÃO CONTEMPLADO
209	GLAUBER DA SILVA JANSEN	GRAVAÇÃO DO CD DE GLAUBER JANSEN – MÚSICA AUTORAL	MÚSICA	15.000,00	100,00	16	NÃO CONTEMPLADO
164	JARDEL COSTA DA SILVA	LUTHIERIA PARA TODOS – 1º CURSO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E REGULAGEM DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO ACRE	ARTE EDUCAÇÃO	15.000,00	100,00	16	NÃO CONTEMPLADO
226	PAULO FELIPE BARBOSA DA SILVA	BAILARINO DO PÉ RACHADO: APRENDIZÁGEM E CRIAÇÃO	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	16	NÃO CONTEMPLADO
185	SACHA CORDEIRO DE ALENCAR	NUNCA PENSEI QUE PASSARINHOS PASSARIAM POR ISSO	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	16	NÃO CONTEMPLADO
241	RODOLFO ELIAS MINARI	I CAMPEONATO MUNICIPAL DE MICROCONTOS	LITERATURA	15.000,00	100,00	14	NÃO CONTEMPLADO
272	RAFAEL WÔSS CORREA	UMA VIAGEM ENCANTADA PELA FLORESTA	ARTES CÊNICAS	14.500,00	100,00	13	NÃO CONTEMPLADO
146	NAIARA SILVA PINHEIRO	O SABER VEM ALÉM DE LER 3ª EDIÇÃO	LITERATURA	15.000,00	100,00	12	NÃO CONTEMPLADO
260	ABIGAIL SUNAMITA SANTOS DO NASCIMENTO – SOCIAL HIT	FESTIVAL DUDAPALOZA	MÚSICA	15.000,00	100,00	11	NÃO CONTEMPLADO

162	JACKSON VIANA DE PAULA DOS SANTOS	JORNADA DE TALENTOS DA LITERATURA	LITERATURA	14.945,99	100,00	11	NÃO CONTEMPLADO
097	LARISSA DE SOUZA PONTES	SHOW MUSICAL ZUM ZUM DA AMAZÔNIA	MÚSICA	15.000,00	100,00	10	NÃO CONTEMPLADO
063	DANIEL ALVES SCARCELLO	CABO DE GUERRA	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	9	NÃO CONTEMPLADO
195	DANIEL AYRTON MARTINS RODRIGUES	TEMPORADA DE “NÃO CANTAREMOS O AMOR”	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	9	NÃO CONTEMPLADO
104	HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	ESPETÁCULO DE DANÇA E TEATRO RENASCER	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	9	NÃO CONTEMPLADO
234	LAURA DE LYS GUIMARÃES MAIA	CURSO DE FORMAÇÃO EM DANÇA DO VENTRE – PELA VALORIZAÇÃO DO CORPO FEMININO	ARTES CÊNICAS	14.800,00	100,00	9	NÃO CONTEMPLADO
381	BRENO CORREIA DE SOUZA	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL FACES DISTÓPICAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	8	NÃO CONTEMPLADO
261	DUANNE RIBEIRO MODESTO	FESTIVAL CUMBUCA	MÚSICA	15.000,00	100,00	8	NÃO CONTEMPLADO
235	KÉTILA ARAÚJO DA SILVA	REMONTÁGEM DO ESPETÁCULO “ENQUANTO O TEMPO ME DER TEMPO”	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	8	NÃO CONTEMPLADO
310	FRANK GABRIEL PEREIRA MATOS	CAPÍTULO 24	MÚSICA	15.000,00	100,00	6	NÃO CONTEMPLADO
115	GERSON JOSÉ MARQUES DE SOUZA	SETE RAIOS	ARTES VISUAIS	15.000,00	100,00	6	NÃO CONTEMPLADO
370	JAIR LEANDRO CHAVES DE SOUZA (SALIZA)	SALIZA CANTA GAL	MÚSICA	15.000,00	100,00	6	NÃO CONTEMPLADO
233	THALES VASCONCELOS E SILVA	ME AJUDA QUE EU TE AJUDO – CULTURA POPULAR, CANTORIA, JOGOS DE IMPROVISO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	100,00	6	NÃO CONTEMPLADO
366	WELTON BONAPARTE MADEIRA	DOCUEMNTÁRIO CURTA METRAGEM “É TEMPO DE CULTURA. OS BASTIDORES DA PRODUÇÃO CULTURAL NO ESTADO DO ACRE	AUDIOVISUAL	15.000,00	100,00	3	NÃO CONTEMPLADO
255	APARECIDO GONÇALVES (DINHO)	SERENATA PARA RIO BRANCO 2023	MÚSICA	15.000,00	98,00	-	NÃO CONTEMPLADO
101	JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO	OFICINA DE INICIAÇÃO AO TEATRO 2023	ARTES CÊNICAS	15.000,00	98,00	-	NÃO CONTEMPLADO
026	MELANIA ORIÁ BRASIL	OFICINA DE LEITURA DRAMÁTICA	ARTES CÊNICAS	15.000,00	98,00	-	NÃO CONTEMPLADO
328	ROGÉRIO COELHO DA SILVA	O SABOR DA MÚSICA NA RUA	MÚSICA	15.000,00	98,00	-	NÃO CONTEMPLADO
192	JOSÉ DA SILVA MATOS	BERÇO DA ARTE	ARTES VISUAIS	14.134,00	97,00	-	NÃO CONTEMPLADO
250	EDUARDO NONATO DE FREITAS	OFICINA: CAPOEIRA SOCIAL COMO PRÁTICA DE COMPOSIÇÃO DE MOVIMENTO	AGENTE CULTURAL	14.770,00	96,00	-	NÃO CONTEMPLADO
207	SAULO MACHADO OLÍMPIO DE MELO	OFICINA DE PRODUÇÃO MUSICAL – SONS EM HARMONIA	MÚSICA	15.000,00	96,00	-	NÃO CONTEMPLADO
067	ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA	TRIO DISK JOCKEY – A INSERÇÃO DAS MULHERES E A COMUNIDADE LGBTQIA+	MUSICA	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
182	DIEGO ARANTES SOUZA TORRES DE MELO	TURVO	MÚSICA	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
040	FRANCIS MARY ALVES DE LIMA	NORTE POESIA	LITERATURA	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
098	JACKLINE MARIA DA SILVA	BEM DITA IDADE: COM OS PÉS NA DANÇA	ARTES CÊNICAS	14.950,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
150	KIKA SENA DO NASCIMENTO	CURSO LIVRE DE INICIAÇÃO TEATRAL	ARTES CÊNICAS	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
266	MARIA ROSILENE NOBRE CUNHA	ACASULAR	ARTES VISUAIS	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
330	NATIELLY CASTRO DE LIMA	OFINA “POESIA QUE ESCURECE”	ARTE EDUCAÇÃO	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
271	PALOMA DE OLIVEIRA RAMOS	LIVRO – TEATRO CONTEMPORÂNEO DE RIO BRANCO	LITERATURA	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
244	PEDRO LUCAS LIMA ARAÚJO	GRAVAÇÃO DE EP COLOCAÇÃO	MÚSICA	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
039	ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOS	NO CAMINHO DA ARTE	ARTES VISUAIS	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
069	ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	MULHERES DO ROCK	MÚSICA	15.000,00	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
247	CLARA LIS MARTINS CORRÊA	OFICINA DE FOTOGRAFIA: DESPERTANDO O OLHAR	AUDIOVISUAL	15.000,00	92,00	-	NÃO CONTEMPLADO
293	MATHEUS MARINHO DE SOUZA CHAGAS	MULTIRÃO E OFICINA DE GRAFFITI “DE VOLTA AS ORÍGENS”	CULTURAS URBANAS	15.000,00	92,00	-	NÃO CONTEMPLADO
088	QUILRIO FARIAS DE ARAÚJO	NICLES – A CHAMA DÉBIL DAS CRIANÇAS DISSOLVIDAS	MÚSICA	15.000,00	92,00	-	NÃO CONTEMPLADO
364	ALAMO CÁRIO FERNANDES DE HOLANDA	AK AUTORAL	MÚSICA	15.000,00	91,00	-	NÃO CONTEMPLADO
265	BISMARCK DA COSTA MOURA	ADEREÇOS E FIGURINO CÊNICO PARA DANÇA/TEATRO	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	15.000,00	91,00	-	NÃO CONTEMPLADO
170	DANIELLA LOPES DA SILVA	CHAPEU-ZINHO CIRCULA NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS	ARTES CÊNICAS	15.000,00	91,00	--	NÃO CONTEMPLADO

186	GEORGE LUAN OLIVEIRA DA SILVA	A ILUMINAÇÃO DOS VERSOS	LITERATURA	15.000,00	91,00	-	NÃO CONTEMPLADO
058	IGOR PADULA NASCIMENTO RIBEIRO DE CASTRO	AMOSTRA GEEK	ARTES VISUAIS	15.000,00	91,00	-	NÃO CONTEMPLADO
053	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	CONDADO FRANK OLIVER II	AUDIOVISUAL	15.000,00	91,00	-	NÃO CONTEMPLADO
122	MARIA LIZANETE DE FRANÇA BEZERRA	AFLUENTES ACREANAS – UM ESPETÁCULO NOS BAIRROS DE RIO BRANCO	ARTES CÊNICAS	15.000,00	91,00	-	NÃO CONTEMPLADO
108	PAULO SERGIO FÉLIX LOPES	TENDA OFICINA ITINERANTE DE DESENHO, GRAVURA E COLAGEM	ARTES VISUAIS	15.000,00	91,00	-	NÃO CONTEMPLADO
239	ALICE DA SILVA LEÃO	PARA CADA DOR, UM AMOR	AUDIVISUAL	15.000,00	90,00	-	NÃO CONTEMPLADO
248	ANDRÉ RICARDO DE ALENCAR DANTAS	MPB PARA TODO O SEMPRE	MÚSICA	15.000,00	90,00	-	NÃO CONTEMPLADO
230	EDUARDO WILLIAN ARAÚJO DA ROCHA	VEM DANÇAR COM FORRÓ INOCENTE	ARTES CÊNICAS	15.000,00	90,00	-	NÃO CONTEMPLADO
277	FRANCISCO PINTO MOREIRA	O GUARDIÃO SOTURNO: REDENÇÃO NA ESCURIDÃO	AUDIOVISUAL	15.000,00	89,00	-	NÃO CONTEMPLADO
010	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	FORRÓ COMO ANTIGAMENTE	MÚSICA	15.000,00	89,00	-	NÃO CONTEMPLADO
087	ANAILSON MESQUITA DE OLIVEIRA	PRIMEIRO ALBUM DA BANDA THE ROXY	MÚSICA	9.000,00	86,00	-	NÃO CONTEMPLADO
029	RAIMUNDO NONATO DE LIMA MORAIS	QUINTAL DAS TRADIÇÕES	MÚSICA	14.730,00	86,00	-	NÃO CONTEMPLADO
117	HELEN MARIA ARAÚJO OLIVEIRA	CAPACITANDO OS ESCOLHIDOS	ARTESANATO E ARTES APLICADAS	11.562,50	82,00	-	NÃO CONTEMPLADO
269	ARNALDO LIMA DE ARAÚJO	ALHURES: ALMA DE PAPEL	ARTES CÊNICAS	14.971,27	77,00	-	NÃO CONTEMPLADO
143	RENER DA SILVA SANTOS	CAPOEIRA ESSA ARTE ENCANTA	ARTE EDUCAÇÃO	15.000,00	76,00	--	NÃO CONTEMPLADO
173	EDIOGLEY LEVI DE FIGUEIREDO	EU QUERO SER CHEIO	AUDIOVISUAL	15.000,00	72,00	-	NÃO CONTEMPLADO
325	KAROLINI DE OLIVEIRA	OLHAR DE MÃE	ARTES VISUAIS	15.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
36	TOTAL CONTEMPLADOS						R$534.129,37

GRUPOS INFORMAIS

PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	TEMPO ATUAÇÃO COMPROVADA	SITUAÇÃO
048	DREAM CRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – JOÃO RICARDO OLIVEIRA DA COSTA	XX FELIZ METAL – ATITUDE E SOLIDARIEDADE	MÚSICA	19.620,00	100,00	-	CONTEMPLADO
251	GRUPO SINERGIADOS RITMOS CIA. DE DANÇA – ANTONIO DA CRUZ DA ROCHA ALVES	FORRÓ DANÇA, ARTE QUE TRANSFORMA VIDAS	ARTES CÊNICAS	20.000,00	100,00	-	CONTEMPLADO
096	GRUPO DE CLARINETES – JOSÉ EVERALDO DA SILVA	QUINTETO DE CLARINETES E YVANNA PACÍFICO, EM CONCERTO!	MÚSICA	20.000,00	98,00	-	CONTEMPLADO
109	GRUPO TEATRO CANDEEIRO – BRUNA TALYNNE FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	NUSICAL LIBERDADE, LIBERDADE	ARTES CÊNICAS	20.000,00	97,00	6 ANOS 04/2018	CONTEMPLADO
030	COLETIVA TEATRAL ES TETETAS – SARAH JAINY MOREIRA DE LIMA	TEMPORADA MALCRIADA NA PERIFERIA DE RIO BRANCO	ARTES CÊNICAS	20.000,00	97,00	6 ANOS 08/2018	NÃO CONTEPLADO
267	GRUPO COLETIVO ILUMINAR – VICTOR ALEXANDER ONOFRE FERREIRA ARAÚJO	O FIANDEIRO DE TEMPOS	ARTES CÊNICAS	17.708,62	95,00	-	NÃO CONTEMPLADO
217	GRUPO CLUBE PRATELEIRA – KAROLINI DE OLIVEIRA	LEITURAS SOBRE O ACRE NA COMUNIDADE	LITERATURA	20.000,00	93,00	-	NÃO CONTEMPLADO
04	TOTAL CONTEMPLADOS						R$79.620,00

ESTREANTES

PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES	PONTUAÇÃO	TEMPO ATUAÇÃO COMPROVADA	SITUAÇÃO
092	AGATHA INARA DO NASCIMENTO LIMA	MAPINGUARI EM LIBRAS	LITERATURA	5.000,00	100,00	-	CONTEMPLADO
229	ALYX DE OLIVEIRA DANTAS CRUZ	RAÍZES VIVAS: OFICINA DD EXPRESSÃO E RECONECXÃO INTERIOR	ARTES CÊNICAS	4.282,00	100,00	-	CONTEMPLADO
232	LIVIA SOUZA SILVA	TINTAS NATURAIS: PESQUISA, PRODUÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA DE AQUARELA NATURAL SÓLIDA E LÍQUIDA	ARTES VISUAIS	5.000,00	91,00	-	CONTEMPLADO
249	PATRÍCIA ALVES DO VALLE VITORIANO	FAÇO E REFAÇO	MÚSICA	5.000,00	89,00	-	CONTEMPLADO

348	ANDREINA MIRANDA DE SOUZA	MAQUIAGEM E TRADIÇÃO: CURSO PARA ARTISTAS DO ACRE NA DANÇA E TEATRO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS	ARTES CÊNICAS	5.000,00	88,00	-	CONTEMPLADO
102	THIAGO BRASIL DE MATOS	AVES DO CONDOMÍNIO CHÁCARA IPÊ – UM GUIA FOTOGRÁFICO SOBRE AS AVES DA AMAZÔNIA URBANA	ARTES VISUAIS	5.000,00	85,00	-	CONTEMPLADO
153	RAFAELLA GEORGIA LIMA DAMASCENO	PUBLICAÇÃO DO LIVRO CONTENTAMENTO	LITERATURA	5.000,00	80,00	-	CONTEMPLADO
178	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	ENCANTADO, O BOTO COR DE ROSA EM RIO BRANCO	AUDIOVISUAL	5.000,00	-	-	DESCLASSIFICADO
07	TOTAL CONTEMPLADOS						R$34.282,00
53	TOTAL GERAL CONTEMPLADOS						R$848.031,37

	24.1. CRONOGRAMA DO EDITAL	
24.1.15	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Avaliação e Seleção;	13.10.2023 – antecipado p/11.10.2023
24.1.16	Período para eventual interposição de recurso - 02 (dois) dias úteis;	16 e 17.10.2023
24.1.17	Período para a Comissão de Avaliação e Seleção avaliar e responder os recursos - 02 (dois) dias úteis;	18 e 19.10.2023
24.1.18	Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar;	20.10.2023
24.1.19	Período para os Proponentes de Projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 04 (quatro) dias úteis.	23 a 26.10.2023

24.2. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação mediante documento devidamente justificado.
Rio Branco (AC) 11 de outubro de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente da FGB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 082/2023
EXTRATO DE CONTRATO/SEME/Nº. 157/2023
CONTRATO WEB Nº. /2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado a empresa LATICÍNIOS BURITI LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Gênero Alimentício Perecível, com o intuito de atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF E PNAEJA) da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 082/2023 e o valor atribuído individualmente por item adquirido será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA. Sabor morango- embalagem plástica de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias. O Veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	LITRO	17730	R$ 5,75	R$ 101.947,50
	VALOR TOTAL				R$ 101.947,50

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.
DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.13	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 –Manutenção da educação infantil em alimentação escolar– pré-escola.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.13	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 -Manutenção do ensino fundamental em alimentação escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.13	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 -Manutenção da educação infantil em alimentação escolar – creche.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.13	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 -Manutenção da educação de jovens e adultos em alimentação e nutrição escolar-EJA.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.

Rio Branco – AC 05 de outubro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
CONTRATANTE
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão – SEME
Decreto nº 1331/2023
CONTRATANTE
LATICÍNIOS BURITI LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/SEME/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO CP Nº 3440/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2022, decorrente do Credenciamento nº 01/2022 SMGA/SEME.
DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% sob o item do referido Contrato, atribuído individualmente, e portanto, a alteração da Cláusula Segunda do Contrato em questão que passarão a ter a seguinte redação:
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	QTD.	VALOR UNITÁRIO	QTD. DO ACRÉSCIMO	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO
01	(2) Camiseta com manga curta. Malha 100% poliéster, com 155g, cor branca, recorte frente, costa e magas na cor azul celeste, personalizado com o brasão da prefeitura. (1) Bermuda Infantil em tecido helanca 100% poliéster, com 250g, cor azul celeste com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura, e/ou (1) Short Saia infantil em tecido helanca 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo de 3 cm de altura. (1) Calça infantil em tecido helanca, 100% poliéster com 250g, cor azul celeste, com recorte lado esquerdo na altura do joelho na cor branca, personalizado com o brasão da prefeitura, cós total elástico na cintura no mínimo 3 cm de altura.	893	R$ 140,81	223	R$ 31.400,63	R$ 157.143,96

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do referido Contrato é de R$ 125.743,33 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), com o aumento do acréscimo de R$ 31.400,63 (trinta e um mil, quatrocentos reais e sessenta e três centavos), o valor do contrato passará a ser de R$ 157.143,96 (cento e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.003.2520.0000 (Fornecimento de Uniformes e Material Escolar Fundamental), Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos – 01 RP.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.
Rio Branco, 03 de outubro de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação - SEME
Decreto Nº 011/2021
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação - SEME
Decreto Nº 573/2022
CONTRATANTE
JERRE PRATA DE LEMOS
LIMA E ABRAHÃO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 082/2023
EXTRATO DE CONTRATO/SEME/Nº. 156/2023
CONTRATO WEB Nº. /2023
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado a empresa T.L.DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Aquisição de Gênero Alimentício Perecível, com o intuito de atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF E PNAEJA) da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de

Registro de Preços nº 082/2023 e o valor atribuído individualmente por item adquirido será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	FILÉ DE PEIXE DE TAMBAQUI - sem escama congelado - características: peixe de tipo tambaqui, sem cabeça e sem rabo, eviscerado sem escama, de aspecto próprio textura firme, cor própria, cheiro e sabor característico. ausência de sujidade e parasitas. Padrões de entrega: filé do tambaqui, sem espinhas, sem escamas, sem aparas de gorduras sem coagulo de sangue, congelado, pronto para preparo embalagem primária saco plástico com etiqueta adesiva contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e destinada ao produto em questão, ausente de gelo em seu interior ou salmoura congelada. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Será efetuado teste sensorial e cocção se a marca pré- aprovada.	KG	3.530	R$ 38,00	R$ 134.140,00
40	REQUEIJÃO de 1ª qualidade em embalagem plástica de 200g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
45	IOGURTE - sabor morango, embalagem tipo cartela com 06 unidades individuais de iogurte, cada copinho com 90ml de IOGURTE - não pode ser bebida láctea. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes base da bebida láctea mais a enzima lactase. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias.	KG	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R$ 153.140,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

DA DESPESA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.13	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 –Manutenção da educação infantil em alimentação escolar– pré-escola.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.13	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 -Manutenção do ensino fundamental em alimentação escolar.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.13	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 -Manutenção da educação infantil em alimentação escolar – creche.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.
01.13	01.013.003.12.366.0501.2387.0000 -Manutenção da educação de jovens e adultos em alimentação e nutrição escolar-EJA.	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP/16– FNDE.

Rio Branco – AC 05 de outubro de 2023.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
CONTRATANTE
José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão – SEME
Decreto nº 1331/2023
CONTRATANTE
T.L. DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO nº 100

Solicitamos de Vossa Senhoria, fornecimento de orçamento discriminado abaixo, para composição do Processo Administrativo, cujo o objeto é à aquisição de uniforme calçado tipo tênis (unissex) para atender os alunos matriculados nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação SEME de Rio Branco-AC. A cotação deverá ser entregue devidamente carimbada e assinada para o Email: dga.seme@riobranco.ac.gov.br ou na sua Sede localizada no endereço: Rua Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro: Isaura Parente.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº /2023 - SEME	
Razão Social (Proponente):	CNPJ:
Endereço:	E-mail:
Representante:	Local e Data:
	Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Tênis de Uniforme Escolar para o atender os alunos da Educação Infantil nas etapas de: Creche e Pré -Escola com fechamento com velcro numeração de 20 ao 30.				
2	Tênis de Uniforme Escolar para o atender os alunos nas modalidades: dos Anos Iniciais (Fundamental I) e EJA, tipo amarração em cadarço elástico numeração do 31 ao 42.				
TOTAL					
Local de entrega/execução do serviço: Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação- Rodovia AC 40, nº 360, Loteamento Santa Helena, CEP 69.908-640, Rio Branco - AC.					
Prazo para fornecimento: Até 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Manutenção da Infraestrutura Física da Rede Escolar.					
Assinatura do Representante e Nº do CPF:			Validade da Proposta:		
Railhice Fernandes Boaventura Divisão de Licitação Compras e Contratos Decreto nº 621/2023			CARIMBO CNPJ:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2023
Rio Branco - AC, 10 de outubro de 2023.
Prezados Senhores,
Solicitamos a V. Sra. o fornecimento do orçamento discriminado, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo Preenchimento:

ITEM (1)	DESCRIÇÃO DO ITEM (2)	UND (3)	QUANT. M² (4)	VALOR UNIT. DO M² (5)	VALOR TOTAL MENSAL (6) = (4*5)	VALOR TOTAL ANUAL P/ 12 MESES (7) = (6*12)
1	ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE 1/400 M²	M²	22.400			
2	ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE 1/400 M²	M²	23.600			
3	ÁREA EXTERNA 1.800 M²	M²	13.600			
4	ESQUADRIAS EXTERNAS E INTERNA M²	M²	7.775			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO						
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)						

INFORMATIVO SOBRE COTAÇÃO
Nota 1: Encaminhar juntamente com a Coleta de Preços a Planilha de Custos e Formação de Preços de forma que fique demonstrado todos os custos envolvidos para a definição do valor do serviço.
Condições de Pagamento: Até 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços.
Prazo de Entrega: de acordo com o solicitado no contrato.
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação – SEME ou pelo e-mail: terceirizacao.seme@riobranco.ac.gov.br
CARIMBO E CNPJ

Railhice Fernandes Boaventura
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos
Decreto nº 466/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2023
Rio Branco - AC, 10 de outubro de 2023.
Prezados Senhores,
Solicitamos a V. Sra. o fornecimento do orçamento discriminado, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo Preenchimento:

ITEM (1)	DESCRIÇÃO DO ITEM (2)	UND (3)	QUANT. M² (4)	VALOR UNIT. DO M² (5)	VALOR TOTAL MENSAL (6) = (4*5)	VALOR TOTAL ANUAL P/ 12 MESES (7) = (6*12)
1	ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE 1/400 M²	M²	22.400			

2	ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE 1/400 M²	M²	23.600			
3	ÁREA EXTERNA 1.800 M²	M²	13.600			
4	ESQUADRIAS EXTERNAS E INTERNA M²	M²	7.775			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO						
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)						

INFORMATIVO SOBRE COTAÇÃO
Nota 1: Encaminhar juntamente com a Coleta de Preços a Planilha de Custos e Formação de Preços de forma que fique demonstrado todos os custos envolvidos para a definição do valor do serviço.
Condições de Pagamento: Até 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços.
Prazo de Entrega: de acordo com o solicitado no contrato.
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação – SEME ou pelo e-mail: terceirizacao.seme@riobranco.ac.gov.br
CARIMBO E CNPJ

Railhice Fernandes Boaventura
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos
Decreto nº 466/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 094/2023
Rio Branco - AC, 11 de outubro de 2023.
Prezados Senhores,
Solicitamos a V. Sra. o fornecimento do orçamento discriminado, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo Preenchimento:

ITEM (1)	DESCRIÇÃO DO ITEM (2)	UND (3)	QUANT. M² (4)	VALOR UNIT. DO M² (5)	VALOR TOTAL MENSAL (6) = (4*5)	VALOR TOTAL ANUAL P/ 12 MESES (7) = (6*12)
1	ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE 1/400 M²	M²	31.200			
2	ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE 1/400 M²	M²	25.800			
3	ÁREA EXTERNA 1.800 M²	M²	7.200			
4	ESQUADRIAS EXTERNAS E INTERNA M²	M²	5.190			
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO						
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)						

INFORMATIVO SOBRE COTAÇÃO
Nota 1: Encaminhar juntamente com a Coleta de Preços a Planilha de Custos e Formação de Preços de forma que fique demonstrado todos os custos envolvidos para a definição do valor do serviço.
Condições de Pagamento: Até 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços.
Prazo de Entrega: de acordo com o solicitado no contrato.
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação – SEME ou pelo e-mail: terceirizacao.seme@riobranco.ac.gov.br
CARIMBO E CNPJ

Railhice Fernandes Boaventura
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos
Decreto nº 466/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160086/2023.
N° do Processo 121/2023 – CPL01/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A OM CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Construção de uma Ponte sobre o Igarapé Caipora, no município de Rio Branco – Acre.
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Número da Modalidade: nº 004
Ano da Modalidade: nº 2023
Fundamentação Legal: nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações.
Vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Valor: R$ 2.864.758,01 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reis e um centavo).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2043.0000 (Construção e manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias) Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) Contrato de Repasse nº 888247/2019.
Data da Assinatura: 05/10/2023

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado: Orly Coelho Salomão - OM CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 049/2023/SEINFRA
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção e recuperação de vias públicas de domínio do município de rio branco – acre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta ou consultar para tirar dúvidas pelo e-mail divcompras.seinfrarb@gmail.com ou pelo telefone: 3223-6007 – (Ramal 226).
Prazo para Recebimento das Cotações: 19/10/2023 Horário: 11h45min
Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Divisão de Compras e Licitações, sito a Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco/AC.
Rio Branco – AC, 10 de outubro de 2023.

Carlos Gabriel Costa Garcez
Chefe Divisão de Compras e Licitações
Decreto nº1.553/2023

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
Considerando a necessidade de se dar continuidade ao processo seletivo simplificado – edital 001/2023, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados do referido certame, a comparecerem durante os dias 13, 14 de outubro de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Sena Madureira, s/n, Centro, neste município para assinatura do contrato mediante ao cargo concorrido.
AREA: PSICOLOGA

Nº de ordem	Nome do Candidato	Nº de inscrição/CPF	Cargo	Pontuação
	Maria Eduarda de Melo Lima	883.310.672-15	Psicólogo	59

Para assinar contrato, o candidato deverá fornecer fotocópias de 02 (duas) vias, da documentação que comprove:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão beneficiado pelo Decreto no 70.436 de 18/04/72;
Carteira de trabalho
Identidade
CPF
Título de eleitor
Pis/pasep
Certificado de reservista
Certidão de casamento ou nascimento
Certificado de escolaridade
Certidão de nascimento (filhos)
Conta salário
Comprovante de residência
Declaração de acumulação de cargo
Rodrigues Alves/Acre, 10 de outubro de 2023.

Aluildo José Soares da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO – 74/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: IVINA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF sob Nº 069.069.832-10
CONTRATO Nº 74/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES, conforme valores contidos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT/12 MESES	V.UNIT MENSAL	V.TOTAL
1	CAMINHONTE CABINE SIMPLES, MODELO TOYOTA HILUX CS4X4, TIPO CARGA CAMINHONETE, PLACA MZW8464/AC, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO MODELO 2007, COM CONDUTOR CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO/USO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SAÚDE.	UNID	12	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado/AC, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recurso: RP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Rodrigues Alves – Acre, 10 de outubro de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
IVINA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF Nº 069.069.832-10
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: FRANCISCO CLODOMIR MARTINS MENEZES CPF: 359.499.702-25
CONTRATO Nº 75/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES, conforme valores contidos no quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇAO DO MATERIAL	UNID.	QUANT/12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	CAMINHÃO MODELO M. BENZ/710, PLACA MZP5E11, ANO MODELO 2009, COR VERMELHA, COM CAPACIDADE DE 3 (TRÊS) TONELADAS, COM CONDUTOR EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA E TOLDO PARA APOIO A PATRULHA MECANIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS RAMAIS E APOIO NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRICOLA NOS RAMAIS DO MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES	UNID	12	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado/AC, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Dotação Orçamentária:
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recurso: RP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Rodrigues Alves – Acre, 10 de outubro de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
FRANCISCO CLODOMIR MARTINS MENEZES
CPF: 359.499.702-25
CONTRATADA

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 374, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 06 (SEIS) diárias ao servidor ERISMAR DE SOUZA E SOUSA, onde o mesmo irá Se deslocar ao município de Manoel Urbano-AC, para levar os alunos da Escola Antônia Fernandes de Moura para participarem dos jogos escolares 2023, com saída dia 07 de outubro de 2023 e retorno dia 13 de outubro de 2023. As diárias serão para custeio de estadia, deslocamento e alimentação.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 376, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a servidora YASMIN PINHEIRO DINIZ, aonde a mesma irá se deslocar ao município de Rio Branco-AC, para reunião no SEBRAE para tratar sobre parcerias com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e, visita na AMAC para acompanhar os projetos de convênios, do dia 09/10/2023 á 16/10/2023. As diárias serão para custeio de estadia, deslocamento e alimentação.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTARIA Nº 378, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear PEDRO AUGUSTO KAXINAWÁ, para exercer o Cargo em comissão de Diretor Administrativo, pela Secretaria Municipal Indígena, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de outubro de 2023.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 09 de outubro de 2023.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício

PORTARIA Nº 379, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VI, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 362/2023 de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.626, em 29 de setembro de 2023 na página 441, em nome da servidora SARA DE OLIVEIRA BRITO, lotado pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se; Publique-se; certifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre, em 10 de outubro de 2023.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus em Exercício

PORTARIA Nº 381, 10 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a senhora JANILDA NÓBREGA ARAÚJO, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco, onde participará de uma reunião no SEBRAE, para tratar sobre parcerias com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus e, visita na AMAC para acompanhar os projetos de convênios em Rio Branco – Ac, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção. Data de saída do Município 09/10/2023 e Retorno 16/10/2023.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 377 EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a portaria de Nº 509/2021 de 02 de setembro de 2021, em nome do senhor RAIMUNDO SAMPAIO PINHEIRO KAXINAWÁ, onde o servidor exercia o cargo em comissão de Diretor Administrativo, pela secretaria Municipal indígena, desta municipalidade.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 01 de outubro de 2023.
Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 09 de outubro de 2023.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWA
Prefeito de Santa Rosa do Purus em exercício
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOE N° 170 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, DA PORTARIA N° 377 EM 09 DE SETEMBRO DE 2023.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 190, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
CONSIDERANDO o Feriado Nacional Nossa Senhora Aparecida - Lei Federal nº 6.802/1980,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023.
Art.2º- Este decreto não se aplica aos Serviços Essenciais do Município que adotarão as providências, para a sua execução e funcionamento.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art.4º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 09 de outubro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a designação de gestor do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 246 de 03 de abril 2023, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a Srª. Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 09 de outubro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 215/2023
Pregão Eletrônico SRP N° 008/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 33.485.605/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glena Fernandes de Souza pela Contratante, e a Sr.ª. Maria Dieisa Laví Figueiredo, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 194/2021.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio do GABINETE DO VICE-PREFEITO e a empresa R & N LIMA LTDA – CNPJ nº 11.060.224/0001-05.
Do Objetivo/Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 194/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, que será prorrogado do dia 01 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, § 1º.
Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 28 de agosto de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e a Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 006/2023
A Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Carta Convite nº 006/2023, Tipo Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICO o objeto , licitado na Carta Convite nº 006/2023, em favor da empresa ANTONIO P COSTA EMPREITEIRA LTDA – EPP (CONSTRUTORA BRASIL NOVO), CNPJ: 34.707.265/0001-46, com o valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 10 de outubro de 2023.

Rosana Pereira de Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

XAPURI

PREFEITURA DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL Nº 003/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, autorizado pela Lei Municipal nº 1.182 de 08 de agosto de 2023, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação fazer contratação provisória de candidatos, do processo seletivo simplificado nº 003/2021, obedecendo à ordem de classificação, para suprir demandas das Escolas Urbanas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		LOCAL DE TRABALHO/ROTA	
01	TAILAN DA SILVA ALENCAR	Rota Filipinas, BR 317 (Escola Rural Jofre Alves	Koury e cidade

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 09, 10 e 11 de OUTUBRO de 2023, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:
• RG; (cópia e original)
• CPF (cópia e original)
• Título Eleitor; (cópia e original)
• Carteira de Trabalho; (cópia e original)
• Comprovante de residência; (cópia)
• Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 09 de outubro de 2023.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos aprovados do edital do processo seletivo simplificado nº 003/2021 e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: SERVENTE
01 VALCICLEI DA SILVA GOMES ESCOLA RURAL JOFRE ALVES KOURY

CARGO: PROFESOR MEDIADOR
01 ROSIANE TRINDADE DE ARAÚJO PRE ESCOLAR SÃO JOÃO DO GUARANI - TURNO: MATUTINO

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 12, 13 e 14 de SETEMBRO de 2023, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:
• RG; (cópia e original)
• CPF (cópia e original)
• Título Eleitor; (cópia e original)
• Carteira de Trabalho; (cópia e original)
• Comprovante de residência; (cópia)
• Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 11 de setembro de 2023

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021, para preenchimento de vagas na Educação

Ord	Nome do candidato	Cargo	Requisito não Atendido
01	Lauane Mendes de Alencar	Monitor de Transporte Escolar	Não entregou documentaçao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0000260-44.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 100/2023. Menor Preço por Grupo Único. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível visando atender as demandas do Convênio Plataforma +Brasil nº 902187/2020, com o intuito de garantir a cidadania e a inclusão social de toda a população mais carente residente nos Municípios de Rio Branco e Sena Madureira, Manoel Urbano, Mâncio Lima e Assis Brasil no Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Repetição do PE N. 88/2023. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 24 de outubro de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 10 de outubro de 2023.

Mirna Sauer de Faria
Pregoeira TJAC

DIVERSOS

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão, localizada na Rodovia BR 364 no Município de Tarauacá – AC.
Coordenadas início: -8.138757°, -70.821191°.
Coordenadas fim: -8.138715°, -70.823198°.
Rio Branco – AC, 25 de setembro de 2023.

Antônio Maurício de Matos Gonçalves
Diretor Técnico Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal da Extrema no Município de Capixaba – AC.
Coordenadas início: -8.168360°, -70.685797°.
Coordenadas fim: -8.165915°, -70.684857°.
Rio Branco – AC, 25 de setembro de 2023.

Antônio Maurício de Matos Gonçalves
Diretor Técnico Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão, localizada no Ramal do Barbosa, no Município de Cruzeiro do Sul/Tarauacá – AC.
Coordenadas início: -8.183818°, -70.624520°.
Coordenadas fim: -8.162905°, -70.623748°.
Rio Branco – AC, 20 de setembro de 2023.

Antônio Maurício de Matos Gonçalves
Diretor Técnico Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção de Rede de Média Tensão, localizada na Rodovia BR 364 no Município de Manoel Urbano – AC.
Coordenadas início: -8,794426, -69,399950°
Coordenadas fim: -8,832410°, -69,267222°.
Rio Branco – AC, 22 de setembro de 2023.

Antônio Maurício de Matos Gonçalves
Diretor Técnico Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda/Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Doze Apóstolos no Município de Xapuri – AC.
Coordenadas início: -10.707682°, -68.275094°
Coordenadas fim: -10.733288°, -68.273204°.
Rio Branco – AC, 22 de setembro de 2023.

Antônio Maurício de Matos Gonçalves
Diretor Técnico Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda/Limpeza de Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal do Riozinho no Município de Rio Branco – AC.
Coordenadas início: -10.056366°, -67.905715°.
Coordenadas fim: -10.089709°, -67.898210°.
Rio Branco – AC, 21 de setembro de 2023.

Antônio Maurício de Matos Gonçalves
Diretor Técnico Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Santa Rita no Município de Feijó– AC.
Coordenadas início: -8.228527°, -70.345635°
Coordenadas fim: -8.218762°, -70.351187°.
Rio Branco – AC, 25 de setembro de 2023.

Antônio Maurício de Matos Gonçalves
Diretor Técnico Comercial

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Poda / Limpeza na Faixa de Servidão para Construção e Manutenção de Rede de Média Tensão e Instalação de Trafo, localizada no Ramal Inferninho no Município de Acrelândia – AC.
Coordenadas início: -10.036761°, -66.910755°
Coordenadas fim: -10.042598°, -66.927111°.
Rio Branco – AC, 25 de setembro de 2023.

Antônio Maurício de Matos Gonçalves
Diretor Técnico e Comercial

AGROPECUÁRIA INDEPENDÊNCIA S/A
CNPJ 04.597.316/0001-63

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA INDEPENDÊNCIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 20 de Outubro de 2023, às 14:00 horas, na sede Social da Companhia, localizada na Rua Severina Maria de Sousa e Silva, 146, Jardim Manoel Julião, CEP 69.918-460, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
I – ORDINÁRIA:
1. Apreciação, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e as Demons-trações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e 2022;
2. Outros assuntos de interesses da sociedade.
II – EXTRAORDINÁRIA
1.Transformação da Sociedade Anônima Fechada, em Sociedade Empresária Limitada.
2. Outros assuntos de interesse da sociedade.
Na forma do disposto nos artigos 133 e 135, §3, da Lei 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.
Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafo 1° da Lei 6.404/76. Os Instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, localizada na Rua Severina Maria de Sousa e Silva, 146, Jardim Manoel Julião, CEP 69.918-460, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.
Rio Branco, Acre, 10 de Outubro de 2023.

Elieser Teixeira Filho
Diretor-Presidente

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE- ANSSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP– TIPO MENOR PREÇO Nº 29/2023
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 29/2023, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme solicitado e especificado no instrumento convocatório e anexo, em favor das empresas a seguir:
CA DA COSTA AS- ME nos itens de n° 50 e 69 com valor global equivalente a R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais);
J DANTAS SILVA LTDA nos itens de n° 01,02,05,07,14,15,22,27,28,31,33,36,38,39,40,42,48,54,55,59,70,74,78,79,90,92,94,95,97,98,99,100,101,102,105,110,114,116 e 120 com valor global de R$ 1.065.446,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais);
F.S FEITOSA DE SOUZA- ME nos itens de n° 03,09,19,20,44,46,58,62,64,66,76,80,81,82,85,111,117 e119 com valor global de R$ 219.460,19 (Duzentos e dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais e dezenove centavos);
DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA, nos itens de n° 17,32,34 e 115 com valor global equivalente a R$ 38.550,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais);
MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO (MF MELO -ME) nos itens de n° 51,88 e 108 com valor global equivalente a R$ 48.719,20 (Quarenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos);
A. A.M CAMILI LTDA nos itens de n° 06,11,13,16,21,23,26,60,72,84,103,104,106 e 109 com valor global equivalente a R$ 64.388,56 (Sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
E. F. DA SILVA LTDA nos itens de n° 12,41,56,63,77,87,96 e 107 com valor global equivalente a R$ 20.534,00 (Vinte mil e quinhentos e trinta e quatro reais);
AMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens de n° 04,08,10,18,24,25,29,30,35,43,47,53,57,61,65,68,75,86,93,113 e118 com valor global equivalente a R$ 533.863,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais);
Y.A.F ANTUN- ME, nos itens de n° 37,45,49,52,71,73,83,89,91 e 112 com valor global equivalente a R$ 111.005,10 (Cento e onze mil e cinco reais e dez centavos);

Cruzeiro do Sul - AC, 11 de outubro de 2023.
Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

SINDICATO ÚNICO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE/ JURUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O MANDATO DE 2023 A 2027 PARA OS CARGOS DE SUPLENTES DO SINDICATO ÚNICO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE/JURUÁ
A Comissão Pró Fundação do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO VALE JURUÁ. CONVOCA toda a categoria dos profissionais em saúde da rede municipal residentes é em atividade no Vale do Juruá para a Assembleia Geral que será realizada no dia 27/10/2023. Às 14h, na Rua Mato Grosso, n. 2090, Cruzeirão, Cruzeiro do Sul/AC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação e aprovação dos três membros para a composição do Conselho Fiscal; 2) Apresentação e aprovação dos sete suplentes da diretoria executiva serão decididas pelos próprios interessados presentes na assembleia.
Cruzeiro do Sul, 10 de outubro de 2023.

MARIKA DE SOUZA BANDEIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA BOM FUTURO, Município de PLÁCIDO DE CASTRO, com área de 68,16 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 5,45 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 0,84 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2022 a 2023.

c) Promover a recuperação de 2,25 ha em área de Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento de cursos d'água, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante ano de 2022.
d) Promover a recuperação de 0,99 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2022.
e) Promover a recuperação de 38,93 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2022.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Paola Fernanda Daniel - Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - André Luiz Pereira Hassem - Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Sérgio Antonio Pereira Bayum - Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Marika de Souza Bandeira

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2023
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;
CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 017/2023, bem como parecer jurídico emitido;
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o registro de preços para aquisição insumos, visando a produção de móveis, para atender o Instituto SENAI de Tecnologia Madeira E Móveis, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
PLP SOLUÇOES E COMERCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 14	165.479,00
PR SERVICE LTDA	39.629.010/0001-26	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34	53.172,50

REVOGAR os itens 10, 11, 13, 15 e 16 que resultaram fracassados.
À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2023.

José Adriano Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC
João César Dotto
Diretor Regional do SENAI-DR/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2023
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI/DR-AC, e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;
CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 017/2023, bem como parecer jurídico emitido;
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto no registro de preços para aquisição de materiais de telecomunicações, manutenção e equipamentos para montagem da rede lógica dos referidos laboratórios, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	02 e 06	10.550,00

REVOGAR os itens 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 que resultaram fracassados.
À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2023.

José Adriano Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC
João César Dotto
Diretor Regional do SENAI-DR/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2023
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 017/2023, bem como parecer jurídico emitido;
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto no registro de preços para aquisição de chromebook para atender demanda do Instituto SENAI de Tecnologia Madeira e Móveis, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	3.600,00	57.600,00

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 22 de setembro de 2023.

José Adriano Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC
João César Dotto
Diretor Regional do SENAI-DR/AC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2023
O DIRETOR REGIONAL e o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SESI-DR/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;
CONSIDERANDO o teor das atas constantes do processo, firmadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 017/2023, bem como parecer jurídico emitido;
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de painéis/cortinas, incluindo o fornecimento de todos materiais e acessórios necessários à confecção e instalação, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR GLOBAL
PLP SOLUÇOES E COMERCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	01 e 02	772.998,00

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 02 de outubro de 2023.

José Adriano Ribeiro da Silva
Diretor Regional do SESI-DR/AC e
João César Dotto
Superintendente do SESI-DR/AC

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Juridicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076